



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 3 de dezembro de 2019

Número 232

## ÍNDICE

### PARTE A

#### Presidência da República

Gabinete do Presidente:

**Louvor n.º 1016/2019:**

Louva o Capitão-de-Fragata da classe de Marinha, 24990, Luís Alberto do Carmo Falcato . . . . . 20

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas:

**Alvará (extrato) n.º 21/2019:**

Concessão de alvarás a entidades agraciadas . . . . . 21

### PARTE B

#### Assembleia da República

Secretário-Geral:

**Despacho (extrato) n.º 11348/2019:**

Nomeação de José António Barbosa Martins para o cargo de motorista do gabinete da Vice-Presidente da Assembleia da República, Edite Estrela . . . 23

**Despacho (extrato) n.º 11349/2019:**

Nomeação de Fabian Filipe Figueiredo para o cargo de secretário do gabinete do Vice-Presidente da Assembleia da República, José Manuel Pureza . . . 24

**Despacho (extrato) n.º 11350/2019:**

Nomeação de Henrique José Martinho de Almeida para o cargo de motorista do gabinete do Vice-Presidente da Assembleia da República, Fernando Negrão . . . . . 25

**Despacho (extrato) n.º 11351/2019:**

Nomeação de Mafalda da Lage Raposo Braz Teixeira de Brito Figueirôa para o cargo de secretária do gabinete do Vice-Presidente da Assembleia da República, Fernando Negrão. . . . . 26

**Despacho (extrato) n.º 11352/2019:**

Nomeação de Sara Maria Reis Silva de Oliveira e Lemos para o cargo de secretária do gabinete do Vice-Presidente da Assembleia da República, António Filipe . . . . . 27

**Despacho (extrato) n.º 11353/2019:**

Nomeação de Filomena Conceição Roda de Mello para o cargo de secretária do gabinete da Vice-Presidente da Assembleia da República, Edite Estrela . . . 28



PARTE C

**Conselho Económico e Social**

**Louvor n.º 1017/2019:**

Louvor ao licenciado Paulo Couto Ferreira pelo exercício de funções no gabinete do presidente . . . . . 29

**Negócios Estrangeiros**

Gabinete do Secretário de Estado da Internacionalização:

**Despacho n.º 11354/2019:**

Designa a mestre Marta Costa como adjunta no Gabinete do Secretário de Estado da Internacionalização . . . . . 30

**Finanças**

Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças:

**Despacho n.º 11355/2019:**

Designação para exercer as funções de adjunto do mestre Gonçalo Grade Monteiro . . . . . 32

**Despacho n.º 11356/2019:**

Designação para exercer as funções de economista-chefe do Doutor Carlos Miguel de Castro Silveira Coelho . . . . . 33

**Despacho n.º 11357/2019:**

Designação para exercer as funções de técnico especialista do mestre Hugo Filipe Barreiro Coelho . . . . . 35

**Despacho n.º 11358/2019:**

Designação para exercer as funções de adjunta da Dr.ª Teresa Mariana Figueira Ferraz Viveiros Henriques . . . . . 36

**Despacho n.º 11359/2019:**

Designação para exercer as funções de técnico especialista do mestre Francisco Jorge Samúdio Gomes Ramires . . . . . 37

**Despacho n.º 11360/2019:**

Designação para exercer as funções de técnica especialista de Marta Sofia Verdasca de Andrade . . . . . 39

**Despacho n.º 11361/2019:**

Designação para exercer as funções de adjunta de Ana Francisca Queiroz Vieira . . . . . 40

**Finanças e Ambiente e Ação Climática**

Gabinetes do Ministro do Ambiente e da Ação Climática e do Secretário de Estado do Orçamento:

**Portaria n.º 818/2019:**

Autoriza a Metro do Porto, S. A., Entidade Pública Reclassificada, a proceder à contratação de uma empresa especializada em gestão de espaços comerciais. . . . . 41

**Portaria n.º 819/2019:**

Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E. (ML), Entidade Pública Reclassificada, a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de «serviços de manutenção completa, manutenção preventiva e corretiva, para as 232 escadas mecânicas, os 10 tapetes rolantes e os 125 elevadores das estações, edifícios e parques oficiais do Metropolitano de Lisboa, E. P. E.» . . . . . 43



## Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 11362/2019:**

Exoneração e nomeação no cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Conjunto para as Operações Militares — Tenente-General Marco António Mendes Paulino Serronha . . . . . 45

Exército:

**Despacho n.º 11363/2019:**

Promoção ao posto de coronel . . . . . 46

## Administração Interna

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 11364/2019:**

Designação em comissão de serviço, para exercer as funções de 2.º Comandante Nacional do Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, de André Filipe Gomes Ramos Macedo Fernandes . . . . . 49

Guarda Nacional Republicana:

**Despacho n.º 11365/2019:**

Transição para a situação de reforma — guardas . . . . . 51

## Justiça

Gabinete da Ministra:

**Despacho n.º 11366/2019:**

Delega competências na Procuradora-Geral da República, licenciada Lucília Maria das Neves Franco Morgadinho Gago . . . . . 52

Direção-Geral da Administração da Justiça:

**Aviso (extrato) n.º 19350/2019:**

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras para a carreira/categoria de técnico superior da licenciada Ana Sofia Alves Bila, no mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça . . . . . 53

**Aviso (extrato) n.º 19351/2019:**

Consolidação da mobilidade na categoria do assistente operacional, pertencente ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Bragança, Carlos António Diniz para o mapa de pessoal do Núcleo de Bragança, da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Bragança . . . . . 54

## Educação

Gabinete do Ministro:

**Portaria n.º 820/2019:**

Autoriza a Parque Escolar, E. P. E., a proceder à reprogramação dos encargos relativos aos contratos de prestação de serviços de conservação, manutenção e apoio à exploração das escolas do Programa de Modernização das Escolas destinadas ao Ensino Secundário . . . . . 55



## Direção-Geral da Administração Escolar:

**Despacho (extrato) n.º 11367/2019:**

Consolidação da mobilidade intercategorias de assistentes técnicos na categoria de coordenador técnico em agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas . . . . . 57

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

**Aviso n.º 19352/2019:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 61

**Aviso n.º 19353/2019:**

Renovação dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, no âmbito do PREVPAP . . . . . 62

**Aviso n.º 19354/2019:**

Renovação dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo . . . . . 63

**Aviso n.º 19355/2019:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para carreira e categoria de assistente operacional . . . . . 64

**Aviso (extrato) n.º 19356/2019:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira de assistente profissional. . . . . 65

**Aviso n.º 19357/2019:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, referente ao procedimento concursal para um assistente operacional. . . . . 67

**Aviso n.º 19358/2019:**

Lista de antiguidade de pessoal docente de 2019 . . . . . 68

**Aviso n.º 19359/2019:**

Homologação da lista unitária de ordenação final para carreira e categoria de assistente operacional. . . . . 69

**Trabalho, Solidariedade e Segurança Social**

## Gabinete da Ministra:

**Despacho n.º 11368/2019:**

Prorrogação do prazo, até ao dia 31 de janeiro de 2020, para apresentação de candidaturas ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais — 2.ª Geração . . . . . 70

## Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social:

**Despacho n.º 11369/2019:**

Designa para exercer as funções de técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social a licenciada Ana Marta Lopes Carreira. . . . . 71

**Despacho n.º 11370/2019:**

Designa para exercer as funções de técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social a licenciada Sónia Maria Cunha Ferreira de Almeida. . . . . 73

**Despacho n.º 11371/2019:**

Designa para exercer as funções de chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social a licenciada Teresa Paula Mota Raimundo . . . 74



**Despacho n.º 11372/2019:**

Designa o mestre Rogério Manuel Rosado Silveira para exercer as funções de adjunto no Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social. . . . . 76

**Despacho n.º 11373/2019:**

Designa para exercer as funções de motorista do Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social Paulo Rui de Sousa Fernandes. . . . . 77

**Despacho n.º 11374/2019:**

Designa para exercer as funções de motorista do Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social Luís Alberto Alves Viegas . . . . . 78

**Despacho n.º 11375/2019:**

Designa para exercer as funções de secretária pessoal do Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social Maria João Santos Sousa Teixeira 79

**Despacho n.º 11376/2019:**

Designa para exercer as funções de adjunto do Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social o licenciado Nuno Miguel dos Santos Silva . . . . . 81

**Despacho n.º 11377/2019:**

Designa para exercer as funções de secretária pessoal do Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social Sofia Maria Cardoso Moutoso do Nascimento . . . . . 83

**Despacho n.º 11378/2019:**

Designa para exercer as funções de assessoria do Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social a licenciada Cristina Maria Calado Martins 84

Autoridade para as Condições do Trabalho:

**Aviso (extrato) n.º 19360/2019:**

Procedimento concursal comum de recrutamento — dois técnicos superiores — DPAPE . . . . . 86

**Despacho (extrato) n.º 11379/2019:**

Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras, na carreira de técnico superior, categoria de técnico superior, no mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho, da trabalhadora Cláudia Sofia Pereira de Medeiro Graça . . . . . 91

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

**Aviso n.º 19361/2019:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 11373/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 12 de julho de 2019 . . . . . 92

Instituto da Segurança Social, I. P.:

**Aviso n.º 19362/2019:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 4024/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de março de 2019, com a referência DRH/TS/6/2019. . . . . 93

**Aviso (extrato) n.º 19363/2019:**

Consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de técnico superior, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. . . . . 94

**Aviso (extrato) n.º 19364/2019:**

Consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de técnico superior, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. . . . . 95

**Aviso (extrato) n.º 19365/2019:**

Consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de técnico superior, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. . . . . 96

**Saúde**

Gabinete da Ministra:

**Despacho n.º 11380/2019:**

Designa como técnica especialista do Gabinete da Ministra da Saúde a licenciada Maria Teresa Fernandes de Jesus de Sousa Carneiro . . . . . 97

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde:

**Portaria n.º 821/2019:**

Altera o n.º 2 da Portaria n.º 302/2018, publicada em 18 de maio, que autoriza o Hospital Professor Doutor Fernando da Fonseca a assumir o encargo referente à aquisição de mesas operatórias e candeeiros cirúrgicos e à realização das respetivas obras de adaptação. . . . . 99

**Portaria n.º 822/2019:**

Altera o n.º 2 da Portaria n.º 596/2018, publicada em 16 de novembro, que autoriza a SPMS a adquirir serviços técnicos especializados para apoio à sua direção financeira. . . . . 100

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 19366/2019:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria de assistente da área de MGF, da carreira especial médica, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P., de vários trabalhadores de diversos ACES . . . . . 101

**Aviso (extrato) n.º 19367/2019:**

Listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal destinado à regularização extraordinária dos vínculos de emprego precários na Administração Pública (PREVPAP) para ocupação de 183 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./Agrupamentos de Centros de Saúde . . . . . 102

Direção-Geral da Saúde:

**Despacho n.º 11381/2019:**

Designa o júri responsável pelo acompanhamento e a avaliação final da assistente técnica Andreia Filipa Miranda Raposo, durante o período experimental, iniciado em 1 de novembro de 2019 . . . . . 103

Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências:

**Despacho n.º 11382/2019:**

Conclusão do período experimental das técnicas superiores Ana Cecília Ferreira Lázaro, Ana Filipa dos Santos Carvalho, Mafalda Jacinto Tomás, Marta Sofia Morais Pratas e Susana Rute da Silva Guerreiro Costa . . . . . 104

**Ambiente e Ação Climática**

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 11383/2019:**

Renovação da comissão de serviço da licenciada Maria Cristina Vieira Lourenço no cargo de subdiretora-geral da Direção-Geral de Energia e Geologia . . . . . 105



**Despacho n.º 11384/2019:**

Designa a licenciada Ana Cristina Chora e Martins Carrola da Silva para, em comissão de serviço e pelo período de cinco anos, exercer o cargo de vogal do conselho diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. . . . . 107

**Coesão Territorial**

Gabinete da Ministra:

**Despacho n.º 11385/2019:**

Designa Maria Inês Resina Conceição e Silva para exercer as funções de secretária pessoal no Gabinete da Ministra da Coesão Territorial . . . . . 110

**Despacho n.º 11386/2019:**

Designa Ana Sofia Terlica Pereira como adjunta do Gabinete da Ministra da Coesão Territorial . . . . . 111

**Despacho n.º 11387/2019:**

Designa a licenciada Marta Maria Mendes Miranda como técnica especialista do Gabinete da Ministra da Coesão Territorial . . . . . 112

**Despacho n.º 11388/2019:**

Designa o licenciado Nuno Augusto de Castro Azevedo Soares de Almeida como adjunto do Gabinete da Ministra da Coesão Territorial . . . . . 113

**Despacho n.º 11389/2019:**

Designa a licenciada Virgínia Rosa Silva Leite Portugal como técnica especialista do Gabinete da Ministra da Coesão Territorial . . . . . 114

**Despacho n.º 11390/2019:**

Designa o licenciado Luís Manuel Francisco Filipe como chefe do Gabinete da Ministra da Coesão Territorial . . . . . 115

**Despacho n.º 11391/2019:**

Designa José Carlos Pinto de Assunção para exercer funções de motorista no Gabinete da Ministra da Coesão Territorial . . . . . 117

**Despacho n.º 11392/2019:**

Designa João António Peralta Vinagreiro para exercer funções de motorista no Gabinete da Ministra da Coesão Territorial . . . . . 118

**Despacho n.º 11393/2019:**

Designa a licenciada Filipa Miguel Afonso Comparado como técnica especialista do Gabinete da Ministra da Coesão Territorial . . . . . 119

**Despacho n.º 11394/2019:**

Designa o licenciado Fernando João Teiga da Silva Barros como técnico especialista do Gabinete da Ministra da Coesão Territorial . . . . . 121

**Despacho n.º 11395/2019:**

Designa Filomena Maria Neves Pereira de Abreu e Santos Simões para exercer as funções de secretária pessoal do Gabinete da Ministra da Coesão Territorial . . . . . 123

**Mar**

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 11396/2019:**

Cria um grupo de trabalho com o objetivo de analisar os procedimentos associados à venda de pescado ao abrigo dos contratos de abastecimento celebrados com as organizações de produtores . . . . . 124

**PARTE D****Tribunal Constitucional****Acórdão (extrato) n.º 622/2019:**

Julga inconstitucional a norma contida no n.º 2 do artigo 236.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, em conjugação com o n.º 16 do artigo 8.º do Regime jurídico aplicável aos Fundos de Investimento Imobiliário Fechado para Arrendamento Habitacional e às Sociedades de Investimento Imobiliário para Arrendamento Habitacional, na versão decorrente das alterações levadas a cabo pela aludida Lei, de acordo com a qual as isenções em sede de IMT e de Imposto de Selo previstas nos n.ºs 7, alínea a), e 8, daquele artigo 8.º caducam se o imóvel adquirido for alienado no prazo de três anos, contados de 1 de janeiro de 2014, por violação do princípio da proteção da confiança, decorrente do artigo 2.º da Constituição . . . . .

126

**PARTE E****Caixa de Previdência do Ministério da Educação****Édito n.º 251/2019:**

Édito sócio 24191 . . . . .

127

**Édito n.º 252/2019:**

Édito sócio 20232 . . . . .

128

**Édito n.º 253/2019:**

Édito sócio 22919 . . . . .

129

**Escola Superior de Enfermagem de Coimbra****Aviso n.º 19368/2019:**

Procedimento concursal para a categoria de enfermeiro . . . . .

130

**ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa****Despacho n.º 11397/2019:**

Alteração ao Regulamento dos Serviços Centralizados do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa . . . . .

135

**Universidade do Algarve****Contrato (extrato) n.º 457/2019:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado Miguel Baião da Encarnação, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 57,5 %, para a Escola Superior de Saúde . . . . .

136

**Contrato (extrato) n.º 458/2019:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor José Chibebe Júnior, na categoria de professor auxiliar convidado, em regime de tempo integral sem exclusividade, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina . . . . .

137

**Contrato (extrato) n.º 459/2019:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a mestre Ana Rita Domingues Teixeira na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 52,5 % para a Faculdade de Economia . . . . .

138

**Contrato (extrato) n.º 460/2019:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Susana Soares Pinheiro Vieira Pescada, na categoria de professora auxiliar convidada, em regime de tempo integral sem exclusividade, para a Faculdade de Economia. . . . .

139



**Contrato (extrato) n.º 461/2019:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a mestre Sofia Isabel Gomes Vairinho na categoria de assistente convidada, em regime de acumulação a 27,5 % para a Faculdade de Economia ..... 140

**Contrato (extrato) n.º 462/2019:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor João Pedro Valadas da Silva Monteiro, na categoria de professor auxiliar convidado, em regime de acumulação a 25 % para a Faculdade de Economia ..... 141

**Contrato (extrato) n.º 463/2019:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado Afonso Pedro Ribeiro Café, na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 40 %, para a Faculdade de Economia ..... 142

**Contrato (extrato) n.º 464/2019:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a mestre Susana Soares Pinheiro Vieira Pescada, na categoria de assistente convidada, em regime de acumulação a 50 % para a Faculdade de Economia ..... 143

**Contrato (extrato) n.º 465/2019:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado Luís Filipe Soromenho Gomes, na categoria de professor auxiliar convidado, em regime de tempo parcial a 60 %, para a Faculdade de Economia ..... 144

**Contrato (extrato) n.º 466/2019:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a licenciada Carina Ramos Jesus, na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 30 % para a Faculdade de Economia ..... 145

**Contrato (extrato) n.º 467/2019:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor Hipólito José da Silva Nzwalo, na categoria de professor auxiliar convidado, em regime de tempo integral sem exclusividade, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina ..... 146

**Contrato (extrato) n.º 468/2019:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado Alexandre Miguel Pais Martins Baptista, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 20 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina ..... 147

**Universidade de Aveiro**

**Aviso n.º 19369/2019:**

Alteração ao plano de estudos e à designação do mestrado em Biologia Marinha para Biologia Marinha Aplicada ..... 148

**Aviso n.º 19370/2019:**

Alteração ao plano de estudos do mestrado em Marketing ..... 151

**Aviso n.º 19371/2019:**

Alteração ao plano de estudos da licenciatura em Ciências do Mar ..... 154

**Aviso n.º 19372/2019:**

Alteração ao plano de estudos do mestrado em Ciências do Mar e da Atmosfera ..... 157



**Aviso n.º 19373/2019:**

Consulta pública ao Projeto de Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos Superiores da Universidade de Aveiro dos Maiores de 23 anos . . . . . 160

**Universidade de Évora**

**Aviso n.º 19374/2019:**

Publicação da alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Economia da Universidade de Évora em associação com a Universidade da Beira Interior . . . . . 161

Reitoria:

**Despacho n.º 11398/2019:**

Extinção do procedimento relativo ao concurso documental internacional para recrutamento de um professor associado para a área disciplinar de Paisagem e Ordenamento — Ecologia e Gestão da Paisagem, da Escola de Ciências e Tecnologia, aberto pelo Edital n.º 607/2019 (2.ª série), de 15 de maio . . . . . 165

**Universidade Fernando Pessoa**

**Regulamento n.º 927/2019:**

Normativa académica do funcionamento das licenciaturas e dos mestrados integrados da Universidade Fernando Pessoa . . . . . 166

**Universidade de Lisboa**

Faculdade de Motricidade Humana:

**Despacho n.º 11399/2019:**

Inscrição em unidades curriculares isoladas . . . . . 192

**Despacho n.º 11400/2019:**

Anulação do Despacho n.º 5091/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 22 de maio de 2019. . . . . 193

**Despacho n.º 11401/2019:**

Subdelegação de competências relativas à presidência de júri das provas de doutoramento da mestre Deborah Kramer Pereira no Doutor António Fernando Boleto Rosado, professor catedrático e vice-presidente do conselho científico . . . . . 194

**Despacho n.º 11402/2019:**

Renovação da comissão de serviço de Dário Teixeira Vilela no cargo de chefe de divisão . . . . . 195

**Despacho n.º 11403/2019:**

Renovação da comissão de serviço de Carlos Alberto Simões Dias David no cargo de chefe de divisão . . . . . 196

**Universidade do Minho**

**Despacho (extrato) n.º 11404/2019:**

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*, na categoria de professor catedrático . . . . . 197



## Universidade Nova de Lisboa

Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier:

### Aviso (extrato) n.º 19375/2019:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado (Ref. 028128) ..... 198

## Universidade do Porto

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar:

### Regulamento n.º 928/2019:

Consulta pública do projeto de Regulamento do Processo Comum das Escolas Médicas Portuguesas para o Reconhecimento Específico do Ciclo de Estudos Integrado do Mestrado em Medicina do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto. .... 199

## Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

### Regulamento n.º 929/2019:

Aprovação do Regulamento do Orçamento Participativo do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave ..... 207

## Instituto Politécnico de Lisboa

### Aviso n.º 19376/2019:

Cessação da comissão de serviço do Dr. António José Carvalho Marques . . . 212

## Instituto Politécnico de Portalegre

### Aviso n.º 19377/2019:

Cessação do procedimento concursal comum publicado no Aviso n.º 12897/2019, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 13 de agosto de 2019. .... 213

## Instituto Politécnico do Porto

### Despacho n.º 11405/2019:

Extensão de encargos do concurso público n.º 32/000/A/9\_2019 ..... 214

Instituto Superior de Engenharia do Porto:

### Aviso (extrato) n.º 19378/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para o exercício de funções do investigador doutorado Kai Li, em regime de exclusividade. .... 216

## Instituto Politécnico de Santarém

### Aviso (extrato) n.º 19379/2019:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação referente ao procedimento concursal de assistente operacional (Ref.ª A), publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) — Oferta n.º OE201906/0529 ..... 217



## PARTE G

**Instituto Politécnico de Viseu****Despacho (extrato) n.º 11406/2019:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com diverso pessoal docente, para a Escola Superior de Educação de Viseu, deste Instituto . . . . . 218

**Despacho (extrato) n.º 11407/2019:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com diverso pessoal docente, para a Escola Superior de Educação deste Instituto . . . . . 219

**Despacho (extrato) n.º 11408/2019:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com diverso pessoal docente, para a Escola Superior de Educação de Viseu, deste Instituto . . . . . 220

**Hospital Garcia de Orta, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 1270/2019:**

Nomeação de diretor do Serviço de Ortopedia — Dr. Mário Manuel Tavares Tapadinhas . . . . . 221

**Deliberação (extrato) n.º 1271/2019:**

Nomeação de diretor do Serviço de Reumatologia — Professora Doutora Maria José Parreira dos Santos . . . . . 222

**Deliberação (extrato) n.º 1272/2019:**

Nomeação de diretor do Serviço de Gastrenterologia — Professor Doutor Jorge Celso Dias Correia Fonseca . . . . . 223

**Deliberação (extrato) n.º 1273/2019:**

Nomeação de diretor do Serviço de Radiologia — Dr. Afonso Nuno Vieira Rodrigues Gonçalves . . . . . 224

## PARTE H

**Município de Abrantes****Aviso (extrato) n.º 19380/2019:**

Procedimento concursal comum para constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um lugar de técnico superior (com licenciatura na área de Engenharia Florestal) . . . . . 225

**Município de Almodôvar****Aviso (extrato) n.º 19381/2019:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de posto de trabalho para um técnico superior da carreira geral de técnico superior — área de Arquitetura . . . . . 227

**Município de Avis****Aviso n.º 19382/2019:**

1.ª Alteração ao Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização do Centro Histórico de Avis . . . . . 228



### Município de Braga

**Aviso n.º 19383/2019:**

Convocatória para a realização da prova de conhecimentos do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de oito assistentes operacionais, atividade indiferenciada — equipamentos desportivos 229

### Município de Bragança

**Aviso n.º 19384/2019:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior — área de atividade — engenharia civil (DU) . . . 230

**Aviso n.º 19385/2019:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior — área de atividade — engenharia civil (DLM) . . . . . 231

### Município da Calheta

**Aviso n.º 19386/2019:**

Cessação da relação jurídica de emprego público do trabalhador Luís Manuel Silva Azevedo, por motivo de falecimento . . . . . 232

### Município de Castelo Branco

**Aviso n.º 19387/2019:**

Lista unitária de ordenação final devidamente homologada para 20 lugares de assistente operacional . . . . . 233

### Município de Castelo de Vide

**Aviso n.º 19388/2019:**

Designação para o exercício de funções de adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência . . . . . 234

### Município do Entroncamento

**Aviso (extrato) n.º 19389/2019:**

Homologação da lista de ordenação final para preenchimento de um lugar na carreira/categoria de assistente operacional — canalizador . . . . . 235

### Município de Ferreira do Alentejo

**Declaração de Retificação n.º 943/2019:**

Retificação do Aviso n.º 10032/2018 referente à renovação da comissão de serviço como chefe de divisão de Cultura da técnica superior Maria João Augusto Pina . . . . . 236

### Município da Figueira da Foz

**Aviso n.º 19390/2019:**

Licença sem remuneração de Guida da Silva Cândido . . . . . 237

**Aviso n.º 19391/2019:**

Licença sem remuneração de Florêncio Francisco Simões do Amaral Granada . . . . . 238



**Aviso n.º 19392/2019:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e homologação de período experimental de Adérito dos Santos Madeira . . . . . 239

**Aviso n.º 19393/2019:**

Licença sem remuneração de Nuno Miguel Verdete Rodrigues. . . . . 240

**Município da Golegã**

**Aviso n.º 19394/2019:**

Consolidação de mobilidade interna, na modalidade de mobilidade na categoria, da assistente operacional Isabel Maria Marques Sucena . . . . . 241

**Município de Grândola**

**Aviso n.º 19395/2019:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de assistente operacional . . . . . 242

**Município de Idanha-a-Nova**

**Aviso n.º 19396/2019:**

Consolidação de mobilidade intercarreiras de Célia Sofia Filipe Costa . . . . . 244

**Aviso n.º 19397/2019:**

Consolidação de mobilidade intercarreiras de Magali Gabriel Meirinho. . . . . 245

**Aviso n.º 19398/2019:**

Consolidação de mobilidade intercarreiras de Patrícia Carla Pereira Jóia de Carvalho . . . . . 246

**Município de Lagos**

**Aviso n.º 19399/2019:**

Discussão pública referente ao projeto de alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 1/83, sito em Urbanização Torraltinha — Torralta, Lagos . . . . . 247

**Município de Leiria**

**Despacho n.º 11409/2019:**

Designação para o exercício de funções no Gabinete de Apoio à Vereação . . . . . 248

**Município de Lisboa**

**Aviso n.º 19400/2019:**

Declaração de utilidade pública urgente de expropriação . . . . . 252

**Município de Loures**

**Aviso n.º 19401/2019:**

Procedimento concursal comum para ocupação de oito postos de trabalho de assistente operacional, na área profissional de jardineiro — denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 260



**Aviso n.º 19402/2019:**

Procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento para assistente operacional — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 261

**Município da Marinha Grande**

**Aviso n.º 19403/2019:**

Convocatória para a realização do método de seleção prova escrita de conhecimentos — procedimentos concursais — Referências n.ºs 6/RH/2019 e 7/RH/2019 . . . . . 262

**Município de Matosinhos**

**Aviso n.º 19404/2019:**

Cessação de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado por iniciativa dos trabalhadores Gonçalo Cidras e Nuno Organista . . . . . 263

**Município de Miranda do Douro**

**Aviso n.º 19405/2019:**

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras do técnico superior Paulo Augusto Rodrigues Barbosa . . . . . 264

**Município de Moura**

**Declaração de Retificação n.º 944/2019:**

Retificação do Aviso n.º 18000/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, parte H, n.º 218, de 13 de novembro de 2019. . . . . 265

**Município da Nazaré**

**Edital n.º 1359/2019:**

Discussão pública e pronúncia dos proprietários dos lotes — processo de loteamento n.º 10/97. . . . . 266

**Município de Nelas**

**Aviso n.º 19406/2019:**

Elaboração da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Nelas. . . . . 268

**Município de Oliveira do Bairro**

**Aviso n.º 19407/2019:**

Lista unitária de ordenação final — procedimento concursal n.º 10/2019 — assistente operacional de serviço de obras . . . . . 269

**Município de Oliveira de Frades**

**Aviso n.º 19408/2019:**

Desligado do serviço por motivo de aposentação . . . . . 270

**Aviso n.º 19409/2019:**

Conclusão com sucesso do período experimental para a categoria de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais) — Ref.ª E . . . . . 271



### Município de Ourique

**Aviso n.º 19410/2019:**

Notificação para apresentação de defesa em sede de procedimento disciplinar da trabalhadora Carla Maria Rodrigues da Silva Nunes. . . . . 272

### Município de Penela

**Declaração de Retificação n.º 945/2019:**

Retifica o Aviso n.º 18172/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 14 de novembro de 2019 . . . . . 273

### Município de Proença-a-Nova

**Aviso (extrato) n.º 19411/2019:**

Consulta pública do projeto de alteração ao Regulamento do Programa de Incentivos à Reabilitação Urbana do Município de Proença-a-Nova . . . . . 274

### Município da Ribeira Brava

**Aviso n.º 19412/2019:**

Primeira alteração ao Regulamento de Apoio e Incentivo ao Emprego da Ribeira Brava . . . . . 277

### Município de Santa Cruz

**Regulamento n.º 930/2019:**

Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Santa Cruz . . . . . 278

### Município de Santa Cruz das Flores

**Aviso n.º 19413/2019:**

Celebração de contratos por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior, assistente técnico e assistente operacional . . . . . 301

### Município de Sardoal

**Despacho n.º 11410/2019:**

Nomeação em comissão de serviço de Nuno Ricardo Mendes Morgado, comandante dos Bombeiros Municipais de Sardoal, como coordenador municipal de Proteção Civil. . . . . 303

### Município de Sátão

**Declaração de Retificação n.º 946/2019:**

Declaração de retificação do aviso da delimitação da área de reabilitação urbana da vila de Sátão . . . . . 304

### Município de Sesimbra

**Aviso n.º 19414/2019:**

Consolidação das mobilidades intercarreiras das trabalhadoras Cristina Maria Henriques Ribeiro e Maria Leonor Nunes Garrana da Silva. . . . . 305

**Aviso n.º 19415/2019:**

Homologação da lista unitária de ordenação final — um assistente operacional — DGRH/Refeitório . . . . . 306



### Município de Tabuaço

**Aviso n.º 19416/2019:**

Alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais 307

### Município de Tavira

**Aviso n.º 19417/2019:**

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado com assistentes operacionais. . . . . 308

**Aviso n.º 19418/2019:**

Cessação de funções dos membros dos Gabinetes de Apoio à Presidência e Vereação . . . . . 309

**Aviso n.º 19419/2019:**

Nomeação dos membros dos Gabinetes de Apoio à Presidência e Vereação 310

### Município de Torres Novas

**Aviso n.º 19420/2019:**

Sucesso do período experimental — assistente técnico (administrativo). . . 311

**Declaração de Retificação n.º 947/2019:**

Retificação do Aviso n.º 18405/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 18 de novembro de 2019 . . . . . 312

### Município de Viana do Castelo

**Aviso n.º 19421/2019:**

Classificação de Monumento de Interesse Municipal (MIM) . . . . . 313

### Freguesia de Almeirim

**Aviso (extrato) n.º 19422/2019:**

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional/assistente operacional. . . . . 314

### Freguesia de Arraiolos

**Aviso n.º 19423/2019:**

Conclusão com sucesso do período experimental para carreira/categoria de assistente operacional na área de cantoneiro de limpeza . . . . . 315

### Freguesia de Avenidas Novas

**Aviso n.º 19424/2019:**

Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório dos funcionários do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Avenidas Novas. . . . . 316

### Freguesia de Caldelas

**Aviso (extrato) n.º 19425/2019:**

Cessação de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado . . . . . 317



### **União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias**

**Aviso n.º 19426/2019:**

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de assistente técnico ..... 318

**Aviso n.º 19427/2019:**

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de assistente técnico ..... 319

### **Freguesia de Santiago da Guarda**

**Aviso (extrato) n.º 19428/2019:**

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo), na categoria de assistente operacional (área de atividade cantoneiro) ..... 320

### **Freguesia de São Martinho de Mouros**

**Aviso n.º 19429/2019:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de assistente operacional (auxiliar administrativo) ..... 321

### **Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra**

**Aviso (extrato) n.º 19430/2019:**

Aplicação de pena disciplinar de demissão a Maurício Fernandes Madeira no âmbito do procedimento disciplinar ..... 322

### **Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Torres Vedras**

**Aviso n.º 19431/2019:**

Procedimento concursal para preenchimento de três postos de trabalho de assistente operacional (cabouqueiro — UCMRS) — homologação da lista unitária de ordenação final ..... 323

**Aviso n.º 19432/2019:**

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional (leitor de consumos) — homologação da lista unitária de ordenação final ..... 324

**Aviso n.º 19433/2019:**

Procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho de assistente operacional (cabouqueiro — UCMRA) — homologação de lista unitária de ordenação final ..... 325

**Aviso n.º 19434/2019:**

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional (canalizador — SAGC) — homologação da lista unitária de ordenação final ..... 326



**PARTE I**

**ITA — Instituto de Tecnologias Avançadas para a Formação, L.<sup>da</sup>**

**Despacho n.º 11411/2019:**

Mestrado em Informática — Instituto Superior de Tecnologias Avançadas (ISTEC)..... 327

**UNIVERSITAS — Cooperativa de Ensino Superior e Investigação Científica, C. R. L.**

**Despacho n.º 11412/2019:**

Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Energias Renováveis e Ambiente . . . 330

**PARTE J1**

**Saúde**

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

**Aviso n.º 19435/2019:**

Abertura de procedimento concursal para cargo dirigente intermédio de grau 1 ..... 334

**Hospital Garcia de Orta, E. P. E.**

**Declaração de Retificação n.º 948/2019:**

Retificação do Aviso n.º 12302/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 31 de julho de 2019. .... 335

**Declaração de Retificação n.º 949/2019:**

Retificação do Aviso n.º 11323/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 10 de julho de 2019. .... 336





## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### Gabinete do Presidente

#### Louvor n.º 1016/2019

*Sumário:* Louva o Capitão-de-Fragata da classe de Marinha, 24990, Luís Alberto do Carmo Falcato.

Louvo o Capitão-de-Fragata da classe de Marinha, 24990, Luís Alberto do Carmo Falcato, pela forma prestigiante, digna e competente como desempenhou, nos últimos três anos e meio, as funções de Assessor Militar para a Marinha na Casa Militar do Presidente da República.

Oficial distinto e apurado, leal, inteligente, disciplinado, entusiasta, de carácter íntegro, revelando espírito de iniciativa e grande capacidade de planeamento e uma permanente defesa dos princípios e valores militares, é detentor de uma experiência militar já muito consolidada e de um notável conhecimento do seu Ramo das Forças Armadas pelo desempenho de funções exercidas no mar e, em especial, pelas funções de assessoria exercidas junto do Chefe do Estado-Maior da Armada e na Presidência da República.

Conhecedor das matérias relativas à segurança, promoveu uma cultura de segurança na Presidência da República, nomeadamente no tocante à segurança da documentação classificada, através de um excelente e rigoroso trabalho de gestão e controlo, quer das credenciações quer dos procedimentos a respeitar.

Da sua ação merece uma referência especial o rigoroso planeamento, preparação e coordenação das atividades constantes do Programa de Ação Presidencial em que esteve envolvido, nomeadamente nas visitas do Presidente da República às Forças Armadas, bem como as tarefas de coordenação de que foi responsável, no âmbito das comemorações do Dia de Portugal, dentro e fora do País, contribuindo de forma decisiva para o sucesso de que as mesmas se revestiram.

O Capitão-de-Fragata Luís Falcato demonstrou ser um valioso colaborador, estabelecendo excelentes relações de trabalho com as diversas assessorias da Presidência da República e com diferentes entidades externas, sendo credor deste público louvor pelos altos serviços militares que prestou, dos quais resultaram honra e lustre para Marinha e para as Forças Armadas.

27 de setembro de 2019. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa*.

312806573



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

**Alvará (extrato) n.º 21/2019**

*Sumário:* Concessão de alvarás a entidades agraciadas.

Por Alvará de 8 de novembro de 2019

**Ordem do Infante D. Henrique**

**Grande-Oficial**

Dr. Gastão Santana Franco da Cruz

Por Alvará de 28 de outubro de 2019

**Ordem do Infante D. Henrique**

**Grande-Oficial**

Natércia Ribeiro de Oliveira Freire, a título póstumo.

Por Alvará de 15 de outubro de 2019

**Ordem Militar de Cristo**

**Grã-Cruz**

Dr. Vítor Manuel Gonçalves Gomes

Por Alvará de 14 de outubro de 2019

**Ordem do Infante D. Henrique**

**Grã-Cruz**

Dr. José Lino Tranquada Gomes

Por Alvará de 28 de setembro de 2019

**Ordem da Liberdade**

**Grã-Cruz**

Doutor António Lobo Antunes

Por Alvará de 27 de setembro de 2019

**Ordem Militar de Avis**

**Comendador**

Capitão-de-fragata Luís Alberto do Carmo Falcato



Por Alvará de 19 de setembro de 2019

**Ordem do Mérito**

**Membro Honorário**

Teatro Viriato

Por Alvará de 7 de setembro de 2019

**Ordem Militar de Sant'Iago da Espada**

**Comendador**

Doutor Jesué Pinharanda Gomes, a título póstumo.

Por Alvará de 21 de março de 2019

**Ordem do Mérito**

**Grã-Cruz**

Embaixadora Maria Virgínia Mendes da Silva Pina

25 de novembro de 2019. — Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

312799405



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

### Despacho (extrato) n.º 11348/2019

*Sumário:* Nomeação de José António Barbosa Martins para o cargo de motorista do gabinete da Vice-Presidente da Assembleia da República, Edite Estrela.

Por despacho de 25 de outubro de 2019, da Vice-Presidente da Assembleia da República Edite Estrela:

José António Barbosa Martins — nomeado, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, para a categoria de motorista do gabinete do Vice-Presidente da Assembleia da República, com o vencimento equiparado ao índice 270 do mapa correspondente ao cargo de motorista da Assembleia da República, com efeitos a partir de 25 de outubro de 2015, inclusive.

12 de novembro de 2019. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

312783367



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

### Despacho (extrato) n.º 11349/2019

*Sumário:* Nomeação de Fabian Filipe Figueiredo para o cargo de secretário do gabinete do Vice-Presidente da Assembleia da República, José Manuel Pureza.

Por despacho de 30 de outubro de 2019, do Vice-Presidente da Assembleia da República José Manuel Pureza:

Fabian Filipe Figueiredo — nomeado, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, para o cargo de secretário do gabinete do Vice-Presidente da Assembleia da República, com efeitos a partir de 25 de outubro de 2015, inclusive.

12 de novembro de 2019. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

312783601



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

### Despacho (extrato) n.º 11350/2019

*Sumário:* Nomeação de Henrique José Martinho de Almeida para o cargo de motorista do gabinete do Vice-Presidente da Assembleia da República, Fernando Negrão.

Por despacho de 30 de outubro de 2019, do Vice-Presidente da Assembleia da República Fernando Negrão:

Henrique José Martinho de Almeida — nomeado, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, para a categoria de motorista do gabinete do Vice-Presidente da Assembleia da República, com o vencimento equiparado ao índice 270 do mapa correspondente ao cargo de motorista de Pessoal da Assembleia da República, com efeitos a partir de 25 de outubro de 2019, inclusive.

12 de novembro de 2019. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

312783586



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

### Despacho (extrato) n.º 11351/2019

*Sumário:* Nomeação de Mafalda da Lage Raposo Braz Teixeira de Brito Figueirôa para o cargo de secretária do gabinete do Vice-Presidente da Assembleia da República, Fernando Negrão.

Por despacho de 30 de outubro de 2019, do Vice-Presidente da Assembleia da República Fernando Negrão:

Mafalda da Lage Raposo Braz Teixeira de Brito Figueirôa — nomeada, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, para o cargo de secretária do gabinete do Vice-Presidente da Assembleia da República, com efeitos a partir de 25 de outubro de 2015, inclusive.

12 de novembro de 2019. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

312783415



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

### Despacho (extrato) n.º 11352/2019

*Sumário:* Nomeação de Sara Maria Reis Silva de Oliveira e Lemos para o cargo de secretária do gabinete do Vice-Presidente da Assembleia da República, António Filipe.

Por despacho de 30 de outubro de 2019, do Vice-Presidente da Assembleia da República António Filipe:

Sara Maria Reis Silva de Oliveira e Lemos — nomeada, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, para o cargo de secretária do gabinete do Vice-Presidente da Assembleia da República, com efeitos a partir de 25 de outubro de 2015, inclusive.

12 de novembro de 2019. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

312783634



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

### Despacho (extrato) n.º 11353/2019

*Sumário:* Nomeação de Filomena Conceição Roda de Mello para o cargo de secretária do gabinete da Vice-Presidente da Assembleia da República, Edite Estrela.

Por despacho de 25 de outubro de 2019, da Vice-Presidente da Assembleia da República Edite Estrela:

Filomena Conceição Roda de Mello — nomeada, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, para o cargo de secretária do gabinete do Vice-Presidente da Assembleia da República, com efeitos a partir de 25 de outubro de 2015, inclusive.

12 de novembro de 2019. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

312783075



## CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

### Louvor n.º 1017/2019

*Sumário:* Louvor ao licenciado Paulo Couto Ferreira pelo exercício de funções no gabinete do presidente.

Ao cessar as suas funções como Adjunto do meu Gabinete, presto público louvor ao Lic. Paulo Couto Ferreira pela forma diligente, profissional e empenhada com que assegurou as suas funções, tendo concluído com sucesso as exigentes responsabilidades de que o incumbi, das quais destaco a organização das Conferências e publicação das obras respetivas, sobre “Economia da Floresta e do Território (2017)”, “Desafios da Água na Sociedade Portuguesa” (2018) e “Qualidade da Gestão e Produtividade” (2019).

Finalmente, é também assinalável a forma como contribuiu favoravelmente para o bom desempenho do meu gabinete, demonstrando conhecimentos técnicos e qualidades pessoais e profissionais dignas de público reconhecimento.

11 de novembro de 2019. — O Presidente, *António Correia de Campos*.

312749785



## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Gabinete do Secretário de Estado da Internacionalização

#### Despacho n.º 11354/2019

*Sumário:* Designa a mestre Marta Costa como adjunta no Gabinete do Secretário de Estado da Internacionalização.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 a 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de adjunta no meu Gabinete a mestre Marta Alexandra Correia da Costa.

2 — Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, autorizo a mestre Marta Alexandra Correia da Costa a exercer atividades de docência e de investigação em instituições de ensino superior.

3 — Para efeitos do disposto nas alíneas a) e b) do artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, o qual produz efeitos a partir de 26 de outubro de 2019.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

7 de novembro de 2019. — O Secretário de Estado da Internacionalização, *Eurico Jorge Nogueira Leite Brilhante Dias*.

#### ANEXO

##### Nota curricular

Nascida a 4 de setembro de 1981, é natural de Viseu.

Formação académica:

Mestre em Gestão de Empresas pelo ISCTE, 2017/2019; Executive MBA pelo INDEG pelo ISCTE, 2015/2017; Pós-Graduada em Gestão de Pessoas pela Porto Business School — EGP-UPBS, 2012/2013; Pós-Graduada em Ciências da Educação pela Universidade Nova de Lisboa, 2003/2004;

Licenciada em Filosofia, variante História das Ideias pela Universidade Nova de Lisboa, 1999/2003.

Percurso profissional:

Iniciou a sua carreira profissional enquanto docente de filosofia e psicologia do ensino secundário, com responsabilidades diretas na coordenação de cursos;

Foi coordenadora do Centro de Novas Oportunidades de Sever do Vouga e coordenadora de formação do Colégio D. José I (Aveiro) e formadora. Posteriormente, ingressou na área de recursos humanos (RH) como coordenadora, numa primeira fase, assumindo, depois, as funções de Diretora de RH;

Em 2015, ingressou na empresa Vanpro — Assentos, L.ª, como Diretora de Recursos Humanos.

A partir de 2016, e já na Multi Corporation, foram-lhe confiadas as funções de Iberia Senior Human Resources Manager.

Autora de Manuais de Área de Integração — Areal Editores.

Desempenho de cargos públicos:

Entre 2007 e 2008, desempenhou as funções de Assessora no Gabinete do Governador Civil, com responsabilidades diretas na coordenação da Revista de Imprensa e no acompanhamento da secção de Contraordenações.



Membro da Assembleia de Freguesia de Viseu, eleita pelo Partido Socialista, desde 24 de outubro de 2017.

Exerceu funções como adjunta, entre julho de 2017 e outubro de 2019, no Gabinete do Secretário de Estado da Internacionalização do XXI Governo Constitucional.

312774708

## FINANÇAS

### Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças

#### Despacho n.º 11355/2019

*Sumário:* Designação para exercer as funções de adjunto do mestre Gonçalo Grade Monteiro.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de adjunto do meu Gabinete, o mestre Gonçalo Grade Monteiro, com a inscrição na Ordem dos Advogados por ora suspensa, por força do exercício das presentes funções nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do referido diploma.

2 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o ora designado substitui o chefe do meu Gabinete nas suas faltas e impedimentos.

3 — O estatuto remuneratório do designado é o de adjunto de gabinete, previsto no artigo 13.º, n.º 4, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2019. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*.

#### Nota curricular

##### Dados pessoais:

Nome: Gonçalo Grade Monteiro.

Data de nascimento: 28 de fevereiro de 1989.

##### Habilitações académicas:

Mestrado em Direito das Empresas, Especialização em Direito das Sociedades Comerciais, pelo ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, Escola de Ciências Sociais e Humanas — Departamento de Economia Política (2014-2018);

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2007-2012).

Experiência profissional: Adjunto do Gabinete do Ministro das Finanças do XXI Governo Constitucional (09/2017-10/2019), exercendo função de substituição do chefe do Gabinete desde 5 de julho de 2019; Advogado estagiário e Advogado na Área de Prática de Direito Fiscal da Rogério Fernandes Ferreira & Associados — Sociedade de Advogados, R. L. (03/2015-8/2017); Advogado estagiário na Área de Prática de Contencioso da Abreu & Associados — Sociedade de Advogados, R. L. (08/2013-02/2015); Advogado estagiário na Área de Prática de Direito Fiscal da Martins Alfaro, Rui Teixeira & Associados — Sociedade de Advogados, R. L. (09/2012-07/2013).

312775283



## FINANÇAS

### Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças

#### Despacho n.º 11356/2019

*Sumário:* Designação para exercer as funções de economista-chefe do Doutor Carlos Miguel de Castro Silveira Coelho.

1 — Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 4 e 5 do artigo 4.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de economista-chefe do meu Gabinete o Doutor Carlos Miguel de Castro Silveira Coelho.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, ao designado é atribuído o estatuto remuneratório equiparado ao de adjunto de gabinete, sendo os respetivos encargos assegurados pelo orçamento do meu Gabinete.

3 — O designado fica autorizado a exercer as atividades referidas na alínea a) do n.º 3 do artigo 7.º do mencionado decreto-lei.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente Despacho, que produz efeitos desde 26 de outubro de 2019.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2019. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*.

#### ANEXO

##### Nota Curricular

###### 1 — Dados Pessoais

Carlos Miguel de Castro Silveira Coelho, nascido em 8 de março de 1980.

###### 2 — Formação Académica

Licenciatura em Economia, Faculdade de Economia da Universidade do Porto. Master of Science, Public Service Management, Universidade de Birmingham, Reino Unido. Doctor of Philosophy, Public Policy, Universidade de Birmingham, Reino Unido.

###### 3 — Experiência profissional

Foi consultor do Tesouro Britânico em 2006 (Lyons Inquiry into Local Government).

Investigador na equipa de serviços públicos do Institute for Public Policy Research entre 2006 e 2007. Conselheiro sénior de políticas públicas na Unidade de Estratégia do Primeiro-Ministro Britânico entre 2008 e 2009. Conselheiro de estratégia no Ministério da Educação Inglês entre 2009 e 2011. Economista sénior na unidade de políticas públicas em 10 Downing Street em 2011. Coordenador da Comissão de Crescimento Económico da London School of Economics e diretor do seu Secretariado entre 2011 e 2013. Investigador (fellow) do Institute for Government entre 2013 e 2016. Foi técnico especialista no Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento do XXI Governo Constitucional entre abril de 2016 e fevereiro de 2017. Foi Economista-Chefe do Gabinete do Ministro das Finanças do XXI Governo Constitucional entre fevereiro de 2017 e outubro de 2019.



É Associate do Institute for Government em Londres; membro honorário da Associação Portuguesa de Investigadores e Estudantes no Reino Unido; membro da Ordem dos Economistas; e membro da Ordem dos Contabilistas Certificados.

312775437



## FINANÇAS

### Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças

#### Despacho n.º 11357/2019

*Sumário:* Designação para exercer as funções de técnico especialista do mestre Hugo Filipe Barreiro Coelho.

1 — Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 4 e 5 do artigo 4.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista do meu Gabinete o Mestre Hugo Filipe Barreiro Coelho.

2 — Ao abrigo do n.º 6 do artigo 13.º do mesmo diploma, o estatuto remuneratório do designado é equivalente ao de adjunto de gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo diploma a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — O presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2019. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*.

#### Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — Hugo Filipe Barreiro Coelho;  
Data de nascimento — 5 de dezembro de 1985;  
Naturalidade — Lisboa.

2 — Habilitações académicas:

09/2014-10/2016 — Mestrado em European and Comparative Social Policy, London School of Economics;

09/2007-10/2008 — Mestrado em International Journalism, University of Westminster

09/2003-07/2007 — Licenciatura em Ciência Política, Universidade Nova de Lisboa

3 — Experiências profissionais

De 02/2018 a 10/2019, técnico especialista do Gabinete do Ministro das Finanças do XXI Governo Constitucional, com funções de assessor de imprensa e de comunicação.

De 10/2016 a 01/2018, correspondente em Londres, regulação financeira, MLex

De 06/2014 a 09/2016, repórter e editor-adjunto, regulação, InsuranceERM

De 04/2013 a 05/2014, repórter, setor segurador, Risk

De 01/2010 a 10/2012, repórter parlamentar, *Diário de Notícias*

De 07/2008 a 12/2009, jornalista, internacional, *Diário de Notícias*

312775559

## FINANÇAS

### Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças

#### Despacho n.º 11358/2019

*Sumário:* Designação para exercer as funções de adjunta da Dr.ª Teresa Mariana Figueira Ferraz Viveiros Henriques.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de adjunta do meu Gabinete, Teresa Mariana Figueira Ferraz Viveiros Henriques, com a inscrição na Ordem dos Advogados por ora suspensa, por força do exercício das presentes funções nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do referido diploma.

2 — O estatuto remuneratório da designada é o de adjunto de gabinete, previsto no artigo 13.º, n.º 4, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — A designada fica autorizada a exercer as atividades referidas na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 7.º do referido decreto-lei.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2019. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*.

#### Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Teresa Mariana Figueira Ferraz Viveiros Henriques.

Data de nascimento: 13 de setembro de 1990.

2 — Habilitações académicas:

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa de Lisboa (2008-2012).

Mestre em Direito (Direito Empresarial) pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa de Lisboa (2012-2015).

3 — Experiência profissional:

Adjunta do Gabinete do Ministro das Finanças do XXI Governo Constitucional (agosto de 2018 a outubro de 2019).

Adjunta do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais do XXI Governo Constitucional (julho de 2018).

Advogada (desde 2016, atualmente com inscrição suspensa voluntariamente devido ao exercício de funções públicas).

Assistente na Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa de Lisboa (desde 2015).

312775404



## FINANÇAS

### Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças

#### Despacho n.º 11359/2019

*Sumário:* Designação para exercer as funções de técnico especialista do mestre Francisco Jorge Samúdio Gomes Ramires.

1 — Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de técnico especialista do meu Gabinete o mestre Francisco Jorge Samúdio Gomes Ramires, técnico superior do Secretariado Técnico do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é equivalente ao estabelecido para o cargo de adjunto.

3 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

8 de novembro de 2019. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*.

#### ANEXO

##### Nota curricular

##### I — Dados pessoais:

Nome: Francisco Jorge Samúdio Gomes Ramires.

Data de nascimento: 17 de abril de 1968.

##### II — Habilitações académicas:

2014 — Curso Avançado de Gestão Pública (CAGEP) pelo Instituto Nacional de Administração (INA);

1997 — Mestrado em Gestão e Estratégia Industrial pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG), da Universidade Técnica de Lisboa (UTL);

1993 — Licenciatura em Economia, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG), da Universidade Técnica de Lisboa (UTL).

##### III — Atividade profissional:

De dezembro de 2015 a outubro de 2019 — Técnico Especialista do Gabinete do Ministro das Finanças do XXI Governo Constitucional;

De outubro de 2012 a dezembro de 2015 — Coordenador das áreas dos Apoios à Modernização da Administração Pública e da Assistência Técnica do Programa Operacional Fatores de Competitividade (QREN) e Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (Portugal 2020);

De outubro de 2008 a setembro de 2012 — Secretário Técnico responsável pelas áreas dos Apoios à Modernização da Administração Pública e da Assistência Técnica do Programa Operacional Fatores de Competitividade (QREN);



De maio de 2001 a setembro de 2008 — Assessor de coordenação no Gabinete de Coordenação de Parcerias e Formação Profissional do POE/PRIME — Programa de Incentivos à Modernização da Economia (QCA III);

De maio de 1994 a abril de 2001 — Técnico Superior na área de Coordenação, Planeamento e Avaliação do Gabinete do Gestor do PEDIP II — Programa Estratégico de Dinamização e Modernização da Indústria Portuguesa (QCA II).

312775056



## FINANÇAS

### Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças

#### Despacho n.º 11360/2019

*Sumário:* Designação para exercer as funções de técnica especialista de Marta Sofia Verdasca de Andrade.

1 — Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de técnica especialista do meu Gabinete, Marta Sofia Verdasca de Andrade, técnica superior especialista em orçamento e finanças públicas da Direção-Geral do Orçamento.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é equivalente ao estabelecido para o cargo de adjunto.

3 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

15 de novembro de 2019. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*.

#### Nota curricular

##### Dados pessoais:

Nome: Marta Sofia Verdasca de Andrade

Data de nascimento: 28 de novembro de 1982.

##### Habilitações académicas:

Mestre em Finanças pela Nova School of Business & Economics (2015);

Doutorada em Gestión de la Globalización y adaptación al cambio Facultad de Ciencias Economicas y Empresariales de la Universidad de Sevilla, com defesa de Tese sobre o tema «Gestión del Conocimiento: La eficiencia técnica de los hospitales portugueses» (2012);

Programa Avançado em Parcerias Público Privadas pela Universidade Católica Portuguesa (2006);

Mestre em Gestión de la Globalización y adaptación al cambio pela Facultad de Ciencias Economicas y Empresariales de la Universidad de Sevilla (2006);

Licenciada em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa (Nova School of Business & Economics) (2004).

##### Experiências profissionais:

Técnica Especialista do Gabinete do Ministro das Finanças do XXI Governo Constitucional (2016-2019)

Coordenadora do Núcleo de Gestão Orçamental do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça (2014-2016)

Técnica Superior da Direção-Geral do Orçamento (2009-2014)

Responsável pela Área Financeira e de Recursos Humanos da Embaixada dos Países Baixos em Lisboa (2007);

Financial Controller and Reporting Junior do Grupo Português de Saúde (2005-2006).

312775583

**FINANÇAS**

## Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças

**Despacho n.º 11361/2019**

*Sumário:* Designação para exercer as funções de adjunta de Ana Francisca Queiroz Vieira.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de adjunta do meu Gabinete, Ana Francisca Queiroz Vieira, com a inscrição na Ordem dos Advogados por ora suspensa, por força do exercício das presentes funções nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do referido diploma.

2 — O estatuto remuneratório da designada é o de adjunto de gabinete, previsto no artigo 13.º, n.º 4, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 4 de novembro de 2019.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

15 de novembro de 2019. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*.

**Nota curricular**

## 1 — Dados pessoais:

Nome: Ana Francisca Queiroz Vieira

Data de nascimento: 10 de maio de 1987

## 2 — Habilitações Académicas:

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, menção de jurídico-económicas (2004-2009)

Pós-graduada em Direito Tributário e Fiscal pela Escola de Direito da Universidade do Minho (2009-2010)

Pós-graduada em Teoria e Prática do Contencioso Tributário pelo Instituto de Direito Económico, Financeiro e Fiscal (2018)

## 3 — Experiência profissional:

Advogada, na sociedade de advogados Rogério Fernandes Ferreira & Associados — Sociedade de Advogados, R. L. (04/2017-10/2019);

Advogada-estagiária e Advogada, na sociedade de advogados Pereira Branco & Associados (08/2014-03/2017);

Advogada-estagiária, na sociedade de advogados RSA — Advogados (08/2013-07/2014);

Advogada-estagiária, na sociedade de advogados Vespasiano Macedo & Associados (06/2012-08/2013);

Estagiária no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Guimarães, no âmbito do PEPAL — Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (06/2011-05/2012).

312775364

**FINANÇAS E AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA**

Gabinetes do Ministro do Ambiente e da Ação Climática e do Secretário de Estado do Orçamento

**Portaria n.º 818/2019**

*Sumário:* Autoriza a Metro do Porto, S. A., Entidade Pública Reclassificada, a proceder à contratação de uma empresa especializada em gestão de espaços comerciais.

A Metro do Porto, S. A., procedeu à contratação de uma empresa especializada em gestão de espaços comerciais fundamentada na necessidade de aplicação de *know how* específico tendo por finalidade a obtenção de maior rendimento e de maior carteira de contactos com setores mais expressivos e rentáveis do negócio.

A contratação em causa gera receita quatro vezes superiores à despesa, pelo que foi entendimento da Metro do Porto que não seria necessário submeter o compromisso plurianual à aprovação respetiva nos termos da legislação aplicável, sendo que, contudo, após reanálise do assunto de acordo com o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a Metro do Porto, em 2019, entendeu que se deveria submeter o compromisso à aprovação da Tutela solicitando a ratificação dos encargos para os anos de 2016, 2017 e 2018.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido expressamente em vigor por força do estatuído na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo, pelo Ministro do Ambiente e da Ação Climática, ao abrigo do Decreto do Presidente da República n.º 61/2019, de 26 de outubro de 2019, e pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo do Decreto do Presidente da República n.º 62/2019, de 26 de outubro, o seguinte:

**Artigo 1.º**

Fica a Metro do Porto, S. A., Entidade Pública Reclassificada, autorizada a proceder à contratação de uma empresa especializada em gestão de espaços comerciais, no montante global estimado de 192.465,39 € (cento e noventa e dois mil quatrocentos e sessenta e cinco euros e trinta e nove cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor e por um prazo de 60 (sessenta) meses.

**Artigo 2.º**

O pagamento do montante referido no artigo anterior é efetuado da seguinte forma:

- a) 2016: 3.000,00 euros (três mil euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- b) 2017: 20.739,54 euros (vinte mil setecentos e trinta e nove mil e cinquenta e quatro cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- c) 2018: 32.126,35 euros (trinta e dois mil cento e vinte e seis euros e trinta e cinco cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- d) 2019: 54.000,00 euros (cinquenta e quatro mil euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- e) 2020: 54.756,00 euros (cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e seis euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- f) 2021: 27.843,50 euros (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e três euros e cinquenta cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

**Artigo 3.º**

Os montantes fixados para os anos económicos de 2020 e 2021 podem ser acrescidos do saldo apurado no ano anterior.



Artigo 4.º

São ratificados os montantes pagos em 2016, 2017 e 2018.

Artigo 5.º

Os encargos financeiros decorrentes da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas ou a inscrever no orçamento da Metro do Porto, S. A.

Artigo 6.º

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

21 de novembro de 2019. — O Ministro do Ambiente e da Ação Climática, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

312787255

**FINANÇAS E AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA**

Gabinetes do Ministro do Ambiente e da Ação Climática e do Secretário de Estado do Orçamento

**Portaria n.º 819/2019**

*Sumário:* Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E. (ML), Entidade Pública Reclassificada, a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de «serviços de manutenção completa, manutenção preventiva e corretiva, para as 232 escadas mecânicas, os 10 tapetes rolantes e os 125 elevadores das estações, edifícios e parques oficiais do Metropolitano de Lisboa, E. P. E.».

Considerando que o Metropolitano de Lisboa, E. P. E. (ML) necessita de contratar “serviços de manutenção completa, manutenção preventiva e corretiva, para as 232 escadas mecânicas, os 10 tapetes rolantes e os 125 elevadores das estações edifícios e Parques oficiais do Metropolitano de Lisboa E. P. E.”, com início em de 2020 e termo até 31 de agosto de 2025, prevendo-se um prazo de execução de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;

Considerando que, nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental), com a redação dada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, o ML, assumiu a natureza de Entidade Pública Reclassificada e foi integrado no setor público administrativo, equiparado a serviço e fundo autónomo;

Considerando que, nos termos do artigo 45.º da mencionada Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), os compromissos que deem origem a encargos plurianuais apenas podem ser assumidos mediante prévia autorização a conceder por portaria conjunta das Finanças e da Tutela, salvo se excecionados nos casos previstos no n.º 2 do mesmo artigo;

Considerando, ainda, que por força do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável ao ML, E. P. E., por força do disposto n.º 5 do artigo 2.º da LEO, torna-se necessária a publicação no *Diário da República* de portaria conjunta de extensão de encargos, quando as despesas deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico e não se encontrem excecionadas nos casos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do referido artigo 22.º;

Considerando que, nos termos do contrato a celebrar, o ML, E. P. E., deverá pagar para o período de vigência do contrato, o montante de 3.336.560,00 euros, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

Torna-se, assim, necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato a celebrar, nos anos económicos de 2020 a 2025.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido expressamente em vigor por força do estatuído na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo, pelo Ministro do Ambiente e da Ação Climática, ao abrigo do Decreto do Presidente da República n.º 61/2019, de 26 de outubro de 2019, e pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo do Decreto do Presidente da República n.º 62/2019, de 26 de outubro de 2019, o seguinte:

**Artigo 1.º**

Fica o Metropolitano de Lisboa, E. P. E. (ML), Entidade Pública Reclassificada, autorizado a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de «serviços de manutenção completa, manutenção preventiva e corretiva, para as 232 escadas mecânicas, os 10 tapetes rolantes e os 125 elevadores das estações edifícios e Parques oficiais do Metropolitano de Lisboa E. P. E.», até ao montante global de 3.336.560,00 euros, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.



Artigo 2.º

Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de aquisição de bens acima referido são repartidos, previsivelmente, da seguinte forma:

- a) Em 2020: 211.560,00 €, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- b) Em 2021: 625.000,00 €, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- c) Em 2022: 625.000,00 €, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- d) Em 2023: 625.000,00 €, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- e) Em 2024: 625.000,00 €, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- f) Em 2025: 625.000,00 €, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 3.º

O montante fixado para cada um dos anos económicos poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

Artigo 4.º

Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento do Metropolitano de Lisboa, E. P. E.

Artigo 5.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de novembro de 2019. — O Ministro do Ambiente e da Ação Climática, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

312787433



## DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

### Despacho n.º 11362/2019

*Sumário:* Exoneração e nomeação no cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Conjunto para as Operações Militares — Tenente-General Marco António Mendes Paulino Serronha.

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 24.º da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro, sob proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, depois de ouvido o Conselho de Chefes de Estado-Maior, determino o seguinte:

a) Exonerar do cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Conjunto para as Operações Militares o Tenente-General Piloto Aviador Joaquim Fernando Soares de Almeida, por estar indigitado para assumir funções no Estado-Maior-General das Forças Armadas;

b) Nomear para o cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Conjunto para as Operações Militares o Tenente-General Marco António Mendes Paulino Serronha;

c) Submeter à apreciação de Sua Excelência o Presidente da República, para efeitos de confirmação da nomeação, de acordo com o n.º 5 do artigo 24.º da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas;

d) O presente despacho produz efeitos à data da tomada de posse do Tenente-General Marco António Mendes Paulino Serronha.

22 de novembro de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

312798636

**DEFESA NACIONAL****Exército****Comando do Pessoal****Despacho n.º 11363/2019**

*Sumário:* Promoção ao posto de coronel.

**Artigo único**

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 01 de novembro de 2019, promover ao posto de CORONEL, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 183.º, alínea a) do artigo 198.º e alínea e) do artigo 199.º, todos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, alterado pela Lei n.º 10/2018, de 02 de março, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, estabelecidas nos artigos 58.º e 63.º do EMFAR, os seguintes Oficiais:

**Quadro Especial de Infantaria**

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro
TCor	16064986	Paulo José da Conceição Antunes . . . . .	01-Jan-19	Quadro.
TCor	09769587	Luís António Godinho Rato . . . . .	01-Jan-19	Quadro.
TCor	10344986	Fernando Artur Ferreira Teixeira . . . . .	01-Jan-19	Quadro.
TCor	14752086	Lúcio Manuel Soeiro Marinho de Campos . . . . .	01-Jan-19	Quadro.
TCor	11957487	Jorge Manuel dos Reis Gamito Torres . . . . .	24-Jan-19	Adido ao Quadro.
TCor	12232788	Luís Manuel Ricardo dos Santos . . . . .	24-Jan-19	Quadro.
TCor	03356486	Fernando José Lima Alves . . . . .	25-Jan-19	Quadro.
TCor	04415686	Joaquim Camilo de Sousa Monteiro . . . . .	12-Fev-19	Quadro.
TCor	00354487	Victor Manuel de Vasconcelos Cipriano . . . . .	21-Fev-19	Quadro.
TCor	06681488	Luís Fernando Machado Barroso . . . . .	17-Mar-19	Quadro.
TCor	14612188	Paulo Jorge Borges Simões de Abreu . . . . .	18-Mar-19	Quadro.
TCor	01348989	Pedro Miguel Andrade de Brito Teixeira . . . . .	14-Jun-19	Quadro.
TCor	01304389	Rui Manuel Soares Pires . . . . .	05-Ago-19	Adido ao Quadro.
TCor	02932989	Carlos Abílio Cavacas Macieira . . . . .	28-Set-19	Quadro.

Ficam posicionados na lista geral de antiguidades do seu quadro especial, tal como vão ordenados, à esquerda do Coronel de Infantaria 02986886, Paulo António dos Santos Cordeiro na situação relativa ao Quadro, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que a cada um se indica.

**Quadro Especial de Artilharia**

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro
TCor	04821085	Carlos José Barradas Fernandes . . . . .	01-Jan-19	Quadro.
TCor	12291384	Horácio José de Sousa Lopes . . . . .	01-Jan-19	Quadro.
TCor	04149087	Fernando Joaquim da Luz Costa . . . . .	01-Jan-19	Adido ao Quadro.
TCor	07847089	Vasco Vitorino da Silva António . . . . .	24-Jan-19	Quadro.
TCor	04936489	Gilberto Lopes Garcia . . . . .	21-Fev-19	Quadro.
TCor	02577085	Paulo Guilherme Soares Gonçalves Roda . . . . .	05-Ago-19	Quadro.
TCor	02139187	João Manuel Serra David . . . . .	16-Set-19	Quadro.



Ficam posicionados na lista geral de antiguidades do seu quadro especial, tal como vão ordenados, à esquerda do Coronel de Artilharia 08932488, Luís Filipe de Sousa Lopes, na situação relativa ao Quadro, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que a cada um se indica.

#### Quadro Especial de Cavalaria

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro
TCor	03991286	Manuel Francisco Pereira da Lapa . . . . .	01-Jan-19	Quadro.
TCor	17429987	José Nunes Baltazar . . . . .	10-Set-19	Quadro.
TCor	18067590	Jorge Filipe da Silva Ferreira . . . . .	21-Out-19	Quadro.

Ficam posicionados na lista geral de antiguidades do seu quadro especial, tal como vão ordenados, à esquerda do Coronel de Cavalaria 15720485, José Manuel Carreiro Crespo, na situação relativa ao Quadro, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que a cada um se indica.

#### Quadro Especial de Engenharia

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro
TCor	15421988	Raul Fernando Rodrigues Cabral Gomes . . . . .	07-Out-19	Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Coronel de Engenharia 03186586, António José Soares Pereira, na situação relativa ao Quadro, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que se lhe indica.

#### Quadro Especial de Transmissões

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro
TCor	01151188	Paulo Miguel Paletti Correia Leal . . . . .	01-Jan-19	Quadro.
TCor	01860184	Fernando Dias de Matos . . . . .	31-Jan-19	Quadro.
TCor	19548387	Rui Jorge Fernandes Bettencourt . . . . .	05-Abr-19	Quadro.
TCor	16911084	Vítor Manuel de Paiva Duarte . . . . .	29-Mai-19	Quadro.

Ficam posicionados na lista geral de antiguidades do seu quadro especial, tal como vão ordenados, à esquerda do Coronel de Transmissões 17649887, Vítor Manuel Pires Terras, na situação relativa ao Quadro, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que a cada um se indica.

#### Quadro Especial de Administração Militar

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro
TCor	11963186	António Almeida da Silva . . . . .	10-Set-19	Quadro.
TCor	16220986	Fernando Jorge Eduardo Fialho Barnabé . . . . .	07-Out-19	Adido ao Quadro.

Ficam posicionados na lista geral de antiguidades do seu quadro especial, tal como vão ordenados, à esquerda do Coronel de Administração Militar 01105085, Aquilino José António Torrado, na situação relativa ao Quadro, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que a cada um se indica.

#### Quadro Especial de Material

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro
TCor	04339287	Paulo Miguel Baptista da Glória Belchior . . . . .	01-Jan-19	Quadro.
TCor	03740089	Francisco Júlio Timóteo Tho Madeira Monteiro . . . . .	28-Set-19	Quadro.



Ficam posicionados na lista geral de antiguidades do seu quadro especial, tal como vão ordenados, à esquerda do Coronel de Material 00781887, José Luís Serra David, na situação relativa ao Quadro, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que a cada um se indica.

#### Quadro Especial de Medicina

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro
TCor	04806084	Joaquim Dias Cardoso . . . . .	01-Jan-19	Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Coronel de Medicina 02767487, António José dos Santos Moura, na situação relativa ao Quadro, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que se lhe indica.

#### Quadro Especial de Farmácia

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro
TCor	02334384	Mário João Gonçalves Roque . . . . .	03-Jan-19	Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda da Coronel de Farmácia 16882585, Margarida de Sá Figueiredo, na situação relativa ao Quadro, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que se lhe indica.

2 — Os referidos Oficiais contam a antiguidade no novo posto, conforme a cada um se lhe indica, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR.

3 — Ficam integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na sua redação atual.

4 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde 01 de novembro de 2019, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

5 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 5 do art.º 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2019), e da aprovação de S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional, nos termos do seu despacho de 03 de julho de 2019, do proposto no Memorando n.º 002/CEM/2019, de 17 de junho, comunicada através do ofício n.º 3664/CG, de 23 de setembro de 2019, do Gabinete de S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional, na sequência do despacho n.º 861/2019-SEAEP, de 20 de setembro, de S. Ex.ª a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público e do despacho n.º 1569/SEO/2019, de 18 de setembro, de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento.

1 de novembro de 2019. — O Chefe da Repartição, *Rui Manuel Costa Ribeiro*, COR ART.

312729153



## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 11364/2019

*Sumário:* Designação em comissão de serviço, para exercer as funções de 2.º Comandante Nacional do Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, de André Filipe Gomes Ramos Macedo Fernandes.

Pelo Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, foi aprovada a nova orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), que logrou reforçar a estrutura operacional através de diversas alterações.

Atenta a necessidade de designação do 2.º Comandante Nacional de Emergência e Proteção Civil, a fim de assegurar o normal funcionamento do Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil, designo em comissão de serviço, por um período de três anos, para exercer as funções de 2.º Comandante Nacional do Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, André Filipe Gomes Ramos Macedo Fernandes, cuja idoneidade, experiência e competência profissionais, comumente reconhecidas, são patentes na síntese curricular em anexo.

A remuneração do cargo é a prevista no n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril.

O presente despacho produz efeitos a 19 de novembro de 2019.

18 de novembro de 2019. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

#### Síntese curricular

Nome: André Filipe Gomes Ramos Macedo Fernandes  
Habilitações académicas e profissionais:

Licenciado em Geografia, variante de geografia física e ordenamento do território, pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Curso de Gestão Civil de Crises ministrado pelo Instituto de Defesa Nacional.

Curso de Liderança ministrado pela Academia Militar.

Curso de Segurança e Comportamento do Incêndio Florestal ministrado pela Escola Nacional de Bombeiros.

Curso Monográfico sobre o Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses ministrado pela Autoridade Nacional de Proteção Civil e Escola Nacional de Bombeiros.

Curso de Quadros de Comando dos Corpos de Bombeiros ministrado pela Escola Nacional de Bombeiros.

Curso de Estado-Maior na Componente de Técnicas de Apoio à Decisão ministrado pelo Instituto Superior de Estudos Militares.

Curso de Proteção Civil e Organização Municipal do Território ministrado pela Autoridade Nacional de Proteção Civil.

Perito certificado no âmbito do Mecanismo de Proteção Civil da União com as seguintes formações: Staff Management Course; Course on Negotiation and Decision Making; Operational Management Course Refresh; Security Course; International Coordination Course; High Level Coordination Course Refresh; Information Management Course; High Level Coordination Course; Assessment Mission Course; Operational Management Course; Community Mechanism Induction Course.

No âmbito do Programa de Formação do Mecanismo de Proteção Civil da União participou enquanto Perito nos Exercícios MODEX 2018 (Suécia).



Participou nos seguintes Exercícios Internacionais no âmbito do Mecanismo de Proteção Civil da União: CASCADE '19 (Portugal); EU AL SEIMEEX 2018 (Argélia); ORION2010 (Reino Unido); PTQUAKE2009 (Portugal).

Experiência profissional relevante:

Desde janeiro de 2017 até à data, Comandante Operacional Distrital do Comandando Distrital de Operações de Socorro de Lisboa, da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

De janeiro de 2011 a janeiro de 2017, 2.º Comandante Operacional Distrital do Comandando Distrital de Operações de Socorro de Lisboa, da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

De junho de 2008 a dezembro de 2010, Adjunto de Operações Distrital do Comando Distrital de Operações de Socorro de Lisboa, da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

De 2005 a 2008, Técnico Superior na Sociedade Parques de Sintra Monte da Lua, S. A.

De janeiro de 2003 a fevereiro de 2005, colaborador do Centro de Estudos Geográficos da Universidade de Lisboa.

Louvor público:

Louvor n.º 519/2015, publicado no *Diário da República* n.º 209/2015, Série II de 201510-26.

Louvor n.º 1167/2013, publicado no *Diário da República* n.º 242/2013, Série II de 2013-12-13.

Louvor n.º 316/2011, publicado no *Diário da República* n.º 93/2011, Série II de 201105-13.

Louvor n.º 833/2009, publicado no *Diário da República* n.º 208/2009, Série II de 2009-10-27.

312774051



## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

## Despacho n.º 11365/2019

*Sumário:* Transição para a situação de reforma — guardas.

Manda o Comandante Geral da Guarda Nacional Republicana após reconhecimento do direito à aposentação pela Caixa Geral de Aposentações, nos termos do artigo 97.º do Estatuto de Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72 de 09 de dezembro, que transitem para a situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 89.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, nas datas que a cada um se indica, os militares abaixo mencionados:

Posto	Arma/Serviço	NM	Nome	Data Reforma
Cabo-Mor . . . . .	CAV	1840441	Francisco José Ferreira Palito . . . . .	01-mar-18
Cabo . . . . .	INF	1850150	António Aurélio Oliveira Breia . . . . .	01-mar-18
Cabo . . . . .	INF	1850206	Fernando Manuel Damas Ferreira Cravo . . . . .	09-mar-18
Cabo . . . . .	INF	1836221	Ernesto Augusto Mendes . . . . .	11-mar-18
Cabo . . . . .	INF	1840377	Américo Augusto da Silva Pereira Teixeira . . . . .	17-mar-18
Cabo . . . . .	INF	1850087	Marcolino Rodrigues Gomes . . . . .	21-mar-18
Cabo . . . . .	INF	1850189	João Augusto da Cruz Ribeiro . . . . .	21-mar-18
Cabo . . . . .	INF	1856164	Américo dos Santos Branco . . . . .	21-mar-18
Cabo . . . . .	INF	1850232	José Joaquim David Lidónio . . . . .	22-mar-18
Cabo . . . . .	INF	1856452	Leonel Vieira dos Ramos . . . . .	22-mar-18
Cabo . . . . .	INF	1856519	Paulo António Freitas da Silva . . . . .	22-mar-18

Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 89.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, nas datas que a cada um se indica, os militares abaixo mencionados:

Posto	Arma/Serviço	NM	Nome	Data Reforma
Cabo-Chefe . . . . .	CAV	1930055	Luís Manuel Gonçalves Algarvio Caçoilas . . . . .	22-mar-18
Cabo . . . . .	INF	1876192	Abílio Manuel Dias da Silva . . . . .	15-mar-18

13 de novembro de 2019. — O Comandante Geral da Guarda Nacional Republicana, *Luís Francisco Botelho Miguel*, Tenente-General.

312771857



## JUSTIÇA

### Gabinete da Ministra

#### Despacho n.º 11366/2019

*Sumário:* Delega competências na Procuradora-Geral da República, licenciada Lucília Maria das Neves Franco Morgadinho Gago.

1 — Nos termos do artigo 165.º da Lei n.º 144/99, de 31 de agosto, na sua redação atual, delego na Procuradora-Geral da República, Licenciada Lucília Maria das Neves Franco Morgadinho Gago, as seguintes competências:

- a) Formular, ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º da Lei n.º 144/99, de 31 de agosto, o pedido de extradição de pessoa contra a qual exista processo pendente em tribunal português;
- b) Apreciar a decisão transitada favorável do pedido de delegação num Estado estrangeiro da instauração ou continuação de procedimento penal instaurado em Portugal, bem como efetuar o respetivo pedido ao Estado estrangeiro, nos termos do n.º 6 do artigo 91.º e do artigo 92.º da Lei n.º 144/99, de 31 de agosto;
- c) Decidir acerca de pedido de delegação da execução de sentença num Estado estrangeiro, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 107.º da Lei n.º 144/99, de 31 de agosto;
- d) Apreciar o pedido de transferência de pessoa condenada para o estrangeiro, bem como solicitar as informações que considere necessárias, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 118.º da Lei n.º 144/99, de 31 de agosto;
- e) Praticar atos no âmbito de pedidos de cooperação formulados por Portugal, nos termos do n.º 2 do artigo 141.º da Lei n.º 144/99, de 31 de agosto;
- f) Autorizar a deslocação de autoridades judiciárias e órgãos de polícia criminal estrangeiros com vista à participação em atos de caráter processual penal que devam realizar-se em território português, exceto quando a deslocação respeitar exclusivamente a autoridade ou órgão de polícia criminal, nos termos dos n.ºs 5 e 9 do artigo 145.º da Lei n.º 144/99, de 31 de agosto.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 26 de outubro de 2019, considerando-se ratificados os atos compreendidos no n.º 1 praticados anteriormente à data da sua publicação.

19 de novembro de 2019. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*.

312775875



## JUSTIÇA

### Direção-Geral da Administração da Justiça

#### Aviso (extrato) n.º 19350/2019

*Sumário:* Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras para a carreira/categoria de técnico superior da licenciada Ana Sofia Alves Bila, no mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 99.º-A, aditado à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e obtido o parecer favorável de Sua Excelência a Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, por Despacho de 2018/12/21 (delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 977/2016 da Senhora Ministra da Justiça, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 13, de 20 de janeiro de 2016), e de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, por Despacho n.º 757/2019-SEAEP, de 2019/09/09, foi determinado por despacho do Senhor Subdiretor-Geral da Administração da Justiça de 2019/10/29, por delegação, a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, para a carreira/categoria de técnico superior, da Licenciada Ana Sofia Alves Bila, no mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória, e no 15.º nível remuneratório, da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 1.201,48 €, com efeitos a 28 de fevereiro de 2018.

18 de novembro de 2019. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

312775826



## JUSTIÇA

### Direção-Geral da Administração da Justiça

#### **Aviso (extrato) n.º 19351/2019**

*Sumário:* Consolidação da mobilidade na categoria do assistente operacional, pertencente ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Bragança, Carlos António Diniz para o mapa de pessoal do Núcleo de Bragança, da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Bragança.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que por despacho do Senhor Subdiretor-Geral da Administração da Justiça de 24/10/2019, por delegação, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria do assistente operacional, pertencente ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Bragança, Carlos António Diniz, no mapa de pessoal do Núcleo de Bragança, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Bragança, com efeitos a 1 de novembro de 2019, continuando a auferir a remuneração de 635,07€, correspondente à 4.ª posição remuneratória e ao 4.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única.

18 de novembro de 2019. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

312775801



## EDUCAÇÃO

### Gabinete do Ministro

#### Portaria n.º 820/2019

*Sumário:* Autoriza a Parque Escolar, E. P. E., a proceder à reprogramação dos encargos relativos aos contratos de prestação de serviços de conservação, manutenção e apoio à exploração das escolas do Programa de Modernização das Escolas destinadas ao Ensino Secundário.

Considerando que através da Portaria n.º 218/2019, de 25 de março, a Parque Escolar, E. P. E., foi autorizada a assumir os encargos orçamentais relativos à celebração de 29 contratos de prestação de serviços de conservação, manutenção e apoio à exploração das escolas do Programa de Modernização das Escolas destinadas ao Ensino Secundário até ao montante global de € 25.039.080,00 (vinte e cinco milhões trinta e nove mil e oitenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

Considerando, porém, que, em face da execução dos referidos contratos é necessário proceder à reprogramação dos encargos anteriormente aprovados, os quais passarão a ter lugar nos anos económicos de 2019 a 2023;

Considerando que da presente reprogramação financeira não resultam, nem o aumento do prazo de execução dos contratos, nem do valor total da despesa autorizada;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e no n.º 9 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Objeto

Fica a Parque Escolar, E. P. E., autorizada a assumir os encargos relativos aos contratos de prestação de serviços de conservação, manutenção e apoio à exploração das escolas do Programa de Modernização das Escolas destinadas ao Ensino Secundário até ao montante global de € 25.039.080,00 (vinte e cinco milhões trinta e nove mil e oitenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

#### Artigo 2.º

##### Repartição e cobertura dos encargos orçamentais

1 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução dos contratos acima referidos são repartidos da seguinte forma:

Em 2019: € 2.838.889,72 (dois milhões oitocentos e trinta e oito mil oitocentos e oitenta e nove euros e setenta e dois cêntimos);

Em 2020: € 8.346.360,00 (oito milhões trezentos e quarenta e seis mil trezentos e sessenta euros);

Em 2021: € 8.346.360,00 (oito milhões trezentos e quarenta e seis mil trezentos e sessenta euros);

Em 2022: € 5.484.390,00 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil trezentos e noventa euros);

Em 2023: € 23.080,28 (vinte e três mil e oitenta euros e vinte e oito cêntimos).

2 — A repartição dos encargos decorrentes da execução dos contratos não pode exceder, em cada ano económico, os valores referidos no número anterior, podendo, no entanto, o montante fixado em cada ano económico ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.



3 — Os encargos financeiros resultantes da execução dos contratos suprarreferidos são satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Parque Escolar, E. P. E., estando assegurada a respetiva cobertura orçamental.

Artigo 3.º

**Produção de efeitos**

A presente portaria produz efeitos a 3 de outubro de 2019.

25 de novembro de 2019. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*.

312796927



## EDUCAÇÃO

## Direção-Geral da Administração Escolar

## Despacho (extrato) n.º 11367/2019

*Sumário:* Consolidação da mobilidade intercategorias de assistentes técnicos na categoria de coordenador técnico em agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas.

Nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada a consolidação da mobilidade intercategorias de assistentes técnicos na categoria de coordenador técnico, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com produção de efeitos à data de 31 de dezembro de 2018, de acordo com o seguinte:

Nome	Unidade orgânica	Despacho da Secretária de Estado da Administração e Emprego Público	Data do Despacho da Secretária de Estado Adjunta e da Educação.	Posição na categoria
Adélia Maria Cunha Carvalho Almeida . . .	Escola Secundária Quinta das Flores, Coimbra.	1255/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	24-04-2019	1.ª
Aida Margarida dos Santos Gonçalves . . .	Escola Secundária de São Pedro da Cova, Gondomar.	939/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	28-08-2019	1.ª
Alexandre Miguel Pires Pereira Agreira . . .	Agrupamento de Escolas Martim de Freitas, Coimbra.	1254/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	27-05-2019	1.ª
Alice Helena Moreira de Carvalho Silva . . .	Agrupamento de Escolas de Argoncilhe, Santa Maria da Feira.	1247/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	05-06-2019	1.ª
Alice Maria Fonseca Escudeiro . . . . .	Agrupamento de Escolas de São João da Pesqueira.	1027/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	05-07-2019	1.ª
Ana Cristina da Cunha Rodrigues Ferreira Bessa.	Agrupamento de Escolas de Celorico da Beira.	949/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	20-08-2019	1.ª
Ana Cristina Paiva Antunes . . . . .	Agrupamento de Escolas do Restelo . . .	1020/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	12-06-2019	1.ª
Ana Luísa Lourenço Rodrigues Belo . . . . .	Agrupamento de Escolas da Ordem de Sant'Iago, Setúbal.	1241/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	27-05-2019	1.ª
Ana Maria Pereira de Sousa Santos . . . . .	Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus, Leiria.	1029/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	28-06-2019	1.ª
Ana Maria Ramos Filipe Santana . . . . .	Agrupamento de Escolas da Amareleja, Moura.	824/2019-SEAEP . . .	16-01-2019	1.ª
Anabela de Jesus Gaudêncio Borges Lopes	Escola Secundária José Falcão, Coimbra	1103/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	27-03-2019	1.ª
Anabela Nunes da Silva . . . . .	Agrupamento de Escolas da Branca, Albergaria-a-Velha.	724/2019-SEAEP, de 30-08-2019.	18-12-2018	1.ª
Anabela Oliveira Gonçalves Silva . . . . .	Agrupamento de Escolas da Portela e Moscavide, Loures.	978/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	28-06-2019	1.ª
Andrea Cristina Reis Gaspar . . . . .	Agrupamento de Escolas de Seia . . . . .	956/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	20-08-2019	1.ª
António de Sá Ferreira de Oliveira . . . . .	Agrupamento de Escolas de Vouzela . . .	1052/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	09-07-2019	Entre a 1.ª e a 2.ª
Arminda Maria Matias Ferreira da Silva . . .	Agrupamento de Escolas de Rates, Póvoa de Varzim.	1028/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	28-06-2019	1.ª
Bárbara Maria Freire Correia dos Santos Rijo	Agrupamento de Escolas D. António de Ataíde, Vila Franca de Xira.	854/2019-SEAEP, de 20-09-2019.	21-02-2019	1.ª
Carlos Fernando dos Reis . . . . .	Agrupamento de Escolas São Teotónio, Odemira.	1022/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	20-08-2019	Entre a 1.ª e a 2.ª
Carmen Dolores Martins Alves Oliveira . . .	Escola Secundária Jorge Peixinho, Montijo	1225/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	05-06-2019	1.ª
Claudete Silva Costa . . . . .	Agrupamento de Escolas Couto Mineiro do Pejão, Castelo de Paiva.	1240/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	27-05-2019	1.ª



Nome	Unidade orgânica	Despacho da Secretária de Estado da Administração e Emprego Público	Data do Despacho da Secretária de Estado Adjunta e da Educação.	Posição na categoria
Cláudia Sofia Custódio Brito Rodrigues . . .	Agrupamento de Escolas do Monte da Caparica, Almada.	859/2019-SEAEP, de 20-10-2019.	21-02-2019	1. <sup>a</sup>
Custódia Augusta Galveia Cardoso Salgueiro	Escola Artística do Instituto Gregoriano de Lisboa.	1497/2019-SEAEP, de 14-10-2019.	08-01-2019	Entre a 1. <sup>a</sup> e a 2. <sup>a</sup>
Daniel Gonçalves Santos . . . . .	Agrupamento de Escolas Padre António de Andrade, Oleiros.	1031/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	12-06-2019	1. <sup>a</sup>
Daniela Alexandra Soeiro de Jesus Batista Tavares.	Agrupamento de Escolas de Benfica, Lisboa.	817/2019-SEAEP, de 18-09-2019.	23-01-2019	1. <sup>a</sup>
Dulcina dos Anjos Trindade Cid Santos . . .	Escola Secundária de São Lourenço, Portalegre.	1177/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	04-04-2019	1. <sup>a</sup>
Eduarda Maria Arriscado Matos . . . . .	Agrupamento de Escolas António Rodrigues Sampaio, Esposende.	1230/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	05-06-2019	1. <sup>a</sup>
Elisabete Machado Vidal Caseiro . . . . .	Agrupamento de Escolas da Nazaré . . .	891/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	20-08-2019	1. <sup>a</sup>
Fernanda Maria Alves Gomes Figueiredo	Agrupamento de Escolas de Sátão . . . .	993/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	12-06-2019	1. <sup>a</sup>
Fernanda Maria Cardoso Borges . . . . .	Agrupamento de Escolas de Gouveia . . .	1018/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	28-06-2019	1. <sup>a</sup>
Filomena Maria Clara Andrade Vieira . . . .	Agrupamento de Escolas Luís de Camões, Lisboa.	881/2019-SEAEP, de 12-09-2019.	08-01-2019	2. <sup>a</sup>
Graça da Conceição Guedes Domingos . . .	Agrupamento de Escolas Piscinas-Olivais, Lisboa.	1025/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	09-07-2019	1. <sup>a</sup>
Graça Maria Madaleno Delgado Craveiro	Agrupamento de Escolas do Teixoso, Covilhã.	965/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	20-08-2019	1. <sup>a</sup>
Graça Paula Duarte Rodrigues Marreiros	Agrupamento de Escolas de Aljezur . . . .	1229/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	05-06-2019	1. <sup>a</sup>
Hermínio Fernandes Cangueiro . . . . .	Agrupamento de Escolas Diogo Cão, Vila Real.	992/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	28-06-2019	1. <sup>a</sup>
Humberto Manuel Canelas Pinto Aurélio da Cunha.	Agrupamento de Escolas de Mora . . . .	910/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	23-07-2019	1. <sup>a</sup>
Idalina Maria Pinto Rodrigues Santos Silva	Agrupamento de Escolas de Campo, Valongo.	1228/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	12-04-2019	1. <sup>a</sup>
Isabel Maria Fernandes Proença Dias . . . .	Agrupamento de Escolas de Vialonga, Vila Franca de Xira.	1117/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	14-02-2019	1. <sup>a</sup>
Isabel Sofia da Silva Neto . . . . .	Agrupamento de Escolas José Sara-mago, Palmela.	896/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	09-07-2019	1. <sup>a</sup>
Isaura da Conceição Braga Rebelo Nunes Bento.	Escola Secundária Maria Amália Vaz de Carvalho, Lisboa.	948/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	20-08-2019	1. <sup>a</sup>
Isaura Maria Oliveira Rocha Barbosa . . . .	Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho, Barcelos.	860/2019-SEAEP, de 20-09-2019.	21-02-2019	1. <sup>a</sup>
José Manuel de Oliveira Alfaiate . . . . .	Agrupamento de Escolas de Coimbra Oeste.	1251/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	05-06-2019	1. <sup>a</sup>
José Orlando da Cunha Abrantes . . . . .	Agrupamento de Escolas Dr. Guilherme Correia de Carvalho, Seia.	1145/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	06-09-2019	1. <sup>a</sup>
Jovita Mercês da Encarnação Almeida Serra	Agrupamento de Escolas Dr. Jorge Augusto Correia, Tavira.	1138/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	04-04-2019	1. <sup>a</sup>
Julieta Maria Afonso Rodrigues Palma . . .	Agrupamento de Escolas da Caparica, Almada.	1019/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	12-06-2019	1. <sup>a</sup>
Liseta Fernandes Alves Santos . . . . .	Agrupamento de Escolas de São João da Talha, Loures.	918/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	20-08-2019	1. <sup>a</sup>
Lucília da Conceição Gomes Urbano Serpa	Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira, Seixal.	1032/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	09-07-2019	1. <sup>a</sup>
Mafalda Cristina Azevedo Moura da Costa	Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros, Lisboa.	1119/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	27-03-2019	1. <sup>a</sup>
Manuel Jorge Esteves Matias . . . . .	Agrupamento de Escolas do Cadaval . . .	1226/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	05-06-2019	1. <sup>a</sup>
Marcelo Juchen Monteiro . . . . .	Agrupamento de Escolas de Fafe . . . .	1272/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	04-04-2019	1. <sup>a</sup>
Maria Adelina Almeida Amaral da Silva Martins.	Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo.	1040/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	23-07-2019	Entre a 1. <sup>a</sup> e a 2. <sup>a</sup>



Nome	Unidade orgânica	Despacho da Secretária de Estado da Administração e Emprego Público	Data do Despacho da Secretária de Estado Adjunta e da Educação.	Posição na categoria
Maria Albertina Dinis Silva . . . . .	Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique, Viseu.	1281/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	04-04-2019	1.ª
Maria Assunção Pereira Gonçalves . . . . .	Agrupamento de Escolas de Palmela. . .	2026/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	09-07-2019	1.ª
Maria Cristina Gaudêncio Caeiro . . . . .	Escola Secundária Poeta Al Berto, Sines	1104/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	27-03-2019	1.ª
Maria da Graça Oliveira Magalhães . . . . .	Agrupamento de Escolas de Ermesinde, Valongo.	899/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	09-07-2019	1.ª
Maria de Fátima Matos Valente Bernardes	Agrupamento de Escolas de Pardilhó, Estarreja.	1023/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	09-07-2019	1.ª
Maria de Fátima Mendes Joaquim . . . . .	Agrupamento de Escolas de Salvaterra de Magos.	886/2018-SEAEP, de 23-09-2019.	20-08-2019	1.ª
Maria de Fátima Morais Brazinha. . . . .	Agrupamento de Escolas de Mariniais, Salvaterra de Magos.	915/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	20-08-2019	1.ª
Maria de Fátima Pós de Mina Rosa Guerreiro	Agrupamento de Escolas Michel Giacometti, Sesimbra.	947/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	20-08-2019	1.ª
Maria de Lourdes Almeida Martins Cabeço Lourenço Bernardes.	Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente.	855/2019-SEAEP, de 20-09-2019.	27-02-2019	1.ª
Maria de Lurdes Gomes Portela Santos . . .	Agrupamento de Escolas da Sé, Lamego.	826/2019-SEAEP, de 18-09-2019.	16-01-2019	1.ª
Maria do Céu Baptista Oliveira . . . . .	Agrupamento de Escolas de Vagos . . . .	1246/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	03-06-2019	1.ª
Maria do Céu Gouveia dos Santos Roque	Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso.	707/2019-SEAEP, de 26-08-2019.	31-12-2019	1.ª
Maria do Céu Mateus Teixeira Lopes . . . . .	Agrupamento de Escolas D. Dinis, Lisboa	1244/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	03-06-2019	1.ª
Maria Dulce da Conceição Miraldo Cardoso	Agrupamento de Escolas de Alhandra, Sobralinho e São João dos Montes, Vila Franca de Xira.	979/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	28-06-2019	1.ª
Maria Etelvina Carvalho Fernandes . . . . .	Agrupamento de Escolas Manoel de Oliveira, Porto.	1268/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	16-01-2019	2.ª
Maria Fernandes da Silva Marques . . . . .	Agrupamento de Escolas de Barroelas	1242/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	27-05-2019	1.ª
Maria Helena de Oliveira Teixeira de Aguiar Maia.	Agrupamento de Escolas de Vallis Longus, Valongo.	827/2019-SEAEP, de 18-09-2019.	16-01-2019	1.ª
Maria João Correia Batista . . . . .	Agrupamento de Escolas de Marvão . . .	916/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	20-08-2019	1.ª
Maria Joaquina Soares Ferreira . . . . .	Agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira.	969/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	09-07-2019	2.ª
Maria José Fernandes . . . . .	Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes, Portimão.	913/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	20-08-2019	1.ª
Maria Luísa Patrício Gois Mestre . . . . .	Agrupamento de Escolas D. José I, Vila Real de Santo António.	1024/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	16-07-2019	1.ª
Maria Rosa Alves Ribeiro Malheiro . . . . .	Agrupamento de Escolas de Valadares	1234/2019-SEAEP, de 26-06-2019.	05-06-2019	1.ª
Maria Sílvia Marques Mendes Aveiro . . . . .	Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho.	1118/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	27-03-2019	1.ª
Maria Teresa de Oliveira Monteiro Firmino	Agrupamento de Escolas Nun'Álvares, Seixal.	829/2019-SEAEP, de 18-09-2019.	31-01-2019	2.ª
Maria Vitória Cabeça Branco Leiria . . . . .	Escola Secundária de Palmela. . . . .	887/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	23-07-2019	1.ª
Marília da Conceição Gonçalves Mesquita	Agrupamento de Escolas Alexandre Herculano, Porto.	889/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	20-08-2019	1.ª
Nuno Miguel de Castro Silva Gomes Machado.	Agrupamento de Escolas Abel Botelho, Tabuaço.	959/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	20-08-2019	1.ª
Otilia Maria Gonçalves Albuquerque Alves Pina.	Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres.	981/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	28-06-2019	1.ª
Patrícia Alexandra Ferreira Mota . . . . .	Agrupamento de Escolas Gualdim Pais, Pombal.	957/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	20-08-2019	1.ª
Paula Alexandra Casimiro Alves Requeijo	Agrupamento de Escolas de Moimenta da Beira.	897/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	09-07-2019	1.ª



Nome	Unidade orgânica	Despacho da Secretária de Estado da Administração e Emprego Público	Data do Despacho da Secretária de Estado Adjunta e da Educação.	Posição na categoria
Paula Alexandra Gomes Lopes Magalhães	Agrupamento de Escolas Sophia de Mello Breyner, Vila Nova de Gaia.	885/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	20-08-2019	1.ª
Paula Cristina Duarte Casteleiro Rodrigues	Agrupamento de Escolas A Lã e a Neve, Covilhã.	968/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	09-07-2019	1.ª
Rita Carla Freire dos Santos . . . . .	Agrupamento de Escolas João de Barros, Seixal.	908/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	23-07-2019	1.ª
Rita Sofia Paulo Cordeiro . . . . .	Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém.	890/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	20-08-2019	1.ª
Rosa Maria Correia Gomes Deus . . . . .	Agrupamento de Escolas Dr. Ramiro Salgado, Torre de Moncorvo.	980/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	28-06-2019	1.ª
Sérgio Alexandre Neves Correia . . . . .	Agrupamento de Escolas da Lousã . . . .	960/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	20-08-2019	1.ª
Sónia Filipa Pereira Lucas . . . . .	Escola Artística de Dança do Conservatório Nacional, Lisboa.	1227/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	05-06-2019	1.ª
Sónia Maria Paulo Rodrigues . . . . .	Escola Secundária Fernão Mendes Pinto, Almada.	1243/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	03-06-2019	1.ª

30 de outubro de 2019. — A Diretora-Geral, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

312758687

**EDUCAÇÃO**

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Carvalhais, Mirandela

**Aviso n.º 19352/2019***Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.**Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após a conclusão do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, aberto pelo Aviso n.º 10654/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de junho e através da BEP, com código de oferta OE 201907/0018, com a seguinte trabalhadora:

Nome	Categoria	Nível	Data de efeito
Ilda Daniela Rentes Pinto . . . . .	Assistente operacional . . . . .	4	18-11-2019

14 de novembro de 2019. — O Diretor, *Manuel Joaquim Taveira Pereira*.

312763813

**EDUCAÇÃO**

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Coimbra Sul

**Aviso n.º 19353/2019**

*Sumário:* Renovação dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, no âmbito do PREVPAP.

Nos termos da alínea *h*) n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foram renovados os Contratos de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 139 do Decreto-Lei n.º 33/2018 de 15 de maio, no âmbito do PREVPAP, para o ano escolar de 2019/2020, as assistentes operacionais abaixo mencionadas:

Nome	Início de funções
Filomena Maria Simões Rodrigues .....	01/09/2019
Maria Liliete Balsa Rodrigues Braz .....	01/09/2019

13 de novembro de 2019. — A Diretora, *Maria Amélia Almeida Nunes Canelas Pais*.

312760516

**EDUCAÇÃO**

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Coimbra Sul

**Aviso n.º 19354/2019**

*Sumário:* Renovação dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

Nos termos da alínea *h*) n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foram renovados os Contratos de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 33/2018 de 15 de maio, para o ano escolar de 2019/2020, as assistentes operacionais abaixo mencionadas:

Nome	Início de funções
Patrícia Cordeiro Silva .....	01/09/2019
Telma Eliana Rasteiro Carvalho Antunes .....	01/09/2019

13 de novembro de 2019. — A Diretora, *Maria Amélia Almeida Nunes Canelas Pais*.

312760605



## EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Dr. Bissaya Barreto, Castanheira de Pêra

### Aviso n.º 19355/2019

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para carreira e categoria de assistente operacional, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base mensal de 635,07€, a partir do dia 21 de outubro de 2019, com Marisa Dinis Marques de Freitas, no seguimento do Aviso n.º 9894/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 07 de junho de 2019.

27 de novembro de 2019. — O Diretor, *António Alves Henriques*.

312804053



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Estremoz

#### Aviso (extrato) n.º 19356/2019

*Sumário:* Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira de assistente profissional.

#### **Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira de assistente profissional**

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, do n.º 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, dos artigos 37.º e 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Estremoz, de 5 de novembro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Estremoz, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial.

2 — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
- i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

3 — Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP. A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.



4 — O prazo de candidatura é de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

5 — A publicitação integral deste aviso deverá ser consultada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

18 de novembro de 2019. — O Diretor, *José João Espadinha*.

312773233



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo

#### **Aviso n.º 19357/2019**

*Sumário:* Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, referente ao procedimento concursal para um assistente operacional.

#### **Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, referente ao procedimento concursal para um assistente operacional**

Em cumprimento do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados relativa ao procedimento concursal comum para a constituição da relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo para a carreira e categoria de Assistente Operacional, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 14 de junho com o n.º 10081/2019 e na BEP com o código OE201906/0418, depois de homologada por meu despacho de 19 de novembro de 2019. A Lista Unitária de Ordenação Final, foi notificada aos candidatos, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações do Edifício sede do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo e disponibilizada na página eletrónica em [www.aemn.pt](http://www.aemn.pt), onde poderá ser consultada.

Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do artigo 31.º da referida portaria.

19 de novembro de 2019. — A Diretora do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo,  
*Idalina de Fátima Paulo Bento.*

312775494



## EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Professor Óscar Lopes, Matosinhos

### Aviso n.º 19358/2019

*Sumário:* Lista de antiguidade de pessoal docente de 2019.

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, torna-se público que foi afixada, na sala dos professores, a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento, reportada a 31 de agosto de 2019.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da publicação do presente aviso, para apresentarem reclamação.

15 de novembro de 2019. — A Diretora, *Maria Luísa Gama da Silva Santos*.

312771881



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho, Barcelos

#### **Aviso n.º 19359/2019**

*Sumário:* Homologação da lista unitária de ordenação final para carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra afixada na receção da Escola Básica Rosa Ramalho, Barcelos, sede do Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho e publicitada na página eletrónica do mesmo agrupamento, em <https://www.aerosaramalho.pt>, a lista unitária de ordenação final homologada por meu despacho de 20 de novembro de 2019, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias, publicitado através do Aviso (extrato) n.º 10 037/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 12 de junho de 2019.

20 de novembro de 2019. — A Diretora, *Maria Paula Abreu Pereira Elias de Sousa*.

312798499



## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete da Ministra

### Despacho n.º 11368/2019

*Sumário:* Prorrogação do prazo, até ao dia 31 de janeiro de 2020, para apresentação de candidaturas ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais — 2.ª Geração.

No âmbito do Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais — 2.ª Geração, denominado PARES 2.0, foi publicado o Despacho n.º 8297-D/2019, de 18 de setembro, para apresentação de candidaturas para projetos de investimento destinados à criação de novos lugares em creche (tipologia 1), situados nos concelhos que apresentam taxas de cobertura inferiores ao referencial europeu, bem como nas áreas metropolitanas de Lisboa e Porto, onde a cobertura da rede apresenta maiores fragilidades, no valor global de 37.000.000 de euros.

O prazo para apresentação de candidaturas previsto no despacho termina no dia 19 de novembro de 2019.

Considerando o interesse público em:

a) Aumentar a capacidade instalada da rede de creches e a oferta disponibilizada aos pais e famílias, por forma a promover maiores níveis de proteção, autonomia, inclusão e facilitação da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional;

b) Abranger o maior número possível de projetos,

Determino:

1 — O prazo fixado no Despacho n.º 8297-D/2019, de 18 de setembro, para apresentação de candidaturas ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais — 2.ª Geração, nos termos previstos no regulamento PARES 2.0, aprovado pela Portaria n.º 290/2019, de 5 de setembro, é prorrogado até ao dia 31 de janeiro 2020.

2 — O presente despacho produz efeitos na presente data.

15 de novembro de 2019. — A Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

312782605



## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social

### Despacho n.º 11369/2019

*Sumário:* Designa para exercer as funções de técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social a licenciada Ana Marta Lopes Carreira.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º, todos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a licenciada Ana Marta Lopes Carreira, técnica superior do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., para exercer funções de técnica especialista no meu Gabinete, nas suas áreas de especialidade.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos.

3 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., na parte respeitante à remuneração base de origem, e pelo orçamento do meu gabinete, até ao limite da remuneração prevista para os adjuntos, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

4 — Em conformidade com o estabelecido no artigo 12.º do mencionado decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos à data de 26 de outubro de 2019.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

20 de novembro de 2019. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Gabriel Gameiro Rodrigues Bastos*.

#### ANEXO

#### Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — Ana Marta Lopes Carreira  
Data de nascimento — 13 de fevereiro de 1974;  
Naturalidade — Silves.

2 — Formação académica:

Bacharelato em Contabilidade e Administração Instituto Superior de Humanidades e Tecnologias;  
Licenciatura em Gestão de Empresas Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias;  
Pós-graduação Reporte Empresarial (Mestrado Executivo em Corporate Reporting) INDEG/ISC-TE — Instituto Universitário de Lisboa.

3 — Experiência profissional:

Abril a julho de 2001, TOC Trainee — Orficon, organização técnica de contabilidade e assistência fiscal, L.ª;

2001-2019 — Técnica Superior do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP, tendo exercido funções no:

Departamento de Orçamento e Conta: Direção de Contabilidade, Núcleo de Despesa (2001-2005), Direção de Contabilidade, Núcleo de Controlo e Encerramento de Contas (2005-2010), Direção de



Orçamento, Núcleo de Planeamento e Execução do Orçamento (2010-2016); Departamento de Gestão Financeira: Direção de Fluxos Financeiros, Núcleo de Planeamento Financeiro (2016-2019).  
Coordenadora do Núcleo Administrativo e Financeiro, na Equipa Técnica Operativa da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens desde 2019.

312800513



## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social

### Despacho n.º 11370/2019

*Sumário:* Designa para exercer as funções de técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social a licenciada Sónia Maria Cunha Ferreira de Almeida.

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 3.º, n.º 2, no artigo 11.º, n.ºs 1, 2 e 3 e no artigo 12.º, todos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a licenciada Sónia Maria Cunha Ferreira de Almeida, técnica superior do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P., técnica especialista do meu Gabinete, para exercer funções de assessoria, nas suas áreas de especialidade.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do diploma acima referido, o estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos.

3 — Em conformidade com o estabelecido no artigo 12.º do mencionado decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

20 de novembro de 2019. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Gabriel Gameiro Rodrigues Bastos*.

#### ANEXO

#### Nota curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome: Sónia Maria Cunha Ferreira de Almeida

Data de nascimento: 20 de março de 1977

Naturalidade: Guarda — Freguesia da Sé

2 — Formação académica e profissional:

Licenciada em Serviço Social pelo Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa (ISSSL).

3 — Experiência profissional:

2018-2019 — Adjunta da Secretária de Estado da Segurança Social no XXI Governo Constitucional 2017-2018 — Assessora da Diretora do Centro Distrital de Lisboa do Instituto da Segurança Social, IP, onde foi designada Chefe de Equipa de Projeto, do Projeto CRIE+;

2005-2017 — Técnica Superior de Serviço Social no Centro Hospitalar Lisboa Norte, Departamento de Pediatria do Hospital de Santa Maria;

2014 — Coordenadora de equipa multidisciplinar na IPSS Associação de Spina Bífida e Hidrocefalia de Portugal (ASBIHP) no âmbito de um Projeto de Apoio domiciliário e intervenção social e comunitária.

312800181



## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

### Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social

#### Despacho n.º 11371/2019

*Sumário:* Designa para exercer as funções de chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social a licenciada Teresa Paula Mota Raimundo.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de chefe do Gabinete a licenciada Teresa Paula Mota Raimundo, técnica superior do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., com efeitos à data de 11 de novembro de 2019.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

20 de novembro de 2019. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Gabriel Gameiro Rodrigues Bastos*.

#### ANEXO

##### Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Teresa Paula Mota Raimundo;  
Data de nascimento: 11 de outubro de 1972;  
Naturalidade: Lisboa.

2 — Formação académica e formação específica:

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa;  
Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP), ministrado pelo, então, Instituto Nacional de Administração, I. P.

3 — Experiência profissional:

Realizou o estágio em advocacia, na Sociedade de Advogados Pedroso de Lima e Associados, inscrita na Ordem dos Advogados desde 26/11/1999, com a inscrição suspensa a seu pedido;  
Em 1998 frequentou o curso de formação profissional na área da segurança social, ministrado pelo PROFISSS, tendo ingressado no Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS), em 1999, no âmbito de um estágio profissional;

No ano de 2000 integrou o mapa de pessoal do IGFSS, na carreira técnica superior, desempenhando funções de jurista no Departamento de Recursos Humanos;

No período compreendido entre abril de 2002 e maio de 2012 exerceu as funções de Coordenadora do Núcleo de Assessoria aos Órgãos Estatutários do IGFSS, no âmbito do qual foi, nomeadamente, responsável pela assessoria técnico-jurídica ao Conselho Diretivo do Instituto;

No período compreendido entre 12 de maio de 2012 e 31 de outubro de 2014 foi Diretora de Recursos Humanos do IGFSS;



Entre 1 de novembro de 2014 e 30 de outubro de 2015, exerceu funções de técnica superior no Departamento de Gestão da Dívida — Direção de Revitalização Empresarial, do mesmo instituto;

No âmbito do XXI Governo Constitucional desempenhou as funções de técnica especialista no Gabinete da Secretária de Estado da Segurança Social, entre dezembro de 2015 e outubro de 2019.

312799876



## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social

### Despacho n.º 11372/2019

*Sumário:* Designa o mestre Rogério Manuel Rosado Silveira para exercer as funções de adjunto no Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º, todos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o mestre Rogério Manuel Rosado Silveira para exercer as funções de adjunto no meu Gabinete.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos à data de 26 de outubro de 2019.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

20 de novembro de 2019. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Gabriel Gameiro Rodrigues Bastos*.

#### ANEXO

##### Nota curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome: Rogério Manuel Rosado Silveira;  
Data de nascimento: 24 de agosto de 1976;  
Naturalidade: Setúbal.

2 — Formação académica:

Doutorando em Economia — Perfil Conhecimento e Inovação do Programa «Governança, Conhecimento e Sociedade», da Faculdade de Economia e do Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra;

Mestrado em Economia e Gestão de Ciência e Tecnologia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa;

Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

3 — Experiência profissional:

Técnico Especialista no Gabinete do Ministro do Trabalho, da Solidariedade e da Segurança Social da XXI Legislatura de 2018 a 2019;

Docente do Departamento de Economia e Gestão da Escola Superior de Ciências

Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal de 2002 a 2018;

Técnico Superior de Economia no Departamento de Estudos da CESO I&D, Investigação e Desenvolvimento, de 2001 a 2004;

Investigador e Membro do CISEP — Centro de Investigação Sobre Economia Portuguesa, do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, 1998 a 2001.

312800246



## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

### Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social

#### Despacho n.º 11373/2019

*Sumário:* Designa para exercer as funções de motorista do Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social Paulo Rui de Sousa Fernandes.

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 3.º, n.º 2, no artigo 11.º, n.ºs 1, 2 e 3, e no artigo 12.º, todos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de motorista do meu Gabinete, Paulo Rui de Sousa Fernandes, assistente operacional do mapa de pessoal do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., na parte respeitante à remuneração base de origem, e pelo orçamento do meu Gabinete no que respeita ao remanescente até ao limite da remuneração prevista para as funções de motorista, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do diploma acima referido.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mencionado decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos à data de 26 de outubro de 2019.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

20 de novembro de 2019. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Gabriel Gameiro Rodrigues Bastos*.

#### ANEXO

##### Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Paulo Rui de Sousa Fernandes;  
Data de Nascimento: 16 de dezembro de 1966;  
Naturalidade: Lisboa.

2 — Habilitações académicas:

12.º Ano de Escolaridade.

3 — Experiência profissional:

Entre novembro de 2015 e outubro de 2019, no XXI Governo Constitucional, foi motorista do Gabinete da Secretária de Estado da Segurança Social; De fevereiro de 2014 a novembro de 2015, nos XIX e XX Governos Constitucionais, motorista do Gabinete do Ministro da Solidariedade Emprego e Segurança Social; Entre 2010 e 2011, no XVIII Governo Constitucional, foi motorista do Gabinete da Ministra do Trabalho e da Segurança Social; Exerceu, durante cinco anos funções na Alta Autoridade para a Comunicação Social; Foi por diversas vezes destacado, a pedido dos Gabinetes Governamentais, para assegurar o serviço a entidades estrangeiras em visitas oficiais; Integra o mapa de pessoal do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., onde exerceu funções nos serviços centrais e como motorista do Conselho Diretivo; Ingressou na Função Pública em 1986.

312800376



## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social

### Despacho n.º 11374/2019

*Sumário:* Designa para exercer as funções de motorista do Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social Luís Alberto Alves Viegas.

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 3.º, n.º 2, no artigo 11.º, n.ºs 1, 2 e 3, e no artigo 12.º, todos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de motorista do meu Gabinete Luís Alberto Alves Viegas, assistente operacional do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo Instituto da Segurança Social, I. P., na parte respeitante à remuneração base de origem, e pelo orçamento do meu Gabinete no que respeita ao remanescente até ao limite da remuneração prevista para as funções de motorista, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do diploma acima referido.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mencionado decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos à data de 26 de outubro de 2019.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

20 de novembro de 2019. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Gabriel Gameiro Rodrigues Bastos*.

#### ANEXO

#### Nota curricular

##### Dados Pessoais:

Nome: Luís Alberto Alves Viegas;  
Data de Nascimento: 21 de agosto de 1970;  
Naturalidade: Lisboa.

Habilitações académicas: 8.º ano de escolaridade  
Experiência Profissional:

Ingresso na Função Pública em 1993;  
Motorista do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social desde 2012;  
De 2000 a 2012 foi motorista na Unidade Administrativa — Secção de viaturas do ISS;  
De 1999 a 2000 foi motorista na Secção de Apoio do Centro Distrital de Lisboa;  
De 1993 a 1998 foi motorista no Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, onde efetuava o transporte de pessoas idosas, deficientes, crianças e jovens em risco e utentes da equipa de emergência social.

312800408



## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

### Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social

#### Despacho n.º 11375/2019

*Sumário:* Designa para exercer as funções de secretária pessoal do Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social Maria João Santos Sousa Teixeira.

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 3.º, n.º 1, alínea d), no artigo 11.º, n.ºs 1, 2 e 3, e no artigo 12.º, todos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de secretária pessoal do meu Gabinete Maria João Santos Sousa Teixeira, assistente técnica do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

2 — Nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do diploma acima referido, os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo Instituto da Segurança Social, I. P., e pelo orçamento do meu Gabinete.

3 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo Instituto da Segurança Social, I. P., na parte respeitante à remuneração base de origem, e pelo orçamento do meu gabinete, até ao limite da remuneração prevista para os secretários pessoais, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mencionado decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos à data de 26 de outubro de 2019.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

20 de novembro de 2019. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Gabriel Gameiro Rodrigues Bastos*.

#### ANEXO

##### Nota curricular

Maria João Santos Sousa Teixeira nasceu em 12 de agosto de 1964 e é natural de Vila Franca de Xira.

Detém o 12.º ano de escolaridade, bem como várias formações no âmbito das funções desempenhadas.

De 26 de novembro de 2015 a 25 de outubro de 2019 exerceu funções de secretária pessoal no gabinete de Sua Excelência a Secretária de Estado da Segurança Social.

De 15 de outubro a 27 de novembro de 2015 exerceu funções de apoio técnico-administrativo no gabinete de Sua Excelência o Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

De 10 de julho de 2014 a 14 de outubro de 2015 exerceu funções de secretária pessoal de Sua Excelência o Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

De 2012 a julho de 2014 exerceu funções de secretária do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P.

De 2007 a 2012 exerceu funções de secretária do Gabinete de Planeamento dos Serviços Centrais do Instituto da Segurança Social, I. P.

De 2006 a 2007 exerceu funções de secretariado no Gabinete de Gestão do POAP — Programa Operacional da Administração Pública.

De 2002 a 2006 exerceu funções no Centro Distrital de Lisboa do Instituto da Segurança Social, I. P. — Serviço informativo de Vila Franca de Xira.

De 1998 a 2002 exerceu funções de secretária de Administração na Empresa Imperferma — Equipamentos Industriais, L.<sup>da</sup>



De 1988 a 1998 exerceu funções de secretária da área comercial na Empresa Maremo, S. A.,  
De 1985 a 1987 exerceu funções de técnica de fisioterapia no Centro de Medicina Física e Reabilitação Alverca do Ribatejo.

De 1983 a 1984 foi administrativa no Gabinete de Radiologia de Leite Vasconcelos.

312800319



## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social

### Despacho n.º 11376/2019

*Sumário:* Designa para exercer as funções de adjunto do Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social o licenciado Nuno Miguel dos Santos Silva.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º, todos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de adjunto do meu gabinete o licenciado Nuno Miguel dos Santos Silva.

2 — O designado, pertencente ao mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., opta pelo estatuto remuneratório correspondente às funções que exercia à data da designação, ao abrigo do n.º 8 do artigo 13.º do referido decreto-lei, sendo os encargos com a remuneração assegurados por esta entidade, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do mesmo artigo.

3 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, fica o designado autorizado a exercer atividades de docência e de investigação em instituições de ensino superior.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos à data de 26 de outubro de 2019.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova -se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

20 de novembro de 2019. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Gabriel Gameiro Rodrigues Bastos*.

#### ANEXO

#### Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Nuno Miguel dos Santos Silva;  
Data de nascimento: 13 de novembro de 1975;  
Naturalidade: Lisboa.

2 — Formação académica e formação específica:

Licenciado em Direito (Universidade Lusíada de Lisboa);  
Pós-graduado em Direito da Comunicação (Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra);  
Pós-graduado em Direito Penal Económico e Europeu (Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra);

Diploma de Estudos Avançados em Comunicação Institucional e Empresarial (conclusão da fase curricular de doutoramento na Universidade Complutense de Madrid); Formação específica sobre gestão pública: FORGEP e CAGEP.

3 — Experiência profissional:

Advogado desde 2000 (com inscrição suspensa desde outubro de 2019);  
Desde 2001, técnico superior no Instituto da Segurança Social I. P. (ISS, IP);  
De 2005 e 2008, assessor do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, IP.  
De 2008 a 2010, Diretor do Núcleo de Consultadoria e Contencioso, Centro Distrital de Lisboa do ISS, IP;



De 2010 a 2012, Diretor da Unidade de Assuntos Jurídicos e Contencioso, Centro Distrital de Lisboa do ISS, IP;

De 2012 a 2019, Diretor da Unidade de Apoio à Direção, Centro Distrital de Lisboa do ISS, IP; 2019, Diretor do Gabinete de Assuntos Jurídicos e Contencioso.

Foi diretor-adjunto da revista “Economia & Segurança Social”, formador em diversas ações no INA, e professor no Instituto Superior de Educação e Ciências de Lisboa, onde lecionou a disciplina de Ética e Deontologia, além de dois seminários (um dedicado ao Setor Empresarial Local e outro ao processo de Descentralização).

312800521



## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

### Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social

#### Despacho n.º 11377/2019

*Sumário:* Designa para exercer as funções de secretária pessoal do Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social Sofia Maria Cardoso Moutoso do Nascimento.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º, todos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de secretária pessoal no meu Gabinete, Sofia Maria Cardoso Moutoso do Nascimento.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mencionado decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos à data de 26 de outubro de 2019.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

20 de novembro de 2019. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Gabriel Gameiro Rodrigues Bastos*.

#### ANEXO

#### Nota curricular

Sofia Maria Cardoso Moutoso do Nascimento nasceu em 9 de julho de 1974 e é natural de Lisboa.

Possui o 12.º ano de escolaridade, bem como várias formações no âmbito das funções desempenhadas, entre as quais o Curso de Secretariado de Direção (INEPI).

De 26 de novembro de 2015 a 25 de outubro de 2019 exerceu funções de secretária pessoal no gabinete de Sua Excelência a Secretária de Estado da Segurança Social.

De julho de 2008 a novembro 2015 foi secretária pessoal da Administração da Fundação Res Publica, responsável pelas áreas administrativa, financeira e recursos humanos, sendo também responsável pela organização de debates, colóquios, conferências e cursos de formação autárquica e política. De outubro de 2005 a dezembro 2015, colaborou no Grupo Parlamentar do Partido Socialista, na Assembleia da República apoiando os deputados, administradores na Fundação Res Publica.

Em 2014, colaborou na elaboração do processo de renovação da certificação da Fundação Res Publica enquanto entidade formadora, junto da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho.

Em 2009, colaborou na elaboração do processo de candidatura da Fundação Res Publica à Certificação da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, enquanto entidade formadora.

De 2003 a 2008, foi secretária pessoal da Administração da Fundação José Fontana, responsável pelas áreas administrativa e financeira.

De 1997 a 2003 foi secretária pessoal da Administração da Fundação Antero de Quental, responsável pelas áreas administrativas e de formação.

De 1995 a 1997 exerceu funções de escriturária de 1.ª no serviço de contabilidade, na empresa de contabilidade Imposdata.

Foi, ainda, colaboradora editorial na revista “Finisterra” e na revista eletrónica “Cadernos Municipais”.

312800035



## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

### Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social

#### Despacho n.º 11378/2019

*Sumário:* Designa para exercer as funções de assessoria do Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social a licenciada Cristina Maria Calado Martins.

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 3.º, n.º 2, no artigo 11.º, n.ºs 1, 2 e 3, e no artigo 12.º, todos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a licenciada Cristina Maria Calado Martins, técnica superior do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., técnica especialista do meu Gabinete, para exercer funções de assessoria, nas suas áreas de especialidade.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do diploma acima referido, o estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos.

3 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo Instituto da Segurança Social, I. P., na parte respeitante à remuneração base de origem, e pelo orçamento do meu Gabinete, até ao limite da remuneração prevista para os adjuntos, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

4 — Em conformidade com o estabelecido no artigo 12.º do mencionado decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

20 de novembro de 2019. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Gabriel Gameiro Rodrigues Bastos*.

#### ANEXO

##### Nota curricular

###### 1 — Dados Pessoais:

Nome — Cristina Maria Calado Martins;  
Data de nascimento — 17 de novembro de 1978;  
Naturalidade — São Lourenço, Portalegre.

###### 2 — Formação académica e profissional:

Licenciatura em Engenharia Industrial e da Qualidade;  
Especialização em auditorias de processos e sistemas de informação.

###### 3 — Experiência profissional:

Desde 24 de outubro de 2016 até ao presente, exerceu as funções de técnica especialista no gabinete da Secretária de Estado da Segurança Social do XXI Governo Constitucional;

De 22 de junho de 2016 a 23 de outubro exerceu funções de Chefe da Divisão de Planeamento e Qualidade, em regime de substituição, na Agência para a Modernização Administrativa, I. P.;

De abril de 2012 a junho de 2016, exerceu funções de Chefe da Equipa de Planeamento e Gestão da Qualidade na Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

De 2006 a abril de 2012, foi Técnica Superior nos Serviços Centrais do Instituto da Segurança Social, I. P., nas áreas de Planeamento e Qualidade, com funções técnicas de relevo na gestão de projetos, coordenação e desenvolvimento de reengenharias.



Até 2006, foi Consultora de sistemas de gestão e auditora interna nos setores farmacêutico e de restauração, hotelaria e empreendimentos turísticos.

Em 2000, teve experiência em ambiente industrial, exercendo funções de engenheira técnica da qualidade no setor têxtil.

Desde 2004, formadora certificada nas áreas da Qualidade, Auditorias, Reengenharia, Planeamento e Avaliação na Administração Pública, Transformação Digital, Ambiente, Higiene e Segurança no Trabalho, Segurança Alimentar, Responsabilidade Social e alguns Sistemas de Informação.

312800643



## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

### Autoridade para as Condições do Trabalho

#### Aviso (extrato) n.º 19360/2019

*Sumário:* Procedimento concursal comum de recrutamento — dois técnicos superiores — DPAPE.

**Procedimento concursal comum de recrutamento, com vínculo de emprego público, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de dois (2) postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior no mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho.**

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por despacho datado de 11/10/2019, do Senhor Subinspetor-Geral, Nelson da Silva Ferreira, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 10652/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221 de 16/11/2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, procedimento concursal comum, tendo em vista o preenchimento de dois (2) postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior no mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), na página eletrónica da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) ([www.act.gov.pt](http://www.act.gov.pt)).

3 — Declara-se que não estão constituídas quaisquer reservas de recrutamento neste organismo, nem junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), na qualidade de Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), de acordo com o e-mail datado de 04/11/2019, no qual esta entidade informa não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.

4 — Número de postos de trabalho: o procedimento concursal visa a ocupação de 2 (dois) postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

5 — Legislação aplicável: em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente Aviso, o procedimento concursal rege-se pelas disposições constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Lei n.º 71/2018 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2019); e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

6 — Local de trabalho: Autoridade para as Condições do Trabalho, Divisão de Promoção e Avaliação de Programas e Estudos, sita na Avenida Casal Ribeiro, n.º 18-A, 1000-092 Lisboa.

7 — Caracterização dos postos de trabalho: as funções a desempenhar nos postos de trabalho a ocupar correspondem ao grau 3 de complexidade funcional de técnico superior, constantes do Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, da qual faz parte integrante, caracterizam-se por 2 postos de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior para a Divisão de Promoção e Avaliação de Programas e Estudos:

Atendimento específico em matéria de SST: telefónico e escrito;

Instruir processos de emissão de títulos de técnicos de segurança no trabalho e de técnicos superiores de segurança no trabalho;

Instrução de processos de candidatura a apoio a projetos, assegurar os procedimentos administrativos financeiros e contabilísticos relacionados com os projetos;

Realizar visitas de acompanhamento e auditorias a projetos apoiados; — Realizar ações de informação e sensibilização na área da SST junto de estabelecimentos de ensino e empresas;

Participar em congressos, colóquios e seminários, como orador, no âmbito de temáticas da SST;  
Conceção de instrumentos de apoio às empresas, escolas, centro de formação entre outros (Listas de verificação, guias técnicos, folhetos, brochuras, vídeos);  
Participação em grupos de trabalho internos e externos;  
Assegurar apoio técnico à direção da ACT e à direção de serviços, quando necessário  
Elaboração de pareceres técnicos nos domínios de promoção de condições de SST e da prevenção dos riscos profissionais.

8 — Posicionamento remuneratório: 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da tabela remuneratória única, com o montante pecuniário no valor de 1.201,48€, não havendo lugar a negociação de posicionamento remuneratório ou, em caso de ser detentor da carreira/categoria de técnico superior, a remuneração é a equivalente à atual na carreira de origem;

9 — Requisitos de admissão: o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

Os candidatos devem reunir os requisitos de admissão até ao último dia do prazo de candidatura.

9.1 — Requisitos gerais: poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os candidatos que reúnam até ao último dia do prazo de candidatura, os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2 — De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

9.3 — Nível habilitacional: de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP: 2 Técnicos Superiores — Licenciatura.

9.4 — Requisitos preferenciais: preferencialmente com o curso de técnicos superiores de segurança no trabalho.

10 — Formalização de candidaturas

10.1 — As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, para o endereço eletrónico: [recrutamento@act.gov.pt](mailto:recrutamento@act.gov.pt), através do preenchimento do formulário tipo, disponível na página eletrónica da Autoridade para as Condições do Trabalho, em [www.act.gov.pt](http://www.act.gov.pt), que sob pena de exclusão, deverá ser devidamente preenchido e assinado de acordo com o estabelecido no artigo 19.º da Portaria.

10.2 — Com as candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- c) Fotocópia dos comprovativos das ações de formação profissional frequentadas;
- d) Declaração atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, da qual conste:
  - i) Modalidade da relação jurídica de emprego público de que é titular;
  - ii) Carreira/categoria e posição e nível remuneratórios;



iii) O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria;

iv) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer;

v) A avaliação do desempenho relativa ao último período avaliativo, não superior a três anos.

10.3 — Apenas serão consideradas as candidaturas remetidas por correio eletrónico, conforme disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 37.º na redação atual da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

10.4 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 20.º da Portaria, assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra, bem como de outras informações que considere relevantes para o presente procedimento concursal.

10.5 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal, nos termos do n.º 11 do artigo 20.º da Portaria.

10.6 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos, é motivo de exclusão.

10.7 — Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria, a falta de apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou avaliação, ou a impossibilidade de constituição de relação jurídica de emprego público nos restantes casos.

#### 11 — Métodos de seleção

11.1 — Em regra geral e nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, aos candidatos são aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.2 — Em conformidade com o n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, aos candidatos que reúnam as condições previstas e caso não tenham exercido a opção pelos métodos de seleção referidos em a) e b) do ponto 11.1, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, são aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.3 — Valoração dos métodos de seleção: na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, conforme estabelecido no artigo 9.º da Portaria, sendo a classificação final (CF) obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 11.1:

$$CF = 0,70PC + 0,30 EPS$$

Candidatos previstos em 11.2:

$$CF = 0,70AC + 0,30 EPS$$

em que:

- CF — Classificação Final
- PC — Prova de conhecimentos
- EPS — Entrevista Profissional de Seleção

## AC — Avaliação Curricular

11.4 — Prova de conhecimentos: A prova de conhecimentos, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções correspondentes à caracterização dos postos de trabalho a ocupar.

A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, de realização individual, com consulta apenas de legislação anotada e em suporte de papel. É efetuada em suporte de papel e revestirá natureza teórica, contendo perguntas diretas e ou de escolha múltipla, incide sobre os temas identificados no presente Aviso. Tem a duração máxima de 60 minutos.

A prova de conhecimentos versará sobre as seguintes temáticas, cuja legislação e bibliografia se aconselham no presente aviso.

Conhecimentos gerais comuns:

Estratégia Nacional de Segurança e Saúde no trabalho 2015/2020 — Resolução do Conselho de Ministros n.º 77/2015, de 18 de setembro;

Regime jurídico para a Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho — Lei n.º 102/2009 de 10 de setembro, na sua atual redação.

Regimes de acesso e de exercício das profissões de técnico e técnico superior de segurança no trabalho — Lei n.º 42/2012 de 28 de agosto, na sua atual redação;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação.

Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP) — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

Orgânica da Autoridade para as Condições do Trabalho: Decreto Regulamentar n.º 47/2012 de 31 de julho; Portaria n.º 1294-D/2007, de 28 de setembro; Despacho n.º 22726-B/2007, de 28 de setembro; Despacho n.º 29673/2007, de 28 de setembro.

Carta Ética da Administração Pública.

11.5 — Entrevista Profissional de Seleção: A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados pelo candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.6 — Avaliação Curricular: A Avaliação Curricular, feita com base na análise do respetivo currículo profissional, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na Avaliação Curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências do posto de trabalho, os seguintes elementos:

a) Habilitação académica, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) Formação profissional, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do posto de trabalho a ocupar;

c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efetivo de funções em atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e o grau de complexidade das mesmas;

d) Avaliação de desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

11.7 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam das atas elaboradas pelo Júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que o solicitem.



12 — Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção

Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica da ACT em [www.act.gov.pt](http://www.act.gov.pt) e no *Diário da República* (DR).

12.1 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para realização do método de seleção seguinte, por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria.

12.2 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria.

13 — Candidatos aprovados e excluídos — Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais de admissão mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos.

13.1 — Os métodos de seleção obrigatórios estão previstos, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria.

13.2 — Nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria, o candidato é excluído do procedimento quando tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

13.3 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.

13.4 — Os candidatos excluídos, de acordo com o artigo 22.º da Portaria, são notificados, para a realização da audiência prévia dos interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

13.5 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo disponível na página eletrónica da ACT.

14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Sra. Inspetora-Geral da ACT, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da ACT e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria.

15 — Prazo de validade

O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento do serviço, nos termos do artigo 41.º do anexo da Portaria.

16 — Composição do Júri: O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Carlos Jorge Pereira, Diretor de Serviços para a Promoção da SST;

1.º Vogal Efetivo — Licenciada Diana Policarpo, Chefe de Divisão da DPAPE, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo — Licenciada Sofia Carvalho, Técnica Superior;

1.º Vogal Suplente — Licenciado Paulo Jorge Severino Saraiva, Técnico Superior;

2.º Vogal Suplente — Licenciada Maria José Gomes Mourisco Patrício, Técnica Superior.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 de novembro de 2019. — A Subinspetora-Geral, *Maria Fernanda Ferreira Campos*.

312773428



## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

### Autoridade para as Condições do Trabalho

#### Despacho (extrato) n.º 11379/2019

*Sumário:* Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras, na carreira de técnico superior, categoria de técnico superior, no mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho, da trabalhadora Cláudia Sofia Pereira de Medeiro Graça.

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após parecer favorável e prévio de Suas Exas., o Senhor Secretário de Estado do Emprego e a Senhora Secretária de Estado da Administração e Emprego Público, de 04/01/2019 e de 02/10/2019, respetivamente, foi autorizada a consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras, na carreira de técnico superior, categoria de técnico superior, no mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho, da trabalhadora Cláudia Sofia Pereira de Medeiro Graça, nos termos dos n.os 1 e 4 do artigo 99.ºA da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

18 de novembro de 2019. — A Subinspetora-Geral, *Maria Fernanda Ferreira Campos*.

312773363

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

**Aviso n.º 19361/2019**

*Sumário:* Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 11373/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 12 de julho de 2019.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho previstos e não ocupados, da carreira de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. — IGFSS, I. P., visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 11373/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 12 de julho.

**Lista unitária de ordenação final****Candidatos aprovados**

Ordenação	Nome	Classificação (valores)
1.º	Ana Cristina Cabral Pinto .....	17,00
2.º	Sónia Cristina Barata de Almeida. ....	15,19
3.º	Raquel Pereira Delgado .....	14,03
4.º	Maria de Fátima da Silva Louro Simões. ....	13,86
5.º	Maria Helena Lourenço Costa .....	13,09
6.º	Emanuela Alexandra Pires Monteiro .....	11,06

A presente lista foi homologada por despacho da presidente do Conselho Diretivo de 8 de novembro de 2019, tendo sido afixada nas instalações do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. e publicitada no sítio da internet [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt) — espaço do IGFSS — Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., em <http://www.seg-social.pt/procedimentos-concursais>.

12 de novembro de 2019. — A Diretora da Direção de Recursos Humanos, *Cidália Pereira*.

312760379

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Instituto da Segurança Social, I. P.

**Aviso n.º 19362/2019**

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 4024/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de março de 2019, com a referência DRH/TS/6/2019.

Por meus despachos de 1 de outubro de 2019 e de 22 de outubro de 2019, e após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento para a área de atuação de Desenvolvimento Social, aberto pelo aviso n.º 4024/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 51, de 13 de março de 2019 — Referência DRH/TS/6/2019, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as trabalhadoras abaixo identificadas na categoria e carreira de técnico superior e na posição remuneratória também abaixo discriminada, para ocupação de postos de trabalho no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos às datas infra mencionadas, ficando as mesmas sujeitas, a partir da mesma data, à realização de período experimental, conforme alínea c) do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição remuneratória	Início de funções
Ana Paula Santos Ferreira Luís . . . . .	4. <sup>a</sup>	01-10-2019
Ana Renata Carlos Matos . . . . .	2. <sup>a</sup>	01-11-2019
Maria Teresa Guimarães Machado . . . . .	5. <sup>a</sup>	14-10-2019
Rosária Maria Barradas Godinho . . . . .	2. <sup>a</sup>	01-11-2019

11 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312763173

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Instituto da Segurança Social, I. P.

**Aviso (extrato) n.º 19363/2019**

*Sumário:* Consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de técnico superior, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A, aditado à LTFP pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e após obtenção dos pareceres prévios favoráveis da Secretária de Estado da Segurança Social e da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, foram consolidadas definitivamente a mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de técnico superior, dos trabalhadores constantes na lista abaixo, com efeitos a 01 de janeiro de 2018, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Nome	Centro Distrital
Carlos Manuel Meruje Pires Cruz. . . . .	Centro Distrital de Lisboa.
Florbela Pinto Moreira Teixeira Silva . . . . .	Centro Distrital de Vila Real.
Maria Clara Sousa Mendonça Teixeira. . . . .	Centro Distrital de Vila Real.
Maria Rosário Melides Coelho Graça. . . . .	Centro Distrital de Vila Real.
Sandra Isabel Gonçalves Calçada Vieira. . . . .	Centro Distrital de Vila Real.
Susana Gomes Almeida Morais. . . . .	Centro Distrital de Vila Real.
Susete Neves Sousa . . . . .	Centro Distrital de Aveiro.

11 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312762169



## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

## Aviso (extrato) n.º 19364/2019

*Sumário:* Consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de técnico superior, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A, aditado à LTFP pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e após obtenção dos pareceres prévios favoráveis da Secretária de Estado da Segurança Social e da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, foram consolidadas definitivamente a mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de técnico superior, dos trabalhadores constantes na lista abaixo, com efeitos a 01 de janeiro de 2018, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Nome	Centro Distrital
Alexandre Augusto Dinis Silva Gonçalves . . . . .	Centro Distrital de Bragança.
Ana Isabel Sousa Caseiro . . . . .	Centro Distrital de Leiria.
Ana Paula Gomes Pereira . . . . .	Centro Distrital de Vila Real.
Ana Paula Soledade Calapez Leandro . . . . .	Centro Nacional de Pensões.
Argentina Assunção Bessa Antunes Almeida. . . . .	Centro Distrital de Vila Real.
Armanda Maria Sousa Almeida Rocha. . . . .	Centro Distrital de Vila Real.
Berta Benilde Teixeira Martins . . . . .	Centro Distrital de Aveiro.
Cátia Regina Gonçalves Costa . . . . .	Centro Distrital de Vila Real.
Célia Maria Duarte Coleta Gradim . . . . .	Centro Distrital de Aveiro.
Helena Isabel Almeida Areias. . . . .	Centro Distrital de Vila Real.
Iracema Assunção Pereira Guedes . . . . .	Centro Distrital de Bragança.
Maria Irene Tendeiro Dionísio. . . . .	Centro Distrital de Santarém.
Maria Isabel Oliveira Jesus . . . . .	Centro Distrital de Aveiro.
Maria Manuela Rodrigues Gomes Pereira . . . . .	Centro Distrital da Guarda.
Mário Zilhão Cruz . . . . .	Serviços Centrais.
Norberto Nunes . . . . .	Centro Distrital de Aveiro.
Nuno Miguel Gomes Barroso . . . . .	Centro Distrital de Braga.

12 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312762274

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Instituto da Segurança Social, I. P.

**Aviso (extrato) n.º 19365/2019**

*Sumário:* Consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de técnico superior, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A, aditado à LTFP pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e após obtenção dos pareceres prévios favoráveis da Secretária de Estado da Segurança Social e da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, foram consolidadas definitivamente a mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de técnico superior, dos trabalhadores constantes na lista abaixo, com efeitos a 01 de janeiro de 2018, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Nome	Centro Distrital
Helena Maria Silveira Madeira . . . . .	Centro Distrital de Lisboa.
Mara Alexandra Silva Pereira . . . . .	Centro Distrital de Lisboa.
Margarida Isabel Delgado Eugénio . . . . .	Centro Distrital de Lisboa.
Miguel Duarte Coder Mendonça Meira Ferreira . . . . .	Centro Distrital de Lisboa.
Maria Aldina Pereira Justo . . . . .	Centro Distrital de Setúbal.

12 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312761967



## SAÚDE

### Gabinete da Ministra

#### Despacho n.º 11380/2019

*Sumário:* Designa como técnica especialista do Gabinete da Ministra da Saúde a licenciada Maria Teresa Fernandes de Jesus de Sousa Carneiro.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista do meu gabinete a licenciada Maria Teresa Fernandes de Jesus de Sousa Carneiro, enfermeira-chefe do Centro Hospitalar Universitário Lisboa Central, E. P. E.

2 — Para efeitos do disposto na alínea d) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a designada desempenhará funções na sua área de especialização.

3 — A designada opta pelo estatuto remuneratório correspondente ao posto de trabalho de origem, nos termos do n.º 8 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4 — Os encargos com a remuneração são suportados pelo serviço de origem, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do mencionado decreto-lei.

5 — A designada fica autorizada a exercer a atividade de docência, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 7.º, em conformidade com o n.º 2 do artigo 6.º, ambos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

6 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

7 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 11 de novembro de 2019.

8 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

26 de novembro de 2019. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*.

#### ANEXO

##### Nota curricular

Maria Teresa Fernandes de Jesus de Sousa Carneiro é natural de Lisboa e nasceu a 13/07/1960.

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2003-2009); pós-graduação em Direito do Trabalho (2015) e pós-graduação em Bioética (2017), ambas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Licenciatura em Enfermagem (1979-1982), habilitada com o Curso de Especialização em Enfermagem de Reabilitação (1991-1993) e Curso de Estudos Superiores Especializados em Administração dos Serviços de Enfermagem (1997-1999).

Chefe de Gabinete de Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e da Saúde no XXI Governo Constitucional (2018-2019).

Vogal executiva do Conselho de Administração em funções de Enfermeira Diretora do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E. (2012-2018), com a tutela dos Serviços de Gestão dos Recursos Humanos, Gabinete Jurídico e Esterilização.

Membro da Comissão de Ética para a Investigação Científica (CEIC) desde 2005 até à presente data.

Conselheira do conselho jurisdicional da Ordem dos Enfermeiros no mandato 2008-2010.

Vogal executiva em funções de Enfermeira Diretora do Conselho de Administração do Hospital de S. José (1999-2004).



Título profissional de Enfermeira Especialista em Enfermagem de Reabilitação. Presidente da Comissão de Enfermagem do Hospital de S. José (1999-2004). Presidente da Comissão Técnica de Avaliação dos Enfermeiros (1999-2004). Membro do Júri «Prémio de Investigação Mariana Diniz de Sousa». Membro do Conselho Geral do Hospital de S. José em representação dos trabalhadores enfermeiros (1990-1999). Membro do Conselho Consultivo da Escola Superior de Enfermagem Francisco Gentil no triénio 2003-2006.

Enfermeira-chefe do Hospital de S. José — CHLC — desde 1993.

Presidente e membro de júris de diferentes procedimentos concursais de acesso e promoção de pessoal no âmbito da administração pública. Membro de júris de diferentes comissões de escolha para aquisição de material clínico, equipamento hospitalar e assistência técnica de equipamentos médico-cirúrgicos de suporte de vida

Colaboração como docente com diversas Escolas Superiores de Enfermagem. Preletora em diversos eventos científicos. Coautora de projetos de investigação.

312801526



## SAÚDE

### Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

#### Portaria n.º 821/2019

*Sumário:* Altera o n.º 2 da Portaria n.º 302/2018, publicada em 18 de maio, que autoriza o Hospital Professor Doutor Fernando da Fonseca a assumir o encargo referente à aquisição de mesas operatórias e candeeiros cirúrgicos e à realização das respetivas obras de adaptação.

O Hospital Professor Doutor Fernando da Fonseca, E. P. E., foi autorizado a assumir o encargo referente à aquisição de mesas operatórias e candeeiros cirúrgicos e à realização das respetivas obras de adaptação, no período de 2019 a 2020, mediante a Portaria n.º 302/2018, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio.

Considerando que constrangimentos decorrentes do procedimento aquisitivo ditaram a impossibilidade de se cumprir com o escalonamento inicialmente aprovado e verificando-se uma redução dos montantes previstos, torna-se necessário proceder à alteração da referida portaria.

Assim:

Manda o Governo, pela Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e na alínea b) do n.º 9 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, o seguinte:

1 — É alterado o n.º 2 da Portaria n.º 302/2018, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio, que passa a ter a redação seguinte:

«2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2019: 317.547,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2020: 1.043.831,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.»

2 — A presente portaria produz efeitos reportados a 10 de maio de 2018.

25 de novembro de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Jamila Bárbara Madeira e Madeira*.

312796513



## SAÚDE

### Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

#### Portaria n.º 822/2019

*Sumário:* Altera o n.º 2 da Portaria n.º 596/2018, publicada em 16 de novembro, que autoriza a SPMS a adquirir serviços técnicos especializados para apoio à sua direção financeira.

A SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., foi autorizada a adquirir serviços técnicos especializados para apoio à sua Direção Financeira para um período de 24 meses, mediante a Portaria n.º 596/2018, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 16 de novembro de 2018.

Por vicissitudes diversas não se revela exequível atender ao escalonamento aprovado inicialmente, pelo que se torna necessário proceder à alteração da referida portaria.

Assim:

Manda o Governo, pela Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e dos n.os 9 e 10 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, o seguinte:

1 — É alterado o n.º 2 da Portaria n.º 596/2018, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 16 de novembro de 2018, que passa a ter a redação seguinte:

«2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2019: 97.560,98 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;  
2020: 146.341,46 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;  
2021: 48.780,49 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.»

2 — A presente portaria produz efeitos reportados a 5 de novembro de 2018.

27 de novembro de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Jamila Bárbara Madeira e Madeira*.

312802441



## SAÚDE

## Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

## Aviso (extrato) n.º 19366/2019

*Sumário:* Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria de assistente da área de MGF, da carreira especial médica, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P., de vários trabalhadores de diversos ACES.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 8525-B/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio, foram celebrados com os profissionais abaixo identificados, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de postos de trabalho na categoria de assistente da área de MGF, da carreira especial médica, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P., com a remuneração base de 2.746,24€, ficando posicionados no nível remuneratório 45.º da respetiva categoria.

ACES	Nome	Data de início e contrato	Júri do período experimental
Estuário do Tejo . . .	Sofia Miranda Abreu Oliveira.	01-07-2019	Presidente: Dr. Sérgio Filipe Machado Barros Cardoso — Assistente Graduado de MGF; Vogais Efetivos: Dr.ª Ana Maria Henriques Vicente e Dr.ª Maria Helena Duque Martinho Pereira — ambas Assistentes Graduas de MGF; Vogais Suplentes: Dr.ª Ana Maria Ferreira Ribeiro Barbosa Mendes e Dr.ª Maria Manuel Nunes Marques — ambas Assistentes Graduas de MGF.
	Olena Kovalova . . . .	01-08-2019	Presidente: Dr. Manuel Cortez Ventura Frade — Assistente de MGF; Vogais Efetivos: Dr.ª Manuela Rosa Albergaria Costa Silva Migalhas e Dr.ª Ana Sofia Machado Lopes Botelho Pena — ambas Assistentes Graduas de MGF; Vogais Suplentes: Dr. Júlio Manuel Martins Santos Migalhas — Clínico Geral e Dr. Hugo Eduardo Proença Bento Sousa — Assistente Graduado de MGF.

O período experimental iniciou-se com a celebração dos contratos e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto e de acordo com o n.º 5 da cláusula 20.º, do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009.

5 de novembro de 2019. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

312753664

**SAÚDE**

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

**Aviso (extrato) n.º 19367/2019**

*Sumário:* Listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal destinado à regularização extraordinária dos vínculos de emprego precários na Administração Pública (PREVPAP) para ocupação de 183 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./Agrupamentos de Centros de Saúde.

**Listas unitárias de ordenação final (PREVPAP)**

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aplicável por remissão do n.º 1, do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que foram homologadas, por despacho do Vogal do Conselho Diretivo, Dr. Nuno Venade, de 15 de novembro de 2019, as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal em curso, destinado à regularização extraordinária dos vínculos de emprego precários na Administração Pública (PREVPAP), publicitado na Bolsa de Emprego Público — OE201905-0091, e na página eletrónica da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. em 03 de maio de 2019, para ocupação de 183 (cento e oitenta e três) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico do Mapa de Pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./Agrupamentos de Centros de Saúde, relativas às seguintes referências do procedimento concursal:

Ref.ª 01-ACES Almada-Seixal; Ref.ª 02-ACES Amadora; Ref.ª 03-ACES Arco Ribeirinho; Ref.ª 07-ACES Loures-Odivelas Ref.ª 08-ACES Médio Tejo; Ref.ª 09-ACES Oeste Norte; Ref.ª 10-ACES Oeste Sul e Ref.ª 11-ACES Sintra.

As listas unitárias de ordenação final podem ser consultadas em local visível e público das instalações da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., sitas na Avenida Estados Unidos da América, n.º 75, em Lisboa, na respetiva página eletrónica em [www.arslvt.minsaude.pt](http://www.arslvt.minsaude.pt), sendo ainda notificadas a cada um dos candidatos, para o respetivo endereço de correio eletrónico.

Do ato de homologação das referidas listas de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 31.º da supramencionada Portaria.

15 de novembro de 2019. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Nuno Venade*.

312772886



## SAÚDE

### Direção-Geral da Saúde

#### Despacho n.º 11381/2019

*Sumário:* Designa o júri responsável pelo acompanhamento e a avaliação final da assistente técnica Andreia Filipa Miranda Raposo, durante o período experimental, iniciado em 1 de novembro de 2019.

Nos termos do disposto no artigo 45.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), o período experimental corresponde ao tempo inicial de execução do contrato e destina-se a comprovar se o trabalhador possui as competências exigidas pelo posto de trabalho que vai ocupar.

A assistente técnica, Andreia Filipa Miranda Raposo, ficou classificada na lista de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnica para o mapa de pessoal da Direção-Geral da Saúde, aberto pelo Aviso n.º 12491/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 6 de agosto de 2019, e na mesma data na BEP com o n.º OE201908/162, que foi homologada pelo meu despacho de 1 de outubro de 2019, e publicada no aviso n.º 16766/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 21 outubro de 2019, tendo iniciando funções na Direção-Geral da Saúde no dia 1 de novembro de 2019, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Por força do disposto no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, durante o período experimental o trabalhador é acompanhado por um júri especialmente constituído para o efeito, ao qual compete a recolha de elementos relevantes, a avaliação do relatório do trabalhador, e a sua avaliação final.

Nestes termos, designo o júri responsável pelo acompanhamento e a avaliação final da assistente técnica, Andreia Filipa Miranda Raposo, durante o período experimental, iniciado em 1 de novembro de 2019 e com a duração de 120 dias:

Presidente: Ana Meireles, técnica superior do núcleo de apoio à Direção;  
Vogais: Sara Calado Silva, técnica superior da Divisão de Apoio à Gestão;  
Eugénia Maria Gonçalves, assistente técnica do núcleo de apoio à Direção.

11 de novembro de 2019. — A Diretora-Geral da Saúde, *Graça Freitas*.

312773266



## SAÚDE

### Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências

#### Despacho n.º 11382/2019

*Sumário:* Conclusão do período experimental das técnicas superiores Ana Cecília Ferreira Lázaro, Ana Filipa dos Santos Carvalho, Mafalda Jacinto Tomás, Marta Sofia Morais Pratas e Susana Rute da Silva Guerreiro Costa.

Para efeitos do n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 45.º a 51.º da referida Lei, declaro a conclusão com sucesso do período experimental das técnicas superiores abaixo mencionadas:

Ana Cecília Ferreira Lázaro, tendo obtido a avaliação final de 18 (dezoito) valores;  
Ana Filipa dos Santos Carvalho, tendo obtido a avaliação final de 16 (dezasseis) valores;  
Mafalda Jacinto Tomás, tendo obtido a avaliação final de 16 (dezasseis) valores;  
Marta Sofia Morais Pratas, tendo obtido a avaliação final de 17 (dezassete) valores;  
Susana Rute da Silva Guerreiro Costa, tendo obtido a avaliação final de 16 (dezasseis valores).

4 de novembro de 2019. — O Diretor-Geral do SICAD, *João Castel-Branco Goulão*.

312772812



## AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinete do Ministro

### Despacho n.º 11383/2019

*Sumário:* Renovação da comissão de serviço da licenciada Maria Cristina Vieira Lourenço no cargo de subdiretora-geral da Direção-Geral de Energia e Geologia.

Considerando que, na sequência do procedimento concursal da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CRoSAP), e nos termos do Despacho n.º 15609/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 26 de dezembro de 2014, a licenciada Maria Cristina Vieira Lourenço foi designada em comissão de serviço, por um período de cinco anos, para exercer o cargo de Subdiretora-Geral da Direção-Geral de Energia e Geologia, com efeitos a 1 de janeiro de 2015;

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 12 do artigo 19.º e no n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, a comissão de serviço num cargo de direção superior é renovável, por igual período, sem necessidade de recurso a procedimento concursal, estando a mesma dependente dos resultados evidenciados no respetivo exercício;

Considerando as qualidades, competências e o desempenho da atual titular do cargo de Subdiretora-Geral da Direção-Geral de Energia e Geologia e os resultados por si obtidos no período em análise;

Verificam-se preenchidos os pressupostos legais para renovação da respetiva comissão de serviço.

Assim,

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 12 do artigo 19.º e no n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, determino a renovação da comissão de serviço da licenciada Maria Cristina Vieira Lourenço, por um período de cinco anos, no cargo de Subdiretora-Geral da Direção-Geral de Energia e Geologia, a que se refere o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 130/2014, de 29 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 69/2018, de 27 de agosto, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 16 do artigo 19.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

19 de novembro de 2019. — O Ministro do Ambiente e da Ação Climática, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*.

#### ANEXO

#### Nota Curricular

Maria Cristina Vieira Lourenço é licenciada em Direito, menção de ciências jurídico-económicas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1984), possui o Curso Avançado de Gestão Pública (CAGEP) promovido pelo INA, o curso «International Mining — Trends in Markets, Investments, Environment and Regulation», na Universidade de Dundee (Escócia), o curso «International Petroleum Transactions» promovido pela Sociedade Portuguesa de Direito Internacional e o estágio de advocacia promovido pela Ordem dos Advogados (Conselho Distrital de Lisboa), trabalhando há cerca de 33 anos no setor público, em especial na área setorial dos recursos geológicos.

Exerce desde 1 de janeiro de 2015 o cargo de subdiretora-geral da Direção-Geral de Energia e Geologia, com o pelouro dos recursos geológicos, tendo no período 2012-2013 exercido o cargo de diretora-geral da Direção-Geral das Atividades Económicas e de subdiretora-geral da Direção-Geral das Atividades Económicas, no período 2009-2012, com os pelouros da indústria, comércio,



serviços, preços, desenvolvimento sustentável e coordenação das Direções Regionais de Economia. Desempenhou as funções de assessora jurídica do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação, com intervenção em matérias e processos legislativos relacionados com os recursos geológicos e com a atividade industrial, bem como assessoria nestes domínios e áreas conexas, tais como ambiente e ordenamento do território (2006-2009).

Exerceu funções de assessoria jurídica à direção no domínio do direito dos recursos geológicos na Direção-Geral de Geologia e Minas, no Instituto Geológico e Mineiro e na Direção-Geral de Energia e Geologia (1986-2006; 2013-2014) tendo elaborado projetos legislativos na área dos recursos geológicos, quer no ordenamento jurídico nacional quer internacional e ainda no processo de apreciação do projeto de Código Mineiro regulador das atividades de prospeção e pesquisa de nódulos polimetálicos nos fundos marinhos internacionais, sob a égide da ISA — International Seabed Authority. Na sequência de convite endereçado pelo British Geological Survey, colaborou com esta instituição no âmbito do projeto «Study for Establishing a Minerals Institute in Suriname», com a elaboração de um estudo «A Concept for a New Mining Code and Standard Mineral Agreements for the Republic of Suriname» (1997-1998).

É autora de diversas publicações de que se destaca a «Legislação sobre Recursos Geológicos», Anotada — Comentada — Legislação Complementar (Livraria Almedina), o artigo «Enquadramento Legal dos Recursos Hidrogeológicos em Portugal (*Mare Liberum* — Editora)», o artigo «O que é o Direito Mineiro» (*DR — Direito em Revista*), e os artigos «Guia de Acesso à Atividade Mineira», «O Jurista e a Atividade Mineira no Quadro Jurídico Internacional», «Encargos Tributários Legais e *Royalties* na Exploração Mineira», «Regime Jurídico da Prospeção e da Exploração Mineira em Portugal» e «A Higiene e Segurança no atual quadro normativo da Indústria Extrativa» (Boletim de Minas).

312775704

**AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA**

Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 11384/2019**

*Sumário:* Designa a licenciada Ana Cristina Chora e Martins Carrola da Silva para, em comissão de serviço e pelo período de cinco anos, exercer o cargo de vogal do conselho diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Considerando que, conforme disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, na sua redação atual, a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.), é um instituto público, integrado na administração indireta do Estado, cujo Conselho Diretivo, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do mesmo diploma, é composto por um Presidente, um Vice-Presidente e dois vogais.

Atendendo a que a designação dos membros do Conselho Diretivo obedece às disposições constantes do n.º 4 do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que aprova a Lei Quadro dos Institutos Públicos, e é feita por despacho do membro do Governo da tutela, na sequência de procedimento concursal, ao qual se aplicam, com as necessárias adaptações, as regras de recrutamento, seleção e provimento nos cargos de direção superior da Administração Pública previstos no estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, estando o despacho de designação sujeito a publicação no *Diário da República*, juntamente com uma nota relativa ao currículo académico e profissional do designado.

Tendo em conta a vacatura do cargo de Vogal do Conselho Diretivo da APA, I. P., resultante da cessação definitiva de funções do seu anterior titular, que tornou necessário e urgente proceder à designação de substituto de forma a assegurar o normal funcionamento do serviço, e a abertura de procedimento concursal com vista ao provimento do cargo no dia 3 de abril de 2019.

Considerando o Relatório Final com Proposta de Designação emitido pela Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) no âmbito do procedimento concursal n.º 933\_CReSAP\_73\_12/18, relativo ao Recrutamento para o cargo de Vogal do Conselho Diretivo da APA, I. P.

Nos termos do disposto, conjugadamente, no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, nos n.ºs 4 e 5 do artigo 19.º e no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, e nos artigos 18.º e 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, todos na sua redação atual:

1 — Designo a licenciada Ana Cristina Chora e Martins Carrola da Silva para, em comissão de serviço e pelo período de cinco anos, exercer o cargo de Vogal do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., cujo currículo académico e profissional consta da nota curricular publicada em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2 — A presente designação produz efeitos a partir de 1 de dezembro de 2019.

19 de novembro de 2019. — O Ministro do Ambiente e da Ação Climática, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*.

## ANEXO

**Nota Curricular**

Ana Cristina Chora e Martins Carrola da Silva.

Licenciatura em Engenharia Química pelo Instituto Superior Técnico de Lisboa no ramo de Processos e Indústria. Pós-Graduação em Qualidade da Água e Controlo da Poluição, pelo Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Formação em Gestão Pública (FORGEP) pelo Instituto Nacional da Administração; Tratamento de resíduos sólidos e efluentes industriais pelo ITEC-IST-PEDIP; Environmental Orientation Course for Portugal pela NATO School, *New York*; Contencioso Comunitário pelo Instituto Nacional da Admi-

nistração; Inovação Estratégica e Inteligência Competitiva pelo Instituto Nacional da Administração; Aperfeiçoamento em marketing management pelo Centro Interdisciplinar de Estudos Económicos; Aperfeiçoamento em Gestão da Produção pelo Centro Interdisciplinar de Estudos Económicos.

Atividade profissional:

Desde 1 de setembro de 2013 que se encontra em funções como Diretora do Departamento de Resíduos da APA, I. P.

A 2 de maio de 2013 foi nomeada Administradora da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste da APA, I. P.

A 1 de junho de 2012 iniciou funções como Chefe de Divisão de Desempenho e Qualificação Ambiental do Departamento de Avaliação e Licenciamento Ambiental da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Foi nomeada em comissão de serviço para o cargo de Chefe de Divisão de Estratégias do Ambiente, do Departamento de Políticas e Estratégias do Ambiente, da Agência Portuguesa do Ambiente, com efeitos a 25 de agosto de 2011.

A 15 de março de 2010 iniciou funções, em regime de substituição, como Chefe de Divisão de Estratégias de Ambiente do Departamento de Políticas e Estratégias do Ambiente da Agência Portuguesa de Ambiente.

Foi nomeada em comissão de serviço como Chefe de Divisão das Entidades Gestoras e Mercado de Resíduos do Departamento de Fluxos Especiais e Mercado de Resíduos da Agência Portuguesa do Ambiente, com efeitos a 20 de maio de 2008.

A 1 de maio de 2007, iniciou funções como Chefe de Divisão, em regime de substituição, na Divisão das Entidades Gestoras e Mercado de Resíduos do Departamento de Fluxos Especiais e Mercado de Resíduos da Agência Portuguesa do Ambiente.

Foi nomeada em comissão de serviço como Chefe de Divisão do Laboratório de Medidas e Ensaios do Laboratório de Referência do Ambiente do Instituto do Ambiente, com efeitos a 01 de julho de 2004.

Iniciou funções como técnica superior no Instituto da Água na Direção de Serviços de Recursos Hídricos, em dezembro de 1994.

No desempenho da sua atividade profissional, destaca-se designadamente:

Coordenação de atividades de planeamento em matéria de resíduos designadamente no contexto da elaboração do Plano Estratégico de Gestão dos Resíduos Hospitalares, Plano Nacional de Gestão de Resíduos, Plano Estratégico de Gestão de Resíduos Industriais e Plano Estratégico de Resíduos Urbanos assim como acompanhamento dos instrumentos económicos associados, designadamente da taxa de gestão de resíduos e dos investimentos associados às valências dos resíduos urbanos e passivos industriais do PO SEUR.

Coordenação dos trabalhos de negociação do pacote resíduos no contexto do Plano de Ação para a Economia Circular. Coordenação da transposição da Diretiva Quadro dos Resíduos, Diretiva Embalagens e Diretiva Aterros e responsabilidade pela gestão da plataforma de registo de resíduos (SIRER) do Sistema Integrado de Registo da Agência Portuguesa do Ambiente (SILIAmb) e desenvolvimento e operacionalização da plataforma das guias de acompanhamento de resíduos (e-GAR). Acompanhamento do regime da responsabilidade ambiental e coordenação da preparação de regulamentação no contexto da contaminação de solos.

Coordenação da revisão da legislação sobre responsabilidade alargada do produtor, preparação da legislação sobre resíduos de construção e demolição e óleos alimentares usados.

Responsabilidade técnica da elaboração de licenças de Entidades Gestoras de fluxos específicos de resíduos, coordenação do grupo de trabalho sobre plásticos e negociação da diretiva plásticos de uso único no quadro da implementação da Estratégia Comunitária dos Plásticos.

Coordenação da estratégia nacional relativa aos resíduos perigosos e preparação das licenças dos Centros Integrados de Recuperação e Valorização de Resíduos (CIRVER).

Acompanhamento técnico do Regulamento Comunitário de Ecogestão e Auditoria (EMAS), colaboração na preparação da Estratégia Nacional das Compras Públicas Ecológicas. Referir ainda a coordenação e acompanhamento da qualificação de verificadores no âmbito do EMAS, do Sistema



de Gestão de Prevenção de Acidentes Graves (SGSPAG) e do Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE), o acompanhamento de atividades ao nível da normalização e o acompanhamento nacional e comunitário do instrumento económico LIFE+.

Acompanhamento de trabalhos relativos à negociação comunitária da Diretiva Quadro da Água e da revisão da Diretiva das Águas Balneares.

Coordenação nacional do Programa de gestão da qualidade das águas balneares e representante na Comissão de Coordenação da Bandeira Azul da Europa.

312775859



## COESÃO TERRITORIAL

Gabinete da Ministra

### Despacho n.º 11385/2019

*Sumário:* Designa Maria Inês Resina Conceição e Silva para exercer as funções de secretária pessoal no Gabinete da Ministra da Coesão Territorial.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de secretária pessoal no meu Gabinete Maria Inês Resina Conceição e Silva, assistente administrativa, da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

8 de novembro de 2019. — A Ministra da Coesão Territorial, *Ana Maria Pereira Abrunhosa*.

#### Nota curricular

Dados Biográficos:

Nome: Maria Inês Resina Conceição e Silva

Habilitações e atividade académica: 9.º ano de escolaridade

Percurso profissional:

De 1983 a 1989 foi assistente técnica em organismos na área da agricultura. De 1990 a 1996 foi assistente técnica em organismos públicos na área do ambiente. No período compreendido entre 1996 a 2005 foi secretária pessoal da Presidente do Instituto dos Resíduos. De 2006 a 2009, exerceu funções como assistente técnica na Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos. De 2009 a 2011 exerceu funções como secretária pessoal da Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território. De 2011 a 2015, exerceu funções como assistente técnica na Entidade Reguladora dos Serviços.

312776482



## COESÃO TERRITORIAL

Gabinete da Ministra

**Despacho n.º 11386/2019**

*Sumário:* Designa Ana Sofia Terlica Pereira como adjunta do Gabinete da Ministra da Coesão Territorial.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo adjunta do meu Gabinete a Prof. Doutora Ana Sofia Terlica Pereira, técnica assessora do Banco de Portugal.

2 — Fica ainda a designada autorizada a exercer as atividades previstas na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 7.º do referido decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

11 de novembro de 2019. — A Ministra da Coesão Territorial, *Ana Maria Pereira Abrunhosa*.

### Nota curricular

Dados biográficos:

Nome: Ana Sofia Terlica Pereira;

Data e local de nascimento: Lisboa, 5 de fevereiro de 1980.

Habilitações e atividade académica:

Doutoramento em Economia pela Universidade Técnica de Lisboa, Instituto Superior de Economia e Gestão (2009);

Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (2002);

Professora associada, sem agregação, da Universidade Autónoma de Lisboa (2014-2018);

Professora assistente no Instituto Superior de Gestão (2009-2013);

Professora associada, sem agregação, na Universidade Lusófona de Lisboa (2009-2011).

Percurso profissional:

Entre junho 2018 e outubro 2019: técnica especialista no Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento;

Entre maio de 2013 e maio de 2018: técnica consultora na Unidade Técnica de Apoio Orçamental (UTAO) na Assembleia da República;

Economista do Banco de Portugal desde 2002, tendo desempenhado funções nas seguintes áreas: Departamento de Relações Internacionais (2002/2003); Departamento de Estatística (2003/2005); Departamento de Mercados e Gestão de Reservas (2005/2009); Departamento de Estudos Económicos (2009/2013).

312776758



## COESÃO TERRITORIAL

Gabinete da Ministra

### Despacho n.º 11387/2019

*Sumário:* Designa a licenciada Marta Maria Mendes Miranda como técnica especialista do Gabinete da Ministra da Coesão Territorial.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo técnica especialista do meu Gabinete a licenciada Marta Maria Mendes Miranda.

2 — Para efeitos do disposto na alínea d) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro a designada desempenhará funções de assessoria de imprensa e de comunicação.

3 — O estatuto remuneratório da designada é igual ao dos adjuntos, conforme o n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 1 de novembro de 2019.

6 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

11 de novembro de 2019. — A Ministra da Coesão Territorial, *Ana Maria Pereira Abrunhosa*.

#### Nota curricular

Dados biográficos:

Nome: Marta Maria Mendes Miranda;

Data e local de nascimento: 12 de novembro de 1975, Viseu.

Habilitações académicas:

Licenciada em Comunicação Social pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.

Percurso profissional:

2019 — editora no Canal 11 — Federação Portuguesa de Futebol;

2018-2019 — editora *online* da TSF;

2000-2018 — jornalista na TVI — Televisão Independente.

312776596



## COESÃO TERRITORIAL

Gabinete da Ministra

### Despacho n.º 11388/2019

*Sumário:* Designa o licenciado Nuno Augusto de Castro Azevedo Soares de Almeida como adjunto do Gabinete da Ministra da Coesão Territorial.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo adjunto do meu Gabinete o licenciado Nuno Augusto de Castro Azevedo Soares de Almeida, técnico superior da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

11 de novembro de 2019. — A Ministra da Coesão Territorial, *Ana Maria Pereira Abrunhosa*.

#### Nota curricular

Dados biográficos:

Nome: Nuno Augusto de Castro Azevedo Soares de Almeida;  
Data e local de nascimento: 24.07.1960, Porto.

Habilitações e atividade académica:

Licenciatura em Filosofia pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1984;  
Programa de Formação de Jovens Agentes de Desenvolvimento promovido pelas Comissões de Coordenação Regionais do Norte, Centro e Algarve, IEFP, BIT, PNUD, 1989;  
«Cycle d'Enseignement Diplomatique Supérieur», Centre d'Etudes Diplomatiques et Stratégiques, Ecole des Hautes Etudes Internationales, Paris, 1999;  
Auditor do Curso de Defesa Nacional, 2007;  
Programa de Formação em Gestão Pública — FORGEP, INA, 2011.

Percurso profissional:

Técnico superior da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN), organismo público com o qual iniciou a sua colaboração em 1987.

Exerceu os seguintes cargos:

Subdiretor do Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial Galicia-Norte de Portugal;  
Chefe de Divisão da Unidade para a Cooperação Estratégica da CCDRN;  
Chefe de Projeto do Eixo n.º 3 (intervensões regionalmente desconcentradas) do Programa Operacional da Região do Norte — CCDRN;  
Secretário-Geral da Assembleia das Regiões Europeias Vitícolas — AREV;  
Coordenador executivo do Centro para a Excelência e Inovação na Indústria Automóvel — CEIIA;  
Serviu como assessor, adjunto e chefe de gabinete nos XIII, XIV, XIX e XXI Governos Constitucionais.

Exerceu funções como professor do ensino secundário nos dois anos seguintes à sua licenciatura.

312776685



## COESÃO TERRITORIAL

Gabinete da Ministra

**Despacho n.º 11389/2019**

*Sumário:* Designa a licenciada Virgínia Rosa Silva Leite Portugal como técnica especialista do Gabinete da Ministra da Coesão Territorial.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo técnica especialista do meu Gabinete a licenciada Virgínia Rosa Silva Leite Portugal, técnica superior em exercício de funções na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

2 — Para efeitos do disposto na alínea d) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro a designada desempenhará funções nas áreas da sua especialidade, nomeadamente na ligação com os instrumentos de financiamento europeus e política da coesão.

3 — O estatuto remuneratório da designada é igual ao dos adjuntos, conforme o n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

6 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

11 de novembro de 2019. — A Ministra da Coesão Territorial, *Ana Maria Pereira Abrunhosa*.

### Nota curricular

Dados biográficos:

Nome: Virgínia Rosa Silva Leite Portugal;

Data e local de nascimento: 9 de janeiro de 1974, Vila Nova de Famalicão.

Habilitações e atividade académica:

Licenciada em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Percurso profissional:

Assessoria à presidente da CCDRC na gestão e implementação do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitação Permanente e assessoria técnica à Comissão Diretiva do Programa Operacional da Região Centro;

Técnica superior da Unidade de Acompanhamento, Avaliação e Informação do Programa Operacional da Região Centro (MAIS CENTRO e CENTRO 2020), entre 2009 e 2016;

Responsável do Departamento de Projetos Especiais e Comunicação do Conselho Empresarial do Centro/Câmara de Comércio e Indústria do Centro e responsável pela gestão financeira do programa de ação QIPME Centro, entre 2001 e 2009;

Auditoria contabilística e financeira de projetos de investimento no âmbito dos sistemas de incentivos do QCA III na Direção Regional do Centro do IAPMEI, entre 1999 e 2001.

Iniciou a sua atividade profissional em 1996, como técnica superior na Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.

312776839



## COESÃO TERRITORIAL

Gabinete da Ministra

### Despacho n.º 11390/2019

*Sumário:* Designa o licenciado Luís Manuel Francisco Filipe como chefe do Gabinete da Ministra da Coesão Territorial.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como chefe do meu Gabinete o licenciado Luís Manuel Francisco Filipe, técnico superior da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

2 — Fica ainda o designado autorizado a exercer as atividades previstas na alínea a) do n.º 3 do artigo 7.º do referido decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

5 — Nas suas faltas e impedimentos, o designado será substituído pelo licenciado Nuno Augusto de Castro Azevedo Soares de Almeida, adjunto do meu Gabinete.

6 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

11 de novembro de 2019. — A Ministra da Coesão Territorial, *Ana Maria Pereira Abrunhosa*.

#### Nota curricular

Dados biográficos:

Nome: Luís Manuel Francisco Filipe.

Habilitações e atividade académica:

Pós-graduação em Ciências Empresariais na Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra;

Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Percurso profissional:

Desde 2019 — adjunto e posteriormente chefe do Gabinete da Secretária de Estado do Desenvolvimento Regional;

Desde 2016 — docente das unidades curriculares Economia Regional e Competitividade Territorial, Políticas Económicas I e Políticas Económicas na licenciatura de Desenvolvimento Territorial e Ordenamento do Território e Gestão de Bioindústrias na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital — Instituto Politécnico de Coimbra;

Desde 2010 — secretário técnico do Programa Operacional Regional do Centro, nas funções de coordenador da Unidade Orgânica: Acompanhamento, Avaliação e Informação;

De 2008 a 2010 — secretário técnico do Programa Operacional Regional do Centro, nas funções de coordenador da Unidade Orgânica: Fatores de Competitividade nas Organizações;

De 2004 a 2008 — docente das disciplinas de Finanças Públicas, Contabilidade Pública, Contabilidade e Gestão Orçamental Pública I e II, Contabilidade e Gestão da Segurança Social e da Administração Hospitalar, Auditoria a Instituições Públicas I e II na licenciatura de Administração e Finanças na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital — Instituto Politécnico de Coimbra;



De 2001 a 2008 — chefe de projeto do controlo de 1.º nível do Programa Operacional da Região Centro;

De 1998 a 2001 — técnico de verificação e dinamizador de grupo no IAPMEI — Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento.

312776571



## COESÃO TERRITORIAL

Gabinete da Ministra

### Despacho n.º 11391/2019

*Sumário:* Designa José Carlos Pinto de Assunção para exercer funções de motorista no Gabinete da Ministra da Coesão Territorial.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º e no n.º 7 do artigo 4.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, designo para exercer funções de motorista no meu Gabinete José Carlos Pinto de Assunção, assistente operacional da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

11 de novembro de 2019. — A Ministra da Coesão Territorial, *Ana Maria Pereira Abrunhosa*.

#### Nota curricular

Dados biográficos:

Nome: José Carlos Pinto de Assunção.

Habilitações e atividade académica:

Ensino secundário.

Percurso profissional:

Exerce funções públicas como motorista desde 1988. Nos últimos 14 anos exerceu as suas funções no âmbito da Presidência do Conselho de Ministros.

312776547



## COESÃO TERRITORIAL

Gabinete da Ministra

### Despacho n.º 11392/2019

*Sumário:* Designa João António Peralta Vinagreiro para exercer funções de motorista no Gabinete da Ministra da Coesão Territorial.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º e no n.º 7 do artigo 4.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de motorista no meu Gabinete João António Peralta Vinagreiro, assistente operacional da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Centro.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

11 de novembro de 2019. — A Ministra da Coesão Territorial, *Ana Maria Pereira Abrunhosa*.

#### Nota curricular

Dados Biográficos:

Nome: João António Peralta Vinagreiro

Data e local de nascimento: 5 de julho de 1964

Habilitações e atividade académica: 9.º ano de escolaridade

Percurso profissional:

Motorista pessoal da Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

Motorista da Comissão de Coordenação da Região Centro, entre agosto de 1998 a maio de 2014.

Assistente Operacional na Escola EB23 de Oliveira do Bairro, entre setembro de 1994 a agosto de 1998.

312776514



## COESÃO TERRITORIAL

Gabinete da Ministra

### Despacho n.º 11393/2019

*Sumário:* Designa a licenciada Filipa Miguel Afonso Comparado como técnica especialista do Gabinete da Ministra da Coesão Territorial.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2, do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo técnica especialista do meu Gabinete, a licenciada Filipa Miguel Afonso Comparado, Técnica Superior da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Temático Capital Humano.

2 — Para efeitos do disposto na alínea d) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro a designada desempenhará funções nas áreas da sua especialidade, nomeadamente na ligação com os instrumentos de financiamento europeus e política da coesão.

3 — O estatuto remuneratório da designada é igual ao dos adjuntos, conforme o n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

6 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

11 de novembro de 2019. — A Ministra da Coesão Territorial, *Ana Maria Pereira Abrunhosa*.

#### Nota curricular

Dados Biográficos:

Nome: Filipa Miguel Afonso Comparado

Data e local de nascimento: 26.11.1970, Lisboa

Habilitações e atividade académica:

Licenciada em Sociologia pela Universidade Autónoma de Lisboa.

Percurso profissional:

Desde mar. 2019 até out.2019, técnica especialista no Gabinete da Secretária de Estado do Desenvolvimento Regional, acompanhou os assuntos da área do Fundo Social Europeu nos programas operacionais regionais, relacionados com os instrumentos de financiamento e a política de coesão, bem como os diversos tipos de financiamento aos incêndios de 2017, junto das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional. De 2016 a 2019 — técnica especialista no Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão, acompanhou os assuntos da área do Fundo Social Europeu nos programas operacionais setoriais e regionais, relacionados com os instrumentos de financiamento e a política de coesão.

De 2002 a 2016 — técnica superior de análise e gestão de projetos do Fundo Social Europeu das áreas da Administração Pública central, local, saúde e educação, nos Eixo III do POEFDS — Qualificar para Modernizar a Administração Pública; Programa Operacional da Administração Pública (POAP); Programa Operacional Potencial Humano (POPH) e Programa Operacional Capital Humano (POCH).

Nessa qualidade assegurou também a formação nas sessões de esclarecimento e divulgação, acompanhou as unidades de gestão, participou na elaboração dos regulamentos e desenvolvimento



do plano de comunicação, bem como da aplicação informática de suporte (Siifse) e participou na elaboração dos Relatórios Anuais de Execução.

De 1999 a 2002 — técnica superior no grupo de trabalho para a análise dos institutos públicos. Participou na Unidade de Missão para a Reforma da Organização Territorial do Estado no Gabinete do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública.

De 1997 a 1999 — técnica superior de análise dos dados do 1.º Recenseamento Geral dos Trabalhadores da Administração Pública no Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública.

312776441



## COESÃO TERRITORIAL

Gabinete da Ministra

### Despacho n.º 11394/2019

*Sumário:* Designa o licenciado Fernando João Teiga da Silva Barros como técnico especialista do Gabinete da Ministra da Coesão Territorial.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2, do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista do meu Gabinete, o licenciado Fernando João Teiga da Silva Barros, Técnico Verificador Superior, do Corpo Especial de Fiscalização e Controlo da Direção-Geral do Tribunal de Contas.

2 — Para efeitos do disposto na alínea d) do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, o designado desempenhará as funções na área de assessoria jurídica.

3 — O estatuto remuneratório do designado é igual ao dos adjuntos, conforme o n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012.

4 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

6 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

11 de novembro de 2019. — A Ministra da Coesão Territorial, *Ana Maria Pereira Abrunhosa*.

#### Nota curricular

Dados Biográficos:

Nome: Fernando João Teiga da Silva Barros

Data de nascimento: 3 de março de 1975

Habilitações e atividade académica:

2014 — Pós-Graduação de Aperfeiçoamento em “Direito da Água”, Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

2009 — Pós-Graduação em “Legística e Ciência da Legislação”, Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

2007 — Pós-Graduação em “Procedimento Contra-Ordenacional”, Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.

2003 — Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP), Instituto Nacional de Administração.

2001 — Pós-Graduação em “Curso em Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente”, Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

2000 — Licenciatura em Direito, Universidade do Minho.

Percurso profissional:

Desde 2016 — Técnico Verificador Superior, do Corpo Especial de Fiscalização e Controlo da Direção-Geral do Tribunal de Contas, Departamento de Controlo Prévio e Concomitante.

2011 a 2016 — Técnico Superior, da Direção-Geral do Tribunal de Contas, Departamento de Controlo Prévio e Concomitante.



2010-2011 — Técnico Superior do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, IP, Direção de Serviços de Administração de Recursos.

2007-2010 — Técnico Superior do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, IP, Direção de Serviços de Certificação e Formação.

2003-2007 — Técnico superior da Direção-Geral de Viação, Direção de Serviços de Condutores.

312776385



## COESÃO TERRITORIAL

Gabinete da Ministra

### Despacho n.º 11395/2019

*Sumário:* Designa Filomena Maria Neves Pereira de Abreu e Santos Simões para exercer as funções de secretária pessoal do Gabinete da Ministra da Coesão Territorial.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de secretária pessoal no meu Gabinete Filomena Maria Neves Pereira de Abreu e Santos Simões, assistente técnica da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

11 de novembro de 2019. — A Ministra da Coesão Territorial, *Ana Maria Pereira Abrunhosa*.

#### Nota curricular

Dados Biográficos:

Nome: Filomena Maria Neves Pereira de Abreu e Santos Simões

Data e local de nascimento: 16 de março de 1955

Habilitações e atividade académica: Secretariado do Instituto das Novas Profissões de Lisboa.

Percurso profissional:

Secretária pessoal no Gabinete da Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

Secretária pessoal do Presidente e da vereação da Câmara Municipal de Coimbra, entre 2002 a 2013.

Secretária pessoal do Subdiretor Regional do Ambiente e Ordenamento do Território, entre 1999 a 2002.

Secretária pessoal do Diretor Regional do Ordenamento do Território, entre 1997 e 1999.

Secretária pessoal do Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, entre 1990 e 1996.

312776466



## MAR

## Gabinete do Ministro

## Despacho n.º 11396/2019

*Sumário:* Cria um grupo de trabalho com o objetivo de analisar os procedimentos associados à venda de pescado ao abrigo dos contratos de abastecimento celebrados com as organizações de produtores.

O Decreto-Lei n.º 81/2005, de 20 de abril, que estabelece o regime legal da primeira venda de pescado fresco, determina que é obrigatório a sua venda em lota, pelo sistema de leilão. O mesmo diploma prevê, também, no artigo 8.º, uma isenção do regime de venda do pescado em leilão no caso de a captura ser efetuada por pessoas singulares ou coletivas, membros de Organizações de Produtores (OP), ao abrigo de contratos de abastecimento celebrados com as OP, com comerciantes ou industriais de produtos da pesca, desde que os mesmos sejam enquadrados nas regras de comercialização e produção adotadas pela respetiva OP, em conformidade com a legislação europeia aplicável.

O referido Decreto-lei estabelece ainda, a celebração de um Protocolo entre a Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, (DGRM) e a DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A., para efeitos de controlo administrativo dos contratos de abastecimento. O Protocolo atualmente em vigor foi outorgado pelas duas entidades em 18 de dezembro de 2014, incumbindo à DGRM verificar a conformidade dos contratos no que respeita às regras da Organização Comum de Mercados (O. C. M.) e à DOCAPESCA verificar se o preço contratado corresponde aos requisitos fixados.

Ora, volvidos cinco anos de aplicação do referido Protocolo importa avaliar a sua aplicação, acolhendo as melhores experiências de todos os intervenientes no processo.

Assim, nos termos das atribuições e competências atribuídas à área governativa do Mar, determina-se o seguinte:

1 — Criar um Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de analisar os procedimentos associados à venda de pescado ao abrigo dos contratos de abastecimento celebrados com as OP, com a seguinte metodologia:

- a) Avaliação da aplicação dos atuais procedimentos atuais;
- b) Análise sobre a utilização dos preços de referência;
- c) Proposta de atualização dos procedimentos operacionais e administrativos relativos aos contratos de abastecimento e conexos, de eventuais alterações de aspetos legais e de novo texto de protocolo entre as partes envolvidas;
- d) Proposta de digitalização de procedimentos, com recurso ao Balcão Eletrónico do Mar.

2 — O grupo de trabalho é composto por:

- a) A Subdiretora-Geral da DGRM Isabel Maria Gomes Ventura Cerejeira, que coordena;
- b) Um representante da DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A.;
- c) Dois representantes da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT);
- d) Três representantes do setor das pescas, a designar pelo Movimento Associativo da Pesca.

3 — Estabelecer que os representantes do GT são designados no prazo de cinco dias úteis após a publicação do presente despacho.

4 — Estabelecer que a DGRM presta ao GT o apoio administrativo e logístico necessário para a prossecução dos seus trabalhos.

5 — Estabelecer que o GT deve elaborar no prazo máximo de 45 dias, contados a partir da data do presente despacho, um relatório com os resultados da aplicação da metodologia definida.



6 — O GT acompanhará a implementação das medidas que constarem no relatório referido no ponto anterior e que forem aprovadas para implementação pelas tutelas da AT, DGRM e DO-CAPEA.

7 — Estabelecer que a constituição e funcionamento do GT não conferem àqueles que o integram, ou que com ele colaboram, o direito ao pagamento de qualquer remuneração.

8 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e o GT extingue-se seis meses depois da última medida implementada, apresentando nessa altura um relatório final de balanço de todas as medidas implementadas.

19 de novembro de 2019. — O Ministro do Mar, *Ricardo da Piedade Abreu Serrão Santos*.

312805374



## TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

## Acórdão (extrato) n.º 622/2019

*Sumário:* Julga inconstitucional a norma contida no n.º 2 do artigo 236.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, em conjugação com o n.º 16 do artigo 8.º do Regime jurídico aplicável aos Fundos de Investimento Imobiliário Fechado para Arrendamento Habitacional e às Sociedades de Investimento Imobiliário para Arrendamento Habitacional, na versão decorrente das alterações levadas a cabo pela aludida Lei, de acordo com a qual as isenções em sede de IMT e de Imposto de Selo previstas nos n.ºs 7, alínea a), e 8, daquele artigo 8.º caducam se o imóvel adquirido for alienado no prazo de três anos, contados de 1 de janeiro de 2014, por violação do princípio da proteção da confiança, decorrente do artigo 2.º da Constituição.

## Processo n.º 915/18

## III — Decisão

3 — Em face do exposto, decide-se:

a) julgar inconstitucional a norma contida no n.º 2 do artigo 236.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, em conjugação com o n.º 16 do artigo 8.º do Regime jurídico aplicável aos Fundos de Investimento Imobiliário Fechado para Arrendamento Habitacional e às Sociedades de Investimento Imobiliário para Arrendamento Habitacional, na versão decorrente das alterações levadas a cabo pela aludida Lei, de acordo com a qual as isenções em sede de IMT e de Imposto de Selo previstas nos n.ºs 7, alínea a), e 8, daquele artigo 8.º caducam se o imóvel adquirido for alienado no prazo de três anos, contados de 1 de janeiro de 2014, por violação do princípio da proteção da confiança, decorrente do artigo 2.º da Constituição; e, consequentemente,

b) julgar improcedente o recurso e confirmar a decisão recorrida, quanto à inconstitucionalidade da norma referida em a).

Sem custas (cf. artigos 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 303/98, de 7 de outubro, e 84.º, n.º 1, e n.º 2, da LTC, este *a contrario*).

Lisboa, 23 de outubro de 2019. — *José Teles Pereira* — *Maria de Fátima Mata-Mouros* — *João Pedro Caupers* — *Claudio Monteiro*.

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20190622.html?impressao=1>

312770439



## CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Édito n.º 251/2019

*Sumário:* Édito sócio 24191.

Em conformidade com o artigo 11.º-A dos Estatutos desta Caixa, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97 de 29/7, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 274,97, constituído por Hortênsia Santos Melão Guerra, sócia desta Caixa n.º 24191, falecida em 08/12/2017 e legado a Josefina da Conceição Melão, a António Marcelino Melão e a Maria Helena Melão Sapage, desconhecendo-se os seus paradeiros, correm éditos de trinta dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Diário da República* citando os beneficiários referidos, ou em caso de falecimento destes, os seus representantes sucessórios ou, não os havendo, outros herdeiros da sócia a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

15/11/2019. — O Administrador-Delegado, *Alípio Magalhães Fernandes*.

312774092



## CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Édito n.º 252/2019

*Sumário:* Édito sócio 20232.

Em conformidade com o artigo 11.º-A dos Estatutos desta Caixa, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97 de 29/7, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 168,75 constituído por José António Silva, sócio desta Caixa n.º 20232, falecido em 02/12/2018, correm éditos de trinta dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Diário da República* citando as pessoas que se julgarem com direito ao referido subsídio a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

15/11/2019. — O Administrador-Delegado, *Alípio Magalhães Fernandes*.

312774262



## CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Édito n.º 253/2019

*Sumário:* Édito sócio 22919.

Em conformidade com o artigo 11.º-A dos Estatutos desta Caixa, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97 de 29/7, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 66,95, constituído por Maria Cristiana Duarte Salinas de Mendanha Calado de Almeida Raposo, sócia desta Caixa n.º 22919, falecida em 23/04/2019, correm éditos de trinta dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Diário da República* citando as pessoas que se julgarem com direito ao referido subsídio a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

15/11/2019. — O Administrador-Delegado, *Alípio Magalhães Fernandes*.

312774198

**ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA****Aviso n.º 19368/2019**

*Sumário:* Procedimento concursal para a categoria de enfermeiro.

**Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Enfermeiro na carreira especial de Enfermagem do mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.**

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 42.º da Lei do Orçamento do Estado para 2019, aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra pode proceder a contratações, independentemente do tipo de vínculo jurídico que venha a estabelecer-se. Nestes termos e para os efeitos previstos nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, artigo 5.º e seguintes da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro, alterada pela Portaria n.º 323/2016, de 19 de dezembro, torna-se público que por meu despacho de 01 de outubro de 2019, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, do mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, na categoria de Enfermeiro na carreira especial de Enfermagem, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, que informou da inexistência de candidatos em regime de valorização profissional, bem como não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, para o perfil adequado ao posto de trabalho a preencher pela ESEnfC.

3 — Legislação aplicável — o presente procedimento rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n. os 122/2010, de 11 de novembro, e 71/2019, de 27 de maio, na Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro, alterada pela Portaria n.º 323/2016, de 19 de dezembro, na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, abreviadamente designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, no Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, no Orçamento de Estado para o ano de 2019, aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, no Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e no Código do Procedimento Administrativo e demais legislação em vigor. Em todas as referências à legislação aplicável, deverá ser considerada a redação vigente.

4 — Local de Trabalho: Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESEnfC).

5 — Número de postos de trabalho: 1

6 — Referência do procedimento: ENF-2019

7 — Caracterização do posto de trabalho — o posto de trabalho a ocupar corresponde ao grau 3 de complexidade funcional, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de novembro, e caracterizam-se genericamente pelo conteúdo funcional descrito no artigo 9.º do mesmo diploma legal alterado pelo Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio, e, especificamente a atividade a exercer compreende a prestação de cuidados no Serviço de Saúde Escolar.

8 — Remuneração base — A posição remuneratória de referência será a 1.ª posição remuneratória da categoria de enfermeiro da carreira especial de enfermagem, nível 15 da tabela remunera-

ratória única de acordo com o previsto na tabela remuneratória constante do anexo I ao Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio, a que se refere o seu artigo 7.º, a que corresponde o vencimento de € 1.201,48 €.

9 — Requisitos de admissão: Poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a saber:

9.1 — Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

9.2 — Ter 18 anos de idade completos;

9.3 — Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

9.4 — Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

9.5 — Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10 — Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 30.º, da LTFP, o presente procedimento concursal é aberto aos trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado. Tendo em conta os princípios da eficácia, da celeridade e do aproveitamento dos atos administrativos, o presente procedimento concursal é igualmente aberto a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 30.º da LTFP, sendo, em qualquer caso, respeitadas as prioridades legais.

11 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Enfermagem e ser detentor de título profissional de enfermeiro e da titulação em cédula profissional definitiva atribuídos pela Ordem dos Enfermeiros, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de novembro.

12 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento de acordo com o previsto na alínea i) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro.

13 — Funções e perfil pretendido: Exercício de funções no Serviço de Saúde Escolar desenvolvendo o conteúdo funcional descrito no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio.

14 — Forma de apresentação das candidaturas:

14.1 — A formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante apresentação do formulário de candidatura ao procedimento concursal, com referência ao código da publicitação do procedimento, datado e assinado. É adotado o formulário tipo de candidatura a procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 89, de 8 de maio, que se encontra disponível na página *online* da ESEnC, no seguinte endereço <https://www.esenc.pt/pt/page/3684> e no Serviço de Recursos Humanos da ESEnC, sito na Avenida Bissaya Barreto, em Coimbra. A apresentação da candidatura pode ser efetuada por correio, sob registo e com aviso de receção, para a morada do Serviço de Recursos Humanos da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, Av. Bissaya Barreto, Apartado 7001, 3046-851 Coimbra, ou pessoalmente naquela morada — das 10h00 às 17h00 — até ao termo do prazo fixado.

14.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

14.3 — Documentos a apresentar: o formulário de candidatura deverá ser sempre acompanhado, dos seguintes documentos:

a) Três exemplares do Currículo Vitae contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, e organizado de acordo com os critérios de seleção e seriação constantes neste edital;

b) Fotocópia do diploma com menção da classificação final e fotocópia legível da cédula profissional da Ordem dos Enfermeiros e do título de enfermeiro válidos, exigidos no ponto 11;

c) Fotocópia de todos os documentos comprovativos das habilitações profissionais, cursos de formação e outras constantes do *Curriculum Vitae*;



d) Outros documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do mérito e que tenham mencionado no formulário da candidatura;

e) O formulário deverá ainda ser obrigatoriamente acompanhado de declaração, devidamente atualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria, a posição e nível remuneratório, com a indicação da data da produção de efeitos, e o correspondente montante pecuniário, a descrição do posto de trabalho ocupado, a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas e as avaliações de desempenho obtidas nos últimos três anos;

f) Declaração, sob compromisso de honra, quanto à situação em que se encontra relativamente a:

Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;

Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.

g) A não apresentação do formulário de candidatura referido no ponto 14.1 e dos documentos exigidos nas alíneas a) a e) do ponto 14.3 determina:

i) A exclusão do candidato do procedimento, quando, nos termos da publicitação, a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou avaliação;

ii) A impossibilidade de constituição de vínculo de emprego público, nos restantes casos.

h) Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o ponto 9 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio formulário de candidatura.

15 — Métodos de seleção e critérios: Aplicam-se os métodos de seleção avaliação curricular, com caráter eliminatório, complementada pela entrevista profissional de seleção, nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro.

15.1 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. A Avaliação Curricular (AC) dos candidatos, bem como cada fator nela considerada, terá uma ponderação de 70 % na fórmula de classificação final e será expressa numa escala de 0 a 20 pontos, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = 10 \% \times HA + 30 \% \times FP + 50 \% \times EP + 10 \% \times OA$$

em que:

AC — Avaliação Curricular

HA — Habilitações Académicas

FP — Formação Profissional

EP — Experiência Profissional

OA — Outras atividades

15.2 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) terá uma ponderação de 30 % na fórmula de classificação final e os resultados serão expressos numa escala de 0 a 20 pontos, obtidos através do cálculo da média aritmética simples da pontuação obtida nos parâmetros a avaliar. A entrevista será avaliada segundo os níveis classificativos de “Elevado”, “Bom”,



“Suficiente”, “Reduzido” e “Insuficiente”, aos quais correspondem, respetivamente, as pontuações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15.3 — A Classificação Final (CF) dos candidatos será expressa de 0 a 20 valores, como resultado da média aritmética ponderada das pontuações obtidas em cada método de seleção, expressa através da seguinte fórmula:

$$CF = 70 \% \times AC + 30 \% \times EPS$$

15.4 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro.

15.5 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 3 do artigo 26.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

15.6 — Os candidatos aprovados no primeiro método de seleção a convocar para a realização do segundo método são notificados por mensagem de correio eletrónico, com recibo de entrega de notificação conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 22.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro.

16 — Composição do júri:

Presidente: Professor Fernando Manuel Dias Henriques, Professor Coordenador e Vice-Presidente da ESEnFC;

Vogais Efetivos:

Professora Doutora Cândida Rosalinda Exposto da Costa Loureiro, Professora Adjunta da ESEnFC;

Professor José Herminio Gonçalves Gomes, Professor Adjunto da ESEnFC;

Vogais Suplentes:

Professor Doutor Paulo Alexandre carvalho Ferreira, Professor Adjunto da ESEnFC;

Professora Cristina Maria Figueira Veríssimo, Professora Adjunta da ESEnFC;

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efetivo indicado em primeiro lugar.

17 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página *online* da Escola, no seguinte endereço: <https://www.esenfc.pt/pt/page/3684/165>.

18 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respetiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

19 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por mensagem de correio eletrónico, com recibo de entrega de notificação conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 22.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

20 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada nas Instalações da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, disponibilizada na sua página eletrónica e publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

21 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de dezembro, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

22 — Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1. do formulário de candidatura,



para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro, o presente aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público, no sítio [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), por extrato na página eletrónica da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra e em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo de três dias úteis a contar da publicação do presente Aviso.

7 de novembro de 2019. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes*.

312761878



**ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA**

**Despacho n.º 11397/2019**

*Sumário:* Alteração ao Regulamento dos Serviços Centralizados do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

**Alteração ao Regulamento dos Serviços Centralizados do ISCTE-IUL**

No uso dos poderes que me são conferidos pelo disposto nas alíneas *c)* e *i)* do n.º 1 do artigo 30.º dos Estatutos do ISCTE-IUL, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 20/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 11 de setembro de 2019, e ouvido o Conselho de Gestão, aprovo a seguinte alteração ao Regulamento n.º 251/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 21 de março (Regulamento dos Serviços Centralizados do ISCTE-IUL):

«Artigo 5.º

**Serviços de Gestão de Ensino**

- 1 — .....
- 2 — Os Serviços de Gestão de Ensino compreendem:
  - a) .....
  - b) .....
  - c) A Unidade de 1.º ciclo, que integra o Núcleo de 1.º ciclo da IBS e ISTA e o Núcleo de 1.º ciclo da ESPP e ECSH;
  - d) A Unidade de 2.º ciclo, que integra o Núcleo de 2.º ciclo da IBS e ISTA e o Núcleo de 2.º ciclo da ESPP e ECSH;
  - e) O Núcleo de Atendimento Geral.»

4 de novembro de 2019. — A Reitora do ISCTE-IUL, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

312772553



## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

### Contrato (extrato) n.º 457/2019

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado Miguel Baião da Encarnação, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 57,5 %, para a Escola Superior de Saúde.

Por despacho de 19 de agosto de 2019 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado Miguel Baião da Encarnação, na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 57,5 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 31 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2020, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico, encontrando-se rescindido o contrato anterior.

4 de novembro de 2019. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

312785749



## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

### Contrato (extrato) n.º 458/2019

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor José Chibebe Júnior, na categoria de professor auxiliar convidado, em regime de tempo integral sem exclusividade, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina.

Por despacho 16 de agosto de 2019 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor José Chibebe Júnior, na categoria de professor auxiliar convidado, em regime de tempo integral sem exclusividade, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 2 de setembro de 2019 a 1 de setembro de 2020, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

4 de novembro de 2019. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

312785384



## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

### Contrato (extrato) n.º 459/2019

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a mestre Ana Rita Domingues Teixeira na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 52,5 % para a Faculdade de Economia.

Por despacho de 28 de agosto de 2019 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Mestre Ana Rita Domingues Teixeira, na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 52,5, para a Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, no período de 2 de setembro de 2019 a 1 de setembro de 2020, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

5 de novembro de 2019. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

312772391



## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

### Contrato (extrato) n.º 460/2019

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Susana Soares Pinheiro Vieira Pescada, na categoria de professora auxiliar convidada, em regime de tempo integral sem exclusividade, para a Faculdade de Economia.

Por despacho de 21 de agosto de 2019 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Susana Soares Pinheiro Vieira Pescada, na categoria de professora auxiliar convidada, em regime de tempo integral sem exclusividade para a Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, no período de 4 de setembro de 2019 a 3 de setembro de 2020, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

5 de novembro de 2019. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

312772091



## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

### Contrato (extrato) n.º 461/2019

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a mestre Sofia Isabel Gomes Vairinho na categoria de assistente convidada, em regime de acumulação a 27,5 % para a Faculdade de Economia.

Por despacho de 29 de agosto de 2019 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Mestre Sofia Isabel Gomes Vairinho, na categoria de assistente convidada, em regime de acumulação a 27,5 %, para a Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, no período de 12 de setembro de 2019 a 11 de setembro de 2020, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

5 de novembro de 2019. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

312771249



## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

### Contrato (extrato) n.º 462/2019

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor João Pedro Valadas da Silva Monteiro, na categoria de professor auxiliar convidado, em regime de acumulação a 25 % para a Faculdade de Economia.

Por despacho de 13 de agosto de 2019 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor João Pedro Valadas da Silva Monteiro, na categoria de professor auxiliar convidado, em regime de acumulação a 25 %, para a Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, no período de 2 de setembro de 2019 a 1 de setembro de 2020, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

5 de novembro de 2019. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

312771898



## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

### Contrato (extrato) n.º 463/2019

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado Afonso Pedro Ribeiro Café, na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 40 %, para a Faculdade de Economia.

Por despacho de 11 de agosto de 2019 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado Afonso Pedro Ribeiro Café, na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 40 %, para Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, no período de 14 de setembro de 2019 a 13 de setembro de 2020, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário, encontrando-se rescindido, nessa data o contrato anterior

5 de novembro de 2019. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

312771768



## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

### Contrato (extrato) n.º 464/2019

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a mestre Susana Soares Pinheiro Vieira Pescada, na categoria de assistente convidada, em regime de acumulação a 50 % para a Faculdade de Economia.

Por despacho de 04 de março de 2019, do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a mestre Susana Soares Pinheiro Vieira Pescada, na categoria de assistente convidada, em regime de acumulação a 50 % para a Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, no período de 04 de março de 2019 a 03 de setembro de 2019, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

05-11-2019. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

312775631



## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

### Contrato (extrato) n.º 465/2019

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado Luís Filipe Soromenho Gomes, na categoria de professor auxiliar convidado, em regime de tempo parcial a 60 %, para a Faculdade de Economia.

Por despacho de 4 de fevereiro de 2019 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado Luís Filipe Soromenho Gomes, na categoria de professor auxiliar convidado, em regime de tempo parcial a 60 %, para a Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, no período de 1 de março de 2019 a 29 de fevereiro de 2020, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário, encontrando-se rescindido, nessa data o contrato anterior.

5 de novembro de 2019. — O Administrador, *António Cabecinha*.

312786907



## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

### Contrato (extrato) n.º 466/2019

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a licenciada Carina Ramos Jesus, na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 30 % para a Faculdade de Economia.

Por despacho de 21 de agosto de 2019 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a licenciada Carina Ramos Jesus, na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 30 %, para a Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, no período de 11 de setembro de 2019 a 10 de setembro de 2020, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

5 de novembro de 2019. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

312772456



## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

### Contrato (extrato) n.º 467/2019

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor Hipólito José da Silva Nzwalo, na categoria de professor auxiliar convidado, em regime de tempo integral sem exclusividade, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina.

Por despacho 13 de agosto de 2019 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor Hipólito José da Silva Nzwalo, na categoria de Professor Auxiliar Convidado, em regime de tempo integral sem exclusividade, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 2 de setembro de 2019 a 1 de setembro de 2020, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

5 de novembro de 2019. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

312783301



## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

### Contrato (extrato) n.º 468/2019

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado Alexandre Miguel Pais Martins Baptista, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 20 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina.

Por despacho 19 de agosto de 2019 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado Alexandre Miguel Pais Martins Baptista, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 20 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 3 de setembro de 2019 a 2 de setembro de 2020, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

5 de novembro de 2019. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

312785449



## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

## Aviso n.º 19369/2019

*Sumário:* Alteração ao plano de estudos e à designação do mestrado em Biologia Marinha para Biologia Marinha Aplicada.

Sob proposta do Diretor do Departamento de Biologia, foi pelo Conselho Científico aprovada, ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, a alteração ao plano de estudos e à designação do mestrado em Biologia Marinha para Biologia Marinha Aplicada, criado pelo Despacho N.º 9471/2012 de 2012/07/12. A alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/A-Cr 28/2012/AL01, em 30 de maio de 2019, republicando-se em anexo o plano de estudos na íntegra.

29 de outubro de 2019. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Jorge Adelino Rodrigues da Costa*.

## ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Aveiro
- 2 — Unidade orgânica: Não aplicável
- 3 — Grau ou diploma: Mestre
- 4 — Ciclo de estudos: Biologia Marinha Aplicada
- 5 — Área científica predominante: Biologia
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Biologia.....	B QAC	96,0	
Qualquer Área Científica .....			24,0
<i>Subtotal</i> .....		96,0	24,0
<i>Total</i> .....		120,0	

- 10 — Observações: Não aplicável

## 11 — Plano de estudos:

## Universidade de Aveiro

 Ciclo de estudos em *Biologia Marinha Aplicada*

## Grau de mestre

## QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Biologia e Ecologia das Alterações Globais no Meio Marinho	B	1.º	1.º Semestre . . .	162,0	15,0	30,0						15,0		60,0	6,0	
Biologia, Ecologia e Conservação de Zonas Costeiras . . .	B	1.º	1.º Semestre . . .	162,0	15,0	30,0						15,0		60,0	6,0	
Biologia, Ecologia e Conservação do Mar Aberto e Profundo	B	1.º	1.º Semestre . . .	162,0	15,0	30,0						15,0		60,0	6,0	
Planeamento Experimental e Análise de Dados Biológicos . . .	B	1.º	1.º Semestre . . .	162,0		45,0						15,0		60,0	6,0	
Opção livre I . . . . .	QAC	1.º	1.º Semestre . . .	162,0										0,0	6,0	
Sistemas de Suporte de Vida e Manutenção de Organismos Marinhos.	B	1.º	2.º Semestre . . .	162,0	15,0	30,0						15,0		60,0	6,0	
Gestão Integrada de Ecossistemas Marinhos . . . . .	B	1.º	2.º Semestre . . .	162,0	15,0	30,0						15,0		60,0	6,0	
Opção livre II . . . . .	QAC	1.º	2.º Semestre . . .	162,0										0,0	6,0	
Opção livre III . . . . .	QAC	1.º	2.º Semestre . . .	162,0										0,0	6,0	
Opção livre IV . . . . .	QAC	1.º	2.º Semestre . . .	162,0										0,0	6,0	
Competências Transferíveis em Ciências da Vida . . . . .	B	2.º	Anual . . . . .	162,0		30,0						15,0		45,0	6,0	
Dissertação/Projeto/Estágio . . . . .	B	2.º	Anual . . . . .	1 458,0								40,0		40,0	54,0	



## Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto		
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Opção livre I . . .	Conservação e Reabilitação de Mamíferos, Repteis e Aves Marinhas.	B	1.º	1.º Semestre . . .	162,0	15,0	30,0						15,0	60,0	6,0	
	Processos de Suporte aos Serviços dos Ecossistemas Marinhos e Biodiversidade.	B	1.º	1.º Semestre . . .	162,0	15,0	30,0						15,0	60,0	6,0	
	Qualquer disciplina de 2.º ciclo oferecida pela Universidade de Aveiro.	QAC	1.º	1.º Semestre . . .	162,0									0,0	6,0	
Opção livre II . . .	Sistemas de Produção em Aquacultura.	B	1.º	2.º Semestre . . .	162,0	15,0	30,0						15,0	60,0	6,0	
	Ecologia Aplicada à Aquacultura Multitrófica Integrada.	B	1.º	2.º Semestre . . .	162,0	15,0	30,0						15,0	60,0	6,0	
	Qualquer disciplina de 2.º ciclo oferecida pela Universidade de Aveiro.	QAC	1.º	2.º Semestre . . .	162,0									0,0	6,0	
Opção livre III . . .	Biotecnologia Azul . . . . .	B	1.º	2.º Semestre . . .	162,0	15,0	30,0						15,0	60,0	6,0	
	Qualquer disciplina de 2.º ciclo oferecida pela Universidade de Aveiro.	QAC	1.º	2.º Semestre . . .	162,0									0,0	6,0	
Opção livre IV . . .	Planctonologia . . . . .	B	1.º	2.º Semestre . . .	162,0	15,0	30,0						15,0	60,0	6,0	
	Qualquer disciplina de 2.º ciclo oferecida pela Universidade de Aveiro.	QAC	1.º	2.º Semestre . . .	162,0									60,0	6,0	

312762177



## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

## Aviso n.º 19370/2019

*Sumário:* Alteração ao plano de estudos do mestrado em Marketing.

Sob proposta da Diretora do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, foi pelo Conselho Científico aprovada, ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, a alteração ao plano de estudos do mestrado em Marketing, (Despacho n.º 12105/2010, 27/07/2010 e Despacho n.º 7460/2012 de 30/05/2012). A alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/A-Cr 33/2010, em 08/07/2010, procedendo-se de seguida à republicação do plano de estudos.

30 de outubro de 2019. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Jorge Adelino Rodrigues da Costa*.

## ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Aveiro
- 2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro
- 3 — Grau ou diploma: Mestre
- 4 — Ciclo de estudos: Marketing
- 5 — Área científica predominante: Marketing
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Denominação do diploma atribuído pela conclusão de 180 ECTS, em ciclo de estudos de mestrado integrado: Não aplicável
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Marketing .....	MARK GES MARK/D/GES/EGI QAC	104,0	
Gestão .....		4,0	
Marketing/ Direito/Gestão/Engenharia e Gestão Industrial .....			6,0
Qualquer Área Científica .....			6,0
<i>Subtotal</i> .....		108,0	12,0
<i>Total</i> .....		120,0	

- 10 — Observações: Não aplicável



## 11 — Plano de estudos:

## Universidade de Aveiro — Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro

## Ciclo de estudos em Marketing

## Grau de mestre

## QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			Horas totais de contacto
Metodologias de Investigação para Ciências Sociais . . .	GES	1.º	1.º Semestre . . .	108,0		30,0							30,0	4,0	
Análise de Dados em Marketing . . . . .	MARK	1.º	1.º Semestre . . .	216,0		45,0							45,0	8,0	
Comportamento do Consumidor . . . . .	MARK	1.º	1.º Semestre . . .	162,0		45,0							45,0	6,0	
Comunicação Integrada de Marketing . . . . .	MARK	1.º	1.º Semestre . . .	162,0		45,0							45,0	6,0	
Opção I . . . . .	MARK/ D/EGI	1.º	1.º Semestre . . .	162,0		45,0							45,0	6,0	
Aplicações de Internet Marketing . . . . .	MARK	1.º	2.º Semestre . . .	162,0		45,0							45,0	6,0	
Direção Comercial e Negociação . . . . .	MARK	1.º	2.º Semestre . . .	162,0		45,0							45,0	6,0	
Gestão Estratégica da Marca . . . . .	MARK	1.º	2.º Semestre . . .	162,0		45,0							45,0	6,0	
Pesquisa de Mercado . . . . .	MARK	1.º	2.º Semestre . . .	162,0		45,0							45,0	6,0	
Sustentabilidade e Responsabilidade Social . . . . .	MARK	1.º	2.º Semestre . . .	162,0		45,0							45,0	6,0	
Opção Livre . . . . .	QAC	2.º	1.º Semestre . . .	162,0									0,0	6,0	
Dissertação/Projeto/Estágio . . . . .	MARK	2.º	Anual . . . . .	1 458,0							30,0		30,0	54,0	



## Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
					Total (5)	Contacto (6)											
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Opção 1 . . .	Marketing Estratégico . . . . .	MARK	1.º	1.º Semestre . . .	162,0		45,0								45,0	6,0	
	Direito da Distribuição . . . . .	D	1.º	1.º Semestre . . .	162,0		45,0								45,0	6,0	
	Gestão da Cadeia de Abastecimento . . .	EGI	1.º	1.º Semestre . . .	162,0		45,0								45,0	6,0	
Opção Livre	Qualquer unidade curricular do 2.º Ciclo da Universidade de Aveiro.	QAC	2.º	1.º Semestre . . .	162,0										0,0	6,0	

312762428



## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

## Aviso n.º 19371/2019

*Sumário:* Alteração ao plano de estudos da licenciatura em Ciências do Mar.

Sob proposta do Diretor do Departamento de Física, foi pelo Conselho Científico aprovada, ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, a alteração ao plano de estudos da licenciatura em Ciências do Mar (Despacho N.º 21158/2006 de 17/10/2006, Despacho N.º 8833/2011 de 04/07/2011, Aviso n.º 11463/2018 de 17/08/2018 e Declaração de Retificação n.º 867/2018 de 29/11/2018). A alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/A-Ef 1432/2011/AL02, em 3/10/2019.

30 de outubro de 2019. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Jorge Adelino Rodrigues da Costa*.

## ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Aveiro
- 2 — Unidade orgânica: Não aplicável
- 3 — Grau ou diploma: Licenciado
- 4 — Ciclo de estudos: Ciências do Mar
- 5 — Área científica predominante: Ciências do Mar
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS
- 7 — Denominação do diploma atribuído pela conclusão de 180 ECTS, em ciclo de estudos de mestrado integrado: Não aplicável
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências do Mar .....	CMAR	72,0	
Informática .....	I	6,0	
Biologia .....	B	12,0	
Geociências .....	GEO	18,0	
Química .....	Q	18,0	
Física .....	F	12,0	
Informática/ Biologia/ Ciências e Engenharia do Ambiente/ Química/ Meteorologia e Oceanografia Física/Geociências/Ciências do Mar	I/B/CEA/Q/MOF/ GEO/CMAR		6,0
Matemática .....	M	18,0	
Meteorologia e Oceanografia Física .....	MOF	12,0	
Qualquer área científica .....	QAC		6,0
<i>Subtotal</i> .....		168,0	12,0
<i>Total</i> .....		180,0	

10 — Observações: Não aplicável

## 11 — Plano de estudos:

## Universidade de Aveiro

## Ciclo de estudos em Ciências do Mar

## Grau de licenciado

## QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização o ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)		
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto				
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O					
Matemáticas Gerais I . . . . .	M	1.º	1.º Semestre . . .	162,0		60,0							15,0		75,0	6,0	
Fundamentos de Geologia . . . . .	GEO	1.º	1.º Semestre . . .	162,0		30,0	30,0						15,0		75,0	6,0	
Elementos de Física . . . . .	F	1.º	1.º Semestre . . .	162,0		30,0	30,0						15,0		75,0	6,0	
Elementos de Química e Física . . . . .	Q	1.º	1.º Semestre . . .	162,0	45,0		15,0						15,0		75,0	6,0	
Direito e Políticas do Mar . . . . .	CMAR	1.º	1.º Semestre . . .	162,0	30,0		30,0						15,0		75,0	6,0	
Matemáticas Gerais II . . . . .	M	1.º	2.º Semestre . . .	162,0		60,0							15,0		75,0	6,0	
Programação em Matlab . . . . .	I	1.º	2.º Semestre . . .	162,0		30,0	30,0						15,0		75,0	6,0	
Mecânica . . . . .	F	1.º	2.º Semestre . . .	162,0		30,0	30,0						15,0		75,0	6,0	
Biologia e Diversidade Marinha . . . . .	CMAR	1.º	2.º Semestre . . .	162,0		30,0	30,0						15,0		75,0	6,0	
Laboratório Q1 . . . . .	Q	1.º	2.º Semestre . . .	162,0		15,0	45,0						15,0		75,0	6,0	
Ordenamento do Litoral . . . . .	CMAR	2.º	1.º Semestre . . .	162,0		60,0							15,0		75,0	6,0	
Cartografia e Sistemas de Informação Geográfica . . . . .	GEO	2.º	1.º Semestre . . .	162,0		30,0	30,0						15,0		75,0	6,0	
Geodinâmica e Riscos Geológicos . . . . .	GEO	2.º	1.º Semestre . . .	162,0		60,0							15,0		75,0	6,0	
Opção Livre . . . . .	QAC	2.º	1.º Semestre . . .	162,0											0,0	6,0	
Poluição Marinha . . . . .	CMAR	2.º	1.º Semestre . . .	162,0		60,0							15,0		75,0	6,0	
Bioestatística . . . . .	M	2.º	2.º Semestre . . .	162,0		45,0							15,0		60,0	6,0	
Oceanografia Física . . . . .	MOF	2.º	2.º Semestre . . .	162,0	45,0		15,0						15,0		75,0	6,0	
Química Analítica I . . . . .	Q	2.º	2.º Semestre . . .	162,0	45,0	15,0							15,0		75,0	6,0	
Geologia Costeira . . . . .	CMAR	2.º	2.º Semestre . . .	162,0		60,0							15,0		75,0	6,0	
Ictiologia, Pescas e Aquacultura . . . . .	B	2.º	2.º Semestre . . .	162,0	30,0		15,0						15,0		60,0	6,0	
Oceanografia Biológica . . . . .	CMAR	3.º	1.º Semestre . . .	162,0	30,0		15,0						15,0		60,0	6,0	
Oceanografia Dinâmica . . . . .	CMAR	3.º	1.º Semestre . . .	162,0	45,0		15,0						15,0		75,0	6,0	
Oceanografia Química . . . . .	CMAR	3.º	1.º Semestre . . .	162,0	45,0		15,0						15,0		75,0	6,0	
Oceanografia Geológica . . . . .	CMAR	3.º	1.º Semestre . . .	162,0		60,0							15,0		75,0	6,0	



Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização o ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)		
				Total (5)	Contacto (6)											Horas totais de contacto	
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O					
Opção I .....	I/B/CEA/Q/ MOF/GEO/ CMAR	3.º	2.º Semestre...	162,0											0,0	6,0	
Análise de Dados Geofísicos .....	MOF	3.º	2.º Semestre...	162,0	15,0			45,0					15,0		75,0	6,0	
Técnicas de Campo em Biologia Marinha .....	CMAR	3.º	2.º Semestre...	162,0		15,0		45,0					15,0		75,0	6,0	
Avaliação e Conservação dos Recursos Biológicos Marinhos...	B	3.º	2.º Semestre...	162,0		45,0							15,0		60,0	6,0	
Projeto .....	CMAR	3.º	2.º Semestre...	324,0									15,0		15,0	12,0	

## Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
					Total (5)	Contacto (6)											Horas totais de contacto
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Opção I .....	Deteção Remota .....	MOF	3.º	2.º Semestre...	162,0	30,0			30,0						60,0	6,0	
	Gestão da Qualidade Ambiental .....	CEA	3.º	2.º Semestre...	162,0		45,0								45,0	6,0	
	Métodos de Análise Química .....	Q	3.º	2.º Semestre...	162,0		30,0		45,0						75,0	6,0	
	Introdução às Tecnologias WB .....	I	3.º	2.º Semestre...	162,0		15,0		30,0						45,0	6,0	
	Microbiologia .....	B	3.º	2.º Semestre...	162,0	30,0			15,0						45,0	6,0	
Opção Livre...	Qualquer unidade curricular de qualquer área científica, lecionada ao nível do 1.º ciclo.	QAC	2.º	1.º Semestre...	162,0										0,0	6,0	

312762314



## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

## Aviso n.º 19372/2019

*Sumário:* Alteração ao plano de estudos do mestrado em Ciências do Mar e da Atmosfera.

Sob proposta do Diretor do Departamento de Física, foi pelo Conselho Científico aprovada, ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, a alteração ao plano de estudos do mestrado em Ciências do Mar e da Atmosfera, (Aviso n.º 13949/2016 de 11/11/2016). A alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/A-Cr 114/2016/AL01 em 02/10/2019, republicando-se de seguida o plano de estudos.

30 de outubro de 2019. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Jorge Adelino Rodrigues da Costa*.

## ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Aveiro
- 2 — Unidade orgânica: Não aplicável
- 3 — Grau ou diploma: Mestre
- 4 — Ciclo de estudos: Ciências do Mar e da Atmosfera
- 5 — Área científica predominante: Ciências do Mar/Meteorologia e Oceanografia Física
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Denominação do diploma atribuído pela conclusão de 180 ECTS, em ciclo de estudos de mestrado integrado: Não aplicável
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências do Mar/Meteorologia e Oceanografia Física . . . . .	CMAR/MOF	96	
Biologia/Ciências e Engenharia do Ambiente/Geociências/Meteorologia e Oceanografia Física. . . . .	B/CEA/GEO/MOF		18,0
Qualquer Área Científica . . . . .	QAC		6,0
<i>Subtotal</i> . . . . .		96,0	24,0
<i>Total</i> . . . . .		120,0	

- 10 — Observações: Não aplicável

**Universidade de Aveiro**  
**Ciclo de estudos em Ciências do Mar e da Atmosfera**

Grau de mestre

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto			
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Meteorologia Marítima . . . . .	MOF	1	1.º Semestre . . .	162,0	15,0	30,0								45,0	6,0	
Monitorização de Sistemas Atmosféricos e Marinhos	CMAR	1	1.º Semestre . . .	162,0		15,0	30,0							45,0	6,0	
Oceanografia Costeira . . . . .	MOF	1	1.º Semestre . . .	162,0		45,0								45,0	6,0	
Riscos Atmosféricos e Marinhos . . . . .	CMAR	1	1.º Semestre . . .	162,0		45,0								45,0	6,0	
Opção I . . . . .	B/CEA/ GEO/ MOF	1	1.º Semestre . . .	162,0										0,0	6,0	
Sistema Climático Global . . . . .	MOF	1	2.º Semestre . . .	162,0	30,0	15,0								45,0	6,0	
Processos Oceânicos de Larga Escala . . . . .	MOF	1	2.º Semestre . . .	162,0	30,0	15,0								45,0	6,0	
Processamento e Análise de Dados Atmosféricos e Marinhos.	CMAR	1	2.º Semestre . . .	162,0		30,0	15,0							45,0	6,0	
Opção II . . . . .	B/CEA/ GEO/ MOF	1	2.º Semestre . . .	162,0										0,0	6,0	
Opção III . . . . .	B/CEA/ GEO/ MOF	1	2.º Semestre . . .	162,0										0,0	6,0	
Opção Livre . . . . .	QAC	2	Semestral . . . . .											0,0	6,0	
Dissertação/Estágio . . . . .	CEA/ MOF	2	Anual . . . . .	1 458,00								30,0	30,0	30,0	54,0	



## Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
					Total (5)	Contacto (6)											
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Opção I	Avaliação de Impacte Ambiental . . . . .	CEA	1	1.º Semestre . . .	162,0		45,0								45,0	6,0	
	Circulação Atmosférica de Larga Escala . . .	MOF	1	1.º Semestre . . .	162,0	30,0	15,0								45,0	6,0	
	Biologia e Ecologia das Alterações Globais no Meio Marinho.	B	1	1.º Semestre . . .	162,0	15,0	30,0								45,0	6,0	
	Geofísica Aplicada à Prospeção de Hidrocar- bonetos.	GEO	1	1.º Semestre . . .	162,0		30,0	30,0							60,0	6,0	
Opção II	Hidromorfologia das Margens Costeiras . . .	MOF	1	1.º Semestre . . .	162,0		45,0								45,0	6,0	
	Modelação de Sistemas Atmosféricos e Ma- rinhos.	MOF	2	2.º Semestre . . .	162,0		30,0	15,0							45,0	6,0	
	Processamento de Dados Geofísicos . . . . .	GEO	2	2.º Semestre . . .	162,0		30,0	30,0							60,0	6,0	
	Sistemas de Gestão Ambiental . . . . .	CEA	2	2.º Semestre . . .	162,0		45,0								45,0	6,0	
	Gestão Integrada de Ecossistemas Marinhos	B	2	2.º Semestre . . .	162,0	15,0	30,0								45,0	6,0	
	Sistemas de Produção em Aquacultura . . . .	B	2	2.º Semestre . . .	162,0	15,0	30,0								45,0	6,0	
	Planeamento e Gestão Costeira e Marinha	CEA	2	2.º Semestre . . .	162,0		45,0								45,0	6,0	
Opção III	Meteorologia de Mesoescala . . . . .	MOF	2	2.º Semestre . . .	162,0	30,0	15,0								45,0	6,0	
	Processamento de Dados Geofísicos . . . . .	GEO	2	2.º Semestre . . .	162,0		30,0	30,0							60,0	6,0	
	Sistemas de Gestão Ambiental . . . . .	CEA	2	2.º Semestre . . .	162,0		45,0								45,0	6,0	
	Gestão Integrada de Ecossistemas Marinhos	B	2	2.º Semestre . . .	162,0	15,0	30,0								45,0	6,0	
	Sistemas de Produção em Aquacultura . . . .	B	2	2.º Semestre . . .	162,0	15,0	30,0								45,0	6,0	
Planeamento e Gestão Costeira e Marinha	CEA	2	2.º Semestre . . .	162,0		45,0								45,0	6,0		

312762088



## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

### Aviso n.º 19373/2019

*Sumário:* Consulta pública ao Projeto de Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos Superiores da Universidade de Aveiro dos Maiores de 23 anos.

Nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º e do artigo 101.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, avisam-se os interessados de que se encontra em consulta pública, no endereço de internet: <http://www.ua.pt/normasenguadradoras/> o Projeto de Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos Superiores da Universidade de Aveiro dos Maiores de 23 anos.

Os interessados devem dirigir as suas sugestões ao Reitor da Universidade de Aveiro, por escrito, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso, através do endereço de correio eletrónico: [adm-consulta.publica@ua.pt](mailto:adm-consulta.publica@ua.pt) ou do endereço postal: Administração, Edifício Central e da Reitoria, Campus Universitário de Santiago, Universidade de Aveiro, 3810-193 Aveiro.

12 de novembro de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

312775615



## UNIVERSIDADE DE ÉVORA

## Aviso n.º 19374/2019

*Sumário:* Publicação da alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Economia da Universidade de Évora em associação com a Universidade da Beira Interior.

Torna-se público que, ao abrigo dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A Cr 104/2012/AL01, de 30 de abril de 2019 a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Economia da Universidade de Évora em associação com a Universidade da Beira Interior, a que se refere o Despacho n.º 9974/2012, publicado no *Diário da República* n.º 142, 2.ª série de 24 de julho de 2012.

Determino no uso de delegação de competências, que, de acordo com o artigo 80.º do decreto-lei supramencionado, se proceda à publicação em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do curso agora alterado, os quais entram em funcionamento a partir do ano letivo de 2019-2020.

28/10/2019. — A Vice-Reitora, *Cesaltina Pires*.

## ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora; Universidade da Beira Interior
- 2 — Unidade orgânica: Instituto de Investigação e Formação Avançada
- 3 — Grau ou diploma: Doutor
- 4 — Ciclo de estudos: Economia
- 5 — Área científica predominante: 314 — Economia
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Anos
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura:
  - Plano A — Percurso com parte escolar
  - Plano B — Tese em regime tutorial
- 9 — Estrutura curricular:

## Plano A — Percurso com parte escolar

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Economia .....	ECN ECN ou Outras	210	22,5
Economia ou Outras .....			7,5
<i>Subtotal</i> .....		210	30
<i>Total</i> .....		240	



Plano B — Tese em regime tutorial

QUADRO N.º 2

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Economia .....	ECN	240	
<i>Subtotal</i> .....		240	
<i>Total</i> .....		240	

- 10 — Observações:  
11 — Plano de estudos:

## Universidade de Évora — Instituto de Investigação e Formação Avançada; Universidade da Beira Interior

## Ciclo de estudos em Economia

Grau de doutor

## Plano A — Percurso com parte escolar

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações	
				Total	Contacto (1)								Horas totais de contacto			
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Análise Microeconómica .....	ECN	1.º	Semestre 1. . .	195		30						3		33	7,5	
Análise Macroeconómica .....	ECN	1.º	Semestre 1. . .	196		30						3		33	7,5	
Econometria .....	ECN	1.º	Semestre 1. . .	195		30						3		33	7,5	
Seminário de Metodologias de Investigação .....	ECN	1.º	Semestre 1. . .	194		30						5		35	7,5	
Opção 1 .....	ECN	1.º	Semestre 2. . .	195		30						3		33	7,5	
Opção 1 ou Opção 2 .....	ECN ou Outra	1.º	Semestre 2. . .	585		90						9		99	22,5	
Elaboração da Tese .....	ECN	2.º	Semestre 1. . .	780								80		80	30	
Elaboração da Tese .....	ECN	2.º	Semestre 2. . .	780								80		80	30	
Elaboração da Tese .....	ECN	3.º	Semestre 1. . .	780								80		80	30	
Elaboração da Tese .....	ECN	3.º	Semestre 2. . .	780								80		80	30	
Elaboração da Tese .....	ECN	4.º	Semestre 1. . .	780								80		80	30	
Elaboração da Tese .....	ECN	4.º	Semestre 2. . .	780								80		80	30	

## Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações		
					Total	Contacto (1)										Horas totais de contacto	
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Opção 1 . . .	Microeconometria . . . . .	ECN	1.º	Semestre 2. . .	195		30						3		33	7,5	
Opção 1 . . .	Macroeconometria . . . . .	ECN	1.º	Semestre 2. . .	195		30						3		33	7,5	
Opção 2 . . .	Crescimento Económico . . . . .	ECN	1.º	Semestre 2. . .	194		30						3		33	7,5	
Opção 2 . . .	Desenvolvimento Económico e Social . . . . .	ECN	1.º	Semestre 2. . .	196		30						3		33	7,5	
Opção 2 . . .	Economia da Energia . . . . .	ECN	1.º	Semestre 2. . .	195		30						3		33	7,5	
Opção 2 . . .	Economia do Trabalho . . . . .	ECN	1.º	Semestre 2. . .	194		30						3		33	7,5	
Opção 2 . . .	Economia e Política Monetária . . . . .	ECN	1.º	Semestre 2. . .	194		30						3		33	7,5	
Opção 2 . . .	Economia Financeira . . . . .	ECN	1.º	Semestre 2. . .	194		30						3		33	7,5	
Opção 2 . . .	Economia Internacional . . . . .	ECN	1.º	Semestre 2. . .	194		30						3		33	7,5	
Opção 2 . . .	Economia Regional . . . . .	ECN	1.º	Semestre 2. . .	195		30						3		33	7,5	
Opção 2 . . .	Outra. . . . .	Outra	1.º	Semestre 2. . .	195										33	7,5	

## Plano B — Tese em regime tutorial

QUADRO N.º 5

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trlho									Créditos	Observações			
				Total	Contacto (1)										Horas totais de contacto		
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O					
Seminário de Metodologias de Investigação . . . . .	ECN	1.º	Semestre 1. . .	194		30							5		35	7,5	
Elaboração da Tese . . . . .	ECN	1.º	Semestre 1. . .	586									45		45	22,5	
Elaboração da Tese . . . . .	ECN	1.º	Semestre 2. . .	780									80		80	30	
Elaboração da Tese . . . . .	ECN	2.º	Semestre 1. . .	780									80		80	30	
Elaboração da Tese . . . . .	ECN	2.º	Semestre 2. . .	780									80		80	30	
Elaboração da Tese . . . . .	ECN	3.º	Semestre 1. . .	780									80		80	30	
Elaboração da Tese . . . . .	ECN	3.º	Semestre 2. . .	780									80		80	30	
Elaboração da Tese . . . . .	ECN	4.º	Semestre 1. . .	780									80		80	30	
Elaboração da Tese . . . . .	ECN	4.º	Semestre 2. . .	780									80		80	30	

(1) Ensino teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O)

312721685



## UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

### Despacho n.º 11398/2019

*Sumário:* Extinção do procedimento relativo ao concurso documental internacional para recrutamento de um professor associado para a área disciplinar de Paisagem e Ordenamento — Ecologia e Gestão da Paisagem, da Escola de Ciências e Tecnologia, aberto pelo Edital n.º 607/2019 (2.ª série), de 15 de maio.

Reporto-me ao concurso documental de âmbito internacional para recrutamento de um Professor Associado para a área disciplinar de Paisagem e Ordenamento — Ecologia e Gestão da Paisagem, da Escola de Ciências e Tecnologia, aberto pelo Edital n.º 607/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 93, de 15 de maio.

A alínea *d*) do n.º 1 do artigo 46.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto determina que os júris dos concursos devem ser compostos maioritariamente por individualidades externas à instituição de ensino superior.

Atenta a composição do júri do concurso aberto pelo Edital n.º 607/2019, constata-se que esta regra não foi cumprida.

Verifica-se, portanto, um vício de violação de lei, reconduzível à nulidade, por força do disposto na alínea *h*) do n.º 2 do artigo 161.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

De acordo com o n.º 2 do artigo 161.º do CPA a nulidade é invocável a todo o tempo e pode a todo o tempo ser declarada pelo órgão competente para a anulação.

A competência da Reitora da Universidade de Évora decorre do artigo 39.º do ECDU e do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

Foi realizada a audiência prévia dos concorrentes nos prazos legais, não tendo sido recebida nenhuma pronúncia a contestar a decisão.

Nestes termos, por despacho de 13/11/2019 determino a extinção do procedimento por incumprimento da regra prevista na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 46.º do ECDU e do artigo 95.º, n.º 1 do CPA.

Notifiquem-se os concorrentes e publicite-se.

19/11/2019. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Costa Freitas*.

312775453



## UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

### Regulamento n.º 927/2019

*Sumário:* Normativa académica do funcionamento das licenciaturas e dos mestrados integrados da Universidade Fernando Pessoa.

Nos termos do Artigo 14.º e do n.º 5 do Artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, procede-se à publicação da normativa académica do funcionamento das licenciaturas e dos mestrados integrados da Universidade Fernando Pessoa.

As presentes normas regulamentares revogam o Regulamento n.º 592/2015, publicado no *Diário da República* n.º 167, 2.ª série, de 27 de agosto de 2015.

22 de novembro de 2019. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo*.

### Normativa Académica do Funcionamento das Licenciaturas e Mestrados Integrados da Universidade Fernando Pessoa

#### CAPÍTULO I

#### Conceitos e normas gerais

##### Artigo 1.º

##### Âmbito e aplicação

1 — A presente normativa estabelece a estrutura do ensino e aplica-se à candidatura, à matrícula, à inscrição e ao funcionamento dos cursos ministrados pelas unidades orgânicas ou Faculdades da Universidade Fernando Pessoa (UFP).

2 — A presente normativa fixa também os regimes de frequência, de avaliação dos conhecimentos e das condições de obtenção dos graus académicos que a UFP está autorizada a atribuir.

3 — Os regimes de acesso e de ingresso regem-se pela legislação aplicável e por regulamento próprio.

##### Artigo 2.º

##### Estrutura do ensino

1 — Os cursos da UFP, adaptados à Declaração de Bolonha, estruturam-se em três ciclos de estudos: 1.º ciclo; ciclo de estudos integrados conducente a mestrado; 2.º ciclo; 3.º ciclo, os quais conferem, respetivamente, os graus de licenciado, de mestre e de doutor.

2 — Os ciclos de estudos organizam-se pedagogicamente em ECTS (sistema de créditos europeus transferíveis) e funcionam em regime semestral.

2.1 — Cada ECTS representa as horas totais de trabalho associadas a uma unidade curricular do plano de estudos do curso, distribuídas por horas de contacto em sala de aula ou de ensino síncrono e/ou assíncrono, horas de tutoria e/ou de orientação, horas de estudo do aluno e horas de avaliação.

2.2 — Nos ciclos de estudos da UFP, cada ECTS corresponde a 25 horas e cada semestre equivale a 30 ECTS, executados pedagogicamente em 15 a 20 semanas.

2.3 — A semana letiva funciona de segunda-feira a sábado.



### Artigo 3.º

#### Candidaturas

1 — A candidatura ao ingresso na UFP pressupõe o preenchimento pelo candidato dos requisitos legais de acesso ao ensino superior.

2 — A obtenção das condições de ingresso no ciclo de estudos, a que o estudante se haja candidatado, só dá direito à matrícula e inscrição, se a classificação obtida na seriação, sempre superior a 9,5 valores na escala de 0 a 20, couber no número de vagas estipulado, para o respetivo regime de candidatura.

### Artigo 4.º

#### Regime de matrícula

1 — A matrícula é o ato administrativo que garante o direito à inscrição num determinado ciclo de estudos.

2 — A matrícula realiza-se no período indicado no cronograma escolar e a sua efetivação implica a apresentação de toda a documentação necessária e a liquidação da respetiva taxa administrativa.

3 — Os estudantes, que se matriculam e inscrevem, pela primeira vez, na UFP, têm de liquidar, no ato da matrícula, também a totalidade ou a primeira prestação da anuidade de frequência, de acordo com a modalidade de pagamento adotada e nos termos estabelecidos pelas “Normas gerais relativas ao pagamento das taxas escolares na UFP”, disponíveis na página da internet da UFP.

4 — O direito à matrícula na UFP cessa, se o candidato não a realizar dentro dos prazos fixados no cronograma escolar.

### Artigo 5.º

#### Regime de inscrição

1 — A inscrição é o ato pelo qual o estudante ganha direito à frequência de um determinado ano ou de uma determinada unidade curricular de um ciclo de estudos.

2 — A inscrição é anualmente renovada e está sujeita ao pagamento da respetiva taxa administrativa.

3 — A inscrição numa unidade curricular é condição necessária para a sua frequência e conseqüente avaliação.

3.1 — A frequência das unidades curriculares está sujeita ao pagamento da propina de frequência fixada, sendo esta sempre devida na totalidade, independentemente do momento em que a inscrição é feita e a frequência iniciada.

3.2 — Não são admitidas inscrições parcelares a unidades curriculares.

3.3 — A inscrição às unidades curriculares opcionais está sujeita à existência de vagas, sendo as inscrições consideradas por ordem de chegada.

§ Compete à direção da faculdade respetiva definir, para cada ano letivo e ciclo de estudos, as unidades curriculares opcionais a que o aluno se pode inscrever.

4 — Os prazos e modalidades de liquidação das taxas de matrícula, de inscrição e de frequência são fixados no cronograma escolar.

§ Em caso de desistência ou de anulação da inscrição ou de suspensão da frequência pelo aluno, não haverá lugar a qualquer reembolso de taxas liquidadas.

5 — Os cursos pertencentes à área da saúde, devido à especificidade normativa e legal que lhes é aplicável, poderão exigir regimes de inscrição e de frequência especiais, havendo lugar a taxas suplementares de utilização de instrumental clínico e/ou de realização de estágios clínicos em unidades de saúde ou afins, externas à UFP.

6 — O pedido de creditação de estudos anteriormente realizados pelo estudante e de experiência profissional deve ser apresentado no ato da candidatura, da matrícula ou da renovação da



inscrição anual, nos termos do disposto nas normas regulamentares da UFP para prosseguimento de estudos.

6.1 — A análise de um pedido de creditação de estudos ou de competências profissionais está sujeita ao pagamento das respetivas taxas administrativas.

6.2 — As unidades curriculares creditadas só serão registadas no processo do aluno, após a liquidação das taxas que lhes correspondam.

6.3 — O aluno que tenha obtido creditação numa determinada unidade curricular, da qual pretenda melhorar a classificação que lhe foi atribuída, pode requerer, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 10.º das normas regulamentares de creditação para prosseguimento de estudos na UFP, o exame para o efeito, na respetiva época de exames.

7 — A inscrição anual está limitada a 60 (sessenta) ECTS.

7.1 — O aluno deve inscrever-se a todas as unidades curriculares definidas para o respetivo ano do plano de estudos do curso a frequentar, caso não tenha unidades curriculares atrasadas.

7.1.1 — Entende-se por “unidade curricular atrasada” a unidade curricular que pertença a um ano curricular anterior àquele em que o estudante se encontra inscrito.

7.2 — Caso tenha unidades curriculares atrasadas, o aluno deverá começar por se inscrever, primeiro, nessas unidades atrasadas, completando com unidades novas do ano imediato os 60 (sessenta) ECTS a que lhe dá direito a anuidade de frequência.

#### Artigo 6.º

##### Caducidade da matrícula e inscrição

1 — A matrícula e a inscrição num curso caducam, sempre que se verifique uma das seguintes situações:

- a) Não renovação da inscrição anual nos termos desta normativa;
- b) Falta de liquidação das respetivas taxas de matrícula, de inscrição e da propina de frequência, nos termos fixados nas Normas Gerais Relativas ao Pagamento das Taxas Escolares na UFP;
- c) Sempre que o aluno haja cometido faltas suscetíveis de grave sanção, na decorrência de um processo disciplinar;
- d) Por efeitos da prescrição.

2 — A caducidade de matrícula e da inscrição só pode ser relevada por despacho reitoral, na sequência de um pedido de reingresso apresentado, na respetiva Secretaria de Alunos, e devidamente informado pela direção da respetiva faculdade.

#### Artigo 7.º

##### Regime de prescrição da frequência

1 — A inscrição às unidades curriculares dos cursos poderá estar sujeita ao regime de prescrição.

2 — A prescrição da frequência de uma unidade curricular ocorre, após a 3.ª reinscrição consecutiva.

3 — A prescrição da frequência de uma unidade curricular impede a sua inscrição, frequência e avaliação no correspondente semestre letivo seguinte.

§ A frequência de unidades curriculares do último ano do plano de estudos dum curso, excepcionalmente, só prescreve, após a 4.ª reinscrição consecutiva.

#### Artigo 8.º

##### Regime de funcionamento pedagógico

1 — O ano letivo funciona pedagogicamente em regime semestral, em aulas de natureza magistral ou teóricas; teórico-práticas; práticas não laboratoriais; práticas laboratoriais; clínicas;



de trabalho de campo; de orientação tutorial; de seminário; de estágio; e de ensino à distância, em plataforma síncrona.

2 — O limite anual de inscrição a 60 (sessenta) ECTS, previsto no n.º 7 do artigo 5.º, pode ser excecionalmente ultrapassado em até mais 18 (dezoito) ECTS apenas se, cumulativamente:

a) As unidades curriculares atrasadas não forem prático-laboratoriais nem clínicas nem de estágio, nem com precedência científica e/ou técnica relativamente a unidades curriculares do último ano do curso. Caso o sejam, não haverá lugar à acumulação dos ECTS, no último ano, aplicando-se, assim, a regra de inscrição fixada no n.º 7.2. do artigo 5.º

b) O estudante for considerado finalista, entendendo-se por “estudante finalista” aquele que, com a respetiva aprovação em todas as unidades curriculares em que se inscreva (num máximo de 78, setenta e oito, ECTS), possa concluir, nesse ano letivo, a licenciatura ou um ciclo de estudos integrados conducente a mestrado.

### Artigo 9.º

#### Regime de precedências

1 — A frequência pedagógica das diferentes unidades curriculares pode estar sujeita ao regime de precedências científicas, propostas pelos órgãos competentes de cada unidade orgânica.

2 — A precedência é fixada, geralmente, entre unidades curriculares que se considerem interdependentes, em termos de conteúdos científicos e/ou técnicos.

3 — Além das precedências científicas, podem existir precedências administrativas, quando se trate de unidades curriculares marcadas com índices (I/II), ou quando estipuladas pelos órgãos estatutariamente competentes da unidade orgânica.

4 — A inscrição em unidades curriculares com precedência científica e/ou técnica só pode ser efetuada, após a conclusão da ou das unidades curriculares precedentes.

## CAPÍTULO II

### Regimes de frequência e de avaliação de conhecimentos

#### Artigo 10.º

##### Regime geral de frequência

1 — O regime geral de frequência dos cursos da UFP é, por norma, presencial e em tempo integral, mas, em circunstâncias justificadas, poderá ser aceite a frequência em tempo parcial.

1.1 — Em certos ciclos de estudos e em certas unidades curriculares, a frequência pedagógica poderá incluir uma componente à distância (*e-learning*) ou em regime misto/semipresencial (*blended learning*).

2 — A frequência em tempo integral não pode ultrapassar, em termos de inscrições, os 60 ECTS anuais ou os 30 ECTS semestrais.

3 — Quando o aluno tenha unidades curriculares atrasadas, cujo horário de funcionamento coincida com o de unidades curriculares do ano seguinte, a que ele possa ter direito a inscrever-se, o diretor da respetiva faculdade pode, excecionalmente, autorizar a redução da percentagem de assiduidade na frequência da unidade curricular atrasada, desde que o aluno a tenha já frequentado, no ano anterior, ou na nova unidade curricular, desde que nenhuma delas seja prático-laboratorial, clínica ou de estágio.

4 — Só serão emitidas certidões de matrícula e de frequência, e outros documentos académicos, a alunos com a situação administrativa regularizada.

4.1 — À exceção da emissão do boletim de registo académico para estudantes em mobilidade e do suplemento ao diploma, todos os outros documentos e certidões estão sujeitos ao pagamento de taxas.



4.2 — Certidões de frequência só podem ser emitidas, se a situação administrativa, relativa ao período de frequência a certificar, estiver regularizada.

4.3 — Certidões de unidades curriculares feitas por alunos, que tenham saído da UFP sem concluir o respetivo ciclo de estudos, só serão emitidas se, no ano em que tenham sido realizadas, a situação administrativa desses alunos tiver estado regularizada. Caso contrário, haverá lugar, primeiro, à regularização da situação administrativa e, só depois, à emissão da certidão.

4.4 — As certidões de frequência e/ou de conclusão dos cursos podem, a requerimento do aluno, ser emitidas em língua inglesa, em língua espanhola ou em língua francesa, acrescendo ao custo do documento em língua portuguesa a taxa da respetiva tradução.

5 — A frequência das unidades curriculares pode ocorrer em regime horário normal, entre as 8 horas e as 20 horas, ou em horário pós-laboral, entre as 18 horas e as 23 horas, distribuindo-se ao longo da semana, de segunda a sexta-feira, durante o cronograma escolar. Poderão, ainda, ser marcadas atividades letivas para as manhãs de sábado, entre as 8 e as 13 horas.

5.1 — A distribuição dos alunos pelas turmas teóricas, teórico-práticas, práticas e/ou clínicas é efetuada aleatoriamente, não sendo aceites requerimentos ou pedidos de mudança de turma, a não ser que:

a) O estudante tenha sobreposição de horário entre unidades curriculares do seu ano curricular e unidades curriculares atrasadas;

b) O estudante tenha o estatuto legal de trabalhador-estudante ativo, à data da inscrição nesse ano letivo.

§ O estatuto de trabalhador-estudante tem de ser comprovado pelos meios legalmente previstos, designadamente, por cópia autenticada de contrato de trabalho e/ou por inscrição ativa na Segurança Social portuguesa. Contratos de trabalho sazonal ou precário não são válidos para obtenção do estatuto de trabalhador-estudante.

5.2 — Aos critérios de distribuição previstos nas alíneas anteriores são aplicados ainda os seguintes fatores de preferência na seriação das mudanças: a) Ano curricular em que o estudante se encontra, dando-se prioridade ao ano curricular mais avançado; b) Maior número de ECTS realizados; c) Média do curso acumulada à data da inscrição nesse ano letivo.

§ Para os ciclos de estudos, cuja frequência está condicionada por diretivas comunitárias específicas, que exijam regime de frequência a tempo integral, a mudança de turma ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 5.1. não se aplica.

6 — A frequência indevida a uma unidade curricular, sem ter condições administrativas para a respetiva inscrição durante a sua execução pedagógica, mesmo que avaliada, é considerada nula, não sendo permitido proceder à respetiva regularização, mesmo que o aluno venha a adquirir a *posteriori* as condições para o efeito.

7 — A frequência de um ciclo de estudos na UFP requer, da parte do aluno, o conhecimento pleno e integral da presente normativa assim como os demais regulamentos da universidade.

8 — Durante a frequência de um ciclo de estudos na UFP, o aluno tem acesso à sua área pessoal, disponível na intranet, onde pode aceder às informações relativas ao seu histórico académico, calendário escolar, horários das aulas e dos atendimentos dos docentes, calendário de exames, fichas das disciplinas, requerimentos, entre outras informações. É ainda através desta área que o aluno participa na avaliação de desempenho docente, através do preenchimento do respetivo questionário.

8.1 — A frequência de um ciclo de estudos dá ainda acesso a um endereço de e-mail institucional, sendo este o e-mail que deve ser utilizado em toda a correspondência com os diferentes membros e setores da universidade;

8.2 — Requerimentos ou correspondência com os serviços da Universidade feitos pelos alunos, a partir de endereço eletrónico não institucional, não serão despachados.

## Artigo 11.º

**Regime de tempo parcial**

1 — Em cursos, em que tal seja legalmente possível, é autorizada a frequência em regime de tempo parcial.

2 — A solicitação de alteração do regime de frequência de tempo integral para tempo parcial, devidamente fundamentada, deve ser feita no momento da renovação da inscrição anual, em requerimento a entregar na respetiva Secretaria de Alunos.

2.1 — Esta alteração de regime de frequência pode, ainda, ser requerida no início do 2.º semestre, dentro dos prazos definidos no cronograma escolar.

2.2 — No caso de o estudante ter obtido creditação de unidades curriculares, a passagem para o regime de tempo parcial pode ser solicitada, após ter tomado conhecimento da decisão do processo de creditação.

2.3 — A apresentação do pedido de alteração de regime fora de prazo fica sujeito ao pagamento das taxas devidas pela prática de ato fora de prazo.

2.4 — A decisão sobre o pedido é da competência do diretor da respetiva faculdade, e deve ser tomada até 15 (quinze) dias úteis, após a submissão do pedido.

2.5 — A notificação da decisão sobre o pedido é feita por correio eletrónico para o endereço institucional do aluno.

3 — O regime de estudante a tempo parcial permanece válido apenas durante o ano letivo em que é solicitado.

4 — O regime de tempo parcial implica a inscrição anual até ao máximo de 30 ECTS.

5 — O valor a liquidar por cada ECTS, no regime de inscrição a tempo parcial, é fixado anualmente pela entidade instituidora da universidade e consta das “Normas gerais relativas ao pagamento das taxas escolares na UFP”.

6 — O regime de frequência dum ciclo de estudos, a tempo parcial, obriga à renovação e pagamento da taxa inscrição anual e respetivas propinas de frequência, pelo número de anos necessários à conclusão do respetivo plano de estudos.

7 — Este regime de frequência e o previsto no artigo seguinte só, excecionalmente, poderão ser considerados para alguns cursos da área da saúde.

## Artigo 12.º

**Regime de ensino nas modalidades intensiva, mista e/ou à distância**

1 — A frequência numa unidade curricular em regime misto conjuga o ensino parcialmente presencial com o ensino à distância (*blended learning*).

2 — Este regime é particularmente aconselhável aos chamados “novos públicos”, nomeadamente, aqueles que entraram para a universidade já adultos e que pretendem articular a sua atividade profissional com os estudos.

3 — O regime misto pode também beneficiar do sistema da inscrição previsto no n.º 2 e no n.º 3 do artigo anterior.

4 — A percentagem do ensino presencial varia de acordo com a natureza e a tipologia de cada unidade curricular, situando-se, por norma, entre 15 % e 30 % do respetivo tempo de contacto, podendo ser cumprida na modalidade de lecionação intensiva ou concentrada.

5 — A modalidade de ensino totalmente à distância só é aplicável a unidades curriculares disponibilizadas como tal pela universidade virtual (UFP-UV).

6 — O sistema de inscrição nesta modalidade de ensino é feito por unidade curricular e respetivos ECTS.

7 — A frequência de unidades curriculares na modalidade de ensino à distância rege-se por normas próprias.

## Artigo 13.º

**Estrutura, tipologia e língua de lecionação das unidades curriculares**

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos dos cursos são publicados no *Diário da República* e divulgados em <http://www.ufp.pt/>.

2 — A estrutura pedagógica dum curso é constituída por unidades curriculares de formação básica, de formação específica e de formação geral.

2.1 — As unidades de formação básica e de formação específica definem a área científica de um curso e justificam a sua denominação e identidade.

2.2 — As unidades de formação geral contribuem para o desenvolvimento no aluno de competências transversais, tendo designação própria no plano de estudos ou sendo indicadas como “opção”.

2.3 — Compete ao conselho científico e ao conselho pedagógico de cada faculdade tipificar as unidades curriculares dos respetivos planos de estudo e propor, para homologação reitoral, até ao final do ano letivo, a lista de “opções”, caso estas não constem já desses planos ou pretendam vê-la alterada.

3 — Com exceção das unidades curriculares de ensino clínico e estágios, as restantes unidades curriculares de um ciclo de estudos, em que esteja inscrito em cada turma um número de alunos não inferior a 12, cuja língua materna não seja o português, podem ser lecionadas em língua inglesa, mediante autorização do diretor da faculdade, ouvido o coordenador do ciclo de estudos. Nas unidades curriculares lecionadas em língua inglesa:

- a) Deverá ser indicada bibliografia de apoio nesse idioma;
- b) Os sumários das aulas deverão ser obrigatoriamente lançados em língua inglesa;
- c) A avaliação de conhecimentos, nomeadamente os enunciados das provas e guias de trabalhos, deverá ser em língua inglesa, garantindo-se a possibilidade de disponibilização do enunciado e de realização em língua portuguesa para os estudantes que assim o desejarem.

## Artigo 14.º

**Aplicação do regime de precedências**

1 — O regime de precedências visa garantir ao aluno um percurso académico coerente, salvaguardando a aquisição de conhecimentos e competências de base necessários à frequência de unidades curriculares mais avançadas.

2 — Para alguns cursos, a frequência pedagógica das diferentes unidades curriculares pode estar sujeita ao regime de precedências definidas pelos conselhos científico e pedagógico das faculdades, mediante proposta do coordenador de ciclo, e homologadas pelo diretor da respetiva faculdade.

3 — A lista das precedências exigidas por ciclo de estudos integra o respetivo regulamento específico.

3.1 — As precedências aprovadas para o regime de tempo integral aplicam-se também aos estudantes em regime de tempo parcial.

4 — Por norma, o aluno não pode inscrever-se às unidades curriculares precedidas sem ter tido aproveitamento nas unidades curriculares precedentes.

4.1 — Excetua-se o caso do aluno finalista, a quem falem 60 ECTS ou menos para finalizar o ciclo de estudos, que pode inscrever-se em todas as unidades curriculares, quer precedentes quer precedidas.

4.1.1 — Neste caso, a precedência, exceto na situação indicada no n.º 4 do artigo 9.º, pode não impedir que o aluno realize a unidade curricular precedida, mas impede a sua certificação, enquanto se mantiver o impedimento administrativo.

5 — Quando as unidades curriculares precedentes e precedidas pertencem ao mesmo ano curricular mas a semestres diferentes, a reprovação por falta de assiduidade à unidade curricular precedente, realizada no 1.º semestre, obriga à alteração das inscrições do 2.º semestre, anulando a inscrição à unidade curricular precedida.

5.1 — Caso o estudante não tenha reprovado por faltas, a não aprovação à unidade curricular precedente do 1.º semestre não o impede de frequentar e de ser avaliado à unidade curricular precedida do 2.º semestre, mas a validade da aprovação nesta só será registada, se o estudante aprovar a unidade curricular precedente na época do exame de recurso do final desse mesmo ano letivo. Caso não aprove a unidade curricular precedente, ser-lhe-á anulada a aprovação da unidade curricular precedida, desde que a precedência seja científica e/ou técnica.

### Artigo 15.º

#### Tipologia de horas de contacto

1 — Nos termos legais, define-se por “horas de contacto” o tempo utilizado não só em sessões de ensino de natureza coletiva, designadamente em sala de aula e em laboratórios, em trabalhos de campo, em visitas de estudos, mas também, em estágios, em projetos, em avaliações, em orientações tutoriais e em contactos dos docentes com os alunos, através das plataformas síncrona e assíncrona de ensino à distância.

2 — Cada unidade letiva (aula) tem a duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos. As unidades letivas duplas de 90 (noventa) minutos são realizadas sem intervalo.

2.1 — A duração de uma aula síncrona da UFP-UV tem a duração mínima de 15 (quinze) minutos.

3 — As aulas poderão ser de natureza: teórica (T); teórico-prática (TP); prática (P); prática não-laboratorial (PN) prática-laboratorial (PL); clínica (C); trabalhos de campo (TC); orientação tutorial (OT); outra (O); seminários (S); estágios (E) e de ensino à distância (ED).

3.1 — As aulas teóricas (T) destinam-se a expor e a atualizar, de forma descritiva e organizativa, os conceitos, teorias e postulados que estão na base dos conteúdos programáticos que, apoiados numa bibliografia, visam desenvolver competências nos alunos.

3.2 — As aulas teórico-práticas (TP) combinam a dimensão teórica com a dimensão empírica, no sentido de articular, sempre que possível, as conceções teóricas com a aplicabilidade prática, de forma a desenvolver aprendizagens contextualizadas em torno de questões fulcrais.

3.3 — As aulas práticas (P) iniciam os alunos na pesquisa, seleção e cruzamento de informação, estimulando o trabalho de grupo, as visitas de estudo e outras formas e métodos de aprendizagem participada.

3.4 — As aulas prático-laboratoriais (PL) permitem a aquisição de técnicas, procurando despertar o espírito científico e fomentar a curiosidade pelo saber experimental.

3.5 — As aulas clínicas (C) destinam-se ao desenvolvimento de competências terapêuticas e ao aperfeiçoamento de técnicas profissionais.

3.6 — As orientações tutoriais (OT) constam de sessões de orientação dos alunos, no sentido de lhes permitir atingir os seguintes objetivos: usar corretamente bibliografias; desenvolver métodos de pesquisa científica; organizar leituras; exercitar a exposição oral e escrita; aprofundar capacidades de análise, de síntese e de sistematização de conhecimentos.

3.7 — Os trabalhos de campo (TC) destinam-se a desenvolver no aluno reflexão sustentada ou competências empíricas que lhe permitam criar melhores condições de autonomia na aprendizagem.

3.8 — Os seminários (S) constam de sessões preparadas e participadas pelos alunos, sob orientação dos docentes, destinadas ao desenvolvimento do espírito crítico e reflexivo e das capacidades comunicacionais dos estudantes.

3.9 — Os estágios (E) são espaços de observação e aplicação de conhecimentos adquiridos, em situação real, com vista ao desenvolvimento de competências.

3.10 — O ensino à distância (ED) é realizado ou em sessões interativas na plataforma síncrona ou em sessões de “chats” e de avaliações de trabalhos ou em sala de aula virtual.

4 — A orientação tutorial de trabalhos científicos, nomeadamente, projetos de graduação e dissertações, é fixada pelo docente no âmbito do seu horário pedagógico, tendo em atenção eventuais e justificados condicionalismos apresentados pelos alunos.

4.1 — Cada docente regista na área da disciplina (UFP-UV), o conteúdo e as normas das sessões de orientação tutorial.

5 — O estágio (E), interno ou externo, inscreve-se nas horas de contacto não só pela supervisão dos docentes mas também pelo acompanhamento e avaliação do respetivo relatório.

6 — Os projetos de graduação e dissertações são trabalhos de natureza científica supervisionados pelos docentes.

7 — Os procedimentos técnicos de conceção e de estruturação de trabalhos científicos constam de manual específico disponível no portal da UFP.

#### Artigo 16.º

##### Regime das horas de contacto de ensino

1 — A participação dos alunos nas horas de contacto de ensino é, por norma, obrigatória, exceto para aqueles que estejam abrangidos por estatutos especiais.

1.1 — A exceção anteriormente prevista não dispensa, porém, os alunos do cumprimento das percentagens de frequência obrigatória para as aulas prático-laboratoriais (PL), clínicas (C) e de estágio (E).

2 — No que concerne às horas de ensino de natureza coletiva, a percentagem mínima de frequência é a seguinte:

2.1 — Nas teóricas, teórico-práticas ou práticas não-laboratoriais, 50 % das aulas lecionadas.

2.2 — Nas práticas-laboratoriais, 80 % das aulas lecionadas para os cursos da área da saúde e 60 % para os restantes.

2.3 — No ensino clínico (incluindo os estágios), essa percentagem de assiduidade é de 90 %.

3 — As horas de contacto de sessões tutoriais ou de orientação devem ser cumpridas em 50 %, no mínimo.

4 — Os alunos repetentes, que não tenham sido reprovados por incumprimento das percentagens de frequência, terão de cumprir apenas 10 % de assiduidade às aulas teóricas e teórico-práticas. Nas restantes aulas cumprirão as percentagens indicadas em 2.

5 — O controlo da assiduidade dos alunos é da responsabilidade dos docentes.

5.1 — Os alunos, que falsifiquem ou que contribuam para a falsificação do processo de controlo de presenças em sessões de ensino ou em sessões de avaliação dos conhecimentos, serão objeto de procedimento disciplinar.

5.2 — Cada faculdade pode definir modelos próprios de controlo de assiduidade dos alunos.

#### Artigo 17.º

##### Justificação de faltas

1 — A justificação de faltas às aulas das unidades curriculares em que o aluno se encontra inscrito só será aceite, se feita pelos meios e motivos legalmente previstos, designadamente:

a) Doença do aluno, devidamente comprovada, a partir do 1.º dia de faltas, por declaração emitida por estabelecimento hospitalar, centro de saúde ou por médico inscrito na Ordem dos Médicos portugueses ou por declaração da autoridade sanitária competente, no caso de se tratar de uma situação de isolamento profilático determinado por doença infetocontagiosa;

b) Realização de tratamento ambulatorio, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico que, comprovadamente, não possam efetuar-se fora do *período das atividades letivas*;

c) Assistência na doença a membro do agregado familiar, devidamente comprovada por declaração médica, mencionando expressamente que o doente necessitou de acompanhamento ou assistência, com caráter inadiável e imprescindível. Deverá ainda ser comprovada que tal assistência não pôde ser prestada por outrem;

d) Falecimento de familiar, durante o período legal de justificação de faltas (5 dias consecutivos, em caso de falecimento de cônjuge ou unido de facto, desde que não separado de pessoas e bens, ou de filho/enteado/genro/nora e de pais/padrasto/madrasta/sogros, e 2 dias consecutivos, por falecimento de outro parente ou afim na linha reta — avós, netos — ou de irmãos/cunhados);

e) Cumprimento de obrigações legais que, comprovadamente, não possam efetuar-se fora do período das atividades letivas.

2 — A justificação de faltas às aulas observa-se ainda em situações especiais previstas na legislação, aplicando-se aos estudantes que tenham requerido o respetivo estatuto, designadamente:

a) Ao trabalhador-estudante com estatuto legal ativo à data da falta, sendo dispensado da frequência das aulas teóricas, teórico-práticas ou práticas não-laboratoriais, em ciclos de estudos cuja frequência não esteja condicionada por diretivas comunitárias;

b) Ao estudante dirigente associativo, sendo a falta relevada quando motivada pela comparência em reuniões dos órgãos a que pertençam, no caso de estas coincidirem com o horário letivo, ou quando motivada pela comparência em atos de manifesto interesse associativo, e desde que comprovada com declaração de comparência nas atividades referidas;

c) Ao estudante praticante de desporto de alto rendimento, sendo a falta relevada durante o período de preparação e participação em competições desportivas, mediante apresentação de declaração comprovativa emitida pelo Instituto do Desporto;

d) À mãe e pai, que sejam estudantes, sendo a falta relevada em situação de comparência a consultas pré-natais, período de parto, amamentação, doença e assistência a filhos menores de 12 anos ou, independentemente da idade, a filhos com deficiência ou doença crónica, sempre que devidamente comprovado;

e) Ao estudante bombeiro, dos corpos profissionais, mistos ou voluntários, sendo a falta relevada quando motivada pela comparência em atividade operacional, comprovada por declaração subscrita pelo comandante do corpo de bombeiros;

f) Ao estudante praticante de confissões religiosas, sendo dispensado da frequência das aulas teóricas, teórico-práticas ou práticas não-laboratoriais, mediante apresentação de comprovativo de que é membro de igreja ou comunidade religiosa;

g) Ao estudante-atleta da UFP, sendo a falta relevada quando motivada pela comparência a treinos excecionais e às competições das modalidades em que represente a UFP ou a AE, no âmbito do desporto no ensino superior;

h) Ao estudante eleito para os órgãos da UFP, sendo a falta relevada quando motivada pela comparência em reuniões dos órgãos a que pertençam, no caso de estas coincidirem com o horário letivo;

i) Ao estudante integrado em atividades culturais da UFP (tunas), sendo a falta relevada sempre que tenham de estar presentes em espetáculos ou acontecimentos inadiáveis.

3 — As faltas não previstas nos números anteriores são consideradas injustificadas.

4 — A justificação de faltas às aulas deve ser feita por requerimento, instruída com os respetivos documentos comprovativos, e entregue na respetiva Secretaria de Alunos ou na Secretaria Virtual até 5 (cinco) dias úteis, após ter cessado o impedimento do estudante.

4.1 — Os requerimentos de justificação de faltas apresentados fora do prazo são liminarmente indeferidos.

§. A eventual justificação de faltas às aulas não dispensa o aluno do cumprimento efetivo da percentagem das aulas teórico-laboratoriais, das aulas clínicas, e das sessões de estágios, previstas no n.º 2 do artigo anterior. Nos ciclos de estudos da área da saúde, designadamente, aqueles que estão enquadrados por Diretivas europeias, pode não ser possível justificar todas as faltas dadas pelo estudante.

4.2 — Os alunos, que tenham esgotado o número de faltas previsto nas respetivas percentagens de frequência e aos quais tenham sido relevadas algumas ausências, acordarão com os docentes respetivos o processo e os meios de recuperação das aulas teórico-laboratoriais, das aulas clínicas e das sessões de estágio obrigatórias, a que hajam imperativa e justificadamente faltado.

5 — A remarcação de momentos de avaliação contínua é possível apenas nos casos em que a justificação da falta tenha sido requerida no prazo disponível para o efeito e tenha ocorrido por motivo de:

- a) Falecimento de familiar, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1;
- b) Doença infetocontagiosa, comprovada por declaração passada por autoridade concelhia de saúde, estabelecimento hospitalar ou centro de saúde, com indicação do período de impedimento;
- c) Internamento não inferior a 48 horas, comprovado por declaração hospitalar, com indicação do período de impedimento;
- d) Por cumprimento de obrigações legais.

5.1 — A remarcação do momento de avaliação é da responsabilidade do docente da unidade curricular, devendo a avaliação ser realizada nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à data de notificação do despacho ao estudante;

5.2 — O direito à remarcação do momento de avaliação cessa, se o estudante se tiver submetido a outros elementos de avaliação de natureza presencial no período de impedimento comprovado.

5.3 — Para os restantes motivos, a justificação das faltas às aulas não permite a remarcação das avaliações, sendo o aluno remetido para o respetivo exame, se aplicável.

6 — As faltas justificadas não são contabilizadas para efeitos de reprovação por faltas à unidade curricular em que estas se observaram.

7 — No caso de faltas a exames, aplica-se o disposto no n.º 5 deste artigo para a respetiva justificação. Nenhum outro motivo, incluindo a apresentação de atestados médicos, releva qualquer falta a exames, nem confere quaisquer regalias no que concerne à realização de exames na própria época ou em épocas subsequentes.

7.1 — As faltas a exame que sejam justificadas permitem ao aluno a sua realização numa outra época em que esse exame se encontra marcado (e não a sua remarcação), nos seguintes termos:

- a) Se a falta a um exame ocorreu na época de fim de semestre este é realizado na época de recurso do mesmo ano letivo, sendo que, em caso de não aprovação, o aluno poderá realizar novo exame na época extraordinária;
- b) Se a falta a um exame ocorreu na época de recurso este é realizado na época extraordinária do mesmo ano letivo;
- c) Se a falta a um exame ocorreu na época extraordinária este é realizado na época especial do mesmo ano letivo.
- d) Se a falta a um exame ocorreu na época especial este é realizado até 30 (trinta) dias após a data em que o impedimento se deixou de verificar, em data a calendarizar pela direção da faculdade.

7.2 — Estes exames deverão ser requeridos nos 8 (oito) dias consecutivos, contados a partir da data em que o impedimento se deixou de verificar, com a apresentação do respetivo comprovativo.

7.3 — O número de unidades curriculares, que, pelo motivo previsto na alínea c) anterior, sejam sujeitas a exame na época especial, não é considerado para efeito do número máximo de exames a realizar, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 20.º

## Artigo 18.º

### Regime geral de avaliação de conhecimentos

1 — A avaliação contínua, sempre que possível, e a avaliação periódica constituem o regime geral de avaliação de conhecimentos e de competências dos alunos, numa determinada unidade curricular.



2 — São elementos de avaliação de conhecimentos e de competências: testes escritos, testes orais, fichas de leitura de obras recomendadas pelas bibliografias dos programas, ensaios curtos, relatórios, realização de trabalhos práticos ou protocolos laboratoriais, execução de tarefas e práticas clínicas, e outras formas adequadas à classificação quantitativa ou qualitativa dos alunos.

2.1 — Caso sejam utilizados como elemento de avaliação os chamados testes de múltipla escolha, só são contabilizadas para a nota do teste as respostas certas.

3 — A escala de classificação quantitativa é de 0 a 20 valores, convertível para a escala europeia.

3.1 — O aluno é considerado aprovado a uma unidade curricular com uma classificação de, no mínimo, 10 valores, inteiros ou arredondados.

3.1.1 — Não é permitido usar notações decimais na classificação final de uma unidade curricular.

4 — Os alunos não aprovados a uma unidade curricular teórica ou teórico-prática têm direito a um exame de fim de semestre em época definida anualmente no cronograma escolar.

4.1 — Os exames constam de uma prova escrita e, se for o caso, de uma prova oral, quando o aluno obtiver na prova escrita uma nota mínima de 7,5 valores.

4.2 — Nas línguas vivas, excetuando os casos em que não seja atingida a nota mínima de 7,5 valores na avaliação escrita, é sempre obrigatória a realização da prova oral.

4.3 — O júri das provas orais é formado pelo docente da unidade curricular em questão e, pelo menos, por outro docente da mesma área científica.

5 — Os artigos seguintes explicitam as condições de acesso aos tipos de avaliação indicados, designadamente aos exames de fim de semestre, de recurso, extraordinários e especiais, à avaliação das unidades curriculares com componentes práticas e/ ou clínicas, à avaliação de estágios e à avaliação dos trabalhos de conclusão da graduação e da pós-graduação.

#### Artigo 19.º

##### Regime e particularidades da avaliação contínua

1 — A verificação da aquisição dos conhecimentos e objetivos programáticos de cada unidade curricular em que estejam inscritos é o objetivo geral da avaliação dos alunos.

2 — Os objetivos específicos da avaliação são definidos pelos docentes nos programas das respetivas unidades curriculares, designadamente quanto à articulação dos ECTS fixados com a aquisição das competências mínimas que o aluno deve obter para ser aprovado.

2.1 — Os docentes não podem fixar regras e modalidades de avaliação diferentes das fixadas por esta normativa académica.

2.2 — Até três semanas após o início das aulas, os docentes devem entregar à coordenação do respetivo ciclo de estudos a proposta do seu calendário de avaliação contínua, por forma a estabelecer-se uma conciliação de datas no mapa total da avaliação contínua das diversas unidades curriculares.

3 — A avaliação dos conhecimentos é, sempre que possível, contínua, em função da percentagem de frequência dos alunos.

3.1 — A avaliação contínua exige o cumprimento efetivo da percentagem de assiduidade prevista nesta normativa para as respetivas unidades curriculares.

3.2 — Os alunos que não atinjam essa percentagem ficam impossibilitados de fazer avaliação contínua, sendo remetidos para a avaliação por exame no final de semestre, exceto se a unidade curricular em causa requerer a aquisição de conhecimentos e competências apenas passíveis de avaliação em contexto laboratorial ou clínico.

3.2.1 — As unidades curriculares que não podem ser realizadas nas épocas de exames de fim de semestre, de recurso e extraordinário são definidas pelo diretor da faculdade a que o ciclo de estudos pertence, sob proposta da coordenação de ciclo e ouvido o respetivo conselho científico.

3.2.2 — O aluno que fique impossibilitado de fazer avaliação contínua às unidades curriculares que não sejam passíveis de exame é considerado não aprovado, tendo de renovar a inscrição no ano letivo seguinte.

3.3 — A classificação de uma unidade curricular é expressa na escala decimal de 0 (zero) a 20 (vinte).

4 — A avaliação de uma unidade curricular comportará diferentes formas de controlo da evolução dos conhecimentos e da obtenção pelo aluno das competências almejadas.

4.1 — Se a unidade curricular integrar uma componente letiva teórica e/ou teórico-prática e/ou prática não-laboratorial, a avaliação prevista na execução pedagógica do programa realiza-se de forma contínua pela verificação do cumprimento dos objetivos fixados, através do desempenho do aluno em aula, em sessões de tutoria, em sessões de orientação, em trabalhos adrede elaborados, em testes escritos e/ou orais, em participação em jornadas científicas, conferências, colóquios, seminários, congressos e outros meios de aferição do desenvolvimento informativo e cultural.

4.2 — O desempenho do aluno nas aulas teórico-laboratoriais é avaliado, entre outros elementos, pela quantidade e pela qualidade de execução autónoma dos protocolos e trabalhos nelas desenvolvidos, com vista à aquisição de efetivas competências na área científica em questão.

4.2.1 — O uso de bata (modelo UFP) e de outros elementos ou equipamentos de proteção individual é obrigatório nas aulas teórico-laboratoriais.

§ A falta de uniforme é impeditiva da participação nas sessões teórico-laboratoriais. Essa falta é injustificável e conta para o cálculo da assiduidade obrigatória.

4.3 — A formação clínica, realizada através de estágios, práticas clínicas e/ou profissionalizantes nas Clínicas Pedagógicas da Universidade, no Hospital-Escola da UFP ou em Unidades de Saúde com ela protocoladas, é avaliada de forma contínua e sistemática, tendo em consideração os seguintes aspetos:

- a) Assiduidade, pontualidade e postura no atendimento ao paciente;
- b) Competências científicas, técnicas e relacionais;
- c) Qualidade do trabalho clínico;
- d) Organização e limpeza do espaço de trabalho.

4.3.1 — A assiduidade mínima de 90 % e outros aspetos regulamentares da formação clínica constam do manual de procedimento e da agenda-protocolo para registo da execução pedagógica de que todos os alunos, nessa situação, se farão acompanhar.

4.3.2 — Os critérios de avaliação e de ponderação de cada um dos elementos atrás mencionados constarão da agenda-protocolo.

4.3.3 — O uso de uniforme (modelo UFP previamente definido) é obrigatório em todas as aulas e sessões de formação clínica e/ou profissionalizante.

§ A falta de uniforme é impeditiva da participação nas sessões de formação clínica e/ou profissionalizante. Essa falta é injustificável e conta para o cálculo da assiduidade obrigatória.

4.4 — A todas as atividades com natureza avaliativa serão atribuídos créditos (ECTS) devidamente proporcionais (a partir de um mínimo de 0,5 e seus múltiplos) ao número de créditos totais da unidade curricular.

4.5 — Na avaliação de uma unidade curricular, caso sejam usadas perguntas de escolha múltipla ou de verdadeiro/falso, estas não podem ter um peso superior a 6 valores, na escala de 0 a 20 valores.

4.6 — Nenhuma unidade curricular pode ter avaliação contínua exclusivamente por trabalhos feitos pelos alunos.

4.6.1 — Caso haja recurso a trabalhos, individuais ou de grupo, em nenhuma unidade curricular de cariz teórico ou teórico-prático pode ser exigido mais do que um trabalho.

4.6.2 — Não são permitidos trabalhos de grupo com mais do que 3 (três) elementos.

4.6.3 — Nenhum trabalho realizado no âmbito da avaliação de unidades curriculares teóricas ou teórico-práticas deve ter extensão superior a 10 (dez) páginas.

4.6.4 — Os trabalhos, para avaliação de unidades curriculares teóricas ou teórico-práticas devem ser submetidos pelos alunos, preferencialmente, através da plataforma de ensino à distância.

5 — A publicitação pelo docente da classificação de uma unidade curricular terá de ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, após a avaliação realizada pelo aluno.



5.1 — Caso haja lugar à realização de exames orais obrigatórios ou à realização de exames de fim de semestre, a publicação do resultado da avaliação contínua terá de garantir o intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas relativamente às datas fixadas para esses exames.

6 — Apenas as unidades curriculares teóricas, teórico-práticas e/ou práticas não consideradas no n.º 3.2.1. deste artigo, cujos resultados de aprendizagem possam ser integralmente avaliados por exame, podem ser objeto de exame de fim de semestre e eventualmente de exame de recurso ou de exame extraordinário, em épocas para o efeito fixadas no cronograma escolar.

7 — Nenhum aluno pode ser submetido, no mesmo dia, a mais do que uma prova de avaliação de unidades curriculares teóricas e/ou teórico-práticas do ano em que se encontre matriculado.

7.1 — A situação anterior poderá não ser possível, se o aluno tiver unidades curriculares atrasadas e pretenda fazê-las também por avaliação contínua.

8 — Os casos de plágios ou de fraudes, mesmo que parciais, quando provados, implicam a não aprovação do aluno, e participação escrita ao provedor do estudante e ao diretor da respetiva faculdade, para eventual procedimento disciplinar.

9 — O aluno tem direito à consulta do teste e/ou de outros elementos usados na avaliação contínua que realizou e a ser esclarecido dos respetivos critérios de correção.

§. Nos cursos da Faculdade de Ciências da Saúde, dada a sua especificidade, a direção da faculdade elabora e divulga o regulamento a observar por docentes e estudantes, para a consulta da prova de avaliação contínua.

9.1 — Essa consulta e os esclarecimentos devem ser solicitados por correio eletrónico aos respetivos docentes até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado da avaliação, caso os docentes não tenham tomado a iniciativa de fixar dia e hora para aquele efeito.

9.1.1 — A consulta de prova realiza-se nos termos definidos no n.º 5.1. do artigo 20.º

9.2 — As classificações provisórias da avaliação contínua tornam-se definitivas 72 (setenta e duas) horas após a sua divulgação, caso não tenham existido reclamações dos alunos.

9.3 — Os alunos poderão recorrer da classificação dos elementos de avaliação, mas apenas na sua componente escrita e desde que o requeiram no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a consulta da prova.

9.4 — O requerimento do recurso é apresentado na respetiva Secretaria de Alunos e está sujeito a uma taxa administrativa.

9.5 — A direção da faculdade dispõe de 5 (cinco) dias úteis para solicitar fotocópia do elemento de avaliação ao docente, e respetiva grelha de correção, remetendo-a para a respetiva Secretaria de Alunos que a fornecerá ao aluno a referida fotocópia.

9.6 — O aluno deverá entregar a fundamentação escrita do seu recurso no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, na respetiva Secretaria de Alunos.

9.7 — O diretor da faculdade nomeará um júri de três docentes da mesma área científica para apreciar o recurso, devendo o processo estar concluído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a entrega da fundamentação pelo aluno.

9.8 — No recurso de classificação de avaliação contínua, não há lugar à realização de provas orais, mesmo que o resultado obtido se insira dentro dos limitados fixados no n.º 2.1. do artigo seguinte.

9.9 — No caso de o elemento de avaliação recorrido compreender, para além da componente escrita, uma componente oral, a classificação que lhe tiver sido atribuída prevalece, desde que igual ou superior à classificação anteriormente recorrida, e será utilizada no cálculo da classificação final a atribuir a ambas as componentes, nos termos das ponderações definidas no programa da unidade curricular.

9.10 — No caso de o resultado do recurso de classificação de avaliação contínua ter impedido o aluno de se apresentar à época de fim de semestre, para efeitos de avaliação à unidade curricular, aplica-se o disposto no n.º 7.1, alínea a), do artigo 17.º, com as devidas adaptações.

10 — A classificação obtida na avaliação contínua é publicada e averbada ao respetivo livro de termos. No caso de alunos com débitos de propinas, estes procedimentos só terão lugar após a regularização dos mesmos.

## Artigo 20.º

## Regime e particularidades da avaliação por exames

1 — A avaliação por exames pode ser feita por uma das seguintes tipologias: exame de fim de semestre, exame de recurso, exame extraordinário e exame especial.

1.1 — Nos exames de fim de semestre, nenhum aluno pode ser submetido, no mesmo dia, a mais do que uma prova de avaliação de unidades curriculares do ano em que se encontre matriculado.

1.1.1 — Quando haja coincidência de datas de exames em unidades curriculares do ano em que o aluno está matriculado com exames de unidades curriculares atrasadas, estas devem ser feitas na época de recurso ou na época extraordinária.

2 — Os exames constam sempre de uma prova escrita e, se for o caso, de uma prova oral.

2.1 — Tem direito à prova oral o aluno que obtiver no exame escrito uma classificação igual ou superior a 7,5 (sete vírgula cinco) valores e inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores na escala de 0 (zero) a 20 (vinte).

2.2 — A prova oral só poderá ser realizada mais de 48 (quarenta e oito) horas úteis depois da afixação da classificação da prova escrita, desde que o prazo máximo não ultrapasse os 5 (cinco) dias úteis e a mesma não seja efetivada, antes de decorridas, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas após a consulta da prova.

2.3 — O aluno que não comparecer à oral é considerado “reprovado”.

2.4 — A prova oral só é válida, quando realizada na presença de um júri de, pelo menos, dois elementos da mesma área científica.

2.5 — A duração duma prova oral em unidades curriculares que não tenham cariz prático não pode exceder os 30 (trinta) minutos. Em qualquer caso, nenhuma prova oral pode ultrapassar os 60 (sessenta) minutos.

3 — A avaliação por exame da unidade curricular “Língua estrangeira” exige sempre uma prova oral, independentemente da nota da prova escrita, desde que respeitado o limite mínimo previsto em 2.1.

4 — A publicitação pelo docente da classificação de uma unidade curricular avaliada por exame, qualquer que seja a tipologia, terá de ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a sua realização.

5 — Todos os estudantes submetidos a uma avaliação por exame têm direito à consulta da sua prova, em data e hora que o docente deve fixar entre 48 (quarenta e oito) e 72 (setenta e duas) horas, após a publicação das notas do exame.

§. Os ciclos de estudos da Faculdade de Ciências da Saúde dispõem de regulamento próprio para a consulta de provas de exame.

5.1 — A consulta de prova tem como finalidade permitir ao aluno conhecer a classificação que foi atribuída a cada questão do exame e respetivos critérios de correção, não sendo um momento de revisão dos conteúdos programáticos lecionados. Durante a consulta não é permitido ao estudante:

- a) Fotografar, gravar ou fotocopiar os elementos de avaliação;
- b) Gravar a consulta de prova;
- c) Consultar provas de outros colegas;
- d) Fazer-se representar por alguém, sem estar legalmente mandatado para o efeito.

5.1.1 — O incumprimento do disposto no número anterior pode ser objeto de procedimento disciplinar.

5.1.2 — O direito à consulta de prova cessa se o estudante não se apresentar no local previamente definido até 15 (quinze) minutos após a hora marcada pelo docente e registada em sistema.

5.2 — Os alunos poderão recorrer da classificação da prova escrita, desde que o requeiram no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a consulta da prova.

5.3 — O requerimento do recurso é apresentado na respetiva Secretaria de Alunos e está sujeito a uma taxa administrativa.



5.3.1 — No prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a respetiva Secretaria de Alunos fornecerá ao aluno fotocópia da prova escrita recorrida.

5.3.2 — O aluno deverá entregar a fundamentação escrita do seu recurso no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, na respetiva Secretaria de Alunos.

5.4 — O diretor da faculdade nomeará um júri de três docentes da mesma área científica para apreciar o recurso, devendo o processo estar concluído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a entrega da fundamentação pelo aluno.

5.5 — O recurso tem caráter suspensivo em relação a eventual prova oral da unidade curricular recorrida.

5.6 — Caso o resultado do recurso possibilite ao aluno a realização duma prova oral, esta terá de ser realizada nos prazos fixados nesta normativa.

6 — Os exames de fim de semestre têm calendário próprio e realizam-se obrigatoriamente nas pausas letivas semestrais.

6.1 — Os exames de fim de semestre não estão sujeitos a inscrição nem ao pagamento de taxa administrativa.

6.2 — Podem apresentar-se aos exames de fim de semestre os alunos que não tenham feito a avaliação contínua ou que, tendo-a feito, não tenham sido aprovados.

7 — Os exames de recurso e os exames extraordinários têm calendário próprio e realizam-se obrigatoriamente no final do ano letivo, durante o mês de julho. Excetuam-se os exames específicos para creditação de unidades curriculares ou para verificação de competências obtidas por formação anterior ou por experiência profissional.

7.1 — Os horários dos exames de recurso e dos exames extraordinários não estão limitados aos horários de frequência das unidades curriculares (período laboral ou pós-laboral), podendo ser marcados em qualquer horário de funcionamento da UFP (entre as 8 horas e as 23 horas, de segunda a sexta-feira, e entre as 8 horas e as 13 horas, aos sábados).

7.2 — Os alunos, que não tenham obtido aprovação na avaliação contínua ou nos exames de fim de semestre, podem apresentar-se à época de exames de recurso.

7.3 — Os alunos não aprovados nos exames de recurso poderão, ainda, apresentar-se à época de exames extraordinários, caso se encontrem numa das situações previstas no n.º 8 seguinte.

7.4 — Os exames de recurso e exames extraordinários estão sujeitos a inscrição prévia e ao pagamento das respetivas taxas administrativas.

7.4.1 — A inscrição prévia deverá ocorrer até 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da prova.

8 — A época de exames extraordinários destina-se a:

- a) Trabalhadores-estudantes, com estatuto legal ativo à data de inscrição nesse ano letivo;
- b) Atletas de alta competição e outros estatutos especiais previstos na lei;
- c) Alunos não aprovados a unidades curriculares com precedência, impeditiva da frequência do ensino clínico;
- d) Estudantes finalistas;
- e) Melhoria de classificação;
- f) Prova oral excecional.

9 — Além das épocas de exames de fim de semestre, de recurso e extraordinários, poderá existir ainda uma época de exames especiais (na primeira quinzena de setembro) destinada a:

a) Estudantes finalistas, que tenham reprovado nas outras épocas de exame a não mais do que três unidades curriculares, e aos quais não falem mais de 4 (quatro) unidades curriculares para conclusão do plano de estudos, nelas se incluindo as unidades curriculares designadas por “Estágio e projeto de graduação” ou “Projeto de graduação” ou “Projeto de pós-graduação” ou “Dissertação”;

b) Estudantes com o estatuto ativo de trabalhadores-estudantes, que queiram requerer exame a não mais do que quatro unidades curriculares não aprovadas nas outras épocas de exames;

c) Estudantes que não tenham mais do que duas unidades curriculares não aprovadas nas outras épocas de exames e que sejam impeditivas de entrar no ensino clínico.

9.1 — A inscrição na época de exames especiais está sujeita ao pagamento da respetiva taxa administrativa.

10 — A avaliação por exames de uma unidade curricular é expressa na escala numérica de 0 (zero) a 20 (vinte), através de uma classificação sem casas decimais.

10.1 — A classificação de aprovação numa unidade curricular é 10 (dez) valores, inteiros ou arredondados.

10.2 — A classificação final numa unidade curricular deverá ter em conta a classificação obtida na prova oral, quando tal aconteça.

10.3 — A classificação obtida num exame é publicada e averbada ao respetivo livro de termos. No caso de alunos com débitos de propinas, estes procedimentos só terão lugar após a regularização dos mesmos.

11 — Os casos de plágios ou de fraudes, mesmo que parciais, quando provados, implicam a não aprovação do aluno e participação escrita ao provedor do estudante e ao diretor da respetiva faculdade, para eventual procedimento disciplinar.

## Artigo 21.º

### Classificação

1 — A classificação final de uma unidade curricular corresponde à classificação obtida em avaliação contínua ou por exame, sendo o aluno considerado aprovado se tiver obtido, pelo menos, 10 valores.

1.1 — Sempre que uma unidade curricular integre, para além de uma componente teórica e/ou teórico-prática, uma componente prática laboratorial e/ou clínica, a nota final dessa unidade curricular corresponde à média, aritmética ou ponderada, das classificações positivas obtidas em cada uma das componentes.

1.2 — Se, numa das componentes, o estudante tiver classificação negativa, será considerado não aprovado à unidade curricular, independentemente da classificação positiva obtida na outra componente.

2 — Para os alunos cujo resultado da avaliação tenha sido “aprovado” deve ser utilizada a escala europeia de comparabilidade de classificações constituída por cinco classes, identificadas pelas letras A a E.

2.1 — A correspondência entre escalas, no intervalo de 10 a 20 valores, faz-se do modo seguinte:

- a) A: 20 a p, sendo p a classificação que permite abranger, nesta classe, 10 % dos alunos;
- b) B: p — 1 a q, sendo q a classificação que permite abranger, no conjunto desta classe com a classe anterior, 35 % dos alunos;
- c) C: q — 1 a r, sendo r a classificação que permite abranger, no conjunto desta classe com as classes anteriores, 65 % dos alunos;
- d) D: r — 1 a s, sendo s a classificação que permite abranger, no conjunto desta classe com as classes anteriores, 90 % dos alunos;
- e) E: s — 1 a 10.

3 — A correspondência da classificação final numérica (10 a 20 valores) dum ciclo de estudos ou de uma unidade curricular deve considerar a distribuição das classificações finais dos estudantes desse ciclo ou dessa unidade curricular dos três anos letivos mais recentes e num total de, pelo menos, 100 diplomados.

3.1 — Quando não for possível atingir essa dimensão de amostra, a utilização da escala europeia de comparabilidade de classificações é substituída pela menção do número de ordem da classificação do diploma no ano letivo em causa e do número de diplomados nesse ano, no caso do ciclo de estudos, ou pela classificação do estudante no conjunto dos aprovados na unidade curricular, no ano letivo em causa, e o número de aprovados nesse ano.

4 — Os resultados referidos nos números anteriores são gerados automaticamente pelo sistema de informação pedagógico da UFP.

## Artigo 22.º

## Estágios e projetos de fim de curso

1 — O estágio e o projeto de fim de curso são realizados pelo aluno sob orientação de um docente nomeado para o efeito.

1.1 — Compete ao coordenador do ciclo de estudos gerir, de acordo com as prioridades estabelecidas e com as competências e disponibilidade dos docentes, o serviço de orientação dos estágios e dos projetos de fim de curso.

1.2 — Nos ciclos de estudos integrados, a orientação do estágio, projeto de graduação, dissertação, trabalho de projeto e estágio é assegurada por docentes com o grau de doutor ou por especialistas de reconhecida experiência e competência profissional pelo conselho científico da respetiva faculdade.

2 — Nos casos em que exista, para conclusão da licenciatura ou do mestrado integrado, uma unidade curricular designada por ‘estágio e projeto de graduação’ ou ‘projeto de graduação’ ou ‘projeto’ ou ‘dissertação’, e tenha sido atribuída a um docente, este participará obrigatoriamente no processo de avaliação.

3 — Havendo uma unidade curricular designada por ‘estágio’ ou ‘estágio e projeto de graduação’, a avaliação do estágio será contínua e terá em conta a assiduidade do aluno, o seu desempenho e o relatório de estágio.

3.1 — Por norma, o estágio tem início na primeira semana do semestre letivo correspondente.

3.1.1 — A antecipação do estágio, ou o seu adiamento, a requerer pelo aluno na respetiva Secretaria de Alunos, é despachado pelo diretor da faculdade.

§ A respetiva autorização de antecipação ou adiamento só pode ser concedida na ausência de impedimentos por parte da instituição de acolhimento e desde que o período para a realização do mesmo se insira dentro do cronograma escolar definido para o ano letivo, em que o aluno se encontra inscrito a estágio.

3.1.2 — Em alguns ciclos de estudo da área da saúde poderão existir cronogramas escolares específicos para a realização do estágio.

3.2 — O término do estágio, em ambiente externo e/ou interno, coincide com o final do semestre letivo, definido em cronograma escolar, não podendo ser prolongado para além deste limite.

3.3 — Nos casos em que o estágio seja realizado, parcial ou totalmente, em ambiente profissional externo, a avaliação desta unidade curricular deve ter em consideração a notação atribuída pelo respetivo orientador.

3.4 — O relatório de estágio deverá ter entre 10 (dez) a 20 (vinte) páginas, sendo entregue no gabinete de estágios até 30 (trinta) dias após a conclusão do mesmo na entidade de acolhimento, nos termos do n.º 3.2.

3.4.1 — O prazo de entrega do trabalho escrito poderá ser prorrogado, excecionalmente, até ao limite máximo de 31 de julho do ano letivo, por despacho do diretor da faculdade ou da escola, a requerimento do aluno, devidamente justificado pelo orientador.

3.4.2 — A não apresentação do trabalho escrito dentro deste prazo implica a caducidade da inscrição e a sua renovação no ano letivo seguinte.

3.4.3 — Renovada a inscrição, se o aluno não entregar o trabalho escrito até ao final do 1.º semestre, é considerado “não aprovado” à respetiva unidade curricular.

3.4.4 — No caso previsto no número anterior, o aluno deverá renovar a inscrição à unidade curricular, liquidando as respetivas taxas de frequência, havendo lugar à repetição do estágio.

3.5 — Se o estágio estiver integrado numa unidade curricular designada por ‘estágio e projeto de graduação’, a sua avaliação contará para a classificação final dessa unidade que, neste caso, terá um fator de ponderação de 40 % do número total de ECTS da unidade curricular.

3.6 — Nos casos em que exista um manual de estágio específico, como nos cursos de saúde, as normas de avaliação devem estar aí definidas.

4 — Quando o projeto de graduação estiver integrado numa unidade curricular designada por ‘estágio e projeto de graduação’, este terá de ser elaborado no decurso do estágio.



5 — No caso da licenciatura, o projeto de graduação constará de um trabalho escrito com uma extensão compreendida entre 8 000 (oito mil) e 15 000 (quinze mil) palavras, excluindo eventuais anexos, sendo elaborado nos termos do manual de elaboração de trabalhos científicos, a consultar em <http://www.ufp.pt/>.

5.1 — A entrega do projeto de graduação é realizada exclusivamente em formato digital, na área da disciplina (UFP-UV), devendo este depósito ser assegurado pelo orientador e pelo coordenador de ciclo.

6 — No caso do mestrado integrado, os trabalhos escritos de fim do ciclo de estudos, podem adotar a tipologia de um artigo científico publicável ou de um estudo de caso ou de um trabalho de investigação com extensão compreendida entre 12 000 (doze mil) e 20 000 (vinte mil) palavras, excluídos eventuais anexos, sendo elaborados nos termos do manual de elaboração de trabalhos científicos, a consultar em <http://www.ufp.pt/>.

6.1 — A entrega do trabalho de fim de curso é realizada exclusivamente em formato digital, na área da disciplina (UFP-UV), devendo este depósito ser assegurado pelo orientador e pelo coordenador de ciclo.

6.2 — O trabalho de fim de curso fica sujeito ao depósito obrigatório de uma cópia digital num repositório integrante da rede do Repositório Científico de Acesso Aberto de Portugal, nos termos do disposto no artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

7 — O aluno dispõe até ao termo do ano letivo para apresentar a versão definitiva do seu projeto de graduação, projeto de pós-graduação e/ou dissertação.

7.1 — Para efeitos do número anterior, o termo do ano letivo é o dia 15 de setembro.

7.2 — O prazo de entrega do trabalho escrito poderá ser prorrogado, excecionalmente, até ao limite máximo de 31 de outubro, por despacho do diretor da faculdade, a requerimento do aluno, devidamente justificado pelo orientador.

7.3 — A não apresentação do trabalho escrito dentro deste prazo tem como consequência o disposto nos n.ºs 3.4.2 a 3.4.4, com as devidas adaptações.

8 — No âmbito de um 1.º ciclo de estudos, a avaliação do projeto de graduação é efetuada por um júri nomeado para o efeito, pelo coordenador de ciclo, sob proposta do orientador, e homologado pelo diretor da respetiva faculdade.

8.1 — O júri é constituído por dois a três elementos, sendo um deles obrigatoriamente o orientador.

8.1.1 — O júri de dois elementos é constituído por um professor doutorado e/ou especialista no domínio científico em que se insere o projeto de graduação, que preside e é responsável pela arguição do trabalho escrito, e pelo orientador.

8.1.2 — O júri de três elementos é constituído por um docente doutorado do ciclo de estudos que preside, pelo orientador, e por um professor doutorado e/ou especialista no domínio científico em que se insere o projeto de graduação, responsável pela arguição do trabalho escrito.

8.2 — As deliberações do júri são tomadas por unanimidade ou, no caso dos júris de três elementos, por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

8.2.1 — Nos júris de dois elementos, não havendo unanimidade na deliberação, a classificação final resulta da média aritmética das classificações atribuídas por cada um dos membros.

8.3 — Das reuniões dos júris são lavradas atas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respetiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri.

8.4 — O júri dispõe de 15 (quinze) dias para avaliar o trabalho escrito e decidir quanto à aptidão do mesmo para ser discutido em provas públicas.

8.4.1 — Se o trabalho for considerado 'apto', o júri procede à marcação de uma prova pública, disso informando o aluno e a direção da respetiva faculdade.

8.4.2 — Se o trabalho for considerado 'não apto', não há lugar à realização de prova pública, devendo o aluno renovar a inscrição à unidade curricular respetiva no ano letivo seguinte, liquidando as respetivas taxas de frequência.

8.5 — O ato público da defesa do projeto de graduação terá de ocorrer até 30 (trinta) dias após a sua entrega, só podendo ser realizado quando as restantes unidades curriculares que integram o respetivo plano de estudos estiverem concluídas na sua totalidade.

8.6 — A prova pública tem uma duração máxima de 40 (quarenta) minutos, iniciando-se com a apresentação do trabalho pelo aluno, que dispõe, para o efeito, de 10 (dez) minutos. Na discussão subsequente, o arguente dispõe de 10 (dez) minutos para a sua intervenção, devendo ser proporcionado ao aluno tempo idêntico. Os 10 (dez) minutos finais serão equitativamente distribuídos entre o orientador e o aluno.

9 — No âmbito de um ciclo de estudos integrado, a avaliação da dissertação ou trabalho de projeto é efetuada por um júri nomeado para o efeito, pelo diretor da respetiva faculdade, sob proposta do coordenador de ciclo, e homologado pelo reitor ou quem dele receber delegação para o efeito.

9.1 — O júri é constituído por três membros, podendo um destes ser o orientador. Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere o trabalho de conclusão de ciclo e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialistas de reconhecida experiência e competência profissional.

9.2 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

9.3 — Das reuniões dos júris são lavradas atas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respetiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri.

9.4 — O júri dispõe de 30 (trinta) dias para avaliar o trabalho escrito e decidir quanto à aptidão do mesmo para ser discutido em provas públicas.

9.4.1 — Se o trabalho for considerado 'apto', o júri procede à marcação de uma prova pública, disso informando o secretariado da direção da respetiva faculdade, a quem compete notificar o aluno num prazo de 15 (quinze) dias;

9.4.2 — Se o trabalho for considerado 'não apto', o júri elabora uma recomendação, fundamentada, do seu parecer, que o secretariado da direção da respetiva faculdade remeterá ao aluno no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a data da deliberação. Recebida esta notificação, o aluno dispõe de 30 (trinta) dias consecutivos para:

- a) Proceder à reformulação do trabalho;
- b) Ou para comunicar, por escrito, que prescinde da reformulação sugerida.

9.5 — O ato público da defesa do trabalho de conclusão de ciclo terá de ocorrer até 30 (trinta) dias após o prazo referido nos n.º 9.4.1 e 9.4.2, conforme lhe for aplicável, só podendo ser realizado quando as restantes unidades curriculares que integram o respetivo plano de estudos estiverem concluídas na sua totalidade.

9.6 — A prova pública tem uma duração máxima de 60 (sessenta) minutos, iniciando-se com a apresentação do trabalho pelo aluno, que dispõe, para o efeito, de 20 (vinte) minutos. Na discussão subsequente, o arguente dispõe de 15 (quinze) minutos para a sua intervenção, devendo ser proporcionado ao aluno tempo idêntico. Os 10 (dez) minutos finais serão equitativamente distribuídos entre o orientador e o aluno.

10 — A avaliação da unidade curricular designada por 'estágio' ou 'estágio e projeto de graduação' ou 'projeto de graduação' ou 'projeto' ou 'dissertação' é expressa na escala numérica de 0 (zero) a 20 (vinte), através de uma classificação sem casas decimais.

10.1 — A classificação mínima de aprovação na unidade curricular é 10 (dez) valores, inteiros ou arredondados.

10.2 — No caso do projeto de graduação, de pós-graduação e dissertação, a respetiva classificação, registada em ata própria, é o resultado da votação nominal e justificada dos membros do júri.

10.2.1 — A classificação numérica final é o resultado aritmético das notas atribuídas pelos membros do júri.



10.2.2 — Para além da classificação numérica, há lugar à atribuição de uma menção qualitativa, nos seguintes termos: Aprovado com Suficiente (10 a 13 valores), Aprovado com Bom (de 14 e 15 valores), Aprovado com Muito Bom (de 16 e 17 valores) e Aprovado com Excelente (de 18 a 20 valores).

10.3 — A classificação numérica final a lançar em pauta é da responsabilidade do docente da unidade curricular, quando exista, ou do orientador e deverá ser efetuada no próprio dia da defesa do relatório de estágio, do projeto de graduação, de pós-graduação ou da dissertação.

10.4 — Os alunos com classificação inferior a 10 (dez) valores inteiros, não arredondados, são declarados “não aprovados”.

10.4.1 — Os alunos nesta condição terão de renovar a matrícula, para se proporem à avaliação no ano letivo seguinte.

10.4.2 — Os alunos “não aprovados”, na situação prevista no número anterior, são considerados prescritos, aplicando-se-lhes as regras da prescrição previstas no n.º 3 do artigo 7.º

10.5 — Se o estágio estiver integrado numa unidade curricular designada por ‘estágio e projeto de graduação’, o aluno reprovado na componente do estágio não poderá ser avaliado à componente do projeto de graduação, devendo inscrever-se à unidade curricular no ano letivo seguinte.

11 — Os casos de plágios ou de fraudes, mesmo que parciais, quando provados, implicam a não aprovação do aluno, e participação escrita ao provedor do estudante e ao diretor da respetiva faculdade, para eventual procedimento disciplinar.

### Artigo 23.º

#### Provas orais excecionais

1 — Os alunos aprovados com classificações entre 10 (dez) e 14 (catorze) valores poderão requerer uma prova oral excecional, caso pretendam recorrer da classificação obtida na prova escrita dos exames.

1.1 — O requerimento da prova oral excecional deve ser apresentado na respetiva Secretaria de Alunos até 72 horas após a afixação do resultado do exame escrito ou da consulta da prova e está sujeito à taxa administrativa de inscrição para um exame.

1.2 — A prova oral excecional deve ocorrer no prazo máximo de duas semanas, depois da entrada do requerimento.

2 — Os alunos com classificação igual ou superior a 17 (dezassete) valores numa unidade curricular podem ser submetidos a uma prova oral confirmativa, que o docente, com a devida justificação, poderá requerer ao diretor da respetiva faculdade.

3 — As classificações obtidas nas provas orais excecionais prevalecem e anulam as classificações das provas escritas.

### Artigo 24.º

#### Voluntariado

1 — Nos cursos de saúde e apenas em unidade curriculares clínicas com precedência, os alunos “não aprovados”, por falta de aquisição de competências e não por outros motivos, tais como faltas injustificadas, poderão ser repescados para tarefas de voluntariado clínico, caso os docentes responsáveis da unidade curricular os proponham à direção das clínicas pedagógicas.

2 — As tarefas de voluntariado devem estar enquadradas na avaliação contínua da respetiva unidade curricular e serão realizadas durante o período da pausa letiva (junho/julho) entre anos curriculares.

### Artigo 25.º

#### Melhoria de nota

1 — O aluno poderá inscrever-se nas épocas de exames de fim de semestre e exames de recurso para melhoria de classificação de uma unidade letiva avaliada nesse ano ou no ano letivo anterior.



1.1 — Esta inscrição está sujeita a uma taxa administrativa e, num mesmo ano letivo, o estudante não poderá requerer esse exame para mais de quatro unidades curriculares.

1.2 — Os exames de melhoria de classificação não têm prova oral, à exceção dos de línguas.

1.3 — A melhoria da classificação a uma unidade curricular só pode requerer-se uma vez.

1.4 — Às unidades curriculares que tenham sido objeto de creditação não é possível requerer melhoria de classificação, exceto nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 10.º das normas regulamentares de creditação para prosseguimento de estudos na UFP.

1.5 — Também não é possível fazer exame de melhoria de nota às unidades curriculares com componentes prático-laboratoriais ou clínicas.

2 — O exame para melhoria de nota não anula a classificação anterior, se esta for superior.

#### Artigo 26.º

##### Omissão de notas

A omissão de uma nota ou o seu lançamento incorreto só poderão ser reclamados no ano letivo em que o aluno foi ou deveria ter sido avaliado.

#### Artigo 27.º

##### Obtenção de grau, classificação final e certificação de estudos

1 — A obtenção do grau académico exige a conclusão do plano de estudos e a aprovação em todas as unidades curriculares do referido curso.

2 — A média final do curso resulta da média ponderada das diferentes unidades curriculares do plano de estudos.

2.1 — O fator de ponderação das unidades curriculares, incluindo o projeto de graduação, de pós-graduação e/ou a dissertação, é o número de ECTS que lhes está atribuído.

2.2 — Quando o projeto de graduação, de pós-graduação ou a dissertação estiverem unidos com “Estágio”, o fator de ponderação para o estágio é de 40 % do número total de ECTS da unidade curricular.

2.3 — As unidades curriculares que tenham sido objeto de creditação de estudos superiores anteriormente realizados, à exceção daquelas que foram sujeitas a uma prova de creditação nas quais prevalece a classificação do exame, conservam as classificações obtidas na origem.

2.3.1 — Nos casos de unidades curriculares creditadas por formação para a qual não exista classificação quantitativa, estas unidades curriculares creditadas não são contabilizadas no cálculo da classificação final do ciclo de estudos.

2.4 — As unidades curriculares, que tenham sido objeto de creditação por outra formação e por competências profissionais, conservam as classificações obtidas no exame de creditação.

2.5 — Por motivos justificados, o conselho pedagógico da respetiva faculdade pode deliberar que a classificação obtida em unidades curriculares de línguas estrangeiras (quando não sejam de formação básica ou específica do curso) não conte para o cálculo da média final de curso.

3 — A classificação final é expressa quantitativamente na escala de 0 a 20 valores, convertida também para a escala europeia de comparabilidade, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º

4 — A classificação final terá de ser verificada pelo diretor da respetiva faculdade e homologada pelo reitor, ou pelos vice-reitores ou pró-reitores académicos, quando existam, desde que com competências delegadas para o efeito.

5 — As certidões de aprovação em unidades curriculares são requeridas na respetiva Secretaria de Alunos e emitidas num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o registo do pedido e liquidação das respetivas taxas.

## Artigo 28.º

**Registos de graus, diplomas, suplementos e cartas**

1 — Os registos dos graus e diplomas conferidos pela UFP são lavrados em livro próprio e subscritos pelo reitor da universidade.

2 — A conclusão de um ciclo de estudos e a titularidade do correspondente grau académico são certificadas através de diploma emitido num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o registo do pedido na Secretaria de Alunos e a liquidação das respetivas taxas.

2.1 — O requerimento do diploma pressupõe automaticamente, e sem custos adicionais, o pedido do Suplemento ao Diploma (SD), que será emitido no prazo de 60 a 90 dias.

2.2 — Para os estudantes que o requeiram, a titularidade de grau académico pode ser comprovada por Carta de Curso, para os graus de licenciado e de mestre.

2.3 — A emissão da carta de curso é requerida, mediante liquidação das respetivas taxas, sendo a sua entrega, por norma, realizada em cerimónia solene para o efeito, no mês de junho do ano letivo seguinte ao do registo do pedido na Secretaria de Alunos.

3 — Dos diplomas ou cartas de curso constam os seguintes elementos:

- a) Nome do aluno;
- b) Data de nascimento;
- c) Data de conclusão;
- d) Média final;
- e) Identificação do grau e do curso;
- f) Número de registo ou portaria do curso;
- g) Tema de projeto de graduação, de pós-graduação e/ ou a dissertação (quando aplicável);
- h) Assinaturas dos responsáveis pela certificação;
- i) Selo branco;
- j) Data de emissão.

3.1 — A requerimento do aluno e mediante a liquidação das taxas correspondentes, as certidões descritivas, os diplomas e as cartas de curso podem ser emitidos também em língua inglesa, em língua espanhola ou em língua francesa.

4 — Do suplemento ao diploma constam os seguintes elementos:

- a) Informação sobre o titular da qualificação;
- b) Informações que identificam a qualificação;
- c) Informações sobre o nível da qualificação;
- d) Informações sobre o conteúdo e os resultados obtidos;
- e) Informações sobre a função da qualificação;
- f) Informações complementares;
- g) Autenticação do suplemento;
- h) Informações sobre o sistema nacional de ensino superior.

4.1 — O suplemento ao diploma é bilingue (português e inglês).

## Artigo 29.º

**Unidades extracurriculares**

1 — Aos alunos finalistas dos 1.os ciclos de estudos com inscrição a menos de 60 ECTS é autorizada a inscrição e frequência de unidades curriculares do ciclo de estudos subsequente no número de ECTS que completem os 60.

1.1 — Não é admitida a inscrição às unidades curriculares de estágio, dissertação, trabalho de projeto, tese que possam integrar o ciclo de estudos subsequente.

2 — Aos alunos regularmente inscritos num ciclo de estudos é permitida a inscrição, como unidades extracurriculares, ao máximo de duas unidades curriculares semestrais de um outro ciclo de estudos, mediante a liquidação da respetiva propina de frequência.

2.1 — Não é admitida a inscrição às unidades curriculares de estágio, dissertação, trabalho de projeto, tese que possam integrar o ciclo de estudos subsequente.

3 — A frequência de unidades extracurriculares é objeto de certificação e de menção no suplemento ao diploma.

3.1 — Se forem avaliadas e aprovadas, as unidades extracurriculares são creditadas, em caso de inscrição do aluno no ciclo de estudos em causa.

### Artigo 30.º

#### Unidades curriculares isoladas

1 — A UFP aceita a inscrição, em unidades curriculares isoladas dos diversos primeiros ciclos de estudos que ministra, a estudantes, designados por externos, maiores de 17 anos de idade, que estejam em fase de conclusão de cursos do ensino secundário, técnico-profissional ou de especialização tecnológica ou provenientes de outras formações correspondentes, que tenham o propósito de vir a inscrever-se como alunos regulares da universidade.

2 — O estatuto de estudante externo é também concedido a outros interessados, inscritos ou não num curso de ensino superior, podendo mantê-lo por um período máximo de dois anos letivos, durante os quais poderão frequentar unidades curriculares que não ultrapassem 60 ECTS.

3 — A inscrição pode ser feita em regime sujeito a avaliação ou não.

3.1 — A inscrição em regime sujeito a avaliação terá de respeitar as condições de frequência previstas na presente normativa, designadamente, em matérias de prescrição e de precedência científica.

4 — As unidades curriculares isoladas em que o estudante externo se inscreva em regime sujeito a avaliação e em que obtenha aprovação:

a) São objeto de certificação;

b) São obrigatoriamente creditadas, com os limites fixados na alínea c) do n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, caso o seu titular tenha ou venha a adquirir o estatuto de aluno regular desse ciclo de estudos na UFP;

c) São incluídas no suplemento ao diploma que venha a ser emitido.

5 — A frequência da UFP, como estudante externo, está sujeita à liquidação da taxa geral de matrícula e dos montantes devidos pelas unidades curriculares em que se inscreva, não podendo o conjunto dessas unidades curriculares ultrapassar 60 ECTS.

6 — Em cada ano letivo, o número máximo de unidades curriculares isoladas a que um candidato se pode inscrever não pode ultrapassar um total de 30 ECTS e está dependente da disponibilidade de vagas.

6.1 — As unidades curriculares em que se verifique ser necessário possuir requisitos de formação prévia para a respetiva aquisição de conhecimentos e competências, não terão vagas disponíveis, não sendo permitida a respetiva inscrição isolada.

6.2 — A identificação destas unidades curriculares é da competência dos conselhos científico e pedagógico das faculdades, mediante proposta do coordenador de ciclo de estudos, e homologação pelo diretor da respetiva faculdade, integrando a lista das unidades curriculares o regulamento específico do ciclo de estudos.

7 — A condição de estudante externo, nos termos do n.º 1, só permite inscrições, pela primeira vez, em unidades curriculares do primeiro ano. A inscrição em unidades curriculares dos anos seguintes só pode fazer-se até ao limite mencionado no número anterior.

8 — A condição de estudante externo, nos termos do n.º 2, permite a inscrição em unidades curriculares de anos interpolados, respeitando, todavia, os limites indicados no n.º 6.

9 — A candidatura e a inscrição dos estudantes externos, nos termos do n.º 1, fazem-se, no Gabinete de Ingresso.



10 — A candidatura e a inscrição dos estudantes externos internacionais e dos estudantes externos nacionais, indicados no n.º 2, fazem-se no Gabinete de Ingresso, nas condições previstas para os candidatos a alunos regulares da UFP.

11 — A candidatura e a inscrição são feitas nos períodos e prazos indicados no Cronograma Académico da UFP fixado para cada ano letivo.

### CAPÍTULO III

#### Deveres e direitos dos alunos

##### Artigo 31.º

###### Deveres gerais

1 — Os alunos têm o dever de cumprir os estatutos e regulamentos da universidade e das suas unidades e subunidades orgânicas.

2 — Os alunos têm ainda o dever de respeitar o património afeto da instituição, designadamente, instalações, equipamentos e materiais de ensino e de investigação, fazendo bom uso dos mesmos.

3 — Os alunos têm também o dever de liquidar, nos prazos regulamentados, as propinas da matrícula e da inscrição e frequência do respetivo ciclo de estudos.

4 — Outros deveres específicos dos alunos constam das normas regulamentares de funcionamento pedagógico dos ciclos de estudos.

##### Artigo 32.º

###### Direitos gerais

1 — Os alunos têm o direito à frequência pedagógica e à avaliação de conhecimentos e competências, nos termos definidos pelas normas regulamentares de funcionamento pedagógico dos ciclos de estudos.

2 — Os alunos têm o direito de participar no conselho pedagógico da unidade orgânica a que pertençam, nos termos destes estatutos e dos respetivos regulamentos internos dessas unidades.

3 — A universidade reconhece aos alunos o direito de participação nas suas atividades culturais, recreativas e desportivas.

4 — Os alunos têm também o direito de organizarem livremente a sua representação associativa, designadamente, através da associação de estudantes, dos núcleos de estudantes e das tunas.

5 — O reitor, sob proposta do conselho da reitoria, pode aplicar disposições especiais de frequência e de avaliação de conhecimentos e competências aos estudantes-trabalhadores, aos estudantes com deficiência e com necessidades educativas especiais e aos que ocupem cargos em órgãos institucionais ou de direção associativa.

5.1 — A instituição reconhece todos os direitos que estejam legalmente previstos para os alunos com estatutos especiais, sem prejuízo da especificidade da frequência de ciclos de estudos protegidos e regulamentados por diretivas europeias ou por legislação nacional.

##### Artigo 33.º

###### Outros direitos e deveres

1 — As normas regulamentares de funcionamento pedagógico da universidade definem outros direitos e deveres específicos dos alunos.

2 — Os regulamentos internos das unidades e subunidades orgânicas poderão ainda prever outros direitos e deveres dos alunos.

## Artigo 34.º

**Infrações disciplinares e sanções aplicáveis**

1 — Constituem infração disciplinar dos estudantes:

- a) A violação culposa de qualquer dos deveres previstos na lei, nos estatutos e nos regulamentos;
- b) A prática de atos de violência verbal ou física ou de coação psicológica sobre outros estudantes, designadamente no quadro das «praxes académicas»;
- c) A prática consciente de plágios e fraudes em trabalhos académicos e outras formas de avaliação de conhecimentos e competências.

2 — São sanções aplicáveis às infrações disciplinares dos alunos, de acordo com a sua gravidade:

- a) A advertência;
- b) A multa;
- c) A suspensão temporária das atividades escolares;
- d) A suspensão da frequência e avaliação escolar durante um ano;
- e) A interdição da frequência da universidade até cinco anos.

## CAPÍTULO IV

**Disposições transitórias**

## Artigo 35.º

**Regulamentos específicos**

Cada ciclo de estudos terá o seu regulamento específico, aprovado pelo reitor sob proposta do diretor da respetiva faculdade, ouvido o conselho científico e pedagógico. Deste regulamento constarão apenas as normas de funcionamento pedagógico específicas desse ciclo de estudos, que não se encontrem detalhadas na presente normativa académica.

## Artigo 36.º

**Norma de transição**

Aos alunos inscritos na UFP, sob a vigência de outra normativa académica ou regulamento pedagógico, aplica-se o disposto nesse regulamento até ao término do ano letivo 2021-2022. Findo esse prazo aplica-se a presente normativa.

## Artigo 37.º

**Entrada em vigor**

1 — A presente normativa académica, após pareceres dos órgãos científico e pedagógico, foi aprovada pelo conselho da reitoria da UFP e homologada pelo reitor, para entrar em vigor no ano letivo de 2020-2021.

2 — Os alunos inscritos na UFP, sob a vigência de outro regulamento pedagógico, podem usufruir da presente normativa, caso esta lhes seja mais favorável.

3 — Nos termos da lei, esta normativa é publicada no *Diário da República*, 2.ª série, e divulgada no sítio da internet da UFP.

312797753



## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Faculdade de Motricidade Humana

#### Despacho n.º 11399/2019

*Sumário:* Inscrição em unidades curriculares isoladas.

Dando cumprimento ao artigo 7.º, ponto 2, do Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas da Universidade de Lisboa, determino as seguintes condições específicas de candidatura e inscrição em unidades curriculares isoladas na Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa:

1 — O número máximo de inscrições em unidades curriculares isoladas não pode exceder o correspondente a 30 ECTS por semestre.

2 — O número de vagas em cada unidade curricular é fixado em 5 (cinco) qualquer que seja o ciclo de estudos.

3 — No caso do número de candidatos exceder o número de vagas, serão aplicados os seguintes critérios de seriação, pela ordem indicada:

3.1 — Apreciação curricular, relevando o grau académico na área científica da unidade curricular a frequentar;

3.2 — Superior grau académico detido;

3.3 — Experiência profissional na área científica em que as unidades curriculares se inserem. No caso das unidades curriculares de tipologia predominantemente prática relevará a experiência na área desportiva.

4 — A candidatura a unidades curriculares isoladas de tipologia predominantemente prática (desportiva ou performativa) é obrigatoriamente acompanhada de declaração médica que comprove a robustez física do candidato.

5 — Os prazos de candidatura e inscrição são os seguintes:

#### Unidades curriculares isoladas

##### 1.º Semestre

Candidaturas — agosto e setembro;

Inscrições — 15 de setembro a 15 de outubro.

##### 2.º Semestre

Candidaturas — 15 de dezembro a 31 de janeiro;

Inscrições — 1 a 15 de fevereiro.

6 — A candidatura e a inscrição em unidades curriculares isoladas está sujeita ao pagamento das importâncias previstas na Tabela de Emolumentos da FMH-ULisboa.

10 de outubro de 2019. — O Presidente da FMH, *Prof. Doutor Luís Bettencourt Sardinha*.

312707794



**UNIVERSIDADE DE LISBOA**

Faculdade de Motricidade Humana

**Despacho n.º 11400/2019**

*Sumário:* Anulação do Despacho n.º 5091/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 22 de maio de 2019.

Por ter sido indevidamente publicado, procede-se à anulação do Despacho n.º 5091/2019 (Subdelegação de Competências relativas à Presidência do júri das provas de doutoramento, da Mestre Maíra Simões Claudino dos Santos, no Doutor António Fernando Boleto Rosado, Professor Catedrático e Vice-Presidente do Conselho Científico), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 22 de maio de 2019.

25 de outubro de 2019. — O Presidente do Conselho Científico, *Prof. Doutor Francisco José Bessone Ferreira Alves*.

312723937



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Motricidade Humana

**Despacho n.º 11401/2019**

*Sumário:* Subdelegação de competências relativas à presidência de júri das provas de doutoramento da mestre Deborah Kramer Pereira no Doutor António Fernando Boleto Rosado, professor catedrático e vice-presidente do conselho científico.

De acordo com o estabelecido no Despacho de Delegação de Competências relativas à Presidência de Júris de Provas de Doutoramento, Despacho n.º 7436/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162 de 23 de agosto, subdelego a presidência do júri das provas de doutoramento da Mestre Deborah Kramer Pereira no Doutor António Fernando Boleto Rosado, Professor Catedrático e Vice-Presidente do Conselho Científico.

25 de outubro de 2019. — O Presidente do Conselho Científico, *Prof. Doutor Francisco José Bessone Ferreira Alves*.

312724041



## UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Motricidade Humana

### Despacho n.º 11402/2019

*Sumário:* Renovação da comissão de serviço de Dário Teixeira Vilela no cargo de chefe de divisão.

**Renovação da comissão de serviço do licenciado Dário Teixeira Vilela no cargo de chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, da estrutura da Administração da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa**

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho de 28 de outubro de 2019, foi renovada a comissão de serviço ao licenciado Dário Teixeira Vilela, como dirigente intermédio de 2.º grau, no cargo de Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, da estrutura da Administração da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa, nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação.

A renovação da comissão de serviço tem em consideração o elevado desempenho revelado na comissão anterior, traduzido em relatórios e pareceres, demonstrativos das diversas atividades prosseguidas pela Divisão, bem como resultados obtidos.

A renovação da comissão de serviço produz efeitos a 9 de novembro de 2019.

14 de novembro de 2019. — O Presidente da Faculdade, *Luís Bettencourt Sardinha*.

312766551



## UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Motricidade Humana

### Despacho n.º 11403/2019

*Sumário:* Renovação da comissão de serviço de Carlos Alberto Simões Dias David no cargo de chefe de divisão.

#### **Renovação da comissão de serviço do licenciado Carlos Alberto Simões Dias David no cargo de chefe da Divisão de Apoio Técnico, da estrutura da Administração da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa**

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho de 28 de outubro de 2019, foi renovada a comissão de serviço ao licenciado Carlos Alberto Simões Dias David, como dirigente intermédio de 2.º grau, no cargo de Chefe da Divisão de Apoio Técnico, da estrutura da Administração da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa, nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação.

A renovação da comissão de serviço tem em consideração o elevado desempenho revelado na comissão anterior, traduzido em relatórios e pareceres, demonstrativos das diversas atividades prosseguidas pela Divisão, bem como resultados obtidos.

A renovação da comissão de serviço produz efeitos a 12 de julho de 2019.

14 de novembro de 2019. — O Presidente da Faculdade, *Luís Bettencourt Sardinha*.

312766502



## UNIVERSIDADE DO MINHO

### Despacho (extrato) n.º 11404/2019

*Sumário:* Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*, na categoria de professor catedrático.

Por despacho de 11.10.2019, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutores Paulo Jorge Freitas Oliveira Novais e Luís Manuel Dias Coelho Soares Barbosa — Autorizado os contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*, na categoria de Professor Catedrático na área disciplinar de Informática, da Escola de Engenharia, do mapa de pessoal da Universidade do Minho, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir de 11.10.2019, com direito à remuneração base de 4.664,97 €, correspondente ao nível remuneratório entre 82 e 83, da tabela remuneratória única. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

13 de novembro de 2019. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

312759091



**UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**

Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier

**Aviso (extrato) n.º 19375/2019**

*Sumário:* Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado (Ref. 028128).

**Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado**

**Ref. 028128**

Por despacho reitoral de 7 de novembro de 2019 foi autorizada a abertura de um procedimento concursal de seleção internacional, ao abrigo do regime de contratação de doutorados, Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, para preenchimento de um lugar de Doutorado, no âmbito do projeto financiado pela FCT/Portugal 2020, intitulado “Mecanismos moleculares de gestão de energia nas plantas”, com a ref.ª Lisboa-01-0145-FEDER-028128.

Formação Académica: Doutoramento em Biologia, Biologia Molecular, Fisiologia Vegetal, ou áreas afins.

Requisitos Gerais da candidatura:

- 1) Doutoramento em Biologia, Biologia Molecular, Fisiologia Vegetal ou áreas afins;
- 2) Proficiência em inglês escrito e falado;
- 3) Entusiasmo;
- 4) Capacidade de trabalhar independentemente e em equipa.

Categoria e legislação aplicável: Doutorado, Nível 33 da tabela retributiva única (TRU), de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

O prazo para apresentação de candidaturas tem início no dia seguinte ao da publicação no *Diário da República* e o Aviso integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica da FCT <http://www.eracareers.pt/>, na página <https://euraxess.ec.europa.eu/> e na página eletrónica do ITQB NOVA <http://www.itqb.unl.pt/jobs>.

8 de novembro de 2019. — O Diretor do ITQB NOVA, *Prof. Doutor Cláudio Manuel Simões Loureiro Nunes Soares*.

312773103



## UNIVERSIDADE DO PORTO

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

### Regulamento n.º 928/2019

*Sumário:* Consulta pública do projeto de Regulamento do Processo Comum das Escolas Médicas Portuguesas para o Reconhecimento Específico do Ciclo de Estudos Integrado do Mestrado em Medicina do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Nos termos dos artigos 99.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo, encontra-se em consulta pública, a partir da data da publicação do presente despacho, o projeto de Regulamento que regula o procedimento comum das Escolas Médicas Portuguesas para o reconhecimento específico do Ciclo de Estudos Integrado do Mestrado em Medicina do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto. Os contributos e sugestões devem ser remetidos por escrito, no prazo de trinta dias, para o endereço de correio eletrónico: [cp.regespemp@medicina.ulisboa.pt](mailto:cp.regespemp@medicina.ulisboa.pt)

Anexo: Projeto de Regulamento do Processo comum das Escolas Médicas Portuguesas para o Reconhecimento Específico do Ciclo de Estudos Integrado do Mestrado em Medicina do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto.

18 de novembro de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Henrique Cyrne Carvalho*.

#### **Projeto de Regulamento do Processo comum das Escolas Médicas Portuguesas para o Reconhecimento Específico do Ciclo de Estudos Integrado do Mestrado em Medicina do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto**

### CAPÍTULO I

#### **Disposições Gerais**

##### Artigo 1.º

###### **Objeto**

O presente regulamento, elaborado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto e da Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro, regula o procedimento comum das Escolas Médicas Portuguesas (EMP) para avaliação de conhecimentos no âmbito de pedidos de Reconhecimento Específico ao grau de Mestre em Medicina do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto (ICBAS-UP).

##### Artigo 2.º

###### **Âmbito de aplicação**

Pode ser atribuído Reconhecimento Específico ao grau de mestre em Medicina das EMP aos graus de diferente natureza obtidos em estabelecimentos de ensino superior estrangeiros, aos quais é integralmente aplicável o Capítulo III do presente regulamento.

##### Artigo 3.º

###### **Júri de reconhecimento específico**

1 — Para efeitos de organização e acompanhamento dos procedimentos inerentes ao Reconhecimento Específico ao Mestrado Integrado em Medicina, doravante MIM, é nomeado um júri de Reconhecimento Específico para cada Escola Médica, por um período de três anos.



2 — O Júri de Reconhecimento Específico é constituído por um Presidente e dois vogais docentes com vínculo à Escola Médica em que decorre o processo de reconhecimento específico, conforme disposto no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

3 — O Júri de Reconhecimento Específico tem as seguintes atribuições:

a) Analisar os pedidos de Reconhecimento Específico rececionados pela Escola Médica e pronunciar-se de acordo com o definido no artigo 2.º e 6.º do presente regulamento;

b) Analisar os Trabalhos Finais de Mestrado Integrado ou equivalente entregues pelos candidatos e identificar os docentes da Escola Médica a propor ao Conselho Científico para membros de júri dos exames e/ou provas de cada candidato;

c) De posse das pautas de avaliação da Prova de Competências em Comunicação Básica, quando aplicável, Exame Escrito, Prova Prática/Clínica e Trabalho Final, proceder ao cálculo da Nota Final do Exame de Reconhecimento Específico de acordo com o artigo 12.º do presente regulamento e elaborar a ata de atribuição ou não atribuição do Reconhecimento Específico.

4 — Das reuniões do júri são lavradas atas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respetiva fundamentação.

## CAPÍTULO II

### Normas Comuns

#### Artigo 4.º

##### Instrução da candidatura

1 — O processo administrativo da candidatura ao reconhecimento específico decorre nos termos da Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro e de acordo com o enquadramento definido pelas respetivas universidades, densificado em Despacho dos Diretores das EMP.

2 — O pedido deve ser instruído com todos os documentos exigidos no artigo 5.º do presente regulamento.

#### Artigo 5.º

##### Documentos exigidos para instrução de Candidatura

1 — Os candidatos devem submeter na plataforma da Direção Geral do Ensino Superior disponível on-line o pedido de Reconhecimento Específico com a seguinte documentação:

a) Cópia do Diploma ou de documento emitido pela instituição de ensino superior estrangeira, comprovativo da titularidade do grau ou diploma para o qual é requerido o reconhecimento, autenticada pelas autoridades competentes para o efeito;

b) Cópia simples de documento emitido pela instituição de ensino superior estrangeira em que conste número de registo de grau ou diploma, no caso das instituições de ensino superior estrangeiras que disponham de registos centralizados passíveis de consulta pública através de identificador único;

c) Diploma ou certificado emitido pela instituição de ensino superior estrangeira, em versão original, comprovativo da titularidade do grau ou diploma para o qual é requerido o reconhecimento;

d) Documento emitido pela instituição de ensino superior estrangeira onde constem as unidades curriculares em que o requerente obteve aprovação, e que conduziram à obtenção do grau ou diploma a que solicita reconhecimento, bem como os respetivos conteúdos programáticos, a duração dos estudos conducentes à obtenção do grau e a respetiva classificação final;

e) Cópia digital ou digitalizada da dissertação defendida ou do trabalho de projeto, do relatório de estágio ou de um trabalho semelhante ao exigido aos alunos do Mestrado Integrado em Medicina

(MIM). Este documento não é obrigatório aquando da submissão do pedido, de acordo com o n.º 6 do artigo 14.º do presente regulamento;

f) Nos casos em que não existe trabalho final/dissertação, deverá ser entregue documento emitido pela respetiva instituição de ensino superior estrangeira que confirme que para a conclusão do grau não houve lugar à apresentação desses elementos.

2 — Todos os documentos emitidos pela instituição de ensino superior estrangeira devem cumprir com o disposto nos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro, quando aplicável.

#### Artigo 6.º

##### Tramitação do Processo

1 — Após verificação do processo de análise da candidatura, o júri de Reconhecimento Específico delibera propor:

- a) Realização do exame de Reconhecimento Específico;
- b) Indeferimento do pedido de Reconhecimento Específico, fundamentando a decisão nomeadamente devido à discrepância substancial ao nível de conteúdos científicos ou de cargas horárias.

2 — O órgão legal e estatutariamente competente para decidir sobre a composição de Júris dos exames e/ou provas a realizar no âmbito do presente regulamento é o Conselho Científico de cada EMP nos termos dos artigos seguintes.

### CAPÍTULO III

#### Exames para o Reconhecimento Específico ao grau de Mestre em Medicina

#### Artigo 7.º

##### Júris dos Exames

1 — O Júri do Exame Escrito é definido, anualmente, pelo Conselho Científico de cada EMP, em número adequado aos candidatos que realizarão a prova no ano em causa.

2 — Os Júris da Prova Prática/Clinica serão nomeados anualmente pelo Conselho Científico de cada EMP. Cada júri deve ser constituído por dois docentes de cada EMP, um da área de Medicina e outro da área de Cirurgia.

3 — O júri do Trabalho Final de Mestrado Integrado é formado por três docentes na área científica do trabalho apresentado pelo candidato, e são nomeados pelo Conselho Científico da Escola Médica em apreço, sob proposta do júri de Reconhecimento Específico.

#### Artigo 8.º

##### Prova de Competências em Comunicação Básica

1 — Previamente à admissão ao Exame de Reconhecimento Específico, todos os candidatos, exceto os que sejam detentores de naturalidade de países de Língua Oficial Portuguesa, devem ser submetidos a exame escrito que demonstre que dominam suficientemente a Língua Portuguesa.

2 — A Prova de Competências em Comunicação Básica em Português é assegurada pelo Departamento de Educação Médica da Faculdade de Ciências Médicas | NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa, realizada em cada EMP e tem carácter eliminatório.

3 — A Prova de Competências em Comunicação Básica é equivalente à exigida aos alunos portugueses do 6.º ano de escolaridade, tendo uma duração de 90 minutos.

4 — Para a passagem à fase seguinte os candidatos têm de obter nota mínima de 10,00 valores.

5 — A data para a realização da Prova de Competências em Comunicação Básica é definida anualmente, nos termos do n.º 5 do artigo 14.º do presente regulamento.



6 — A Prova de Competências em Comunicação Básica consiste numa avaliação escrita. Esta prova avalia a compreensão, o conhecimento e a expressão escrita da língua portuguesa, tendo como referente o programa em vigor para o ensino básico — 6.º ano de escolaridade, não sendo permitida a utilização de dicionário.

7 — Os objetivos de avaliação da prova são os seguintes:

- a) Compreender um texto;
- b) Conhecer os aspetos fundamentais da estrutura e do uso do Português padrão;
- c) Conhecer as técnicas básicas da organização textual;
- d) Selecionar informação adequada a partir de material escrito;
- e) Usar o conhecimento da língua como instrumento de compreensão da escrita;
- f) Conhecer vocabulário preciso e específico;
- g) Respeitar as regras e normas da escrita;
- h) Interpretar dados;
- i) Formular perguntas;
- j) Comunicar de forma correta e adequada em contextos diversos e com objetivos diversificados;
- k) Produzir um texto escrito adequado ao objetivo e à situação;
- l) Dominar a complexidade gramatical requerida para narrar situações vividas e ou imaginadas;
- m) Produzir um texto compositivo.

8 — A prova organiza-se estruturalmente em três grupos:

- a) Grupo I — Leitura orientada de um ou mais textos;
- b) Grupo II — Formulação de perguntas a partir de um texto e ou interpretação de gráficos;
- c) Grupo III — Redação de um texto a partir de um tema dado.

9 — A cotação da prova é distribuída da seguinte forma:

- a) Grupo I — 80 pontos;
- b) Grupo II — 50 pontos;
- c) Grupo III — 70 pontos;
- d) Sendo o Total — 200 pontos.

### Artigo 9.º

#### Exame de Reconhecimento Específico

1 — O Exame de Reconhecimento Específico é constituído por três componentes:

a) Exame Escrito:

i) Exame de resposta de escolha múltipla (cinco hipóteses — uma resposta certa), que é elaborado em conjunto pelas EMP;

ii) O exame é composto por 120 questões, de resposta múltipla, que engloba as seguintes áreas da medicina: Medicina Interna (40 questões), Cirurgia Geral (20 questões), Pediatria (20 questões), Obstetrícia/Ginecologia (10 questões), Clínica Geral (10 questões), Saúde Pública (10 questões), Saúde Mental (10 questões);

iii) Lista de potenciais livros de referência para a preparação do exame:

Ivor, B., Griggs, R., Wing, E., & Fitz, J. (2015). *Andreoli and Carpenter's Cecil Essentials of Medicine*. Elsevier Health Sciences. ISBN: 978-1437718997;

Kasper, D., Fauci, A., Hauser, S., Longo, D., Jameson, J., & Loscalzo, J. (2015). *Harrison's principles of internal medicine*, 19e. ISBN: 13: 978-0071802154;

Marcadante, K., & Kliegman, R. M. (2014). *Nelson Essentials of Pediatrics E-Book*. Elsevier Health Sciences. 7e. ISBN:978-1455759804;

Brunnicardi, F., Andersen, D., Billiar, T., Dunn, D. L., Hunter, J. G., Matthews, J. B., & Pollock, R. E. (2014). *Schwartz's Principles of Surgery*, 10e. McGraw-Hill. ISBN: 978-0071796750;

Beckmann, C., Herbert, W., Laube, D., Ling, F., & Smith, R. (2013). *Obstetrics and Gynecology*, 7e. Lippincott Williams & Wilkins. ISBN: 978-1451144314;

Harrison, P., Cowen, P., Burns, T., & Fazel, M. (2017). *Shorter Oxford Textbook of Psychiatry*, 7e. Oxford University Press. ISBN: 978-0198747437;

iv) Devem ser consideradas as últimas edições originais dos livros publicadas pelo menos 18 meses antes da realização PNA.

v) Para obter aprovação ao Exame Escrito, o candidato tem de obter a classificação mínima de 10,00 valores, sem arredondamentos;

vi) O Exame Escrito realiza-se em simultâneo em todas as EMP e tem a duração 180 minutos;

vii) O dia e hora da prova são afixados de acordo com o definido no artigo 14.º do presente regulamento;

viii) A correção do Exame Escrito é assegurada pela Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, após receção, via correio, das folhas de resposta provenientes de cada EMP, com as características especificadas pela Área Académica — Unidade de Desenvolvimento Académico e Avaliação Pedagógica;

ix) A pauta do Exame Escrito é publicada no portal da Escola Médica, no prazo máximo de 10 dias úteis após a data da realização do exame;

x) Os candidatos que pretendam realizar consulta de prova deverão demonstrar a sua intenção por mensagem de correio eletrónico para o endereço identificado por cada EMP no prazo máximo de 48 h após a tomada de conhecimento da pauta do Exame Escrito. Deverão dar indicação se serão os próprios ou o seu representante legal a proceder à referida consulta;

xi) Com base no número de candidatos que pretendam realizar consulta de prova, cada EMP define um dia e hora para a realização da mesma, no prazo máximo de 2 dias úteis após o prazo definido para a solicitação de consulta de prova;

xii) Sempre que a consulta de prova seja realizada pelo representante legal do candidato este deverá apresentar procuração oficial para o efeito;

xiii) Para a realização da consulta de prova apenas será disponibilizado o enunciado de exame, cópia da folha de resposta do candidato e grelha de correção do exame;

xiv) A consulta de prova terá a duração máxima de 3 horas;

xv) Os candidatos que, após a realização de consulta de prova, pretendam solicitar revisão de prova deverão enviar os seus requerimentos, devidamente fundamentados, por mensagem de correio eletrónico para o endereço identificado por cada EMP, no prazo máximo de 48 h após a realização da consulta de prova;

#### b) Prova Prática/Clínica:

i) Os candidatos que obtenham aprovação no Exame Escrito ficam aptos para a realização da Prova Prática/Clínica que consiste da observação de um doente da área da Medicina ou Cirurgia, com preparação de um relatório, em moldes semelhantes ao das provas práticas do Internato Médico, nomeadamente:

ii) O doente é sorteado, no próprio dia em que se realiza a prova;

iii) Cada candidato deverá fazer-se acompanhar de: Caneta ou esferográfica; Bata; Estetoscópio; Diapasão (poderá ser utilizado do local/enfermaria); Oftalmoscópio (poderá ser utilizado do local/enfermaria); Esfigmomanómetro (poderá ser utilizado do local/enfermaria);

iv) O candidato tem 60 minutos para entrevistar o doente que lhes é atribuído por sorteio;

v) Seguidamente, o candidato tem 60 minutos para redigir um relatório contendo a história clínica que deve incluir a anamnese, o exame físico e proposta de diagnóstico provisório, requisição de exames complementares, discussão do diagnóstico diferencial, estabelecimento de diagnóstico definitivo, proposta de terapêutica e prognóstico;

vi) O júri fornece ao candidato os resultados dos estudos requisitados, sempre que estes constem no processo clínico do doente;

vii) Os relatórios elaborados pelos candidatos são entregues ao júri, que os encerrará em envelope nominal, rubricado pelos intervenientes nas provas, sendo posteriormente abertos, na presença do candidato, no início da discussão;

viii) A discussão do relatório, a realizar no dia seguinte, tem a duração máxima de uma hora;

ix) A classificação assume a forma de “aprovado” ou “não aprovado” e deve ter uma classificação na escala de 10 a 20, no caso de aprovação.

x) Da prova prática, porquanto de natureza maioritariamente oral, não cabe reapreciação.

c) “Trabalho Final de Mestrado Integrado” ou equivalente:

i) Os candidatos aprovados na Prova de Competências em Comunicação Básica, quando exigido, no Exame Escrito e na Prova Prática/Clinica, devem fazer uma apresentação escrita e oral de um trabalho semelhante ao exigido aos alunos do MIM;

ii) Os candidatos devem apresentar um dos seguintes trabalhos:

Dissertação — trabalho escrito, original, empírico, na sequência de um trabalho de pesquisa e, normalmente, realizado no final de um curso;

Monografia — trabalho original, da autoria do requerente, publicado ou para publicação, na forma de artigo, em português ou inglês, de acordo com as normas de uma revista científica indexada; poderá ser no âmbito da medicina clínica ou investigação básica; pretende-se que os candidatos elaborem uma monografia, ou trabalho temático, em que se faz a abordagem de um tema particular; na monografia, como o nome indica, escreve-se sobre um único tema, não necessariamente novo, nem inédito; pode-se abordar vários aspetos do mesmo tema ou relacionar o tema com outros;

Relatório Curricular — descrição detalhada do *curriculum vitae* académico e/ou profissional do requerente, por exemplo, um relatório crítico da sua experiência formativa;

iii) O júri do Trabalho Final de Mestrado Integrado pode apreciar liminarmente o trabalho supra referido, antes da sua discussão, e solicitar ao candidato a sua reformulação, ou a apresentação de um outro trabalho;

iv) O candidato tem de cumprir o prazo para entrega e discussão do Trabalho Final de Mestrado Integrado, definido no Artigo 14.º do presente regulamento;

v) A classificação assume a forma de “aprovado” ou “não aprovado” e uma classificação na escala de 0 a 20.

2 — Cada componente mantém-se válida, até à conclusão do exame de reconhecimento específico, ou até esgotar as possibilidades de realização das provas de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do presente Regulamento.

3 — Os resultados obtidos em cada componente são válidos no ano da sua realização e nos dois anos subsequentes.

## Artigo 10.º

### Periodicidade dos Exames

A Prova de Competências em Comunicação Básica e o Exame de Reconhecimento Específico realiza-se uma vez por ano, de acordo com o definido no Artigo 14.º do presente regulamento.

## Artigo 11.º

### Repetição dos Exames de Reconhecimento Específico

1 — Cada candidato pode apresentar-se a cada uma das componentes do Exame de Reconhecimento Específico e à Prova de Competências em Comunicação Básica, no máximo duas vezes.



2 — Na impossibilidade de comparência à Prova de Competências em Comunicação Básica e/ou às componentes do Exame de Reconhecimento Específico, o candidato tem de entregar uma justificação oficial, no prazo máximo de 5 dias. Na ausência desta justificação, aplica-se o disposto no artigo 15.º do presente regulamento.

3 — A repetição dos exames decorrerá de acordo com o artigo 10.º do presente Regulamento.

#### Artigo 12.º

##### Nota Final do Exame de Reconhecimento Específico

1 — A nota final do Exame de Reconhecimento Específico é calculada após a aprovação à Prova de Competências em Comunicação Básica, quando exigido, e à aprovação das três componentes do Exame de Reconhecimento Específico.

2 — O cálculo da nota final resulta da média aritmética, na escala de 0 a 20, das três componentes do Exame de Reconhecimento Específico previstas nas alíneas a), b) e c) do artigo 9.º do presente regulamento.

3 — A nota final do Exame de Reconhecimento Específico constitui a classificação que é atribuída ao Reconhecimento Específico.

#### Artigo 13.º

##### Notificações

1 — As notificações inerentes a todo o processo de candidatura são efetuadas para o endereço de correio eletrónico indicado pelo candidato.

2 — O júri de Reconhecimento Específico delega nos Serviços Académicos a competência de notificar os candidatos para os exames a realizar.

3 — De posse da ata de atribuição ou não atribuição do Reconhecimento Específico emitida pelo júri de Reconhecimento Específico, o Diretor ou Presidente da EMP ou a quem este delegar, promove a sua imediata remessa à Universidade da Escola Médica.

4 — O prazo previsto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto suspende-se para a realização dos procedimentos de avaliação previstos no presente regulamento.

#### Artigo 14.º

##### Prazos para procedimentos de avaliação

1 — Apenas poderão aceder à realização do Exame de Reconhecimento Específico os candidatos cujo processo tiver sido encaminhado das Universidades para as EMP até à data limite de 15 de novembro ou dia útil seguinte de cada ano civil. Todas as candidaturas rececionadas após esta data, serão consideradas apenas para o processo do ano seguinte.

2 — A Prova de Competências em Comunicação Básica realizar-se-á na 2.ª quinzena de novembro de cada ano civil.

3 — O Exame Escrito realizar-se-á na 1.ª quinzena de janeiro de cada ano civil.

4 — A Prova Prática/Clínica realizar-se-á, preferencialmente, nos meses de abril e maio de cada ano civil.

5 — O calendário com as datas específicas de realização da Prova de Competências em Comunicação Básica, do Exame Escrito e da Prova Prática/Clínica é definido anualmente e é afixado na página de cada Escola Médica.

6 — O candidato dispõe de um prazo limite de 6 meses para entrega do Trabalho Final de Mestrado Integrado, a contar a partir da data de aprovação à Prova Prática/Clínica.

7 — A discussão do Trabalho Final decorrerá nas datas definidas pelos Júris de cada EMP, no prazo máximo de 2 meses, após a data de entrega do referido trabalho.



CAPÍTULO IV

**Disposições Finais**

Artigo 15.º

**Faltas**

Caso o candidato não compareça às provas que são exigidas no decurso do processo de reconhecimento específico e não justifique perante o júri, nos prazos definidos no presente regulamento a sua ausência, implicando assim uma paragem do seu processo administrativo por um período superior a seis meses, é declarado deserto o procedimento nos termos do artigo 132.º do Código do Procedimento Administrativo, e o processo de Reconhecimento Específico é encerrado.

Artigo 16.º

**Dúvidas e Omissões**

Todos os casos omissos que não possam ser integrados na lei geral, bem como, as dúvidas de interpretação resultantes da aplicação do presente regulamento são resolvidas por despacho do Diretor do ICBAS-UP, ouvido o Conselho das Escolas Médicas Portuguesas.

Artigo 17.º

**Entrada em vigor**

O regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação.

312770966

**INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE****Regulamento n.º 929/2019**

*Sumário:* Aprovação do Regulamento do Orçamento Participativo do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

Considerando que as instituições gozam, nos termos do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, dos seus estatutos e da lei, de autonomia financeira, gerindo livremente os seus recursos financeiros conforme critérios por si estabelecidos e que, no âmbito dessa autonomia, elaboram e executam os seus orçamentos.

Considerando que, nos termos do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, incumbe às instituições de ensino superior estimular atividades artísticas, culturais e científicas e promover espaços de experimentação e de apoio ao desenvolvimento de competências extracurriculares, nomeadamente de participação coletiva e social.

Considerando que a participação é um direito fundamental consagrado pelos princípios orientadores da Declaração Universal dos Direitos do Homem, da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, pela Constituição da República Portuguesa, e instrumento basilar para a consolidação de uma sociedade mais democrática, justa e inclusiva.

Considerando que incumbe ao Estado assegurar a participação dos estudantes na gestão dos estabelecimentos de ensino superior, pelo que é importante envolver os estudantes na escolha de propostas para melhorar o seu ambiente académico, sendo o orçamento participativo uma oportunidade para que a comunidade estudantil do IPCA desenvolva o seu sentido de participação cívica e democrática.

Nestes termos, o processo de orçamento participativo visa dar à comunidade estudantil os instrumentos adequados para que possam participar ativamente no âmbito dos respetivos direitos e deveres inerentes de um correto exercício da sua participação cívica para o integral cumprimento da missão e das atribuições do IPCA.

Considerando a necessidade de inclusão do orçamento participativo no orçamento do IPCA, é dispensada, por urgência, a discussão pública, nos termos do n.º 3 do artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior.

Assim, depois de apreciação favorável do Conselho de Gestão, no exercício da competência prevista na alínea s) do n.º 2 do artigo 38.º dos Estatutos do IPCA, aprovo o regulamento do orçamento participativo do IPCA, em anexo ao presente despacho, do qual é parte integrante.

7 de novembro de 2019. — A Presidente do IPCA, *Maria José da Silva Fernandes*.

## ANEXO

**Regulamento do Orçamento Participativo do IPCA**

## Preâmbulo

A participação é um direito fundamental consagrado pelos princípios orientadores da Declaração Universal dos Direitos do Homem, da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, pela Constituição da República Portuguesa, e instrumento basilar para a consolidação de uma sociedade mais democrática, justa e inclusiva.

A democracia participativa diz respeito à intervenção dos cidadãos, individualmente ou em associação, nas tomadas de decisão das instâncias do poder, ou nos próprios órgãos do poder, tendo por objetivo a aproximação dos cidadãos aos seus representantes.

Com o Orçamento Participativo do IPCA pretende-se que a comunidade estudantil do IPCA desenvolva o seu sentido de participação cívica e democrática. Os estudantes do IPCA devem poder contribuir ativamente para a construção de uma academia com a qual se identifiquem. É, pois, importante que estes sejam parte integrante do processo de participação e de decisão.

Considerando que incumbe ao Estado assegurar a participação dos estudantes na gestão dos estabelecimentos de ensino superior, e que, nos termos do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, incumbe às instituições de ensino superior estimular atividades artísticas, culturais e científicas e promover espaços de experimentação e de apoio ao desenvolvimento de competências extracurriculares, nomeadamente de participação coletiva e social. As instituições de ensino superior gozam, nos termos do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, dos seus estatutos e da lei, de autonomia financeira, gerindo livremente os seus recursos financeiros conforme critérios por si estabelecidos e que, no âmbito dessa autonomia, elaboram e executam os seus orçamentos.

Assim, este processo de orçamento participativo visa dar à comunidade estudantil os instrumentos adequados para que possam participar ativamente no âmbito dos respetivos direitos e deveres inerentes de um correto exercício da sua participação cívica para o integral cumprimento da missão e das atribuições do IPCA.

#### Artigo 1.º

##### Princípios

1 — O Orçamento Participativo do IPCA (OP IPCA) constitui um contributo para a valorização da democracia participativa, consagrada no artigo 2.º da CRP.

2 — Direcionado à comunidade estudantil este orçamento participativo é uma ferramenta para a integração plena do estudante na vida académica.

#### Artigo 2.º

##### Âmbito territorial e temporal

1 — O Orçamento Participativo do IPCA (OP IPCA) abrange exclusivamente os estudantes do IPCA que frequentem cursos no IPCA e que estejam matriculados no IPCA nesse ano letivo.

2 — Anualmente será efetuada uma apresentação da iniciativa OP IPCA e aprovado um calendário de apresentação das propostas e de votação dos projetos.

3 — O calendário referido no número anterior é anualmente aprovado pelo Conselho de Gestão nos termos do anexo I deste regulamento.

#### Artigo 3.º

##### Objetivos

O processo do Orçamento Participativo do IPCA tem os seguintes objetivos:

- a) Desenvolver o sentido de democracia participativa.
- b) Trabalhar a participação e a democracia no âmbito académico.
- c) Incentivar a discussão de proposta e auxiliar os estudantes a materializar os seus projetos para a melhoria das condições na academia IPCA.
- d) Promover o desenvolvimento pessoal e social dos estudantes no quadro de uma educação para a cidadania.
- e) Promover junto dos estudantes maior intervenção na cultura da sua instituição IPCA e na relação desta com a comunidade.
- f) Incentivar um dinamismo empreendedor junto dos estudantes.

#### Artigo 4.º

##### Modelo de participação

1 — O Orçamento Participativo do IPCA assenta num modelo de participação, segundo o qual os estudantes podem apresentar propostas que se enquadrem no universo da atividade académica

e votar os projetos que consideram prioritários para a missão e atribuições do IPCA, até ao limite orçamental estabelecido para o processo em cada ano pelo Conselho de Gestão.

2 — Sem prejuízo da liberdade de apresentação das propostas, a prioridade temática incidirá sobre projetos inovadores e no âmbito do desenvolvimento sustentável e ambiente saudável, do empreendedorismo social, pedagógico, desportivo ou cultural.

#### Artigo 5.º

##### Equipa de acompanhamento do OP do IPCA

1 — A equipa de acompanhamento do OP do IPCA terá como funções implementar, divulgar, promover e acompanhar este processo de participação na instituição, envolvendo as diversas áreas relevantes para o efeito.

2 — A equipa de acompanhamento do OP do IPCA será designada pelo Conselho de Gestão do IPCA, da qual faz parte um representante da AAIPCA, de forma a assegurar a eficácia do projeto na fase de implementação.

3 — Esta equipa terá como funções assegurar a implementação do processo participativo, acompanhar o processo junto de toda a comunidade escolar e avaliá-lo em todas as suas fases, designadamente na fase da implementação.

#### Artigo 6.º

##### Preparação do processo

A preparação do processo corresponde a todo o trabalho preparatório para a implementação do Orçamento Participativo do IPCA, nomeadamente:

- a) Definição dos princípios e regras do Orçamento Participativo do IPCA para o ano em curso.
- b) Aprovação do montante afeto ao orçamento participativo do ano em curso.
- c) Definição da metodologia e do calendário de apresentação das propostas e votação dos projetos.
- d) Criação dos instrumentos de participação, avaliação e votação das propostas.

#### Artigo 7.º

##### Componente orçamental

1 — No contexto do Orçamento Participativo do IPCA e é atribuído um montante anual em valor determinado para financiar os projetos de âmbito académico que os estudantes elegerem como prioritários.

2 — Anualmente o Conselho de Gestão inscreve no orçamento do IPCA uma rubrica de orçamento participativo e dota essa rubrica com uma verba.

3 — As propostas vencedoras entram na rubrica de orçamento participativo do orçamento do IPCA para o ano seguinte.

#### Artigo 8.º

##### Fases do orçamento participativo

O Orçamento Participativo do IPCA está organizado com base em dois ciclos de participação:

- a) O ciclo de decisão que corresponde a quatro fases: apresentação de propostas e respetiva seleção; análise técnica; votação dos projetos e anúncio dos resultados.
- b) O ciclo de implementação que consiste na concretização dos projetos incluídos no orçamento do IPCA aprovado e na sua entrega à comunidade académica.



### Artigo 9.º

#### Apresentação e seleção de propostas

1 — Será realizada uma sessão pública de apresentação do OP IPCA, aberta a todos os estudantes do IPCA, com o objetivo de promover a participação de todos e favorecer o debate, a partilha de informação e a definição coletiva das prioridades.

2 — As propostas:

- a) São submetidas exclusivamente através do link *orçamentoparticipativoipca* ([www.ipca.pt](http://www.ipca.pt)).
- b) Podem ser submetidas por estudante ou grupo de estudantes, devidamente identificados pelo nome, número de estudante e o seu endereço eletrónico do IPCA.

3 — Cada proposta deve possuir uma designação, breve descrição dos objetivos e orçamento associado.

4 — Serão excluídas as propostas que não cumpram o disposto nos números anteriores.

### Artigo 10.º

#### Análise técnica das propostas

1 — As propostas submetidas serão avaliadas por um júri constituído pelos seguintes elementos:

- a) Um membro indicado pela presidente do IPCA, que preside.
- b) O presidente da AAIPCA ou seu representante.
- c) Um docente indicado por cada Escola.
- d) O administrador do IPCA.
- e) Não podem fazer parte do júri os estudantes que submeteram propostas.

2 — O júri avaliará as condições de elegibilidade e articulará com os serviços com competências nas áreas das propostas apresentadas a análise técnica das mesmas, sendo transformadas em propostas de projetos as que cumprirem os critérios estabelecidos.

3 — As propostas de projetos validadas pelo júri serão submetidas a deliberação do Conselho de Gestão do IPCA, que sendo aprovadas se transformam em projetos, com a indicação do respetivo orçamento e do prazo previsto para a sua execução.

### Artigo 11.º

#### Elegibilidade das Propostas

São consideradas elegíveis as propostas de âmbito académico que cumulativamente reúnam as seguintes condições:

- a) Sejam vinculadas ao IPCA.
- b) Sejam suficientemente específicas e delimitadas no território do Campus do IPCA e dos seus polos.
- c) Não excedam o montante orçamental previsto.
- d) Ao nível da execução não ultrapassem 12 meses consecutivos após a votação.
- e) Não sejam incompatíveis com outros projetos ou com o plano estratégico do IPCA.
- f) Não sejam incompatíveis com normas ou regulamentos em vigor do IPCA.
- g) O âmbito académico engloba projetos materiais ou imateriais destinados a ser implementados e consumidos no IPCA, com fim a proporcionar uma melhoria ou uma inovação para a comunidade académica IPCA, estando excluídos deste âmbito projetos de obra no edificado.



Artigo 12.º

**Votação dos Projetos**

1 — Após a deliberação do conselho de gestão os projetos selecionados serão colocadas a votação no link *orçamentoparticipativoipca* ([www.ipca.pt](http://www.ipca.pt)) e os estudantes podem efetuar a sua votação *on line*.

2 — O sistema de votação nos projetos finalistas deverá garantir que todos os estudantes do IPCA possam votar, com respeito pelos princípios da liberdade de voto e do voto secreto.

3 — A votação é apenas dirigida aos estudantes do IPCA com matrícula válida no ano letivo em curso.

4 — Cada estudante terá direito a um voto.

5 — A aferição dos projetos vencedores será efetuada através da soma dos votos obtidos em cada um dos projetos e do valor do orçamento apresentado.

6 — Podem ser declarados vencedores mais do que um projeto, com o limite de três, até ao valor máximo do valor do orçamento previsto.

Artigo 13.º

**Aprovação do Orçamento**

Os montantes referentes ao Orçamento Participativo IPCA serão anualmente aprovados pelo Conselho de Gestão do IPCA, colocados na rubrica orçamento participativo IPCA e inseridos no plano de atividades.

Artigo 14.º

**Direito à Informação**

O IPCA garante uma regular prestação de informação em todas as fases do processo do Orçamento Participativo IPCA.

Artigo 15.º

**Entrada em vigor e casos omissos**

1 — O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicitação no *site* do IPCA.

2 — As omissões ou dúvidas surgidas na interpretação das presentes normas de participação serão resolvidas, individualmente, por despacho da Presidente do IPCA, ouvido o Conselho de Gestão.

ANEXO I

**Calendário**

1 — Apresentação pública do projeto do Orçamento Participativo do IPCA

2 — Apresentação de propostas pelos estudantes

3 — Reuniões do júri e elaboração da lista de projetos

4 — Reclamações

5 — Decisão das reclamações

6 — Envio da proposta da lista de projetos para deliberação do Conselho de Gestão

7 — Deliberação do Conselho de Gestão sobre as propostas de projetos

8 — Votação dos projetos

9 — Dia 19 de dezembro: resultados da votação e apresentação do(s) projeto(s) vencedor(es)

312771021



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

### Aviso n.º 19376/2019

*Sumário:* Cessação da comissão de serviço do Dr. António José Carvalho Marques.

Torna-se público que o Dr. António José Carvalho Marques, Diretor de Serviços da Escola Superior de Comunicação Social, Unidade Orgânica do Instituto Politécnico de Lisboa, cessa a sua comissão de serviço, nos termos da alínea *b*) do n.º1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na sua redação atual, com efeitos a 14.11.2019.

08.11.2019. — O Vice-Presidente, *António da Cruz Belo*.

312772942



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

### Aviso n.º 19377/2019

*Sumário:* Cessação do procedimento concursal comum publicado no Aviso n.º 12897/2019, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 13 de agosto de 2019.

Por deliberação do Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre, n.º 187, de 24 de outubro de 2019, com fundamento no n.º 2 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, foi determinada a cessação do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto tendo em vista o preenchimento de um (1) posto de trabalho, da categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, Aviso n.º 12897/2019, de 13 de agosto, e na Bolsa de Emprego Público com o código da oferta OE201908/0464.

18 de novembro de 2019. — O Administrador dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Portalegre, *Antero de Figueiredo Marques Teixeira*.

312773274

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

## Despacho n.º 11405/2019

*Sumário:* Extensão de encargos do concurso público n.º 32/000/A/9\_2019.

O Instituto Politécnico do Porto, na sequência do procedimento concursal CP/32/000/A/9\_2019 relativo à Empreitada de “Remodelação das Unidades Alimentares da Escola Superior de Educação — ESE (Lote 1) e do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto — ISCAP (Lote 2)”, outorgou o contrato n.º 32/000/A/9\_2019, com a RUCÉ — Requalificação Urbana, Construção e Engenharia, L.<sup>da</sup>

Atento o prazo previsto de execução da empreitada de 110 dias, e que o contrato aguarda visto prévio nos termos da Resolução n.º 14/2011, do Tribunal de Contas, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de agosto de 2011, verifica-se que os pressupostos para a execução financeira da empreitada se realizar apenas no ano económico de 2019 se alteraram.

Considerando que:

i) O Instituto Politécnico do Porto, enquanto instituição de ensino superior pública, é dotada de um regime especial de autonomia administrativa e financeira, nos termos conjugados da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do artigo 94.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho;

ii) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento que dê lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico e que excedem o limite de 99.759,58€ não pode ser efetivada sem autorização prévia a conferir por portaria conjunta do Ministro das Finanças e da Tutela, sendo, no caso em apreço, um novo escalonamento de encargo plurianuais inicialmente não previstos;

iii) Pelo Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro, publicado na 2.ª série do DR, n.º 50, de 11 de março de 2016, do Sr. Ministro das Finanças e pelo Sr. Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, foi delegada a competência nos órgãos de direção dos institutos públicos de regime especial, das instituições de ensino superior públicas de natureza fundacional e das entidades públicas empresariais tutelados pelo membro do Governo responsável pela área da ciência, tecnologia e ensino superior, que não possuam pagamentos em atraso, a competência prevista no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, circunscrevendo-se esta delegação aos compromissos plurianuais que apenas envolvam receitas próprias e ou receitas provenientes de cofinanciamento comunitário;

iv) Que na sequência do procedimento de contratação e respetiva outorga contratual, se prevê, à presente data, que o contrato n.º 32/000/A/9\_2019, passará a ter execução financeira plurianual, não podendo ser efetivada sem a competente autorização conferida, no caso em apreço, em despacho de extensão de encargos, com a necessária publicação no *Diário da República*, a efetuar pelo Presidente do Instituto;

v) Urge proceder à repartição plurianual dos encargos financeiros inerentes ao referido contrato nos anos económicos de 2019 e 2020;

vi) O Instituto Politécnico do Porto, não tem pagamentos em atraso, nos termos do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e a fonte de financiamento que suporta os encargos é receitas Próprias.

Nestes termos, no uso da competência delegada pela alínea d) do n.º 1 do Despacho n.º 4580/2018, de 3 de maio, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em especial os seus n.ºs 1 e 2, e



no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 50, de 11 de março de 2016, determino o seguinte:

1) Fica o Instituto Politécnico do Porto autorizado a proceder à repartição dos encargos relativos à empreitada de “Remodelação das Unidades Alimentares da Escola Superior de Educação — ESE (Lote 1) e do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto — ISCAP (Lote 2)”, até ao montante global de € 772.979,35 (setecentos e setenta e dois euros, novecentos e setenta e nove euros e trinta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

2) A repartição anual de encargos decorrentes da execução do contrato de empreitada referido no número anterior é, previsivelmente, a seguinte:

a) Ano de 2019: € 74.519,74 (setenta e quatro mil, quinhentos e dezanove euros e setenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

b) Ano de 2020: € 698.459,61 (seiscentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove euros e sessenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

3) A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior;

4) Os encargos emergentes da presente autorização relativos ao ano de 2019 e 2020, serão satisfeitos pelas verbas inscritas/a inscrever no orçamento do IPP, em fonte de financiamento de receitas próprias não afetas a projetos comunitários, para o respetivo ano vindouro, nas rubricas de classificação económica 070103B0B0 — Edifícios — Conservação ou reparação e 060203IV00 — IVA a pagar;

5) O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

14 de novembro de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *João Manuel Simões da Rocha*.

312774254



## INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

### Aviso (extrato) n.º 19378/2019

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para o exercício de funções do investigador doutorado Kai Li, em regime de exclusividade.

Na sequência do procedimento concursal de seleção internacional, publicitado no *Diário da República*, pelo Edital n.º 803/2018, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 160 de 21 de agosto de 2018, para contratação de oito Investigadores Doutorados equiparados a Investigador auxiliar, do mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto, e em conformidade com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 57.º, da Lei Geral do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 1, 2 e 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções, do Investigador Doutorado Kai Li, em regime de exclusividade, com início a 28/10/2019. A remuneração base mensal tem por referência o índice remuneratório 210, escalão 2, na categoria de investigador auxiliar, previsto no Estatuto da Carreira de Investigação Científica, conforme disposto no n.º 1 e no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

18 de novembro de 2019. — A Secretária do ISEP, *Alexandra Afonso Ribeiro*.

312772172



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

### Aviso (extrato) n.º 19379/2019

*Sumário:* Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação referente ao procedimento concursal de assistente operacional (Ref.ª A), publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) — Oferta n.º OE201906/0529.

#### **Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação referente ao procedimento concursal de assistente operacional (Ref.ª A), publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) Oferta n.º OE201906/0529**

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, homologada por despacho do Presidente do Instituto de 08/11/2019, dos candidatos aprovados relativa ao procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional (Ref.ª A), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 10355/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 21/06/2019, e na BEP-OE 201906/0529.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, devidamente homologada, encontra-se afixada em local visível e público nas instalações deste Instituto e disponibilizada na página eletrónica deste serviço <https://www.ipsantarem.pt/pt/home/>, onde poderá ser consultada.

18/11/2019. — O Presidente, *José Mira Potes*.

312773071

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU****Despacho (extrato) n.º 11406/2019**

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com diverso pessoal docente, para a Escola Superior de Educação de Viseu, deste Instituto.

Por despachos do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferidos na data abaixo indicada:

De 06-09-2019

Foi autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Mestre Nelson Alexandre Fernandes Gonçalves, como Assistente Convocado, para a Escola Superior de Educação de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (58,3 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 09-09-2019 a 31-07-2020.

Foi autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Doutor Pedro Miguel Lopes Mota Veiga, como Professor Adjunto Convocado, para a Escola Superior de Educação de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (91,7 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de Professor Adjunto em tempo integral, pelo período de 09-09-2019 a 31-07-2020.

Foi autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Doutora Sara Cristina Valente dos Santos, como Professora Adjunta Convogada, para a Escola Superior de Educação de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (91,7 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de Professor Adjunto em tempo integral, pelo período de 09-09-2019 a 31-07-2020.

Foi autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Licenciada Sónia da Conceição Ferreira Barbosa, como Assistente Convogada, para a Escola Superior de Educação de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (59,5 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 09-09-2019 a 31-07-2020.

Foi autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Doutora Tatiana Santos Gonçalves, como Professora Adjunta Convogada, para a Escola Superior de Educação de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (91,7 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de Professor Adjunto em tempo integral, pelo período de 09-09-2019 a 31-07-2020.

Foi autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Mestre Tatiana Vanessa Almeida Ribeiro, como Assistente Convogada, para a Escola Superior de Educação de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (25 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 09-09-2019 a 31-07-2020.

Foi autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Doutora Paula Alexandra Lobo Martins Ramalhão, como Professora Adjunta Convogada, para a Escola Superior de Educação de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (91,7 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de Professor Adjunto em tempo integral, pelo período de 09-09-2019 a 31-07-2020.

Foi autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Doutor Paulo Alexandre Pires Pinto da Silva, como Professor Adjunto Convocado, para a Escola Superior de Educação de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (91,7 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de Professor Adjunto em tempo integral, pelo período de 09-09-2019 a 31-07-2020.

8 de novembro de 2019. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

312763838

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU****Despacho (extrato) n.º 11407/2019**

*Sumário:* Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com diverso pessoal docente, para a Escola Superior de Educação deste Instituto.

Por despachos do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferidos na data abaixo indicada:

De 06-09-2019

Foi autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Mestre Anabela Ferreira de Sousa, como Assistente Convidada, para a Escola Superior de Educação de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (59,5 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 09-09-2019 a 31-07-2020.

Foi autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Licenciada Ana Cristina Frias Augusto, como Assistente Convidada, para a Escola Superior de Educação de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (59,5 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 09-09-2019 a 31-07-2020.

Foi autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Mestre Ana Berta Correia dos Santos Alves, como Professora Adjunta Convidada, para a Escola Superior de Educação de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (91,7 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de Professor Adjunto em tempo integral, pelo período de 09-09-2019 a 31-07-2020.

Foi autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Mestre Albino Manuel de Sousa e Moura, como Assistente Convidado, para a Escola Superior de Educação de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (20,8 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 09-09-2019 a 07-02-2020.

Foi autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Doutora Cidália Andrea da Costa Silva Neves, como Assistente Convidada, para a Escola Superior de Educação de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (58,3 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 09-09-2019 a 31-07-2020.

Foi autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Mestre Frederico Nuno Ferreira da Costa Tavares, como Assistente Convidado, para a Escola Superior de Educação de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (37,5 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 09-09-2019 a 07-02-2020.

Foi autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Licenciado Filipe da Cunha Amaral, como Assistente Convidado, para a Escola Superior de Educação de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (59,5 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 09-09-2019 a 31-07-2020.

Foi autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Mestre David Manuel Duarte Oliveira, como Assistente Convidado, para a Escola Superior de Educação de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (50 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 09-09-2019 a 31-07-2020.

8 de novembro de 2019. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

312763546

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU****Despacho (extrato) n.º 11408/2019**

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com diverso pessoal docente, para a Escola Superior de Educação de Viseu, deste Instituto.

Por despachos do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferidos na data abaixo indicada:

De 06-09-2019

Foi autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Mestre Leandra Margarida Prata Cordeiro, como Assistente Convidada, para a Escola Superior de Educação de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (59,5 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 09-09-2019 a 31-07-2020.

Foi autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Licenciado Manuel Nicolau de Abreu Tudela Almeida Dias, como Professor Adjunto Convidado, para a Escola Superior de Educação de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (41,7 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de Professor Adjunto em tempo integral, pelo período de 09-09-2019 a 31-07-2020.

Foi autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Licenciada Mara Cláudia Pereira Maravilha, como Assistente Convidada, para a Escola Superior de Educação de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (59,5 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 09-09-2019 a 31-07-2020.

Foi autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Mestre Márcia Figueiredo Vieira Leite, como Assistente Convidada, para a Escola Superior de Educação de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (33,3 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 09-09-2019 a 31-07-2020.

Foi autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Doutora Maria João Bártolo Macário, como Professora Adjunta Convidada, para a Escola Superior de Educação de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (91,7 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de Professor Adjunto em tempo integral, pelo período de 09-09-2019 a 31-07-2020.

Foi autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Mestre Mariana Mendonça Veloso, como Assistente Convidada, para a Escola Superior de Educação de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (59,5 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 09-09-2019 a 31-07-2020.

Foi autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Licenciado Mário Hugo Roda Coelho, como Assistente Convidado, para a Escola Superior de Educação de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (50 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 09-09-2019 a 07-02-2020.

Foi autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Mestre Miguel Ângelo Rodrigues Midões, como Professor Adjunto Convidado, para a Escola Superior de Educação de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (91,7 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de Professor Adjunto em tempo integral, pelo período de 09-09-2019 a 31-07-2020.

8 de novembro de 2019. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

312763724



## HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.

### Deliberação (extrato) n.º 1270/2019

*Sumário:* Nomeação de diretor do Serviço de Ortopedia — Dr. Mário Manuel Tavares Tapadinhas.

#### **Conclusão do processo de recrutamento de diretor do Serviço de Ortopedia**

Sob proposta da Comissão de Avaliação designada para o efeito, foi concluído o processo de recrutamento de um diretor de serviço de ortopedia, aberto pelo Aviso n.º 11323/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 10 de julho de 2019, tendo sido nomeado por deliberação do Conselho de Administração de 12/09/2019, o Dr. Mário Manuel Tavares Tapadinhas, Diretor do Serviço de Orto-Traumatologia, em regime de Comissão de Serviço, com produção de efeitos 16/09/2019.

07/11/2019. — A Vogal do Conselho de Administração, *Vera Almeida*.

312747021



## HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.

### Deliberação (extrato) n.º 1271/2019

*Sumário:* Nomeação de diretor do Serviço de Reumatologia — Professora Doutora Maria José Parreira dos Santos.

#### **Conclusão do processo de recrutamento de diretor do Serviço de Reumatologia**

Sob proposta da Comissão de Avaliação designada para o efeito, foi concluído o processo de recrutamento de um diretor de serviço de reumatologia, aberto pelo Aviso n.º 13633/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 30 de agosto de 2019, tendo sido nomeada por deliberação do Conselho de Administração de 19/09/2019, a Professora Doutora Maria José Parreira dos Santos, Diretora do Serviço de Reumatologia, em regime de Comissão de Serviço, com produção de efeitos 23/09/2019.

08/11/2019. — A Vogal do Conselho de Administração, *Vera Almeida*.

312747313



## HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.

### Deliberação (extrato) n.º 1272/2019

*Sumário:* Nomeação de diretor do Serviço de Gastrenterologia — Professor Doutor Jorge Celso Dias Correia Fonseca.

#### **Conclusão do processo de recrutamento de diretor de serviço de Gastrenterologia**

Sob proposta da Comissão de Avaliação designada para o efeito, foi concluído o processo de recrutamento de um diretor de serviço de gastrenterologia, aberto pelo Aviso n.º 982/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro de 2019, tendo sido nomeado por deliberação do Conselho de Administração de 12/09/2019, o Professor Doutor Jorge Celso Dias Correia Fonseca, Diretor do Serviço de Gastrenterologia, em regime de Comissão de Serviço, com produção de efeitos 16/09/2019.

08/11/2019. — A Vogal do Conselho de Administração, *Vera Almeida*.

312747192



## HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.

### Deliberação (extrato) n.º 1273/2019

*Sumário:* Nomeação de diretor do Serviço de Radiologia — Dr. Afonso Nuno Vieira Rodrigues Gonçalves.

#### **Conclusão do processo de recrutamento de diretor de serviço de radiologia**

Sob proposta da Comissão de Avaliação designada para o efeito, foi concluído o processo de recrutamento de um diretor de serviço de radiologia, aberto pelo Aviso n.º 11322/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 10 de julho de 2019, tendo sido nomeado por deliberação do Conselho de Administração de 29/08/2019, o Dr. Afonso Nuno Vieira Rodrigues Gonçalves, Diretor do Serviço de Radiologia, em regime de Comissão de Serviço, com produção de efeitos 23/09/2019.

08/11/2019. — A Vogal do Conselho de Administração, *Vera Almeida*.

312747168



## MUNICÍPIO DE ABRANTES

### Aviso (extrato) n.º 19380/2019

*Sumário:* Procedimento concursal comum para constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um lugar de técnico superior (com licenciatura na área de Engenharia Florestal).

#### **Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho**

Para os efeitos previstos no artigo 30.º, conjugado com o artigo 33.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, conforme dispõe o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, e no uso da competência própria ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, torna-se público que, por meu despacho de 04/09/2019, após deliberação favorável do órgão executivo de 19/12/2018, respetivamente, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho previsto e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Abrantes, a seguir enunciado:

1 lugar de Técnico Superior (com Licenciatura na área de Engenharia Florestal)

Caracterização do posto de trabalho:

Para além do conteúdo funcional previsto no anexo da Lei n.º 35/2014 de 20/06, pretende-se candidato/a que executa as seguintes tarefas:

a) Elaboração e atualização do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI); b) Elaboração e atualização do Plano Operacional Municipal (POM), que integra o PMDFCI; c) Participação nos processos de planeamento de ordenamento dos espaços rurais, florestais e outros Recursos Naturais; d) Centralização da informação relativa a incêndios florestais; e) Promoção do cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na atual redação; f) Acompanhamento e divulgação do índice diário de risco de incêndio florestal; g) Relacionamento com as entidades públicas e privadas no âmbito da Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI); h) Supervisão e controlo das obras municipais e das subcontratadas relativas à DFCI; i) Construção e gestão do sistema de informação geográfica de DFCI e Recursos Naturais; j) Gestão da base de dados DFCI e Recursos Naturais; k) Envio de propostas e pareceres relacionados com a DFCI e Recursos Naturais; l) Constituição e atualização de *dossier* com legislação específica; m) Elaboração de relatório de atividades relativos aos programas de ação previstos no PMDFCI e relacionados com outros Recursos Naturais; n) Elaboração de informações e levantamento das ocorrências de incêndio ocorridas no concelho do Abrantes; o) Participação em ações de formação de DFCI, principalmente as promovidas pelo ICNF e/ou outras entidades; p) Elaboração de ações de sensibilização da população para as causas e efeitos dos incêndios florestais e outras catástrofes; q) Elaboração de pareceres sobre mobilização e plantação de espécies ao abrigo da legislação em vigor aplicável; r) Apoio a outros órgãos municipais na área da gestão dos Recursos Naturais; s) Apoio aos Sapadores Florestais e outros agentes do desenvolvimento rural e da gestão dos Recursos Naturais.

Competências essenciais:

Orientação para resultados;  
Orientação para serviço público;  
Conhecimentos especializados e experiência;  
Trabalho de equipa e cooperação;  
Tolerância à pressão e contrariedades.



A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06.

A publicação integral do aviso será feita na Bolsa de Emprego Pública ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04.

14/11/2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Jorge Valamatos*.

312773403



## MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

### Aviso (extrato) n.º 19381/2019

*Sumário:* Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de posto de trabalho para um técnico superior da carreira geral de técnico superior — área de Arquitetura.

#### Lista Unitária de Ordenação Final

Em cumprimento do disposto no artigo 28.º n.º 5 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados relativamente ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de posto de trabalho para um Técnico Superior da Carreira Geral de Técnico Superior — Área de Arquitetura, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 03 de junho de 2019, através do Aviso n.º 9632/2019, de 14 de maio:

- 1.º Helena Maria Oliveira Passos — 14,60
- 2.º José Carlos Rodrigues Ferreira Pinho — 13,76

A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por meu despacho de 18 de novembro de 2019, foi notificada aos candidatos, por correio eletrónico, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações do Edifício sede desta Câmara Municipal e disponibilizado na página eletrónica em [www.cm-almodovar.pt](http://www.cm-almodovar.pt), nos termos do n.º 4 e 5 do Artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do artigo 31.º da referida portaria.

18 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota*.

312775178



## MUNICÍPIO DE AVIS

### Aviso n.º 19382/2019

*Sumário:* 1.ª Alteração ao Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização do Centro Histórico de Avis.

#### **Abertura de Procedimento de Elaboração da 1.ª Alteração ao Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização do Centro Histórico de Avis**

Nuno Paulo Augusto da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Avis, torna público, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Avis deliberou em reunião de 23 de outubro de 2019 proceder à 1.ª alteração ao Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização do Centro Histórico de Avis, estabelecendo um prazo de 30 dias para a sua elaboração. Para a participação pública, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do referido decreto-lei, é estabelecido o período de 15 dias úteis para a participação e formulação de sugestões ou outras questões, contados a partir da data da publicação do aviso no *Diário da República*, encontrando-se o processo disponível para consulta no Departamento de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, nas horas normais de expediente.

Os interessados deverão apresentar as suas sugestões por escrito, fazendo referência ao presente aviso e à 1.ª Alteração ao Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização do Centro Histórico de Avis.

A participação poderá ainda ser feita através do *e-mail*: geral@cm-avis.pt

5 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Nuno Paulo Augusto da Silva*.

#### **Deliberação**

Em reunião ordinária da Câmara Municipal de Avis, realizada no dia 23 de outubro de 2019, a Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à 1.ª alteração do Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização do Centro Histórico de Avis, estabelecendo um prazo de 30 dias para a elaboração da proposta de alteração, um período de 15 dias para a participação pública.

Está conforme o original.

4/11/2019. — O Presidente da Câmara, *Nuno Paulo Augusto da Silva*.

612763579



## MUNICÍPIO DE BRAGA

### Aviso n.º 19383/2019

*Sumário:* Convocatória para a realização da prova de conhecimentos do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de oito assistentes operacionais, atividade indiferenciada — equipamentos desportivos.

**Procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional, atividade de indiferenciada — equipamentos desportivos.**

#### Convocatória para a realização da prova de conhecimentos

Para os devidos efeitos e no cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 32.º, conjugado com a alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para a contratação de oito assistentes operacionais, atividade indiferenciada — equipamentos desportivos, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60 de 26 de março de 2019, ficam por este meio convocados para a realização da Prova de Conhecimentos, em que não será permitida a consulta de legislação, que terá lugar no dia 20 de dezembro de 2019, pelas 16H, nas salas da cantina da Universidade do Minho, sita no Campus de Gualtar, Braga, para a qual os candidatos deverão apresentar-se munidos de um documento de identificação pessoal.

Mais se informa que a lista de candidatos admitidos se encontra disponível na página eletrónica do Município [www.cm-braga.pt](http://www.cm-braga.pt), clicando de seguida em Município, Câmara, Recursos Humanos, Procedimentos Concursais, à data da publicação do presente aviso, bem como nos locais de estilo do Município (Balcão Único e Edifício da Praça Municipal).

19 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

312774319



## MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

### Aviso n.º 19384/2019

*Sumário:* Lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior — área de atividade — engenharia civil (DU).

#### Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho datado de 14/11/2019, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior — área de atividade — engenharia civil (DU), aberto pelo Aviso n.º 7128/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 22 de abril de 2019 e Declaração de Retificação n.º 441/2019, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de maio de 2019.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no Placar do Serviço de Recursos Humanos desta autarquia e disponível para consulta na página eletrónica da Câmara Municipal de Bragança [www.cm-braganca.pt/](http://www.cm-braganca.pt/).

18 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias*.

312773469



## MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

### Aviso n.º 19385/2019

*Sumário:* Lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior — área de atividade — engenharia civil (DLM).

#### Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho datado de 14/11/2019, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior — área de atividade — engenharia civil (DLM), aberto pelo Aviso n.º 8019/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 09 de maio de 2019 e Declaração de Retificação n.º 460/2019, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 23 de maio de 2019.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no Placar do Serviço de Recursos Humanos desta autarquia e disponível para consulta na página eletrónica da Câmara Municipal de Bragança [www.cm-braganca.pt/](http://www.cm-braganca.pt/).

18 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias*.

312773477



## MUNICÍPIO DA CALHETA

### Aviso n.º 19386/2019

*Sumário:* Cessação da relação jurídica de emprego público do trabalhador Luís Manuel Silva Azevedo, por motivo de falecimento.

#### **Cessação da relação jurídica de emprego público do trabalhador Luís Manuel Silva Azevedo, por motivo de falecimento**

Em cumprimento do disposto da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público, por motivo de falecimento em 12 de outubro de 2019, o trabalhador:

Luís Manuel Silva Azevedo, carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória 9, nível remuneratória 9.

13 de novembro de 2019. — O Presidente, *Décio Natálio Almada Pereira*.

312766292



## MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

### Aviso n.º 19387/2019

*Sumário:* Lista unitária de ordenação final devidamente homologada para 20 lugares de assistente operacional.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, faz-se público que se encontra afixada e disponível na página eletrónica da autarquia ([www.cm-castelobranco.pt](http://www.cm-castelobranco.pt)), a lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho de 12 de novembro 2019, do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado com vista ao preenchimento de vinte postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional, conforme Aviso n.º 9833/2019, publicado no *Diário da República* n.º 109, 2.ª série, de 6 de junho de 2019.

12 de novembro de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Augusto Rodrigues Alves*.

312758468

**MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE****Aviso n.º 19388/2019**

*Sumário:* Designação para o exercício de funções de adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência.

**Designação para o exercício de funções de adjunto no Gabinete de Apoio à Presidência**

Para os devidos efeitos, torna-se público que pelo meu Despacho n.º 42/2019, de 31 de outubro e considerando que nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Câmara Municipal pode constituir um Gabinete de Apoio à Presidência, que pode ser composto por um Chefe de Gabinete, dois Adjuntos e um Secretário, decidi, no uso da competência que me é conferida pelo disposto no n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, conjugado com os artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável por força do n.º 5 do referido artigo 43.º considerando a existência de cabimento no Orçamento em vigor, designar, com efeitos a 2 de novembro de 2019, para o Gabinete de Apoio à Presidência (GAP):

Para o cargo de Adjunto, com a remuneração inerente a esse cargo, o Senhor Dr. Rui Sérgio Dionísio Bengala.

**Nota curricular**

Rui Sérgio Dionísio Bengala.

Experiência Profissional:

2019 — Geólogo — Contrato Emprego — Inserção, Câmara Municipal de Castelo de Vide  
2015 a 2018 — Técnico Superior do Projeto “CLDS 3G + Castelo de Vide”, da Santa Casa da Misericórdia de Castelo de Vide.

2013 a 2014 — Estagiário — Geologia, Câmara Municipal de Castelo de Vide, Divisão de Obras e Urbanismo.

2011 a 2012 — Assistente de Atendimento ao Cliente, Adecco — Recursos Humanos, Linha de Retenção de Clientes MEO.

Formação Académica e Profissional:

2018 — Formação Pedagógica Inicial de Formadores — B-Learning (90 horas), Consultua, Ensino e Formação Profissional, L.da

2016 a 2018 — Curso de Treinadores de Futebol — UEFA “B”/Grau II, Associação de Futebol de Portalegre.

2015 a 2016 — Curso de Treinadores de Futebol — UEFA “C”/Grau I, Associação de Futebol de Portalegre.

2015 — “Formação Modular Certificada de Técnico de Informação e Animação Turística”, nível IV do CNQ (200 horas), Terras do Condestável — Associação de Desenvolvimento Integrado.

2015 — “Financiamento de Organizações e Projetos Culturais” (21 horas), Suggestus

2006 a 2013 — Licenciatura em Geologia — Ramo de Geologia Aplicada e do Ambiente (240 ECTS); Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

12 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *António Manuel das Neves Nobre Pita*.

312769865



## MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

### Aviso (extrato) n.º 19389/2019

*Sumário:* Homologação da lista de ordenação final para preenchimento de um lugar na carreira/categoria de assistente operacional — canalizador.

#### Homologação da Lista de Ordenação Final

Para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho datado de 13 de novembro do corrente ano, foi homologada, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (canalizador), aberto pelo aviso n.º 13610/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166 de 30 de agosto de 2019.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica ([www.cm-entroncamento.pt](http://www.cm-entroncamento.pt)).

Notificam-se ainda os candidatos da possibilidade prevista no artigo 31.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril.

13 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Alves de Faria*.

312772537



## MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO

### Declaração de Retificação n.º 943/2019

*Sumário:* Retificação do Aviso n.º 10032/2018 referente à renovação da comissão de serviço como chefe de divisão de Cultura da técnica superior Maria João Augusto Pina.

Para os devidos e legais efeitos, retifica-se o Aviso n.º 10032/2018 referente à renovação da comissão de serviço como chefe de divisão de Cultura a técnica superior Maria João Augusto Pina, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2018, a p. 20216, assim, onde se lê «por meu despacho datado de 20 de abril» deve ler-se «por meu despacho datado de 24 de abril».

19 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís António Pita Ameixa*.

312775567



## MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

### Aviso n.º 19390/2019

*Sumário:* Licença sem remuneração de Guida da Silva Cândido.

#### Licença sem remuneração

Para os devidos efeitos, se torna público que por meu despacho de 08/07/2019, foi autorizado o pedido de “Licença sem remuneração”, pelo período de um ano, com início em 01 de outubro de 2019, de acordo com o estipulado no artigo 280.º e seguintes do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, à trabalhadora Guida da Silva Cândido, com a carreira/categoria de Técnica Superior, que se encontrava afeta à Divisão de Cultura.

2 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Monteiro*.

312775161



## MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

### Aviso n.º 19391/2019

*Sumário:* Licença sem remuneração de Florêncio Francisco Simões do Amaral Granada.

#### Licença sem remuneração

Para os devidos efeitos, se torna público que por meu despacho de 18/06/2019, foi autorizado o pedido de “Licença sem remuneração”, pelo período de onze meses, de acordo com o estipulado no artigo 280 e seguintes do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao trabalhador Florêncio Francisco Simões do Amaral Granada, com a categoria de assistente operacional, que se encontrava afeto à Divisão de Cultura, com início em 01 de julho de 2019.

18 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Monteiro*.

312775129



## MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

### Aviso n.º 19392/2019

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e homologação de período experimental de Adérito dos Santos Madeira.

#### **Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e Homologação de Período experimental — Adérito dos Santos Madeira**

No uso da competência conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e em cumprimento do disposto nos artigos 45.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público, que por meu despacho de 02 de setembro de 2019, foi homologada a avaliação final do período experimental do trabalhador Adérito dos Santos Madeira, que celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Município, em 03 de junho de 2019, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na sequência de procedimento concursal comum, publicado através do Aviso n.º 11371/2017, 2.ª série do *Diário da República* n.º 188, de 28 setembro.

Publique-se na 2.ª série do *Diário da República*.

18 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Monteiro*.

312776003



## MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

### Aviso n.º 19393/2019

*Sumário:* Licença sem remuneração de Nuno Miguel Verdete Rodrigues.

#### Licença sem remuneração

Para os devidos efeitos, se torna público que por meu despacho de 11/10/2019, foi autorizado o pedido de “Licença sem remuneração”, pelo período de um ano, de acordo com o estipulado no artigo 280 e seguintes do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao trabalhador Nuno Miguel Verdete Rodrigues, com a categoria de Assistente Técnico, que se encontrava afeto à Divisão de Educação e Assuntos Sociais, com início em 04 de novembro de 2019.

18 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Monteiro*.

312775201



## MUNICÍPIO DA GOLEGÃ

### Aviso n.º 19394/2019

*Sumário:* Consolidação de mobilidade interna, na modalidade de mobilidade na categoria, da assistente operacional Isabel Maria Marques Sucena.

José Veiga Maltez, Dr., Presidente da Câmara Municipal da Golegã, torna público que, em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a mobilidade interna, na modalidade de mobilidade na categoria, da Assistente Operacional Isabel Maria Marques Sucena consolidar-se-á definitivamente, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com as alterações que lhe foram introduzidas por lei, a partir de 1 de dezembro de 2019.

Mais torna público, que a referida Assistente Operacional se encontra posicionada na 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4.

18 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez*, Dr.

312772967



## MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

### Aviso n.º 19395/2019

*Sumário:* Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de assistente operacional.

#### **Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado com os trabalhadores seguintes:

Manuel António Cara Nova Bonito, contratado para ocupar posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Pedreiro (Nível 4/ Posição 4 — 635,07€), afeto à área de Construção Civil, integrada na Divisão de Obras, com início em 4 de novembro de 2019, na sequência da conclusão do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 5344/2019 (referência B), datado de 11/03/2019, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 61, de 27/03/2019.

Para o trabalhador suprarreferido, e de acordo com o previsto no artigo 45.º e seguintes da LTFP, determinei que o júri do período experimental do vínculo com a duração de 90 dias, tenha a composição seguinte:

Efetivos:

Presidente: Maria Paula Revés do Brito — Chefe da Divisão de Obras.

Vogais efetivos:

1.º Vogal: Hélder António Marques Picanço — Encarregado Operacional, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal: Vitor Manuel Batista do Carmo — Assistente Operacional.

Vogais Suplentes:

1.º Vogal: Luís Miguel Figueira Daniel — Assistente Operacional;

2.º Vogal: Maria da Graça Jesus Grasiña Raposo — Coordenadora Técnica.

Mário Jorge Parreira Gamito, contratado para ocupar posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Sapador Florestal (Nível 4/ Posição 4 — 635,07€), afeto ao Serviço Municipal de Proteção Civil, Defesa da Floresta e Veterinária, com início em 4 de novembro de 2019, na sequência da conclusão do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 1325/2019, datado de 08/01/2019, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 15, de 22/01/2019.

Para o trabalhador suprarreferido, e de acordo com o previsto no artigo 45.º e seguintes da LTFP, determinei que o júri do período experimental do vínculo com a duração de 90 dias, tenha a composição seguinte:

Efetivos:

Presidente: Rui Manuel Mestre Mateus — Técnico Superior na área da Proteção Civil;

Vogais efetivos:

1.º Vogal: Carlos Fernando Guerreiro dos Santos — Técnico Superior na área de Higiene e Segurança no Trabalho, o qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal: Vítor Manuel Pereira de Matos — Assistente Operacional na área funcional de Sapador Florestal.



Vogais Suplentes:

1.º Vogal: Dora Sofia Pereira Chainho — Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Administração Geral;

2.º Vogal: Carlos Fernando Correia Lopes Louro Alves — Dirigente Intermédio de 3.º Grau do Setor de Espaços Públicos, Trânsito e Ambiente.

Rafael Matej Cirilo, contratado para ocupar posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Lubrificador (Nível 4/ Posição 4 — 635,07€), afeto à área de Oficina de Mecânica e Estação de Serviço, integrada no Setor de Mobilidade e Transportes da Divisão de Obras, com início em 15 de novembro de 2019, na sequência da conclusão do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 8395/2019, datado de 12/04/2019, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 93, de 15/05/2019, retificado pela Declaração de Retificação n.º 504/2019, datada de 15/05/2019, publicada no *Diário da República* 2.ª série, n.º 108, de 05/06/2019.

Para o trabalhador suprarreferido, e de acordo com o previsto no artigo 45.º e seguintes da LTFP, determinei que o júri do período experimental do vínculo com a duração de 90 dias, tenha a composição seguinte:

Efetivos:

Presidente: Maria Paula Revés do Brito — Chefe da Divisão de Obras.

Vogais efetivos:

1.º Vogal: Pedro Miguel da Silva Sardinha — Encarregado Operacional, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal: Maria João Martinho Queirós Quaresma — Coordenadora Técnica.

Vogais Suplentes:

1.º Vogal: João Miguel de Matos Mota — Dirigente de 3.º Grau do Setor de Mobilidade e Transportes;

2.º Vogal: Rui Manuel da Conceição Jacinto — Assistente Operacional.

18 de novembro de 2019. — O Vereador do Pelouro de Administração e Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Sardinha*.

312772278



## MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA

### Aviso n.º 19396/2019

*Sumário:* Consolidação de mobilidade intercarreiras de Célia Sofia Filipe Costa.

#### **Consolidação definitiva de mobilidade interna intercarreiras**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e ao abrigo do n.º 5 do mesmo artigo, por despacho do Presidente da Câmara Municipal exarado em 07 de novembro de 2019, foi consolidada definitivamente a mobilidade interna intercarreiras da seguinte trabalhadora, Célia Sofia Filipe Costa, na carreira e categoria de assistente técnico (posição remuneratória 1, nível remuneratório 5 da respetiva carreira e categoria).

7 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Eng.º Armindo Moreira Palma Jacinto*.

312756831



## MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA

### Aviso n.º 19397/2019

*Sumário:* Consolidação de mobilidade intercarreiras de Magali Gabriel Meirinho.

#### **Consolidação definitiva de mobilidade interna intercarreiras**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e ao abrigo do n.º 5 do mesmo artigo, por despacho do Presidente da Câmara Municipal exarado em 07 de novembro de 2019, foi consolidada definitivamente a mobilidade interna intercarreiras da seguinte trabalhadora, Magali Gabriel Meirinho, na carreira e categoria de assistente técnico (posição remuneratória 1, nível remuneratório 5 da respetiva carreira e categoria).

7 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Eng.º Armindo Moreira Palma Jacinto*.

312756889



## MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA

### Aviso n.º 19398/2019

*Sumário:* Consolidação de mobilidade intercarreiras de Patrícia Carla Pereira Jóia de Carvalho.

#### **Consolidação definitiva de mobilidade interna intercarreiras**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e ao abrigo do n.º 5 do mesmo artigo, por despacho do Presidente da Câmara Municipal exarado em 07 de novembro de 2019, foi consolidada definitivamente a mobilidade interna intercarreiras da seguinte trabalhadora, Patrícia Carla Pereira Jóia de Carvalho, na carreira e categoria de técnico superior (posição remuneratória 2, nível remuneratório 15 da respetiva carreira e categoria).

7 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Eng.º Armindo Moreira Palma Jacinto*.

312756912



## MUNICÍPIO DE LAGOS

### Aviso n.º 19399/2019

*Sumário:* Discussão pública referente ao projeto de alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 1/83, sito em Urbanização Torraltinha — Torralta, Lagos.

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, em conjugação com o artigo 12.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas do Município de Lagos, torna-se público que se encontra aberto um período de discussão pública, com a duração de 15 dias úteis a contar do 5.º dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, respeitante ao projeto de alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 1/83 (proc. n.º 1/2019), sito na Urbanização Torraltinha — Torralta, Lagos, da freguesia de São Gonçalo de Lagos, o qual incide sobre o lote n.º 73, cujo requerente é José Manuel Antunes Ferreira.

Nestes termos, o referido projeto poderá ser consultado na Secção Administrativa/Unidade Técnica de Obras Particulares (Edifício Paços do Concelho séc. XXI, Piso 0), entre as 9:00 horas e as 16:00 horas, mediante requerimento cujo modelo encontra-se disponível no balcão virtual desta Câmara Municipal, podendo todos os interessados, no decurso do prazo acima indicado, apresentarem, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes.

10 de outubro de 2019. — A Presidente da Câmara, *Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos*.

312675434



## MUNICÍPIO DE LEIRIA

### Despacho n.º 11409/2019

*Sumário:* Designação para o exercício de funções no Gabinete de Apoio à Vereação.

#### **Designação para o exercício de funções no Gabinete de Apoio à Vereação (GAV)**

1 — Considerando:

a) Que nos termos da alínea *d*) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Câmara Municipal pode constituir um Gabinete de Apoio ao conjunto dos Vereadores que exerçam funções a tempo inteiro ou a meio tempo, composto por um Adjunto e um Secretário por cada Vereador a tempo inteiro, até ao limite máximo do número de vereadores indispensável para assegurar uma maioria de membros da Câmara Municipal em exercício de funções a tempo inteiro;

b) A proposta conjunta que me foi apresentada no dia 24 de outubro de 2019 pelos Senhores Vereadores a tempo inteiro, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, com a identificação dos Adjuntos(as) e Secretários(as) a designar para o Gabinete de Apoio à Vereação.

2 — Deste modo, decido, no uso da competência que me é conferida ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, conjugado com o artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável por força do n.º 5 do referido artigo 43.º, considerando a existência de cabimento no orçamento em vigor, designar, para o Gabinete de Apoio à Vereação (GAV), com efeitos ao dia 07 de outubro de 2019:

2.1 — Nos cargos de Adjuntos(as), com a remuneração inerente aos respetivos cargos, os(as) Senhores(as):

Dr.ª Olga Margarida Gomes André;  
Dr.ª Sandra Isabel da Conceição Campos;  
Dr.ª Telma Dinis Duarte;  
Eng. Pedro Miguel Pereira da Costa e Sousa Fiadeiro.

2.2 — Nos cargos de Secretários(as), com a remuneração inerente aos respetivos cargos, os(as) Senhores(as):

Dr. Diogo da Cruz Rodrigues;  
João Luís Rodrigues da Fonseca;  
Dr.ª Maria Cristina Rodrigues Silvestre Teixeira;  
Dr.ª Margarida Alexandra Nunes Ferreira Silva;  
Dr. Rogério Paulo Ribeiro Guerra.

3 — Aos(às) designados(as) concedo, nos termos da alínea *g*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, autorização para o exercício das atividades previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de maio, aplicável por força do disposto no n.º 5 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 11/2012.

4 — Ao presente despacho deverá ser dada a devida publicidade, mediante publicação na 2.ª série do *Diário da República* e na página eletrónica do Município.

25 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Gonçalo Lopes*.

## ANEXO

**Nota curricular dos designados**

Nome: Olga Margarida Gomes André

Formação académica e profissional: Licenciatura em Serviço Social, no Instituto Superior Miguel Torga de Coimbra.

Formação profissional mais relevante: “A Revisão do Código dos Contratos Públicos e Procedimentos Internos”, “Formação Essencial em Seguros” e “O Novo Código do Procedimento Administrativo”.

Experiência profissional: Técnica Superior de Serviço Social: De janeiro de 1989 a julho de 1992, no Programa Interministerial de Combate ao Insucesso Escolar (PIPSE); De novembro de 1992 a maio de 1993, na CERCINA — Nazaré; de maio de 1993 a setembro de 2000, na Associação de Bem Estar e Ocupação de Tempos Livres de Pataias; de setembro de 2000 até outubro de 2013, no Centro Social Paroquial Paulo VI; Adjunta no Gabinete de Apoio à Vereação da Câmara Municipal de Leiria, de 01 de novembro de 2013 a 06 de outubro de 2019.

Nome: Sandra Isabel da Conceição Campos

Habilitações académicas e profissionais: Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas (Variante de Estudos Portugueses e Ingleses) — Ramo de Formação Educacional, na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Formação profissional mais relevante: “Curso de Valorização Técnica Orientado para a Administração Escolar”, “VII Fórum Educação”, “9.º Curso em Proteção à Infância e Juventude”, “Jornadas de Promoção de Educação para a Saúde”, “Fórum Bibliotecas para o Desenvolvimento Escolar Comunitário”, “Teatro e Educação”, “Educação Sexual em meio Escolar: A Dimensão Ética da Sexualidade”, “Prevenir a Violência nas Escolas”, “Promoção de Estilos de Vida Saudáveis e Prevenção do Risco da Diabetes”, “Um Dia Contra a Exclusão”.

Experiência profissional: Do mapa de pessoal das Escolas Conde de Ourém — Professora do 2.º e 3.º Ciclos e Secundário (Ingressou na carreira em 01/09/1995). Adjunta no Gabinete de Apoio à Vereação da Câmara Municipal de Leiria, de 23 de outubro de 2017 a 06 de outubro de 2019.

Nome: Telma Dinis Duarte

Habilitações académicas e profissionais: Licenciatura em História (Variante Arqueologia), na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra; Pós-Graduação em Coordenação de Segurança no Trabalho da Construção; Certificado de Aptidão Profissional para exercer a profissão de Técnica Superior de Segurança e Higiene do Trabalho.

Formação profissional mais relevante: “Código dos Contratos Públicos”, “Primeiros Socorros”, “Congresso Internacional de Higiene e Segurança no Trabalho”, “Congresso de Aplicações Informáticas à Arqueologia”.

Experiência profissional: Técnica de Higiene e Segurança no trabalho na Dominconstruções, de maio de 2007 a abril de 2009; Coordenadora de Segurança na Cerealis Moagens, S. A., de setembro de 2009 a maio de 2011; Coordenadora de Segurança em diversas empreitadas de obras; acompanhamento arqueológico de obras e corresponsável por diversos trabalhos na área de arqueologia; formadora na área de Higiene e Segurança no Trabalho. Adjunta no Gabinete de Apoio à Vereação da Câmara Municipal de Leiria, de 23 de outubro de 2017 a 06 de outubro de 2019.

Nome: Pedro Miguel Pereira da Costa e Sousa Fiadeiro.

Habilitações académicas e profissionais: Mestrado integrado em Engenharia Civil — Área de Especialização em Urbanismo, Transportes e Vias de Comunicação, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Formação profissional mais relevante: “Mini Curso de Pavimento de Concreto”, “AutoCAD Civil 3D Avançado”, “Orçamento de Obras”, “Avaliação Imobiliária”, “Acústica em Edifícios”, “Resolução de Estruturas de Edifícios com Programas de Cálculo — CypeCAD”, “AutoCAD 2000 — Nível I”.

Experiência profissional: Engenheiro Civil Projetista na empresa Única Consultores de Engenharia Urbana S. S. (Florianópolis — SC — Brasil), desde maio de 2012; Diretor de Obra Adjunto na empresa Dos Arroyos Construções S. A. (Curitiba — PR — Brasil), de fevereiro de 2011 a abril de 2012; Coordenador de Produção e Assistência Técnica na empresa Grubas — Indústria e Comércio de Gruas L.<sup>da</sup> (Indaial — SC — Brasil), de janeiro a dezembro de 2010; Diretor de Obra Adjunto na empresa Haparalela — Construções L.<sup>da</sup>, de maio a dezembro de 2009; Prestador de Serviços como Medidor/ Orçamentista na empresa QOPPA Engenharia, de junho de 2008 a janeiro de 2009. Adjunto no Gabinete de Apoio à Vereação da Câmara Municipal de Leiria, de 12 de fevereiro de 2018 a 06 de outubro de 2019.

Nome: Diogo da Cruz Rodrigues

Habilitações académicas e profissionais: Licenciatura em Turismo, Lazer e Património, da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Formação profissional mais relevante: “Finanças Públicas Locais e Regionais”, “Inovação e Conhecimento na Administração Pública”, “Regulação Pública”, “Gestão Autárquica”, “Compras e Contratação Pública”, “Políticas Públicas e Parcerias Público Privadas”.

Experiência profissional: Técnico Superior — área de turismo, na Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, desde 02 de novembro de 2015. Secretário no Gabinete de Apoio à Vereação da Câmara Municipal de Leiria, de 23 de outubro de 2017 a 06 de outubro de 2019.

Nome: João Luís Rodrigues da Fonseca

Habilitações académicas e profissionais: Curso de Técnico de Informática/Manutenção de Equipamentos, com equivalência ao 12.º Ano; frequência do curso superior de Relações Humanas e Comunicação no Trabalho; Curso de formação profissional de Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho (Nível VI); Treinador de Desporto de Natação — Grau I.

Formação profissional mais relevante: “A Revisão do Código dos Contratos Públicos e Procedimentos Internos”, “Curso de Especialização em Sistemas Integrados: Qualidade, Ambiente e Segurança”, “Auditorias Internas da Qualidade”, “Gestão de Pessoas e Liderança”.

Experiência profissional: Responsável pelo Sistema de Gestão da Qualidade e Formador no CIFESP; Consultor para a Segurança e Qualidade na CCM, L.<sup>da</sup> e na Tectend, L.<sup>da</sup>; Gestor da Qualidade de dezembro de 2005 a dezembro de 2007 na Panicongelados, S. A., de 2002 a 2005 na Plásticos IPA, S. A., e de 2000 a 2002 na Tectend, L.<sup>da</sup> Secretário no Gabinete de Apoio à Vereação da Câmara Municipal de Leiria, de 16 de outubro de 2017 a 06 de outubro de 2019.

Nome: Maria Cristina Rodrigues Silvestre Teixeira

Habilitações académicas e profissionais: Licenciatura — Curso Superior de Tradução, no ISLA — Instituto Superior de Leiria, L.<sup>da</sup>

Formação profissional mais relevante: “Pós-Graduação em Gestão Autárquica”, “O Novo Código do Procedimento Administrativo”, “Código da Contratação Pública e Procedimentos Internos”, “Regulamento de Atribuição de Auxílios da Câmara Municipal de Leiria”, “Novo Acordo Ortográfico”, “Gestão do Stress em Contexto Laboral”, “Gestão de Conteúdos”, “Tratamento e Gestão Documental”.

Experiência profissional: Do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, onde desempenhou as seguintes funções: Assistente Administrativa de 01 de setembro de 2000 a 31 de agosto de 2002; Técnica Superior de Tradução de 2.ª classe, de 09 de setembro de 2002 a 08 de setembro de 2004; Assistente Administrativa em 19 de junho de 2006, tendo a carreira e categoria passado a designar-se de Assistente Técnica em 01 de janeiro de 2009, por reestruturação de carreiras; Secretária do Gabinete de Apoio Pessoal do Senhor Presidente, de 02 de maio de 2011 a 11 de outubro de 2013; ingressou na carreira e categoria Técnica Superior, área de atividade de Ciências Humanas, no dia 01 de dezembro de 2017; Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, de 17 de outubro de 2013 a 30 de novembro de 2017, e de 01 de fevereiro de 2019 a 06 de outubro de 2019.

Nome: Margarida Alexandra Nunes Ferreira Silva

Habilitações académicas e profissionais: Licenciatura em Relações Humanas e Comunicação no Trabalho, da Escola Superior de Educação de Leiria.

Formação profissional mais relevante: “Aprovisionamento: Noções básicas de contratação pública e procedimentos internos”, “O Novo Código do Procedimento Administrativo”, “A Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em atraso”, “Regulamento de Atribuição de Auxílios da Câmara Municipal de Leiria”, “Boas Práticas na Gestão Pública”, “Gestão do Tempo e do Stress”, “Como Elaborar um Dossiê de Apoios e Patrocínios”.

Experiência profissional: Do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, onde desempenhou as seguintes funções: Auxiliar Administrativa de 01 de outubro de 1999 a 30 de setembro de 2001, em regime de contrato de trabalho a termo certo. Técnica Superior de Relações Humanas e Comunicação no Trabalho de 2.ª Classe, de 22 de abril de 2002 a 21 de abril de 2004, e de 01 de abril de 2005 a 18 de março de 2008, em regime de contrato de trabalho a termo certo. Ingressou no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria em 19 de março de 2008, na carreira e categoria de Técnica Superior Generalista de 2.ª Classe, tendo a carreira e categoria passado a designar-se Técnica Superior em 01 de janeiro de 2009, por reestruturação de carreiras. Exerceu ainda as funções de Secretária do Gabinete de Apoio Pessoal do Sr. Vereador a tempo inteiro, António Carlos Batista Martinho Gomes, de 05 de novembro de 2009 a 08 de julho de 2012 e de 10 de janeiro de 2013 a 11 de outubro de 2013. Secretária no Gabinete de Apoio à Vereação da Câmara Municipal de Leiria, de 16 de outubro de 2017 a 06 de outubro de 2019.

Nome: Rogério Paulo Ribeiro Guerra

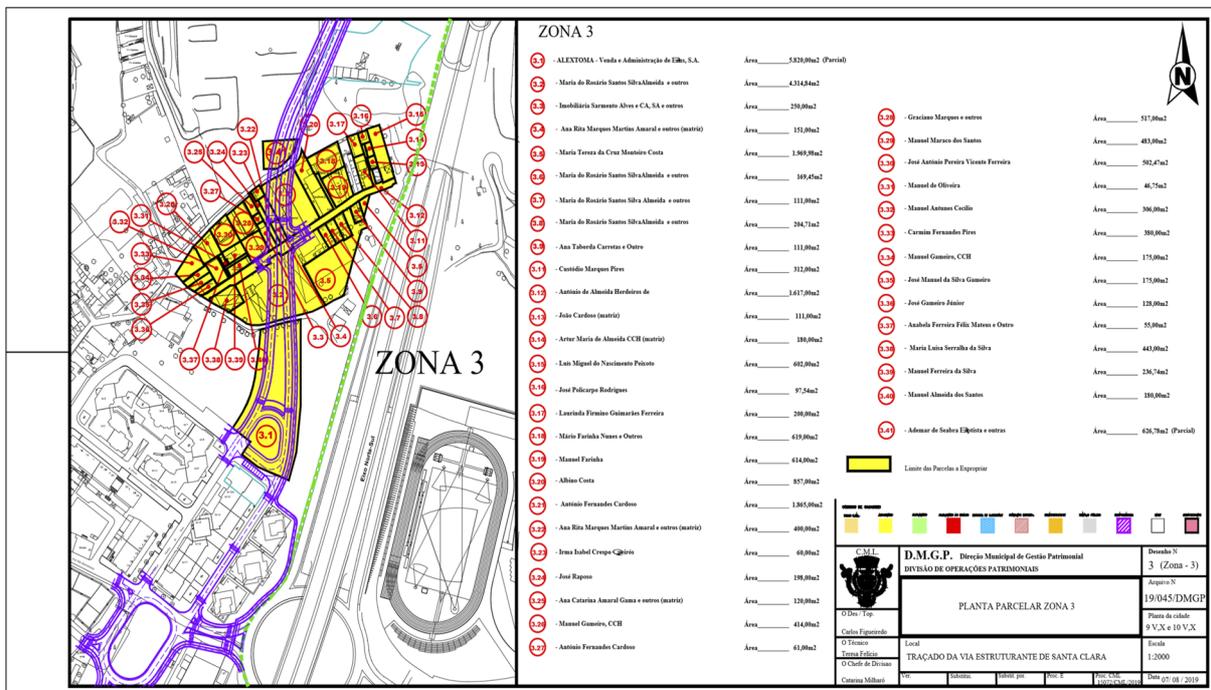
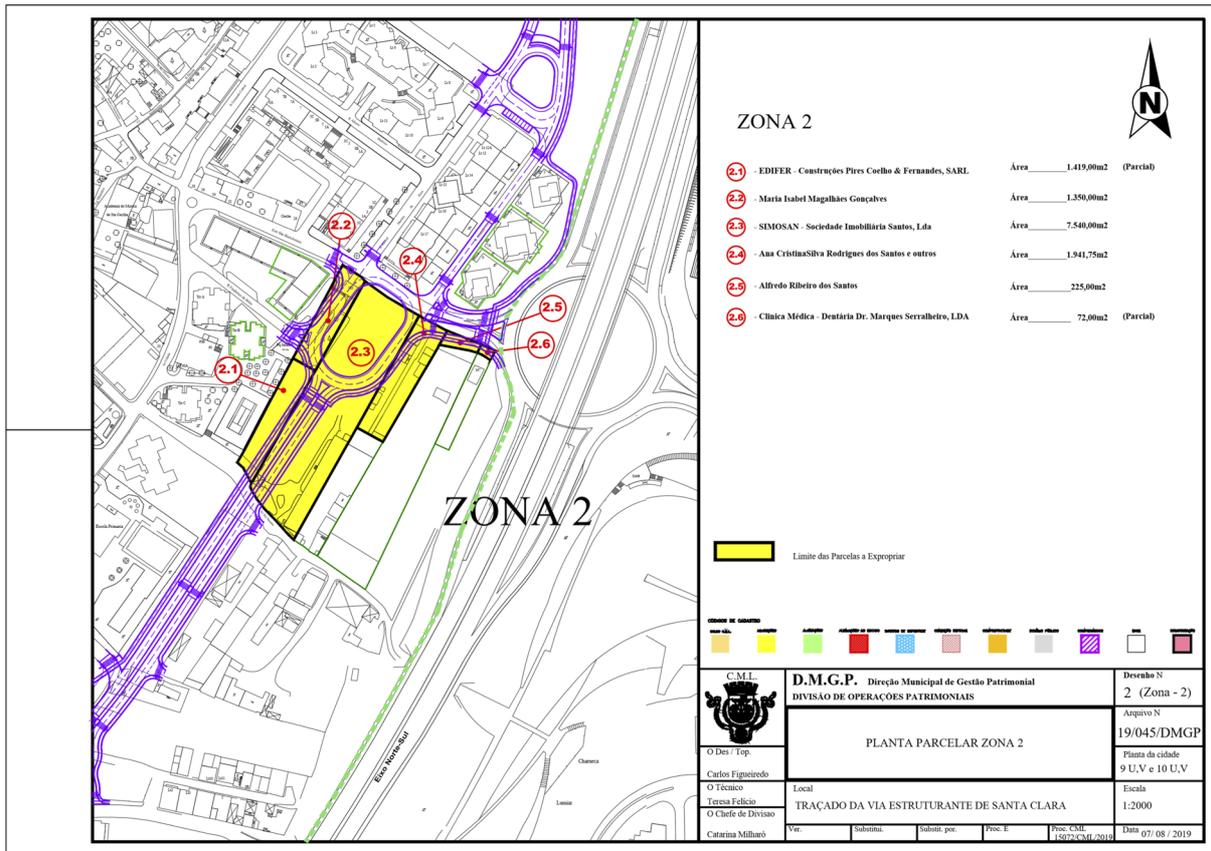
Habilitações académicas e profissionais: Mestrado em Engenharia da Energia e do Ambiente, no Instituto Politécnico de Leiria; Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos, no Instituto Superior Dom Dinis;

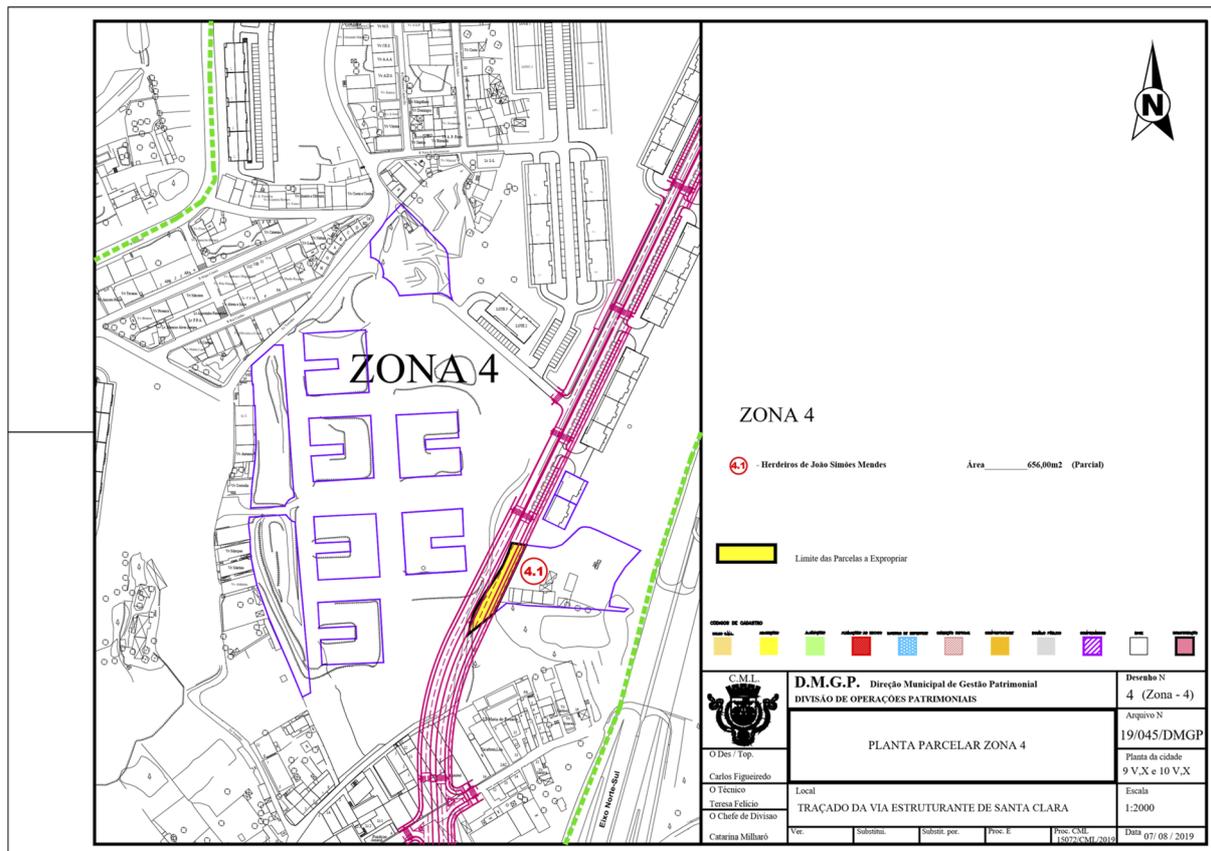
Formação profissional mais relevante: “Avaliação de Riscos”, “Gestão Ambiental”, “Conferência Capital Humano — Pessoas, Estratégias e Performance”, “O Formador Empreendedor da sua Própria Carreira”.

Experiência profissional: Do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, IP, onde desempenhou as seguintes funções: Técnico Superior em regime de mobilidade interna intercarreiras, desde 01 de setembro de 2016; Assistente Técnico, desde 16 de abril de 2012; anteriormente desempenhou funções na Força Aérea Portuguesa, como responsável pela coordenação de equipas de manutenção e tratamento de condutas de fluidos, de 23 de junho de 1996 a 20 de abril de 2010. Técnico Comercial na Telsate, L.ª, de 01 de outubro de 1988 a 28 de maio de 1996; Responsável pela Manutenção de Equipamentos na FétaI — Moda Internacional, S. A., de 01 de abril de 1986 a 20 de setembro de 1988. Secretário no Gabinete de Apoio à Vereação da Câmara Municipal de Leiria, de 23 de outubro de 2017 a 06 de outubro de 2019.

312773671







Parcelas (Zonas)	Proprietário(s)	Conservatória Registo Predial	Freguesia	Matriz		Área total da parcela (m <sup>2</sup> )
				Urbana	Freguesia	
1.1	Inválidos do Comércio	2192	Lumiar	642	Lumiar	1.002,00 m <sup>2</sup> (expropriação parcial)
1.2	Inválidos do Comércio	2192	Lumiar	642	Lumiar	1.475,00 m <sup>2</sup> (expropriação parcial)
1.3	Colinas do Cruzeiro — Empreendimentos Imobiliários, S. A.	1041	Ameixoeira	716	Santa Clara	1.911,00 m <sup>2</sup> (expropriação parcial)
1.4	Joaquim dos Santos Catrocho	—	—	262	Santa Clara	253,05 m <sup>2</sup>
1.5	Maria Dulce Fernandes Teixeira	—	—	275, 327,376	Santa Clara	405,00 m <sup>2</sup> (expropriação parcial)
1.6	Eduardo da Encarnação Fernandes e Maria Dulce Alves Fernandes	260	Ameixoeira	263	Santa Clara	200,00 m <sup>2</sup>
2.1	EDIFER — Construções Pires Coelho & Fernandes, SARL	969	Ameixoeira	—	—	1.419,00 m <sup>2</sup> (expropriação parcial)
2.2	Maria Isabel Magalhães Gonçalves	877	Ameixoeira	67	Santa Clara	1.350,00 m <sup>2</sup>
2.3	SIMOSAN — Sociedade Imobiliária Santos, L. <sup>da</sup>	305 306 307	Ameixoeira	12r. 86r. 13r.	Santa Clara	7.540,00 m <sup>2</sup>



Parcelas (Zonas)	Proprietário(s)	Conservatória Registo Predial	Freguesia	Matriz		Área total da parcela (m <sup>2</sup> )
				Urbana	Freguesia	
2.4	Ana Cristina Silva Rodrigues dos Santos e Outros	278	Ameixoeira	396 1240 1719	Santa Clara	1.941,75 m <sup>2</sup>
2.5	Alfredo Ribeiro dos Santos	934	Ameixoeira	—	—	225,00 m <sup>2</sup>
2.6	Clínica Médico-Dentária Dr. Marques Serralheiro, L. <sup>da</sup>	680	Ameixoeira	68	Santa Clara	72,00 m <sup>2</sup> (expropriação parcial)
3.1	ALEXTOMA — Venda e Administração de Bens, S. A.	58	Ameixoeira	2308	Santa Clara	5.820,00 m <sup>2</sup> (Expropriação Parcial)
3.2	Maria do Rosário Santos Silva Almeida e Outros	379	Ameixoeira	—	—	4.314,84 m <sup>2</sup>
3.3	José Luís da Silva Gracia e Outros	788	Ameixoeira	83	Santa Clara	250,00 m <sup>2</sup>
3.4	Ana Rita Marques Martins Amaral e Outro	—	—	1258	Santa Clara	151,00 m <sup>2</sup>
3.5	Maria Tereza da Cruz Monteiro Costa	165	Ameixoeira	370	Santa Clara	1.969,98 m <sup>2</sup>
3.6	Maria do Rosário Santos Silva Almeida e Outros	379	Ameixoeira	—	—	169,45 m <sup>2</sup>
3.7	Maria do Rosário Santos Silva Almeida	379	Ameixoeira	5	Santa Clara	111,00 m <sup>2</sup>
3.8	Artur Maria de Almeida CCH	379	Ameixoeira	—	—	204,71 m <sup>2</sup>
3.9	José dos Santos Carretas Saraiva e outro	578	Ameixoeira	1260	Santa Clara	111,00 m <sup>2</sup>
3.11	Custódio Marques Pires	799	Ameixoeira	2307	Santa Clara	312,00 m <sup>2</sup>
3.12	António de Almeida, CCH	865	Ameixoeira	—	—	1617,00 m <sup>2</sup>
3.13	João Cardoso	—	—	452	Santa Clara	111,00 m <sup>2</sup>
3.14	Artur Maria de Almeida CCH	—	—	1253	Santa Clara	180,00 m <sup>2</sup>
3.15	Luís Miguel do Nascimento Peixoto e Outro	304	Ameixoeira	364	Santa Clara	602,00 m <sup>2</sup>
3.16	José Policarpo Verganista Rodrigues	—	—	—	—	97,54 m <sup>2</sup>
3.17	Laurinda Firmino Guimarães Ferreira	662	Ameixoeira	820	Santa Clara	200,00 m <sup>2</sup>
3.18	Mário Farinha Nunes e outros	792	Ameixoeira	1723	Santa Clara	619,00 m <sup>2</sup>
3.19	Manuel Farinha, CCH	860	Ameixoeira	2354	Santa Clara	614,00 m <sup>2</sup>
3.20	Albino Costa	797	Ameixoeira	81	Santa Clara	857,00 m <sup>2</sup>



Parcelas (Zonas)	Proprietário(s)	Conservatória Registo Predial	Freguesia	Matriz		Área total da parcela (m <sup>2</sup> )
				Urbana	Freguesia	
3.21	António Fernandes Cardoso	796	Ameixoeira	1972 1971 1958 254 253	Santa Clara	1.865,00 m <sup>2</sup>
3.22	Ana Rita Marques Martins Amaral e Outra	—	—	1970	Santa Clara	400,00 m <sup>2</sup>
3.23	Irma Isabel Crespo Maia Queirós	1106	Ameixoeira	415	Santa Clara	60,00 m <sup>2</sup>
3.24	José Raposo	804	Ameixoeira	—	—	198,00 m <sup>2</sup>
3.25	Ana Catarina Amaral Gama e Outros	—	—	416	Santa Clara	120,00 m <sup>2</sup>
3.26	Manuel Gameiro	825	Ameixoeira	—	—	137,92 m <sup>2</sup>
3.27	António Fernandes Cardoso	767	Ameixoeira	119	Santa Clara	61,00 m <sup>2</sup>
3.28	Graciano Marques, CCH	903	Ameixoeira	979	Santa Clara	517,00 m <sup>2</sup>
3.29	Manuel Maraco dos Santos	685	Ameixoeira	182	Santa Clara	483,00 m <sup>2</sup>
3.30	José António Pereira Vicente Ferreira	803	Ameixoeira	973	Santa Clara	502,47 m <sup>2</sup>
3.31	Manuel de Oliveira	787	Ameixoeira	—	—	46,75 m <sup>2</sup>
3.32	Manuel Antunes Cecílio e outros	745	Ameixoeira	134	Santa Clara	306,00 m <sup>2</sup>
3.33	Carmim Fernandes Pires	1647	Charneca	1152	Santa Clara	380,00 m <sup>2</sup>
3.34	Palmira Finote Prudêncio Mendes e outro	748	Ameixoeira	177	Santa Clara	175,00 m <sup>2</sup>
3.35	José Manuel da Silva Gameiro	327	Ameixoeira	175	Santa Clara	175,00 m <sup>2</sup>
3.36	José Gameiro Júnior	747	Ameixoeira	176	Santa Clara	128,00 m <sup>2</sup>
3.37	Anabela Ferreira Félix Mateus	337	Ameixoeira	149	Santa Clara	55,00 m <sup>2</sup>
3.38	Maria Luisa Serralha da Silva	414	Ameixoeira	704	Santa Clara	443,00 m <sup>2</sup>
3.39	Manuel Ferreira da Silva	336	Ameixoeira	89 133	Santa Clara	236,74 m <sup>2</sup>
3.40	Manuel Almeida Santos	1107	Ameixoeira	1252	Santa Clara	180,00 m <sup>2</sup>
3.41	Ademar de Seabra Baptista e Outras	626	Ameixoeira	26 27 28 30 31 32 33 37 38 41	Santa Clara	626,78 m <sup>2</sup> (expropriação parcial)
4.1	Herdeiros de João Simões Mendes	405	Ameixoeira	548	Santa Clara	656,00 m <sup>2</sup> (expropriação parcial)



Zona 3 Parcela CML	Parcela AUGI	Nome do Interessado	Identificação do prédio		Área Bruta de Construção	Natureza
			Art.º Matriz (Freguesia de Santa Clara)	Descrição CRP (Freguesia de Ameixoeira)		
18.4	19	António Ribeiro Bento	1723.º	792	20,00	Habitação
19.1	20	Hortense Aguiar Nunes Ferreira	1727.º	860	45,40	Habitação
19.2	20	Olinda Freitas	1727.º	860	30,50	Habitação
19.3	20	João Filipe Vieira Delie	1727.º	860	27,70	Habitação
19.4	20	José Policarpo Verganista Rodrigues	1727.º	860	28,50	Habitação
19.5	20	Mª Margarida Pereira Silva Gomes	1727.º	860	81,75	Habitação
19.6	20	Helena Paula Chadinha da Rocha	1727.º	860	33,10	Habitação
19.7	20	Eduardo Gonçalves da Rocha Nunes	1727.º	860	66,85	Habitação
19.8	20	Tiago André Nunes da Rocha	1727.º	860	26,85	Habitação
19.9	20	Gracinda da Silva Fidalgo	1727.º	860	36,60	Habitação
19.10	20	Adélia Pereira Grilo de Azevedo	1727.º	860	30,30	Habitação
19.11	20	Bruno Alberto Nunes Rocha	1727.º	860	23,85	Habitação
19.12	20	Manuel Filipe	1727.º	860	24,85	Habitação
19.13	20	Eduardo Grilo	1727.º	860	27,00	Habitação
25.2	14a	Irina Cobzaru	455.º	804	59,00	Habitação
25.3	14a	Jorge Maria Alves	455.º	804	59,00	Habitação
28.1	13	Ugna Silva Santos	979.º	903	39,50	Habitação
28.2	13	Isaura de Carvalho Filha	979.º	903	39,50	Habitação
28.3	13	Ângela Maria da Graça	979.º	903	39,50	Habitação
28.4	13	Fernando Gonçalves Coelho	979.º	903	39,50	Habitação
28.5	13	Neuza Sofia Fialho de Sousa	979.º	903	39,50	Habitação
28.6	13	Maria Amélia Valadas	979.º	903	39,50	Habitação
28.7	13	Ricardo Miguel Ventura Lopes	979.º	903	39,50	Habitação
28.8	13	José Francisco Pimenta	979.º	903	39,50	Habitação
28.9	13	Aline Emannelle Fernandes Pardal	979.º	903	39,50	Habitação
28.10	13	Juscélia Oliveira Goulart	979.º	903	39,50	Habitação
28.11	13	Maria Teresa Alves do Forte	979.º	903	39,50	Habitação
28.12	13	Perpétuo Filomeno Flaviano de L. Faria	979.º	903	39,50	Habitação



Zona 3 Parcela CML	Parcela AUGI	Nome do Interessado	Identificação do prédio		Área Bruta de Construção	Natureza
			Art.º Matriz (Freguesia de Santa Clara)	Descrição CRP (Freguesia de Ameixoeira)		
28.13	13	Tchutchá Maria Cardoso Augusto Pina	979.º	903	39,50	Habitação
28.14	13	Ana Maria Gonçalves Esteves	979.º	903	39,50	Habitação
28.15	13	Benedito Augusto Pereira Gomes	979.º	903	39,50	Habitação
28.16	13	Maria da Conceição Ferreira de Oliveira	979.º	903	39,50	Habitação
28.17	13	Cremilse Taveira da Graça Vaz da Conceição	979.º	903	39,50	Habitação
28.18	13	Jorge Lopes da Fonseca	979.º	903	39,50	Habitação
30.3	9	Joaquim Santos da Fonseca	973.º	803	32,10	Habitação
30.4	9	Daniel Rafael Morais Guimarães	973.º	803	46,63	Habitação
30.5	9	Maria Teresa Sofia Parreira	973.º	803	45,09	Habitação
30.6	9	António Damião da Silva	973.º	803	45,74	Habitação
30.8	9	João Rafael Silva Assis	973.º	803	78,01	Habitação
30.9	9	Catarina Isabel Dias Junior	973.º	803	48,43	Habitação
30.10	9	Mazidul Hoque Khan	973.º	803	47,90	Habitação
30.11	9	Manuel dos Anjos Alves Tinoco	973.º	803	49,43	Habitação
32.1.ºA Dir.	3	Fausto Luciano Costa Aleixo	134.º	745	62,50	Habitação
32.1.ºA Esq.	3	Carlos Alberto Portugal Almeida	134.º	745	62,50	Habitação
32.1.ºB Dir.	3	Natalia Martinenco	134.º	745	62,50	Habitação
32.1.ºB Esq.	3	Alexandre Santos Silva	134.º	745	62,50	Habitação
32.2.ºD	3	Hugo Miguel Oliveira Cardoso dos Santos	134.º	745	62,50	Habitação
34.1.ºA	6	António César de Sousa	177.º	748	38,38	Habitação
34.1.ºB	6	Dáfine de Andrade Santos e outro	177.º	748	38,38	Habitação
35.1.ºC	5	António Ferreira da Cunha	175.º	327	48,70	Habitação
35.1.ºD	5	Manuel Valente Pombo	175.º	327	48,70	Habitação
36.1.ºF	4	João Alberto Cambé Arietti	176.º	747	46,25	Habitação
36.1.ºH	4	Márcio André Martins Gomes	176.º	747	46,25	Habitação
39.r/c D	11	Horácio da Cruz Rafael	89.º	336	54,00	Habitação
39.1.ºD	11	Jayantilal Gaveishanker	89.º	336	54,00	Habitação



Zona 3 Parcela CML	Parcela AUGI	Nome do Interessado	Identificação do prédio		Área Bruta de Construção	Natureza
			Art.º Matriz (Freguesia de Santa Clara)	Descrição CRP (Freguesia de Ameixoeira)		
39.1.ºE	11	Ana Janete Soares	89.º	336	54,00	Habitação
39.1.º	11	José Matafome Silva	133.º	336	52,74	Habitação
3.inq	16	LX Auto, L.ª (NIF 505898276)	83.º	788	150,00	Arm./Ind.
15.1	25	LX Auto, L.ª (NIF 505898276)	364.º	304	616,00	Arm./Ind.
25.1	14a	Cardoso & Ribeiro, L.ª (NIF: 500053383)	455.º		118,00	
29.2	12	Gleyce Ferreira Barbosa (NIF: 245431470)	182.º	685	140,00	Industria
30.2	9	Angélica Afonso Caetano Salvador (NIF: 262770326)	973.º	803	76,16	Habitação
32.r/c B	3	Jorge Manuel Dias Costa (NIF: 125296037)	134.º	745	62,50	Habitação
33.inq	7b	Carmin e Carlos — Carpintaria Marce- naria, L.ª (NIF: 502417005)	1152.º		760,00	Industria
36.r/c	4	Custódio Rodrigues & Rodrigues — Soc. Const. Civil, L.ª (NIF: 505455935)	176.º	747	199,00	Habitação
40.inq	1a	Nome em Falta (Fundição)	1253.º	865	180,00	Industria

312767734



## MUNICÍPIO DE LOURES

### Aviso n.º 19401/2019

*Sumário:* Procedimento concursal comum para ocupação de oito postos de trabalho de assistente operacional, na área profissional de jardineiro — denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

#### **Procedimento concursal comum para ocupação de oito postos de trabalho de assistente operacional, na área profissional de jardineiro**

##### **Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Para os devidos efeitos, torna-se pública a denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 03 de outubro de 2019, com Rodolfo de Sousa Antão d'Oliveira, nos termos do artigo 47, da LTFP.

14 de novembro de 2019. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

312771905



## MUNICÍPIO DE LOURES

### Aviso n.º 19402/2019

*Sumário:* Procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento para assistente operacional — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

#### **Procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento para assistente operacional — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Para os devidos efeitos, torna-se pública a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 01 de novembro de 2019, com Renata Maria Simões Narciso, João Guilherme Correia Nunes, Sara Patrícia Carrilho Cunha Santos, Sandra Paula Garcia dos Santos, Victória Rotari Santos, Silvana Raquel Lopes Ogando, Ana Maria da Gama Vieira Ferreira Duarte, Maria de Fátima Azevedo Pereira Pinheiro, Maria da Graça Martins Carvalho Sousa, Dulce Ferreira Agostinho Calmeiro, Joana Filipa Ribeiro Vitorino, Maria Teresa dos Santos Cuba Henriques Moura, Sara Marisa Oliveira Caetano Costa, Elisabete da Cunha Pinto Valdrez, Ana Rita Esteves Tomás, Carina Isabel Ramos de Matos Gomes, Inês Raquel Silva, Catarina Inácio de Sousa, Cândida Soraya Rodrigues Neves, Sandra Maria Figueiredo Brandão Beco, Paula Cristina Ribeiro Rosa Vaz, Vanessa Alexandra Ribeiro Maria, Anabela Martinho Sousa, Maria José Augusto Teixeira Lourenço na categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, na 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 4 da Tabela Remuneratória Única, no seguimento do Aviso n.º 4609/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 06 de abril de 2018, do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para a categoria de Assistente Operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

18 de novembro de 2019. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

312772042



## MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE

### Aviso n.º 19403/2019

*Sumário:* Convocatória para a realização do método de seleção prova escrita de conhecimentos — procedimentos concursais — Referências n.ºs 6/RH/2019 e 7/RH/2019.

#### **Convocatória para a realização do método de seleção prova escrita de conhecimentos Procedimentos concursais — Referências 6/RH/2019 e 7/RH/2019.**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e ao abrigo do artigo 30.º, n.º 3 alínea *d*), notificam-se os candidatos admitidos que as provas escritas de conhecimentos dos procedimentos publicitados através do Aviso n.º 7800/2019, sob a Ref.ª 6/RH/2019 — Procedimento concursal comum por tempo indeterminado para um assistente técnico — Divisão de Qualidade de Vida — Infraestruturas e Ref.ª 7/RH/2019 — Procedimento concursal comum por tempo indeterminado para um assistente técnico — Divisão de Qualidade de Vida — Serviços Urbanos, terão lugar no dia 18 de dezembro de 2019, nas instalações da Escola Profissional e Artística da Marinha Grande, pelas 9h30 e pelas 14h30 respetivamente.

Os candidatos admitidos à prova de conhecimentos constam do ponto 2 da ata n.º 2, disponibilizada em [www.cm-mgrande.pt](http://www.cm-mgrande.pt), agir — áreas de intervenção — recursos humanos — concursos — Ref.ª 6/RH/2019 e Ref.ª 7/RH/2019.

A legislação para a prova escrita de conhecimentos, encontra-se disponibilizada nas mesmas pastas, desde a data de publicitação dos procedimentos.

15 de novembro de 2019. — A Presidente da Câmara, *Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira*.

312788138



## MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

### Aviso n.º 19404/2019

*Sumário:* Cessação de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado por iniciativa dos trabalhadores Gonçalo Cidras e Nuno Organista.

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, por despachos de 17 e 19 de setembro de 2019 da Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, com competências delegadas, Dr.ª Ângela Miranda, foram deferidos os pedidos de denúncia dos contratos de trabalho em funções públicas, por iniciativa dos trabalhadores, do mapa de pessoal desta Autarquia, Gonçalo de Lima Cidras e Nuno Miguel Pereira Organista, ambos na carreira de Agente Municipal e categoria de Agente Municipal de 2.ª Classe (estagiário), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir dos dias 09 de setembro e 13 de outubro de 2019, respetivamente, nos termos previstos no artigo 304.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação.

18 de novembro de 2019. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Luísa Salgueiro*.

312772748



## MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO

### Aviso n.º 19405/2019

*Sumário:* Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras do técnico superior Paulo Augusto Rodrigues Barbosa.

#### **Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras**

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 19 de junho de 2019 e obtida a anuência da Diretora-Geral da Administração Escolar, foi autorizada com efeitos a 04/11/2019, ao abrigo do artigo 99.º-A aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, na carreira/categoria de Técnico Superior, a Paulo Augusto Rodrigues Barbosa, integrando um posto de trabalho do mapa de pessoal deste Município e mantendo a remuneração que vem auferindo (entre 5.ª e 6.ª posição da categoria, nível entre 27 e 31 da TRU), a que corresponde o valor de 1.864,19€, sem prejuízo do pagamento faseado de acréscimo remuneratório resultante da alteração de posição remuneratória ocorrida em 01 de fevereiro de 2019, por aplicação do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.

12 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes.*

312772804



## MUNICÍPIO DE MOURA

### Declaração de Retificação n.º 944/2019

*Sumário:* Retificação do Aviso n.º 18000/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, parte H, n.º 218, de 13 de novembro de 2019.

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 13 de novembro de 2019, o aviso desta Câmara Municipal, referente à cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de falecimento, do trabalhador José Francisco Pancadas Caeiro, coordenador técnico (contratação pública e aprovisionamento), aproveita-se para corrigir o seguinte erro material:

Onde se lê:

«Com produção de efeitos a contar do dia 16 de outubro de 2019»

deve ler-se:

«Com produção de efeitos a contar do dia 18 de outubro de 2019»

18 de novembro de 2019. — O Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, *Joaquim Cadeirinhas*.

312772018



## MUNICÍPIO DA NAZARÉ

### Edital n.º 1359/2019

*Sumário:* Discussão pública e pronúncia dos proprietários dos lotes — processo de loteamento n.º 10/97.

#### Alteração à licença de loteamento

#### Discussão pública e pronúncia dos proprietários dos lotes

Processo de loteamento n.º 10/97

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, torna público, para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 22.º, por remissão do n.º 2 do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 112.º do Anexo a que se refere o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 4/2005, de 7 de janeiro, que irá decorrer o período de discussão pública e procede-se à notificação, para pronúncia, dos proprietários dos lotes abrangidos pela operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 5/2000, e respetivos aditamentos, sito à Urbanização Pinhal Mar, Camarçã, Calhau, do pedido de alteração aos lotes números 5, 6 e 7 deste loteamento, cuja apreciação decorre na Câmara Municipal em sede do processo n.º 10/97.

O pedido de alteração, requerido por Denise Alves Piló e Ricardo Jorge Alves Piló, incide sobre os lotes 5, 6 e 7 do prédio urbano sito na Urbanização Pinhal Mar, Camarçã, Calhau, freguesia e concelho da Nazaré, descritos na Conservatória do Registo Predial da Nazaré sob os números 5058, 5059 e 5060 e inscritos nas matrizes prediais urbanas sob os artigos números 8167, 8168 e 8169 da freguesia da Nazaré e visa a alteração dos seguintes parâmetros:

Lote 5:

Área do lote: 1.060,50 m<sup>2</sup>;  
Área de construção: 300,00 m<sup>2</sup>;  
1 fogo;  
N.º de pisos: 1 + cave;  
N.º de estacionamento: 3.

Lote 7:

Área do lote: 1.060,50 m<sup>2</sup>;  
Área de construção: 300,00 m<sup>2</sup>;  
1 fogo;  
N.º de pisos: 1 + cave;  
N.º de estacionamento: 3.

Eliminação do lote 6, com redução de 1 unidade no total de fogos do loteamento, ficando a totalizar 264 fogos.

O período de discussão pública decorrerá pelo período de 30 (trinta) dias úteis e de pronúncia dos proprietários pelo prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação no *Diário da República* e poderão os interessados, querendo, apresentar por escrito sugestões, observações e reclamações, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal da Nazaré, ou por remessa por correio eletrónico (geral@cm-nazare.pt). Na falta de resposta, no prazo referido, considerar-se-á que nada têm a opor à alteração da licença da operação de loteamento.



No decorrer deste período, os interessados poderão consultar o referido processo no Sítio da Internet da Câmara Municipal da Nazaré ([www.cm-nazare.pt](http://www.cm-nazare.pt)) ou no Balcão Único de Atendimento localizado no edifício da Câmara Municipal da Nazaré, de segunda a sexta-feira, das 8.30 às 16.00 horas.

19 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Walter Manuel Cavaleiro Chicharro*.

312774002

**MUNICÍPIO DE NELAS****Aviso n.º 19406/2019**

*Sumário:* Elaboração da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Nelas.

**2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Nelas**

José Manuel Borges da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Nelas, nos termos do disposto no n.º1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial) torna público que, de acordo com o n.º 2 do artigo 199.º do mesmo diploma, a Câmara Municipal de Nelas, na reunião de 9 de outubro de 2019, deliberou proceder à elaboração da 2.ª Alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Nelas, bem como, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º, à participação pública durante um período de 15 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Durante este período os interessados poderão formular sugestões ou apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Nelas, devidamente identificado.

Mais se dá conhecimento que poderá ser consultado o processo, no sítio da internet da Câmara Municipal de Nelas, ([www.cm-nelas.pt](http://www.cm-nelas.pt)), na Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente da Câmara Municipal de Nelas, sito na Praça do Município, em dias úteis, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, mediante marcação prévia no Balcão Único Municipal.

6 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Nelas, *Dr. Borges da Silva*.

**Deliberação**

Na reunião pública de 9 de outubro de 2019, a Câmara Municipal de Nelas deliberou, por unanimidade, elaborar a 2.ª Alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Nelas estando sujeita à Avaliação Ambiental Estratégica(AAE), sendo o prazo de elaboração até ao final do mês de junho de 2020 e o período de participação de 15 dias úteis. De acordo com informação interna dos Serviços de Projetos, Planeamento e Estradas Municipais, com a publicação da nova Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBGPPSOTU — Lei n.º 31/2014, de 30 de maio) e do novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT — Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), que desencadeou uma profunda reforma no modelo de classificação do solo, eliminando a categoria operativa de solo urbanizável, torna-se necessário proceder à alteração do PDM de Nelas, conforme o artigo 121.º, n.º 1, alínea a) do RJIGT.

5 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Nelas, *Dr. Borges da Silva*.

612798814



## MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO

### Aviso n.º 19407/2019

*Sumário:* Lista unitária de ordenação final — procedimento concursal n.º 10/2019 — assistente operacional de serviço de obras.

#### Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do concursal n.º 10/2019, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de cinco postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Oliveira do Bairro na categoria/carreira de Assistente Operacional, no domínio de atuação de Serviço de Obras, nos termos do Aviso n.º 3447/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 44, de 4 de março, homologada por despacho do Presidente da Câmara, datado de 12 de novembro de 2019.

Candidatos aprovados:

- 1.º José Maria Cavadas Augusto — 17,65 valores
- 2.º Alcino das Neves Barreto — 15,70 valores
- 3.º Virgílio Júnior Ferreira de Oliveira — 14,95 valores

15 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Duarte dos Santos Almeida Novo*.

312768674



## MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

### Aviso n.º 19408/2019

*Sumário:* Desligado do serviço por motivo de aposentação.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 e posteriores alterações, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado o seguinte trabalhador:

Por motivos de aposentação — Manuel Francisco Pinheiro Ferreira de Almeida — Assistente Operacional, posição remuneratória 10 — nível 10, desligado do serviço em 01/11/2019.

12 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira*.

312766202



## MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

### Aviso n.º 19409/2019

*Sumário:* Conclusão com sucesso do período experimental para a categoria de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais) — Ref.ª E.

Em cumprimento do disposto no artigo 46.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, foi determinado, por meu despacho de 17 de setembro de 2019, a conclusão com sucesso do período experimental referente aos contratos de trabalho por tempo determinado, celebrados com as trabalhadoras abaixo indicadas, com efeitos à data do termo do respetivo período experimental, para a categoria de assistente operacional (auxiliares de serviços gerais) — Ref.ª E.

Deolinda Maria da Silva Ferreira — 14,00 valores;  
Maria da Conceição Gonçalves — 14,00 valores;  
Maria de Fátima Reis Rodrigues Santos — 14,00 valores;  
Teresa de Almeida Ferreira Pereira — 14,00 valores.

12 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira*.

312772464



## MUNICÍPIO DE OURIQUE

### Aviso n.º 19410/2019

*Sumário:* Notificação para apresentação de defesa em sede de procedimento disciplinar da trabalhadora Carla Maria Rodrigues da Silva Nunes.

#### **Notificação para apresentação de defesa em sede de procedimento disciplinar**

Nos termos do disposto no n.º 2 e 3 do artigo 214.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), considere-se por este meio notificada a Senhora Carla Maria Rodrigues da Silva Nunes, trabalhadora da Câmara Municipal de Ourique, com a categoria de Assistente Operacional, por não ser possível a notificação pessoal, que se encontra pendente o processo disciplinar n.º 01/2019 contra si instaurado, dispondo do prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso para apresentar a sua defesa por escrito, podendo, no mesmo prazo, consultar o processo por si ou por advogado constituído, no Gabinete Jurídico da Câmara Municipal de Ourique, sita na Avenida 25 de abril, Ourique, durante as horas de expediente.

18 de novembro de 2019. — A Instrutora, *Elsa Luísa da Conceição Romba Barros*.

312772894



## MUNICÍPIO DE PENELA

### Declaração de Retificação n.º 945/2019

*Sumário:* Retifica o Aviso n.º 18172/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 14 de novembro de 2019.

#### Delimitação da área de reabilitação urbana de Chanca

Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, presidente da Câmara Municipal de Penela, torna público que, por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 14 de novembro de 2019, o Aviso n.º 18172/2019, no que respeita à publicação da delimitação da área de reabilitação urbana de Chanca, retifica-se que onde se lê «delimitação da ARU da ZIP» deve ler-se «delimitação da ARU de Chanca».

14 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Filipe da Silva Lourenço Matias*.

312774392

**MUNICÍPIO DE PROENÇA-A-NOVA****Aviso (extrato) n.º 19411/2019**

*Sumário:* Consulta pública do projeto de alteração ao Regulamento do Programa de Incentivos à Reabilitação Urbana do Município de Proença-a-Nova.

João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo, Presidente da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, torna público que, após ter sido dado cumprimento ao previsto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não houve lugar à constituição de interessados no procedimento e não foi rececionado nesta autarquia a apresentação de contributos para a elaboração do Projeto de Alteração ao Regulamento do Programa de Incentivos à Reabilitação Urbana do Município de Proença-a-Nova.

Nestes termos, a Câmara Municipal de Proença-a-Nova, na sua reunião ordinária realizada no dia 18 de novembro, deliberou aprovar o projeto de Alteração ao Regulamento, e considerando a natureza da matéria a regular e o interesse público de que a mesma se reveste, uma vez que está subjacente o estímulo para os proprietários de imóveis em áreas de reabilitação, realizarem obras de reabilitação nos seus imóveis, melhorando-se assim as condições de habitabilidade existentes e criando-se condições que permitam uma melhor qualidade de vida nas áreas urbanas antigas, submetê-lo a consulta pública pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Durante o período referido poderão os interessados consultar na Unidade Jurídica, nas horas normais de expediente, e na Internet, no sítio institucional da Câmara Municipal, no endereço eletrónico [www.cm-proencanova.pt](http://www.cm-proencanova.pt) o mencionado projeto.

Assim, convidam-se todos os interessados, a dirigir, por escrito, a esta Câmara Municipal eventuais sugestões ou observações, as quais deverão ser endereçadas ao Presidente da Câmara, Avenida do Colégio s/n, 6150-401 Proença-a-Nova, ou para o endereço eletrónico [geral@cm-proencanova.pt](mailto:geral@cm-proencanova.pt).

19 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo*.

**Projeto de Alteração ao Regulamento do Programa de Incentivos à Reabilitação Urbana do Município de Proença-a-Nova**

## Nota Justificativa

Decorridos 2 anos de aplicação deste programa de incentivos à Reabilitação Urbana no Município de Proença-a-Nova, verificou-se a necessidade de reajustar os critérios do apoio monetário concedido, identificando com maior detalhe as intervenções elegíveis, sejam elas obras de substituição, conservação ou restauro, tornando assim o apoio mais abrangente, mantendo o montante máximo a conceder por imóvel, no valor de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros).

Esta alteração pretende conceder de uma forma mais justa e equitativa, o apoio monetário disponibilizado ao abrigo deste programa, permitindo assim que um maior número de imóveis possam vir a usufruir deste apoio, estimulando o interesse dos proprietários para a realização de obras de reabilitação nos seus imóveis, de forma a serem melhoradas as condições de habitabilidade existentes e criadas condições que permitam uma melhor qualidade de vida nas áreas urbanas antigas, com a reabilitação do parque habitacional.

Pretende-se, de igual modo, alargar o âmbito e a área de intervenção do presente Regulamento a outros núcleos de reabilitação urbana que vierem a ser aprovados.

Assim, atendendo ao que precede e na senda dos pressupostos que presidiram à elaboração do Regulamento, os custos que possam advir ao Município são diluídos em face da importância



que assume, em todas as suas vertentes, a recuperação do património edificado, dando-se cumprimento ao estatuído no artigo 99.º do Código do procedimento Administrativo.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, tendo sido dado cumprimento ao estipulado no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, elabora-se a presente alteração, que agora se propõe à consideração da Câmara Municipal, para ser submetida a consulta pública, atenta a matéria versada e ao interesse público que a mesma reveste assente na preservação e reabilitação dos núcleos urbanos, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e posterior sancionamento pela Assembleia Municipal de Proença-a-Nova no âmbito do n.º 1 da alínea g) do artigo 25.º e n.º 1 da alínea k) do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 1.º

Alteração ao regulamento

São alterados os artigos 2.º 7.º, 9.º e 12.º, que passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º

[...]

1 — .....

2 — O presente Regulamento aplica-se às intervenções realizadas nos imóveis situados dentro dos limites da Área de Reabilitação Urbana de Proença-a-Nova desde que verificados os pressupostos nele vertidos, podendo ser alargado a outras áreas de reabilitação urbana que vierem a ser aprovadas, dentro dos limites orçamentais definidos pela Câmara Municipal e pela disponibilidade que será publicitada em cada ano, para estes incentivos.

Artigo 7.º

[...]

As candidaturas serão apresentadas no Balcão Único, mediante requerimento, a disponibilizar pela Câmara Municipal.

Artigo 9.º

[...]

1 — .....

2 — .....

3 — Concluídos os trabalhos, os beneficiários devem solicitar a vistoria de avaliação final mediante requerimento a disponibilizar pela Câmara Municipal;

4 — .....

Artigo 12.º

[...]

1 — .....

a) Pintura das paredes exteriores — € 10.00/m<sup>2</sup>;

b) Portas e janelas exteriores:

i) Substituição — € 50.00/m<sup>2</sup>;

ii) Restauro, conservação e pintura — € 12.00/m<sup>2</sup>



c) Cobertura:

i) Substituição total da cobertura (estrutura de suporte e telha) — € 50.00/m<sup>2</sup>

ii) Substituição de cobertura (telha) — € 25.00/m<sup>2</sup>

iii) Limpeza, reparação e impermeabilização — € 10.00/m<sup>2</sup>

2 — .....

3 — Nas obras de reabilitação haverá uma redução de 60 % do valor das Taxas Municipais, sendo isentas quando destinadas a arrendamento urbano devidamente comprovado, mediante requerimento a disponibilizar pela câmara municipal.

4 — .....

5 — ..... »

Artigo 2.º

**Entrada em vigor e produção de efeitos**

A presente alteração ao Regulamento do Programa de Incentivos à Reabilitação Urbana do Município de Proença-a-Nova entra em vigor no primeiro dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*, sem prejuízo de poder ser aplicado a processos que se encontrem pendentes.

312774595



## MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA

### Aviso n.º 19412/2019

*Sumário:* Primeira alteração ao Regulamento de Apoio e Incentivo ao Emprego da Ribeira Brava.

#### **Primeira alteração ao Regulamento de Apoio e Incentivo ao Emprego da Ribeira Brava**

Ricardo António Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Ribeira Brava, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião realizada no dia 14 de novembro de 2019, submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, a Primeira Alteração ao Regulamento de Apoio e Incentivo ao Emprego da Ribeira Brava, e cujo texto pode ser consultado no site da Câmara Municipal de Ribeira Brava ([www.cm-ribeirabrava.pt/cmrb1/](http://www.cm-ribeirabrava.pt/cmrb1/)) ou na secretaria da Divisão Gestão e Planeamento situada no Edifício Municipal.

Os interessados podem endereçar por escrito para a Câmara Municipal as eventuais reclamações, sugestões, observações e propostas dentro do prazo referido, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal ou para o *e-mail*: [geral@cm-ribeirabrava.pt](mailto:geral@cm-ribeirabrava.pt).

18 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo António Nascimento*.

312771102

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ****Regulamento n.º 930/2019**

*Sumário:* Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Santa Cruz.

**Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Santa Cruz**

Jaime Casimiro Nunes da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Santa Cruz, torna público que, por deliberação da Assembleia Municipal, realizada a 25 de setembro de 2019, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal a 19 de junho de 2019 e, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, aprovou o Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Santa Cruz. Nestes termos, para efeitos do disposto no artigo 56.º, da mesma Lei, e do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, procede-se à sua publicação.

O Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a data de publicação e encontra-se disponível na página da Câmara Municipal de Santa Cruz em: [www.cm-santacruz.pt](http://www.cm-santacruz.pt).

18 de outubro de 2019. — O Vereador com o Pelouro, *Jaime Casimiro Nunes da Silva*.

## Nota Justificativa

Com o surgimento do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro — Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR), e com a preocupação do atual executivo em revitalizar, organizar e incentivar o tecido comercial do Município de Santa Cruz, tornou-se premente a elaboração de um documento que possibilitasse dar resposta às recentes alterações, necessidades e progressos no que diz respeito ao exercício da atividade de comércio a retalho não sedentária — feirante e vendedor ambulante — bem como ao nível da atividade de restauração ou de bebidas não sedentária.

Atendendo ao desiderato anteriormente mencionado, o presente regulamento tem como objetivo representar um instrumento facilitador do vasto enquadramento legal existente para os diferentes agentes económicos, dotando a sua ação de segurança jurídica, potencializando essencialmente as diferentes condições para um desenvolvimento sustentado, assente em procedimentos céleres, transparentes e devidamente publicitados.

Por conseguinte, urge estabelecer condições de admissão dos operadores económicos que exercem a atividade de comércio a retalho ou de prestação de serviços não sedentários. Mas, é igualmente relevante estabelecer as normas de funcionamento, os respetivos horários, as condições para o exercício das atividades, as restrições espaciais e os locais autorizados para a ocupação do espaço público, bem como as condições de ocupação do espaço, a colocação dos equipamentos, a exposição dos produtos, sem olvidar os direitos, deveres e obrigações dos agentes económicos.

Não obstante, importa referenciar que o Município de Santa Cruz não pretende abordar as atividades comerciais desenvolvidas unicamente numa perspetiva económico-financeira, consciente do fator eminentemente social para os cidadãos que iniciam a sua atividade de modo não sedentário, sem possibilidades de se fixar num estabelecimento comercial. Deste modo, o Município procurará estabelecer diferentes sinergias e incentivos aos seus agentes económicos, bem como na promoção de iniciativas que visem atrair visitantes aos diferentes pontos do comércio local.

A elaboração do vigente regulamento decorre das competências previstas no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da referida lei em consonância com o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

## CAPÍTULO I

**Disposições gerais**

## Artigo 1.º

**Lei Habilitante**

O vigente regulamento tem como enquadramento legislativo os artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e artigos 6.º e 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, e o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, em conjugação com as recentes adaptações do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2016/M, de 18 de julho.

## Artigo 2.º

**Objeto e Âmbito**

1 — O atual regulamento tem como objetivo criar um conjunto de regras e normas de funcionamento aplicáveis à atividade de comércio a retalho exercida de forma não sedentária por feirantes e vendedores ambulantes, bem como ao exercício da atividade de restauração ou de bebidas não sedentária, no Município de Santa Cruz.

2 — Deste modo, o presente regulamento estabelece ao nível da(s):

a) Feiras: as condições de admissão dos feirantes, os critérios para a atribuição dos respetivos espaços de venda, assim como as normas de funcionamento das feiras e o seu horário de funcionamento;

b) Venda Ambulante: as regras para o seu exercício na área do Município, regulando os locais, zonas, e horários autorizados à venda ambulante, bem como as condições de ocupação do espaço, colocação das infraestruturas e exposição dos produtos;

c) Atividade de Restauração ou Bebidas não Sedentária: critérios de atribuição de espaços de venda e as condições de exercício da atividade de restauração ou de bebidas não sedentária, em unidades móveis, amovíveis ou fixas de uso temporário, no concelho.

3 — O regulamento vigente não se aplica a:

a) Eventos de exposição e de mostra de produtos (e.g. artesanato), ainda que nos mesmos se realizem vendas a título excecional;

b) Mercados Municipais;

c) Venda Ambulante de lotarias, atividade regulada pelo Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua mais recente redação;

d) Operadores económicos titulares de estabelecimentos que realizem distribuição domiciliária, para fornecimento de géneros alimentícios, bebidas ou outros bens de consumo doméstico corrente.

## Artigo 3.º

**Conceitos**

Ao nível da aplicação do presente Regulamento, e tendo por base o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, considera-se as seguintes definições e/ou conceitos:

a) Atividade de comércio a retalho: a atividade de revenda ao consumidor final, incluindo profissionais e institucionais, de bens novos ou usados, tal como são adquiridos, ou após a realização de algumas operações associadas ao comércio a retalho, como a escolha, a classificação e o acondicionamento, desenvolvida dentro ou fora de estabelecimentos de comércio, em feiras, mercados municipais, de modo ambulante, à distância, ao domicílio e através de máquinas automáticas;

- b) Atividade de comércio a retalho não sedentária: atividade de comércio a retalho em que a presença do comerciante nos locais de venda, em feiras ou de modo ambulante, não reveste um carácter fixo e permanente, realizada, nomeadamente, em unidades móveis ou amovíveis;
- c) Atividade de restauração ou de bebidas não sedentária: a atividade de prestar serviços de alimentação e de bebidas, mediante remuneração, em que a presença do prestador nos locais da prestação não reveste um carácter fixo e permanente, nomeadamente em unidades móveis ou amovíveis, bem como em instalações fixas onde se realizem menos de vinte eventos anuais, com uma duração anual acumulada máxima de trinta dias;
- d) Agentes Económicos: feirante, vendedor ambulante e prestador de serviços com carácter não sedentário;
- e) Equipamento amovível: consiste nos equipamentos e materiais de apoio à venda ambulante, sem fixação ao solo;
- f) Equipamento móvel: equipamento de apoio à venda ambulante que pressupõe a existência de rodas;
- g) Espaço público: a área de acesso livre e de uso coletivo, afeta ao domínio público das autarquias locais;
- h) Feira: o evento que congrega periódica ou ocasionalmente, no mesmo recinto, vários retalhistas ou grossistas que exercem a atividade com carácter não sedentário, na sua maioria em unidades móveis ou amovíveis, excetuados os arraiais, romarias, bailes, provas desportivas e outros divertimentos públicos, os mercados municipais e os mercados abastecedores;
- i) Feirante: a pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual a atividade de comércio por grosso ou a retalho não sedentária em feiras;
- j) Recinto de feira: o espaço público ou privado, ao ar livre ou no interior, destinado à realização de feiras;
- k) Vendedor ambulante: a pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual a atividade de comércio a retalho de forma itinerante, incluindo em unidades móveis ou amovíveis instaladas fora de recintos das feiras.

## CAPÍTULO II

### Disposições comuns

#### Artigo 4.º

##### Exercício da Atividade e Título

1 — Na área territorial do Município de Santa Cruz, o exercício da atividade de comércio a retalho não sedentária — feirante e vendedor ambulante — bem como a atividade de restauração ou de bebidas não sedentária só é permitido aos feirantes com espaço de venda atribuído em feiras previamente autorizadas e aos vendedores ambulantes e prestadores de serviços nas áreas, zonas e/ou locais com a devida autorização do Município para o exercício da sua atividade, conforme estabelecido no presente regulamento.

2 — O exercício da atividade de feirante e de vendedor ambulante apenas é autorizado a quem tenha apresentado a mera comunicação prévia à Direção Regional da Economia e Transportes, segundo a Portaria n.º 449/2016, de 20 de setembro e, deste modo, detenha o Título de Exercício da Atividade. Exceção apenas para os empresários não estabelecidos em território nacional que exerçam tais atividades em regime de livre prestação de serviços, os quais estão isentos do requisito anteriormente narrado.

3 — No que diz respeito ao exercício da atividade de restauração ou de bebidas não sedentária no Município de Santa Cruz só é permitido a quem tenha apresentado a mera comunicação prévia à Câmara Municipal de Santa Cruz, através dos seus serviços administrativos, a qual poderá ser remetida para a Direção Regional de Economia e Transportes, para fins estatísticos.

## Artigo 5.º

**Alterações das Condições de Exercício da Atividade**

1 — No caso de se verificarem alterações significativas das condições de exercício da atividade de feirante ou vendedor ambulante as mesmas devem ser comunicadas e atualizadas necessariamente, até sessenta dias após a ocorrência do facto através de apresentação de uma mera comunicação prévia na Direção Regional da Economia e Transportes e na Câmara Municipal de Santa Cruz.

2 — As alterações referenciadas no número anterior prendem-se com a alteração do endereço da sede ou domicílio fiscal do feirante ou vendedor ambulante, qualquer alteração do ramo de exercício e/ou a cessação da respetiva atividade.

3 — A alteração da atividade económica exercida no local pelo interessado depende do conhecimento e autorização da Câmara Municipal.

4 — Uma eventual alteração deverá ser solicitada em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal ou ao Vereador(a) com competência delegada, com a devida especificação da atividade pretendida.

## Artigo 6.º

**Obrigações Legais**

Os titulares dos lugares de venda que exerçam as atividades abrangidas pelo presente regulamento estão igualmente sujeitos às seguintes obrigações legais, designadamente:

- a) Do regime jurídico aplicável aos pagamentos nas transações comerciais;
- b) Do regime jurídico que proíbe as práticas desleais, narrado no artigo n.º 9 do presente regulamento;
- c) Dos pressupostos estabelecidos no regulamento geral do ruído;
- d) Dos considerandos aplicáveis em matéria de gestão de resíduos;
- e) Do regime jurídico da publicidade;
- f) Da Portaria n.º 987/93, de 6 de outubro, relativa às prescrições mínimas de segurança e saúde nos locais de trabalho.

## Artigo 7.º

**Produtos Proibidos**

1 — Conforme disposto no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro (RJACSR), no comércio a retalho não sedentário é proibido a venda dos seguintes produtos:

- a) Produtos fitofarmacêuticos abrangidos pela Lei n.º 26/2013, de 11 de abril;
- b) Medicamentos e especialidades farmacêuticas;
- c) Aditivos de alimentos para animais, pré-misturas preparadas de alimentos para animais e alimentos compostos para animais que contenham aditivos a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 183/2005, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de janeiro de 2005;
- d) Armas e munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes;
- e) Combustíveis líquidos, sólidos ou gasosos, com exceção do álcool desnaturado;
- f) Veículos automóveis e motociclos, em modo ambulante;
- g) Moedas e notas de banco, exceto quando o ramo de atividade do lugar de venda corresponda à venda desse produto estritamente direcionado ao colecionismo;
- h) Produtos suscetíveis de violar direitos de propriedade industrial ou de implicar a prática de atos de concorrência desleal, nos termos da legislação em vigor.

2 — Os operadores económicos que vendam ou disponibilizem bebidas alcoólicas devem respeitar as normas de proibições e de obrigações previstas no Decreto-Lei n.º 50/2013, de 16 de abril, na sua redação atual.



3 — É proibida a venda de bebidas alcoólicas junto de estabelecimentos escolares do ensino básico e secundário, num raio de trezentos metros em relação ao perímetro exterior de cada estabelecimento.

4 — Os operadores económicos devem respeitar as proibições e obrigações estabelecidas nas normas de prevenção do tabagismo previstas na Lei n.º 37/2007, de 14 de agosto, na mais recente redação.

5 — Por deliberação fundamentada em razões de interesse público pode o Presidente da Câmara Municipal ou o(a) Vereador(a) com competência delegada proibir a venda de outros produtos para além dos referidos nos números anteriores, a publicitar em edital e no sítio da Câmara Municipal.

#### Artigo 8.º

##### Comercialização de Produtos

No exercício do comércio a retalho não sedentário, bem como os prestadores de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário devem sempre obedecer à legislação específica aplicável aos produtos comercializados, conforme referência no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro (RJACSR), especialmente:

a) No comércio de produtos alimentares, devem ser observadas as disposições do Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 223/2008, de 18 de novembro, e as disposições do Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, relativo à higiene dos géneros alimentícios, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos impostos por legislação específica aplicável a determinadas categorias de produtos;

b) No comércio de animais das espécies bovinas, ovina, caprina, suína e equídeos, aves, coelhos e outras espécies pecuárias, devem ser observadas as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, e do anexo I do Decreto-Lei n.º 79/2011, de 20 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 260/2012, de 12 de dezembro;

c) No comércio de animais de companhia devem ser observadas as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 315/2003, de 17 de dezembro, e 265/2007, de 24 de julho, pela Lei n.º 49/2007, de 31 de agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 255/2009, de 24 de setembro, e 260/2012, de 12 de dezembro.

#### Artigo 9.º

##### Práticas Comerciais Desleais

No que concerne às feiras, à venda ambulante e à prestação de serviços é proibido o exercício de práticas comerciais desleais, incluindo em matéria de publicidade, de práticas comerciais enganosas e de práticas comerciais agressivas, que prejudiquem diretamente os interesses económicos dos consumidores e indiretamente dos diferentes comerciantes legítimos, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 57/2008, de 26 de março.

#### Artigo 10.º

##### Exibição e Acondicionamento dos Produtos

1 — Os produtos devem ser acondicionados e exibidos de modo adequado à preservação das suas propriedades perante condições exímias de higiene com o intuito de não afetarem negativamente a saúde dos consumidores.

2 — É obrigatório proceder à separação dos produtos alimentares consoante a natureza dos mesmos no que concerne à sua arrumação, transporte e exposição, bem como mantê-los isolados de quaisquer outros alimentos que possam afetar as características e qualidades da matéria-prima.

3 — Na exposição e venda dos produtos devem os feirantes e os vendedores ambulantes utilizar individualmente tabuleiros metálicos e/ou materiais análogos, para que os artigos comercia-

lizados não estejam em contacto com o solo. É ainda permitido a utilização de cestos de vime e recipientes em metal ou latão para o devido acondicionamentos dos produtos.

4 — No caso da prestação de serviços os operadores económicos apenas podem utilizar para a exposição e venda dos produtos, os equipamentos próprios das unidades móveis utilizadas. Deste modo, não é possível acrescentar ou prolongar a área de ocupação das unidades móveis e/ou amovíveis, recorrendo a bancas, tabuleiros e/ou artigos semelhantes.

#### Artigo 11.º

##### **Afixação de Preços e Rotulagem**

É obrigatória a afixação de preços de venda ao consumidor nos termos do Decreto-Lei n.º 162/99, de 13 de maio, designadamente:

- a) Todos os produtos destinados à venda devem exibir o respetivo preço de venda ou o preço da unidade de medida quando sejam comercializados a granel ou pré-embalados;
- b) Os comerciantes deverão, através da utilização de etiquetas indicar os preços de venda e da unidade de medida de forma inequívoca e perfeitamente legível, de acordo com a legislação em vigor;
- c) Deverão ser afixados — na embalagem quando for o caso ou em dispositivos facilmente legíveis — as características dos produtos em causa;
- d) O preço de venda e o preço por unidade de medida devem referir-se ao preço total, devendo incluir todos os impostos, taxas ou demais encargos.

#### Artigo 12.º

##### **Direitos dos Titulares dos Lugares de Venda**

Os titulares dos lugares de venda detêm os seguintes direitos:

- a) Ocupar o local de venda autorizado, nos termos e condições estabelecidas no presente regulamento;
- b) Exercer a sua atividade no horário estabelecido, salvo situações devidamente justificadas pelo Município de Santa Cruz;
- c) Ser tratado com respeito, decoro e a sensatez normalmente utilizados no trato com os outros comerciantes;
- d) Usufruir das infraestruturas de conforto e demais serviços comuns garantidos pelo Município;
- e) Expor, de forma correta, as suas pretensões aos fiscais e demais agentes em serviço no terreno, bem como à Câmara Municipal;
- f) Formular sugestões individuais ou coletivas relacionadas com o funcionamento e disciplina das atividades de comércio no Município.

#### Artigo 13.º

##### **Deveres dos Agentes Económicos**

Os Agentes Económicos, os seus empregados e substitutos devem atentar às seguintes considerações com objetivo de promover práticas comerciais de excelência:

- a) Fazer-se acompanhar do comprovativo de entrega da mera comunicação prévia ou autorização, consoante a natureza da atividade em causa, e exibi-lo sempre que solicitado por uma qualquer autoridade competente;
- b) Fazer-se acompanhar de faturas comprovativas da aquisição de produtos para venda ao público, nos termos previstos no Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, e exibi-las sempre que solicitados pelas autoridades competentes, com exceção dos artigos de fabrico ou produção próprios do feirante;

- c) Proceder ao pagamento das taxas e demais encargos previstos, dentro dos prazos fixados para o efeito, ainda que o espaço de venda se encontre encerrado por motivos devidamente justificados e autorizados;
- d) Tratar de forma educada e respeitosa todos aqueles com quem se relacionem, usando de urbanidade para com o público;
- e) Ocupar apenas o espaço correspondente ao espaço de venda que lhe foi atribuído, não ultrapassando os seus limites;
- f) Não comercializar produtos ou exercer atividade diferente da autorizada;
- g) Manter todos os utensílios, unidades móveis e objetos intervenientes na venda e/ou contacto com o público e bens alimentares em rigoroso estado de apresentação, asseio e higiene;
- h) Não utilizar qualquer forma de publicidade enganosa relativamente aos produtos expostos, nos termos da lei;
- i) Manter os espaços de venda e zonas comuns limpos e em boas condições, sendo proibido o depósito ou abandono de resíduos, qualquer que seja a sua natureza, em locais não determinados para o efeito;
- j) Não afetar a estética ou o ambiente do espaço preestabelecido ou da zona envolvente à área atribuída para a comercialização dos seus produtos;
- k) Manter os espaços de venda abertos durante o horário de funcionamento ao público, de forma contínua e ininterrupta, salvo casos excepcionais devidamente autorizados pela Câmara Municipal;
- l) Responsabilizar-se, caso seja necessário, pela realização do contrato de abastecimento de água potável e eletricidade, assim como pelo pagamento das respetivas faturas.

#### Artigo 14.º

##### Responsabilidades

1 — Os titulares do direito de ocupação do espaço de venda são responsáveis pela atividade exercida e por quaisquer ações ou omissões praticadas pelos seus colaboradores, bem como pela subscrição de seguros de responsabilidade civil, quando obrigatórios por lei, de acordo com a atividade desenvolvida.

2 — Sem prejuízo do disposto no artigo 73.º, constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro (RJACSR), os titulares dos lugares de venda devem observar as normas de higiene, designadamente quanto à higiene pessoal e ao uso de vestuário adequado, assegurando em situações aplicáveis a utilização dos aventais disponibilizados pelo Município de Santa Cruz.

#### Artigo 15.º

##### Dever de Assiduidade

1 — É da responsabilidade dos agentes económicos respeitar o dever de assiduidade, comparecendo de forma assídua às feiras e/ou locais para os quais detenham o direito de ocupação de espaços de venda.

2 — No que diz respeito à venda ambulante e à prestação de serviços, a não comparência, no local destinado, cinco dias consecutivos ou dez dias interpolados, por ano civil, deve ser devidamente justificada, mediante requerimento escrito dirigido ao presidente da Câmara Municipal ou ao Vereador(a) com competência delegada. Relativamente aos feirantes a não comparência a três feiras consecutivas ou a sete feiras interpoladas deverá também ser devidamente justificado.

3 — A falta da devida justificação para a ausência dos agentes económicos nos termos referidos na alínea anterior é considerada como abandono do espaço de venda e, conseqüentemente, poderá determinar a extinção do direito de ocupação desse espaço mediante deliberação da Câmara Municipal ou do(a) Vereador(a) com competência delegada.

## Artigo 16.º

**Atribuição dos Espaços de Venda em Locais Previamente Demarcados**

1 — A atribuição de espaços de venda em feiras, bem como a atribuição do direito de uso de espaço público para a realização da venda ambulante ou para o exercício da atividade de restauração ou de bebidas não sedentária em zonas especificamente delimitadas pelo Município de Santa Cruz para o efeito (*vide* anexo I), são efetuadas através de Concurso Público, nos termos previstos no artigo seguinte.

2 — O direito de ocupação dos espaços de venda atribuídos nos termos do presente regulamento é concedido pelo prazo máximo de três anos. E, por cada agente económico será permitida a ocupação no máximo de dois espaços de venda no concelho de Santa Cruz.

## Artigo 17.º

**Procedimento de Seleção para Áreas Delimitadas**

1 — O Concurso Público que irá ser realizado para os espaços especialmente delimitados pelo Município de Santa Cruz será anunciado por aviso ou edital a afixar obrigatoriamente nos lugares de estilo do costume e plataformas digitais, particularmente no sítio da Câmara Municipal, prevendo um período mínimo de trinta dias para aceitação de candidaturas.

2 — A publicação supracitada deverá especificar os seguintes elementos:

- a) Identificação da Câmara Municipal, endereço, números de telefone, horário de funcionamento, entre outras informações pertinentes;
- b) Dia, hora e local da abertura de propostas;
- c) Prazo de candidatura;
- d) Identificação dos espaços de venda;
- e) Período pelo qual os espaços serão atribuídos;
- f) O montante da taxa a pagar pelos espaços de venda;
- g) Modalidade do concurso;
- h) Critérios de ordenação dos candidatos;
- i) Critérios de admissão dos candidatos;
- j) Outras informações consideradas úteis.

3 — O Concurso, bem como o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações surgidas será da responsabilidade de um júri, composto por um presidente e dois vogais, nomeados por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do(a) Vereador(a) com competência delegada.

4 — A Câmara Municipal pode, excecionalmente, convidar diretamente, sem necessidade de consulta pública, entidades que, pela especificidade da atividade, contribuam para o incremento da qualidade, diversidade e inovação do comércio no Município.

5 — Perante contingências que se revelem do interesse e da segurança pública pode a Câmara Municipal alterar, a qualquer momento, a atribuição e localização espacial, excluindo-se qualquer possibilidade de ressarcimento em virtude da alteração efetuada.

## Artigo 18.º

**Bolsa de Recrutamento e Espaços Vagos**

1 — Caso não seja apresentada qualquer candidatura para um determinado espaço de venda vago, mas haja algum interessado na ocupação do mesmo, a Câmara Municipal poderá proceder à sua atribuição direta, até à realização de novo procedimento de seleção.

2 — Na circunstância de existir um espaço vago, poderá o mesmo ser atribuído pela Câmara Municipal de Santa Cruz até à realização de um novo concurso, ao candidato posicionado na lista do último concurso, imediatamente seguinte, e assim sucessivamente quando este não manifeste interesse.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, a licença para uso do espaço apenas vigorará no remanescente do tempo anteriormente aprovado.

### Artigo 19.º

#### Direito de Ocupação em Espaços Não Delimitados

1 — O munícipe poderá solicitar o direito de ocupação para novos espaços de venda em áreas não fixadas pelo Município, mediante preenchimento do devido requerimento (*vide* anexo II) e deferimento da Câmara Municipal de Santa Cruz que irá, posteriormente, definir o período pelo qual o espaço é atribuído, bem como outros pressupostos necessários.

2 — No que concerne à alínea anterior, o Município de Santa Cruz poderá reunir quando aplicável um conjunto de pareceres por parte das Juntas de Freguesia, Forças de Segurança, Proteção Civil Municipal e Associações representativas do Comércio Local com o objetivo de proceder a uma tomada de deliberação consciente, transparente e democrática.

3 — A ocupação dos espaços supramencionados está sujeita ao pagamento de uma taxa, nos termos do artigo 42.º do presente regulamento.

### Artigo 20.º

#### Extinção e Suspensão do Direito de Ocupação

1 — O direito de ocupação de um lugar de venda extingue-se nos seguintes casos:

- a) Por caducidade, renúncia ou revogação do direito de ocupação;
- b) Por falecimento do titular dado que o direito de ocupação não é transmissível ao cônjuge e/ou aos respetivos descendentes;
- c) Pela falta de pagamento das taxas correspondentes ao Município;
- d) Pela não utilização do local ou renúncia do titular;
- e) Pela utilização do lugar para fins diferentes daquele para que foi previamente outorgado;
- f) Pelo incumprimento de uma ordem legítima emanada pelos trabalhadores e/ou fiscais do Município e das autoridades policiais, ou interferir indevidamente na sua ação, insultando-os ou ofendendo a sua honra e dignidade.

2 — A extinção do direito de ocupação ou a suspensão temporária do seu exercício não confere ao respetivo titular o direito a qualquer indemnização.

### Artigo 21.º

#### Renúncia e Revogação

1 — O titular do direito ao espaço de venda pode renunciar a tal direito, devendo para isso, comunicar o facto por escrito à Câmara Municipal.

2 — A autorização para ocupação do espaço de venda pode ser revogado perante incorreções graves, de incumprimento dos deveres e obrigações previstos no atual regulamento, nomeadamente pelo não acatamento de ordem legítima emanada pelos trabalhadores e/ou fiscais do Município e das autoridades policiais, ou interferir indevidamente na sua ação, ou por violação das normas de funcionamento dos espaços em questão.

3 — A renúncia ou revogação implica a perda total das quantias anteriormente pagas a título de taxas pela atribuição do espaço.



Artigo 22.º

**Cedência**

O direito de ocupação dos locais de venda é intransmissível, por atos entre vivos, total ou parcialmente.

Artigo 23.º

**Publicidade**

1 — No que diz respeito à publicidade os agentes económicos estão sujeitas a uma prévia aprovação por parte do Presidente da Câmara Municipal ou Vereador(a) com competência delegada:

- a) A colocação de anúncios e outros dispositivos análogos nos lugares de venda;
- b) A utilização de qualquer tipo de aparelhagem sonora no espaço de venda.

2 — Nos casos em que seja autorizada a difusão pública de música, a mesma está condicionada à comprovação do pagamento antecipado dos direitos de autor e eventualmente, à prévia emissão de licença especial de ruído.

Artigo 24.º

**Resíduos**

1 — Os resíduos, devidamente acondicionados, devem ser depositados em contentores com as condições necessárias de higiene e segurança.

2 — É fundamental a separação do tipo de resíduos de acordo com a sua origem, promovendo a responsabilização ambiental de todos os intervenientes no Comércio a Retalho e Restauração ou Bebidas não Sedentárias.

3 — É fulcral que os feirantes, os vendedores ambulantes e os prestadores de serviços deixem os passeios e/ou a área ocupada, bem como a zona circundante num raio de três metros, completamente limpos, sem qualquer tipo de resíduos, nomeadamente detritos ou restos, papéis, caixas ou outros artigos semelhantes.

CAPÍTULO III

**Feiras no Município de Santa Cruz**

Artigo 25.º

**Autorizações Necessárias**

1 — Compete à Câmara Municipal determinar a periodicidade e os locais onde se realizam as feiras do Município, bem como autorizar a sua realização em espaços públicos ou privados.

2 — Caso, determinada entidade privada pretenda realizar uma feira no concelho de Santa Cruz deve elaborar a respetiva proposta regulamentar onde conste essencialmente um conjunto de normas adequadas ao funcionamento do espaço, e submetê-la à aprovação do Município de Santa Cruz através dos serviços administrativos da Secção de Dinamização Local.

3 — Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, no pedido de autorização para a realização de feiras deve, também, constar as seguintes informações:

- a) A identificação completa do requerente;
- b) Designação espacial do local onde se pretende que a feira se realize;
- c) Indicação do período temporal, horário e tipo de bens a comercializar.

## Artigo 26.º

**Condições dos Recintos**

1 — As feiras podem realizar-se em recintos públicos ou privados, ao ar livre ou no interior, conforme mencionado no Regime Jurídico de Acesso ao Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, desde que os seus recintos obedecem às condições posteriormente narradas:

- a) O recinto esteja devidamente delimitado, acautelando o livre acesso às residências e estabelecimentos envolventes;
- b) Os lugares de venda se encontrem devidamente demarcados;
- c) As regras de funcionamento estejam afixadas;
- d) Existam infraestruturas de conforto, nomeadamente instalações sanitárias, rede pública ou privada de água, rede elétrica e pavimentação do espaço adequadas ao evento;
- e) Possuam, na proximidade, parques ou zonas de estacionamento adequados à sua dimensão.

2 — Os recintos com espaços de venda destinados à comercialização de géneros alimentícios ou de animais devem igualmente cumprir os requisitos impostos pela legislação específica aplicável a cada uma destas categorias de produtos, no que concerne às infraestruturas.

## Artigo 27.º

**Organização do Espaço**

1 — O Município de Santa Cruz aprovará, para a área de cada feira, uma planta de localização dos diversos setores de venda e respetivos produtos.

2 — A planificação mencionada na alínea anterior deverá estar exposta nos locais em que funcionam as feiras, com o intuito de facilitar a consulta por parte dos visitantes, comerciantes e entidades fiscalizadoras.

3 — Cada feira e o seu respetivo espaço é organizado de acordo com as características inerentes ao local e à tipologia de feira a realizar. É da competência da Câmara Municipal estabelecer não apenas o número dos espaços de venda para cada feira, mas também a sua respetiva disposição.

4 — Perante contingências que se revelem do interesse e da segurança pública pode a Câmara Municipal alterar, a qualquer momento, a atribuição e localização espacial de um determinado espaço de venda, excluindo-se qualquer possibilidade de ressarcimento em virtude da alteração efetuada.

5 — Na situação prevista no número anterior, ficam salvaguardados os direitos de ocupação dos espaços de venda que já tenham sido atribuídos, nomeadamente no que respeita à área dos espaços de venda.

## Artigo 28.º

**Horários**

1 — A atividade de feirante, no Município de Santa Cruz, pode ser exercida entre as 06:00 horas e as 20:00 horas, desde que as normas legais e regulamentares em matéria de ruído estejam precavidadas.

2 — Em casos devidamente justificados e a requerimento dos interessados, a Câmara Municipal de Santa Cruz, através de deliberação do seu Presidente ou do(a) Vereador(a) com competência delegada pode autorizar o alargamento ou limitação do horário convencionado no número anterior.

3 — Nos locais e espaços autorizados para a realização de feiras não podem ser ocupados e obstruídos com quaisquer produtos, embalagens, meios de transporte, de exposição ou de acondicionamento de mercadorias para além do horário em que a venda é autorizada.

## Artigo 29.º

**Suspensão Temporária**

1 — Quando, pela execução de obras ou de trabalhos de conservação nos recintos e por motivos de segurança pública, a realização da feira não possa prosseguir pode o Município de Santa Cruz ordenar a sua suspensão temporária, fixando o prazo por que se deve manter, não conferindo ao respetivo titular o direito a qualquer indemnização.

2 — A suspensão temporária da realização da feira não condiciona a titularidade do direito de ocupação dos espaços de venda.

3 — Os feirantes ficam isentos do pagamento das taxas de ocupação dos espaços de venda durante o período em que a realização da feira estiver suspensa.

## Artigo 30.º

**Circulação e Estacionamento de Veículos**

1 — Nos recintos das feiras, é proibida a circulação de veículos, exceto para a entrada e circulação de veículos pertencentes aos feirantes somente no exercício da sua atividade. Essa movimentação apenas pode ocorrer durante os períodos destinados à instalação e ao levantamento da feira.

2 — Durante o horário de funcionamento, é expressamente proibida a circulação de quaisquer veículos dentro dos recintos das feiras, bem como efetuar o seu estacionamento fora das zonas especialmente delimitadas para o efeito.

## Artigo 31.º

**Instalação e Levantamento das Feiras**

1 — A colocação de estruturas e equipamentos de apoio aos feirantes deve realizar-se com a antecedência necessária para que a feira esteja operacional à hora da sua abertura, o período para a montagem dos equipamentos poderá ser ajustável, consoante se tratem, respetivamente, de feiras mensais ou anuais.

2 — Na sua instalação, cada feirante só pode ocupar a área correspondente ao espaço de venda atribuído, sem ultrapassar os seus limites, nem ocupar as ruas e os espaços destinados à circulação de pessoas.

3 — Na fixação de barracas e toldos não será permitida a perfuração do solo com quaisquer objetos.

4 — O levantamento da feira deve iniciar-se de imediato após o encerramento da mesma e deve estar concluído dentro de noventa minutos.

5 — Antes de abandonar o recinto da feira, os feirantes e respetivos colaboradores devem promover a limpeza das áreas correspondentes aos espaços de venda atribuídos.

## Artigo 32.º

**Proibições**

É expressamente proibido aos feirantes, os seguintes considerandos:

- a) Realizar vendas e/ou comercialização de produtos fora do espaço atribuído, bem como ocupar uma área superior à previamente concedida;
- b) Exercer a atividade de comércio por grosso para a qual não detém autorização e/ou licenciamento;
- c) Utilizar meios sonoros para autopromoção e publicidade (e.g. altifalantes);
- d) Ter os produtos ou resíduos desarrumados a dificultar a circulação dos visitantes nas áreas comuns das feiras;
- e) Comercializar produtos ou exercer atividade diferente da autorizada;



- f) Permanecer no recinto após o seu encerramento e do período para levantamento da feira;
- g) Lançar, manter ou deixar no solo resíduos, lixos ou quaisquer desperdícios;
- h) A permanência de veículos automóveis não autorizados;
- i) A utilização de qualquer sistema de amarração ou fixação de tendas que danifique os pavimentos, as árvores ou outros elementos nas áreas adjacentes.

#### Artigo 33.º

##### Competências da Câmara Municipal

São incumbências da Câmara Municipal assegurar ao nível das feiras, designadamente:

- a) Nomear o responsável pelas feiras;
- b) Proceder à manutenção do recinto da feira, executando de igual modo a limpeza e a recolha dos resíduos depositados em locais próprios;
- c) Organizar um registo dos espaços de venda atribuídos, bem como elaborar a respetiva planificação da área inerente à feira;
- d) Coordenar, orientar e apoiar a publicidade e promoção das feiras;
- e) Zelar pela segurança e vigilância das instalações;
- f) Prestar os esclarecimentos que sejam solicitados pelos visitantes e comerciantes;
- g) Exercer a fiscalização e aplicar as sanções previstas na lei e neste regulamento.

#### CAPÍTULO IV

##### Venda ambulante

#### Artigo 34.º

##### Locais e Espaços de Venda Ambulante

1 — A venda ambulante praticada de forma itinerante é autorizada nas diferentes áreas e locais do Município de Santa Cruz, com exceção das Restrições Espaciais previstas no presente regulamento.

2 — A venda ambulante poderá ser realizada de duas formas:

- a) Em lugares fixos, previamente demarcados;
- b) Sem lugares fixos, proposta do Município e/ou do vendedor ambulante.

3 — Na proposta e definição de novos locais autorizados à venda ambulante devem ser respeitadas as Condições de Colocação de Estruturas e Equipamentos de Apoio à Venda Ambulante e Restrições Espaciais estabelecidas nos artigos 35.º e 36.º do presente regulamento, respetivamente.

4 — Em áreas privadas, o exercício da atividade de venda ambulante pressupõe o prévio consentimento do proprietário do espaço, bem como a autorização do Município, desde que seja respeitado o estipulado no atual regulamento.

5 — A Câmara Municipal de Santa Cruz poderá reunir quando aplicável um conjunto de pareceres por parte das Juntas de Freguesia, Forças de Segurança, Proteção Civil Municipal e Associações representativas do Comércio Local com o objetivo de proceder a uma tomada de deliberação consciente, transparente e democrática.

#### Artigo 35.º

##### Condições de Colocação de Estruturas e Equipamentos de Apoio à Venda Ambulante

1 — A instalação de estruturas e equipamentos de apoio à venda ambulante no Município de Santa Cruz deverá reservar um corredor de circulação para peões igual ou superior a um metro



entre o limite exterior do passeio e os equipamentos, tendo sempre em consideração os munícipes com mobilidade reduzida.

2 — Em zonas exclusivamente dirigidas a peões, a ocupação do espaço público com estruturas ambulantes não poderá dificultar a circulação dos veículos de emergência e/ou de abastecimento, devendo, para esse fim, ser deixado livre e permanentemente um corredor com a largura mínima de três metros em toda extensão do arruamento.

3 — Nos passeios com paragens de veículos de transportes coletivos de passageiros, bem como junto a passadeiras de peões não é permitida a instalação de equipamentos de apoio à venda ambulante num espaço compreendido de cinco metros para cada um dos lados da paragem e/ou da passadeira.

4 — Não pode existir ocupação da zona de circulação de veículos automóveis por estruturas ou equipamentos de apoio ao exercício da atividade de venda ambulante ou, por parte, dos seus utilizadores.

5 — A colocação de estruturas e equipamentos de apoio à venda ambulante deverá atentar nos seguintes requisitos:

a) Ser instalado exclusivamente na área de ocupação licenciada para a venda ambulante, não podendo exceder os seus limites;

b) A montagem e permanência do equipamento ocorrer exclusivamente durante a permanência do vendedor ambulante no local, devendo ser retirado após o horário permitido para a venda ambulante;

c) Não alterar ou danificar a superfície do pavimento onde as estruturas são instaladas, sem prejuízo da possibilidade de instalação de um estrado apenas quando se justifique e de forma amovível;

d) Os guarda-sóis, quando utilizados, devem ser fixos a uma base que garanta a segurança dos utilizadores, devendo ser facilmente removíveis e uniformes.

### Artigo 36.º

#### Restrições Espaciais

1 — Não é possível o exercício da venda ambulante nas seguintes áreas e/ou zonas do Município de Santa Cruz (*vide* anexo III):

a) Em locais situados a menos de cinquenta metros dos Centros de Saúde, dos Estabelecimentos de Ensino, do Tribunal, das Igrejas e do Património Municipal Edificado;

b) Nos espaços situados a menos de duzentos metros dos Mercados Municipais;

c) Em locais situados a menos de cento e cinquenta metros de estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços e de restauração ou de bebidas que vendam os mesmos bens ou serviços;

d) Nos portais, átrios, vãos de entrada de edifícios, quintais e outros lugares com acesso à via pública.

2 — A proibição subjacente às Restrições Espaciais constantes do número anterior não abrange a realização de atividades de carácter iminentemente cultural e recreativo, nomeadamente artesões, pintores, designers, escultores e outros que exerçam atividades semelhantes.

3 — O mencionado nas Restrições Espaciais não se aplica a eventos festivos, culturais e/ou turísticos organizados pelo Município de Santa Cruz, bem como não abrange a venda ambulante de castanhas assadas, pipocas, algodão doce, gelados e balões modelados desde que não coloque em causa padrões de segurança e/ou bem-estar da população.

4 — Perante motivos justificativos as áreas e locais das Restrições Espaciais constantes das várias alíneas do n.º 1 do atual artigo podem ser alteradas por deliberação da Câmara Municipal de Santa Cruz.



Artigo 37.º

**Horários da Venda Ambulante**

1 — A atividade de vendedor ambulante, no Município de Santa Cruz, só pode ser exercida entre as 08:00 horas e as 22:00 horas, desde que as normas legais e regulamentares em matéria de ruído estejam precavidas.

2 — Quando o exercício da venda ambulante se realiza no decurso de eventos festivos (e.g. festas e arraiais), culturais, recreativos e/ou espetáculos desportivos, a respetiva atividade poderá decorrer fora do horário previsto no número anterior, conforme deliberação da Câmara Municipal de Santa Cruz.

3 — Os locais e espaços autorizados à venda ambulante referidos no artigo 34.º do presente regulamento não podem ser ocupados e obstruídos com quaisquer produtos, embalagens, meios de transporte, de exposição ou de acondicionamento de mercadorias para além do horário em que a venda é autorizada.

Artigo 38.º

**Proibições**

É expressamente proibido ao exercício da venda ambulante, os seguintes considerandos:

- a) Obstruir e/ou dificultar o trânsito nos locais destinados à circulação de peões e de veículos;
- b) Condicionar o acesso às paragens dos transportes coletivos de passageiros e dos seus utilizadores;
- c) Exercer a atividade de venda ambulante fora dos locais autorizados para o efeito;
- d) Utilizar publicidade ou promoção sonora que interfira negativamente com a população em geral;
- e) Realizar vendas e/ou comercialização de produtos fora do espaço atribuído, bem como ocupar uma área superior à previamente concedida;
- f) Exercer a atividade de comércio por grosso para a qual não detém autorização e/ou licenciamento;
- g) Instalar com carácter permanente quaisquer estruturas e/ou equipamentos de suporte à atividade de venda ambulante para além das que, eventualmente, possam ser criadas pelo Município;
- h) Desrespeitar as normas de funcionamento, horários e instruções dadas pelas entidades fiscalizadoras;
- i) Impedir e/ou dificultar o acesso a monumentos, edifícios e instalações públicas ou privadas, bem como o acesso a estabelecimentos comerciais, conforme referenciado no artigo 36.º do presente regulamento.

CAPÍTULO V

**Atividade de restauração ou de bebidas não sedentária**

Artigo 39.º

**Requisitos Necessários**

1 — O exercício da atividade de restauração ou de bebidas não sedentária, em unidades móveis, amovíveis ou fixas de uso temporário obedece às condições previstas no atual regulamento para o exercício da venda ambulante, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — As unidades móveis ou amovíveis devem apresentar preferencialmente as seguintes características:

- a) Constituída essencialmente por materiais laváveis e de cores neutras;



b) Apresentar as dimensões máximas de três metros de largura por sete metros de comprimento e, quando abertas, não possuir elementos cuja projeção no espaço público ultrapasse os dois metros;

c) Evidenciar um sistema de abertura e de proteção dos agentes atmosféricos através de elementos de correr ou rebatíveis, evitando a utilização de estruturas apostas à unidade móvel.

3 — A ocupação do espaço público é circunscrita ao espaço utilizado pelas unidades móveis ou amovíveis e pelos contentores para a recolha de resíduos.

4 — Pode ser permitida a ocupação do espaço público com esplanada aberta, nos termos e condições definidas pelo Município de Santa Cruz, cuja área não seja superior à das unidades móveis ou amovíveis e apenas durante o período de funcionamento autorizado.

5 — As unidades de restauração ou de bebidas móveis, amovíveis ou fixas de uso temporário devem cumprir os requisitos constantes do capítulo III do anexo II ao Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004.

#### Artigo 40.º

##### **Horário para os Serviços de Restauração ou de Bebidas de Caráter Não Sedentário**

1 — A atividade de restauração ou de bebidas não sedentária pode, desde que as normas legais e regulamentares em matéria de ruído estejam precavidas, ser exercida:

a) No período compreendido entre domingo e quinta-feira, entre as 08h00 e as 24h00;

b) No período compreendido entre sexta-feira, sábado e véspera de feriado entre as 08h00 e as 02h00.

2 — Em casos devidamente justificados e a requerimento dos interessados, a Câmara Municipal de Santa Cruz, através de deliberação do seu Presidente ou do(a) Vereador(a) com competência delegada pode autorizar o alargamento ou limitação do horário convencionado no número anterior.

3 — Quando o exercício de venda se realiza no decurso de eventos festivos (e.g. festas e arraiais), culturais, recreativos e/ou espetáculos desportivos, a respetiva atividade poderá decorrer fora do horário previsto na primeira alínea do presente artigo, conforme deliberação da Câmara Municipal de Santa Cruz.

#### Artigo 41.º

##### **Locais, Restrições Espaciais e Proibições**

À prestação de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário aplicam-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 34.º, 36.º e 38.º do presente regulamento no que concerne aos Locais e Espaços de Venda, às Restrições Espaciais e às devidas Proibições.

### CAPÍTULO VI

#### **Taxas**

#### Artigo 42.º

##### **Taxas e Pagamentos**

1 — Os feirantes, os vendedores ambulantes e os prestadores de serviços aos quais tenha sido atribuído um espaço de venda, nos termos dispostos no vigente regulamento, encontram-se sujeitos ao pagamento de uma taxa de direitos temporários para a ocupação do espaço público ou privado.



2 — Conforme narrado na alínea anterior, pela utilização e ocupação do espaço de venda será cobrada a taxa correspondente à atividade comercial praticada que se encontra estipulada no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Santa Cruz, em vigor.

3 — As taxas devidas pela atribuição do direito de ocupação no que concerne a feiras, a venda ambulante e a prestação de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário serão liquidadas aquando do procedimento de seleção, ou seja, *à priori* da ocupação do espaço de venda, conforme prazos a definir pelo respetivo aviso ou edital a afixar obrigatoriamente nos lugares de estilo do costume e plataformas digitais, quando aplicável.

4 — O pagamento das taxas referentes aos meses subsequentes é efetuado até ao oitavo dia útil do mês a que diz respeito o respetivo pagamento.

5 — As guias de ocupação são intransmissíveis, devendo os titulares conservá-las em seu poder durante o período da sua validade.

6 — Os ocupantes dos lugares de venda são obrigados a apresentar à fiscalização, sempre que esta os solicitar, os documentos comprovativos dos pagamentos das taxas devidas.

7 — Caso exista atraso nos pagamentos, são devidos juros de mora à taxa legal ou fixada no procedimento de atribuição do direito de ocupação.

8 — O direito de ocupação caduca por falta de pagamento das quantias correspondentes perante um período consecutivo de sessenta dias. Terminado o prazo anteriormente referenciado será aplicado o disposto no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Santa Cruz.

9 — As taxas a liquidar poderão ser atualizadas anualmente de acordo com as diretrizes da Câmara Municipal e respetivos órgãos competentes.

## CAPÍTULO VII

### Fiscalização e infrações

#### Artigo 43.º

##### Fiscalização Municipal

1 — A fiscalização explanada no presente regulamento compete aos Serviços de Fiscalização da Câmara Municipal de Santa Cruz, de acordo com as competências previstas no vigente regulamento, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas a outras entidades administrativas ou policiais.

2 — A fiscalização municipal tentará sempre que possível desenvolver ações de fiscalização em coordenação com as demais entidades ou agentes dotados de poderes fiscalizadores com intuito de promover sinergias em prol da segurança dos consumidores.

3 — Quando o elemento fiscalizador detetar infrações e/ou incorreções que sejam da competência específica de outra autoridade administrativa, este elaborará um relatório da ocorrência, o qual será remetido a essa entidade, mediante decisão do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador(a) competente em razão da matéria.

#### Artigo 44.º

##### Fiscalização Pedagógica

1 — Os agentes fiscalizadores municipais procurarão exercer uma ação pedagógica e esclarecedora junto dos titulares do direito de ocupação, podendo fixar um prazo não superior a cinco dias para a regularização e retificação de situações anómalas e incorreções detetadas, quando a natureza e gravidade destas assim o permitir.

2 — No que diz respeito à alínea anterior, considera-se regularizada a situação quando, dentro do prazo fixado, os titulares dos locais de venda apresentem os documentos ou procedam às transformações necessárias àquela regularização.



Artigo 45.º

**Procedimento Contraordenacional**

1 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal ou ao Vereador(a) com competência delegada, a instauração e a instrução dos processos de contraordenação, bem como a aplicação de coimas e sanções acessórias previstas no presente regulamento.

2 — O processo de contraordenações previsto no presente regulamento está subordinado ao regime geral do ilícito de mera ordenação social, constante do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, alterado pelos Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de outubro, n.º 244/95 de 14 de setembro e n.º 323/2001, de 17 de dezembro e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro.

Artigo 46.º

**Contraordenações**

Sem prejuízo do estabelecido nas disposições legais aplicáveis, designadamente as instituídas no Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, constitui contraordenação a violação do disposto no presente regulamento, nomeadamente:

- a) A violação do disposto nos artigos 10.º, 11.º e 24.º do presente regulamento, quando as normas de acondicionamento e higiene não forem respeitadas, bem como ao nível dos resíduos;
- b) Infração por parte dos Agentes Económicos dos seus deveres, responsabilidades e no que concerne ao seu dever de assiduidade, conforme estipulado nos artigos 13.º, 14.º e 15.º do vigente regulamento;
- c) Proceder à afixação ou utilização de quaisquer meios publicitários em desrespeito pelo disposto no artigo 23.º do presente regulamento;
- d) Permanecer nos lugares de venda para além dos horários previamente estabelecidos e/ou dos períodos de tolerância concedidos antes da abertura e após encerramento nos casos aplicáveis;
- e) A violação do disposto nos artigos 30.º, 31.º e 32.º, no que diz respeito à circulação e estacionamento de veículos nas feiras, instalação e levantamento das mesmas, sem olvidar as proibições inerentes à atividade de feirante;
- f) O exercício de venda e/ou comercialização de produtos fora do respetivo local por parte dos diferentes Agentes Económicos;
- g) Não respeitar as condições de colocação de estruturas e equipamentos de apoio à venda ambulante e os locais para o exercício da sua atividade, considerandos narrados no artigo 34.º e 35.º do atual regulamento;
- h) Vender produtos fora do horário fixado no presente regulamento e em espaços enquadrados nas Restrições Espaciais;
- i) A ocupação do lugar de venda para fins diversos, contrariando os quais inicialmente foi concedido;
- j) Não cumprir com parâmetros referenciados nos artigos 39.º, 40.º e 41.º no que concerne à atividade de restauração ou de bebidas não sedentária;
- k) A ocupação de um lugar de venda não atribuído ou cuja atribuição tenha caducado;
- l) O incumprimento do disposto no artigo 42.º do presente regulamento, referente ao pagamento mensal da taxa de ocupação;
- m) A cedência a terceiros, a qualquer título e sem autorização do Município de Santa Cruz, do lugar de venda;
- n) A oposição, por ação ou omissão, à verificação e inspeção dos lugares de venda, utensílios, materiais, produtos e documentos relativos a estes, sem prejuízo da responsabilidade criminal.



Artigo 47.º

**Coimas**

1 — As contraordenações previstas no presente regulamento, e cuja sanção não esteja prevista em normativo especial, são punidas com os limites mínimos e máximos das coimas, previstos no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Santa Cruz, em vigor.

2 — No caso de o ilícito ser perpetrado por uma pessoa coletiva, o montante máximo da coima é elevado nos termos estatuídos no diploma citado no número anterior.

3 — Quando a infração seja praticada com negligência, os limites mínimos e máximos das coimas são reduzidos para metade.

Artigo 48.º

**Sanções Acessórias**

1 — Às contraordenações previstas no artigo 46.º e as definidas como contraordenações graves e muito graves, constantes do anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro (RJACSR) podem ser aplicáveis, simultaneamente, com as coimas as seguintes sanções acessórias, em função da gravidade da infração e da culpa do agente:

- a) Perda a favor do Município de mercadorias e equipamentos utilizadas na prática da infração;
- b) Suspensão do exercício da atividade por um período até dois anos;
- c) Interdição do exercício da atividade até ao limite do prazo de atribuição.

2 — As sanções acessórias previstas nas alíneas b) e c) do número anterior são publicitadas pela autoridade que aplicou a coima, a expensas do infrator.

Artigo 49.º

**Reincidência**

1 — É punido como reincidente quem cometer uma contraordenação idêntica à praticada inicialmente com dolo, depois de ter sido condenado por qualquer outra contraordenação.

2 — A infração pela qual o agente tenha sido condenado não releva para efeitos de reincidência se entre as duas primeiras infrações tiver decorrido o prazo de prescrição da primeira.

3 — Em caso de reincidência, os limites máximos e mínimos das coimas a aplicar às contraordenações, são agravados com um acréscimo de 1/3, não podendo exceder o limite máximo previsto no regime geral do ilícito de mera ordenação social.

CAPÍTULO VIII

**Disposições finais**

Artigo 50.º

**Normas Supletivas**

Nos considerandos não explorados ou referenciados no vigente regulamento, aplicar-se-á as disposições patentes no Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração e demais legislação aplicável.



## Artigo 51.º

**Dúvidas e Casos Omissos**

1 — As lacunas, omissões e/ou dúvidas resultantes, da aplicação e interpretação do presente regulamento, deverão ser expostas ao cuidado do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz ou Vereador(a) com competência delegada, de acordo com as regras definidas na legislação em vigor.

2 — As situações não previstas no vigente regulamento deverão ser avaliadas e deliberadas pela Câmara Municipal, no uso das suas competências, segundo a alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º e das alíneas *e*), *f*) e *m*), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## Artigo 52.º

**Entrada em Vigor**

O presente regulamento nos seus termos legais entra em vigor no primeiro dia útil após a data de publicação no *Diário da República*.

## ANEXOS

Do presente regulamento constam três anexos:

Anexo I — Zonas Delimitadas pelo Município para o Exercício da Atividade, em vigor.

Anexo II — Requerimento.

Anexo III — Tabela com as Diferentes Restrições Espaciais.

## ANEXO I

**Zonas Delimitadas pelo Município de Santa Cruz para o Exercício da Atividade**

Zona Delimitada	Local	Dimensão	Estado
N/A*	N/A*	N/A*	N/A*
---	---	---	---

**\*Nota:** Importa mencionar que numa primeira fase não se encontram delimitadas zonas pelo Município de Santa Cruz para o exercício da atividade. Todavia, o Município a breve trecho e em parceria com diferentes entidades irá definir zonas próprias para o Comércio a Retalho Não Sedentário ao longo das diferentes freguesias do Concelho.



## ANEXO II

câmara municipal de

**santa cruz**divisão de coesão social e dinamização local  
secção de dinamização local

## Registo de entrada

N.I.P.G.: \_\_\_\_\_

Registo n.º: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

## Anexo II

**Comércio Não Sedentário  
A Retalho****1. Identificação do/a requerente**

Nome:\* \_\_\_\_\_

N.I.F./N.I.P.C.:\* \_\_\_\_\_ Cartão de Cidadão/Passaporte:\* \_\_\_\_\_ Validade:\* \_\_\_\_\_

Morada:\* \_\_\_\_\_

Código-postal:\* \_\_\_\_\_ Freguesia:\* \_\_\_\_\_ Concelho:\* \_\_\_\_\_

Telefone:\* \_\_\_\_\_ Telemóvel:\* \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Representado por: \_\_\_\_\_

Na qualidade de:\* <sup>(1)</sup> \_\_\_\_\_ Cartão de Cidadão/Passaporte:\* \_\_\_\_\_ Validade:\* \_\_\_\_\_**Notas:**

\* Campos de preenchimento obrigatório.

<sup>(1)</sup> Indicar a titularidade do direito que lhe confere legitimidade para iniciar o procedimento administrativo ou intervir nele. Declaro conhecer e comprometer-me a cumprir o Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário. Aceito expressamente que os meus dados sejam utilizados pelo Município de Santa Cruz, para a gestão do processo. Autorizo ser notificado/a através do e-mail e/ou contactado/a através do(s) número(s) telefónico(s) indicado(s).**2. Instalação****Atividade:** Venda ambulante Atividade de restauração ou de bebidas não sedentária**Definição do espaço:** Público Privado

Nome do/a proprietário/a: \_\_\_\_\_

Contacto: \_\_\_\_\_

**Tipo de instalação:** Balcão Barraca Rulote

Denominação da instalação (se aplicável): \_\_\_\_\_

**Dimensão da instalação:** Comprimento: \_\_\_\_\_ Largura: \_\_\_\_\_ Área: \_\_\_\_\_

Caso tenha equipamentos acessórios, quais as suas dimensões:

 Braseiro Comprimento: \_\_\_\_\_ Largura: \_\_\_\_\_ Área: \_\_\_\_\_ Esplanada Comprimento: \_\_\_\_\_ Largura: \_\_\_\_\_ Área: \_\_\_\_\_ Outro. Identifique: \_\_\_\_\_ Comprimento: \_\_\_\_\_ Largura: \_\_\_\_\_ Área: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Freguesia: \_\_\_\_\_



Produtos a comercializar: \_\_\_\_\_

**Declaração para Serviços:**

Eletricidade (E.E.M.):

- Sim
- Não

Água (C.M.S.C.):

- Sim
- Não

**Venda de bebidas alcoólicas: <sup>(2)</sup>**

- Sim
- Não

<sup>(2)</sup> A emissão de licença para venda ambulante de bebidas alcoólicas é aplicada pelo mesmo número de dias da atividade.

**3. Funcionamento**

Duração da atividade (dias/semanas/meses): \_\_\_\_\_

**Dias da semana e horários:**

- Domingo \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_
- Segunda \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_
- Terça \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_
- Quarta \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_
- Quinta \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_
- Sexta \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_
- Sábado \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_

**4. Documentos a anexar**

- Cópia do Cartão de Cidadão/Passaporte;
- Cópia do Cartão de Identificação Fiscal (N.I.F.) ou Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva (N.I.P.C.);
- Declaração de início ou de alteração de atividade (se aplicável);
- Título de vendedor/a ambulante/feirante (Direção Regional de Economia e Transportes);
- Croqui, desenho ou fotografia do equipamento a instalar (indicação das respetivas dimensões);
- Fotografia do local a ocupar;
- Declaração de autorização do/a proprietário/a do terreno (quando o espaço for privado).

**Requerente**

Pede deferimento,

O/A requerente/representante: \_\_\_\_\_



## ANEXO III

**Restrições Espaciais ao Comércio a Retalho Não Sedentário no Município de Santa Cruz**

Local	Distância	Duração	Observações*
<b>Mercados Municipais</b>	A menos de <b>200</b> metros	Permanente	Exceto em eventos ou atividades pontuais de caráter iminentemente Cultural e/ou Recreativo
<b>Estabelecimentos Comerciais</b> (comercialização dos mesmos produtos)	A menos de <b>150</b> metros	Permanente	
<b>Estabelecimentos de Ensino</b> <b>Centros de Saúde</b> <b>Tribunal</b> <b>Igrejas</b>	A menos de <b>50</b> metros	Permanente	
<b>Património Municipal Edificado</b>	A menos de <b>50</b> metros	Permanente	
<b>Entrada de Edifícios e/ou outros Espaços com acesso à Via Pública</b> (Portais, Átrios, entre outros)	Não Aplicável	Permanente	

**\*Nota:** Conforme estipulado no artigo 36.º do Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Santa Cruz: o supramencionado nas Restrições Espaciais não se aplica a eventos festivos, culturais e/ou turísticos organizados pelo Município de Santa Cruz, bem como não abrange a venda ambulante de castanhas assadas, pipocas, algodão doce, gelados e balões modelados desde que não coloque em causa padrões de segurança e/ou bem-estar da população.

312693108



## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS FLORES

### Aviso n.º 19413/2019

*Sumário:* Celebração de contratos por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior, assistente técnico e assistente operacional.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação dos seguintes postos de trabalho:

- Um posto de trabalho de Técnico Superior na área de Arquitetura;
- Um posto de trabalho de trabalho de Assistente Técnico na área da Biblioteca;
- Um posto de trabalho de Assistente Técnico na área da Informática;
- Três postos de trabalho de Assistente Técnico na área Administrativa/Financeira;
- Um posto de trabalho de Assistente Operacional na área de Coveiro;
- Um posto de trabalho de Assistente Operacional na área de Canalizador;
- Um posto de trabalho de Assistente Operacional na área de Mecânico;
- Três postos de trabalho de Assistente Operacional na área de Limpeza e Serventia de Obras;
- Dois postos de trabalho de Assistente Operacional na área de Pedreiro;
- Dois postos de trabalho de Assistente Operacional na área de Motorista de Pesados.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 115 de 18 de junho de 2018, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

Sandra Maria Quaresma Pereira, na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Arquiteto, que iniciou funções em 10 de outubro de 2019, com a remuneração base de 1201,48€;

Susana Furtado Sousa, na carreira de Assistente Técnico na área da Biblioteca, que iniciou funções em 1 de outubro de 2019, com a remuneração base de 683,13 €;

António Cláudio Coelho Ramos, na carreira e categoria de Assistente Técnico na área da Informática, que iniciou funções em 8 de outubro de 2019, com a remuneração base de 683,13€;

Maria Manuela Branco Alves Nunes da Silva, na carreira e categoria de Assistente Técnica na área Administrativa/Financeira, que iniciou funções em 21 de outubro de 2019, com a remuneração base de 683,13€;

Marta Sofia Gomes Soares, na carreira e categoria de Assistente Técnica na área Administrativa/Financeira, que iniciou funções em 21 de outubro de 2019, com a remuneração base de 683,13€;

Débora Rute Moura Vasconcelos, na carreira e categoria de Assistente Técnica na área Administrativa/Financeira, que iniciou funções em 24 de outubro de 2019, com a remuneração base de 683,13€;

Marco Paulo Ramos da Silveira, na carreira e categoria de Assistente Operacional na área de Coveiro, que iniciou funções em 10 de outubro de 2019, com a remuneração base de 635,07€;

Pedro Dinis Viveiros Vieira, na carreira e categoria de Assistente Operacional na área de Canalizador, que iniciou funções em 21 de outubro de 2019, com a remuneração base de 635,07€;

Paulo Jorge Barbosa Brás, na carreira e categoria de Assistente Operacional na área de Mecânico, que iniciou funções em 24 de outubro de 2019, com a remuneração base de 635,07€;

Nelson Manuel Medina Mateus, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Limpeza e Serventia de Obras, que iniciou funções em 10 de outubro de 2019, com a remuneração de 635,07€;

Miguel Avila Mendonça, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Limpeza e Serventia de Obras, que iniciou funções em 10 de outubro de 2019, com a remuneração de 635,07€;



Hermenegildo António Vieira, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Limpeza e Serventia de Obras, que iniciou funções em 10 de outubro de 2019, com a remuneração de 635,07€;

Marco Paulo da Silva Caetano, com a categoria de Assistente Operacional, na área de Pedreiro, que iniciou funções em 09 de outubro de 2019, com a remuneração base de 635,07€;

Márcio João Furtado Nóia, com a categoria de Assistente Operacional, na área de Pedreiro, que iniciou funções em 09 de outubro de 2019, com a remuneração base de 635,07€;

Nelson Manuel Raposo Tavares, com a categoria de Assistente Operacional, na área de Motorista de Pesados, que iniciou funções em 09 de outubro de 2019, com a remuneração base de 635,07€;

Carlos Manuel Antunes Godinho com a categoria de Assistente Operacional, na área de Motorista de Pesados, que iniciou funções em 09 de outubro de 2019, com a remuneração base de 635,07€;

24 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Carlos Pimentel Mendes*.

312771808



## MUNICÍPIO DE SARDOAL

### Despacho n.º 11410/2019

*Sumário:* Nomeação em comissão de serviço de Nuno Ricardo Mendes Morgado, comandante dos Bombeiros Municipais de Sardoaal, como coordenador municipal de Proteção Civil.

No uso das competências que me são conferidas pelas alíneas a) e v), do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, na sua atual redação, conjugada com o que decorre, dos n.ºs 2 e 4 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007 de 12 de novembro, e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 44/2019 de 1 de abril, nomeio em comissão de serviço como Coordenador Municipal de Proteção Civil, o Licenciado Nuno Ricardo Mendes Morgado, pelo período de 3 anos, atento o disposto no artigo 9.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na atual redação.

A presente nomeação tem efeitos a 1 de julho de 2019.

1 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara, *António Miguel Cabedal Borges*.

#### **Nota relativa ao curriculum académico e profissional**

##### Habilitações literárias:

2009 — Licenciatura em Proteção Civil, Escola Superior Agrária de Castelo Branco;  
2010 — Pós-graduação em Monitorização de Riscos e Impactes Ambientais, Escola Superior Agrária de Castelo Branco.

##### Experiência profissional:

2014 até à presente data — Comandante Operacional Municipal na Câmara Municipal de Sardoaal;

2014 até à presente data — Comandante dos Bombeiros Municipais de Sardoaal;

2011 até à presente data — Formador de Controlo de Acidentes com Matérias Perigosas, Escola Nacional de Bombeiros;

2009 até à presente data — Formador de Combate a Incêndios Florestais, Escola Nacional de Bombeiros;

2003 até à presente data — Bombeiro profissional, na carreira de bombeiro municipal, Bombeiros Municipais de Sardoaal;

2006 a 2014 — Adjunto de Comando dos Bombeiros Municipais de Sardoaal;

1993 a 2003 — Bombeiro voluntário nos Bombeiros Municipais de Sardoaal;

Diversas experiências e competências técnico-operacionais, tanto ao nível formativo, operacional e de gestão, nas áreas de proteção e socorro, recursos florestais, sistemas de informação geográfica, entre outros.

Formação profissional — Frequência de diversas ações de formação nas áreas de proteção e socorro, recursos florestais, sistemas de informação geográfica, entre outros.

312770471



## MUNICÍPIO DE SÁTÃO

### Declaração de Retificação n.º 946/2019

*Sumário:* Declaração de retificação do aviso da delimitação da área de reabilitação urbana da vila de Sátão.

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 14 de novembro de 2019 o aviso da delimitação da área de reabilitação urbana da vila de Sátão, onde se lê «O Presidente da Câmara, Alexandre Manuel Mendonça Vaz.» deve ler-se «O Presidente da Câmara, Paulo Manuel Lopes dos Santos».

19 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Manuel Lopes dos Santos*.

312773963



## MUNICÍPIO DE SESIMBRA

### Aviso n.º 19414/2019

*Sumário:* Consolidação das mobilidades intercarreiras das trabalhadoras Cristina Maria Henriques Ribeiro e Maria Leonor Nunes Garrana da Silva.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação tomada na reunião de câmara realizada em 06 de novembro de 2019, sob proposta do signatário, foram consolidadas definitivamente as mobilidades intercarreiras das seguintes trabalhadoras:

Cristina Maria Henriques Ribeiro, na carreira e categoria de Assistente Técnico, posição 1, nível 5, com efeitos a partir do dia 07 de novembro de 2019;

Maria Leonor Nunes Garrana da Silva, na carreira e categoria de Assistente Técnico, posição 1, nível 5, com efeitos a partir do dia 07 de novembro de 2019.

As consolidações das mobilidades intercarreiras acima referidas estão de acordo com o disposto no artigo 99.º-A da LTFP, artigo aditado pelo n.º 1 do artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017).

11 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Manuel Firmino de Jesus*, Dr.

312768641



## MUNICÍPIO DE SESIMBRA

### Aviso n.º 19415/2019

*Sumário:* Homologação da lista unitária de ordenação final — um assistente operacional — DGRH/Refeitório.

**Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado (1 posto de trabalho de Assistente Operacional/Divisão de Gestão de Recursos Humanos/Refeitório — Ref. B) — Aviso n.º 15887/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 212 de 05/11/2018**

Nos termos e para efeitos do disposto no art. 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal mencionado em epígrafe, foi homologada por despacho do signatário, datado de 12/11/2019, tendo nesta mesma data sido afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica desta Câmara Municipal.

14 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Francisco Manuel Firmino de Jesus*.

312775234



## MUNICÍPIO DE TABUAÇO

### Aviso n.º 19416/2019

*Sumário:* Alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais.

Carlos André Teles Paulo de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Tabuaço, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião datada em 08/11/2019, se pretende alterar o montante a que alude a alínea c) do n.º 1 do artigo 99.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais — Gruas, por mês e por metro quadrado — 100,00 € — para o montante de 5,00 € (cinco euros) por mês e por metro quadrado, cujo texto passa a ser, após publicação:

Gruas, por mês e por m<sup>2</sup> — € 5,00

O período de discussão pública, para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de Janeiro, tem início no 1.º dia subsequente à publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, pelo período de 30 dias úteis, nos termos do n.º 2 do citado artigo e diploma legal, para ulterior submissão à apreciação da Assembleia Municipal, caso não surjam quaisquer reclamações no prazo referido.

Durante esse período os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, devidamente identificadas e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Tabuaço, ou para o correio eletrónico em [cm-tabuaco@cm-tabuaco.pt](mailto:cm-tabuaco@cm-tabuaco.pt).

Mais torna público que os elementos constantes da proposta referida se encontram disponíveis para consulta, durante o horário de expediente, na Divisão de Gestão e Administração do Território, sita nos Paços do Concelho, Rua António José de Almeida, n.º 36, 5120-413 Tabuaço, e na página eletrónica da Câmara Municipal, em [www.cm-tabuaco.pt](http://www.cm-tabuaco.pt).

18 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos André Teles Paulo de Carvalho*.

312772115



## MUNICÍPIO DE TAVIRA

### Aviso n.º 19417/2019

*Sumário:* Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado com assistentes operacionais.

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se faz público que, na sequência dos Procedimentos Concurrais para ocupação de postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, cujos avisos de abertura foram publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio de 2018 e n.º 22, de 31 de janeiro de 2019, e na Bolsa de Emprego Público, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

Ana Estefânia Machado de Almeida, Custódio Henrique Pereira Mestre e Paula Marisa Gonçalves Martins Bento Peleja, com início em 19/08/2019;

Paula Maria Martins Correia Dias e Telma Marisa Lopes da Luz, com início em 15/10/2019.

A remuneração é de 635,07 €, correspondente ao nível 4, posição 4.ª, da carreira de assistente operacional.

18 de novembro de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal, *Ana Paula Fernandes Martins*.

312769905



## MUNICÍPIO DE TAVIRA

### Aviso n.º 19418/2019

*Sumário:* Cessação de funções dos membros dos Gabinetes de Apoio à Presidência e Vereação.

Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência da renúncia ao mandato de Presidente da Câmara Municipal apresentada por Jorge Manuel do Nascimento Botelho, cessaram funções a 24 de outubro de 2019 os seguintes membros dos Gabinetes de Apoio à Presidência e à Vereação:

Do gabinete apoio à presidência, como adjunto Luís Filipe Conceição Gago;  
Do gabinete de apoio à vereação como secretários, Miguel Filipe Ferro do Carmo Pires e Nuno Miguel Ventura Afonso Gomes.

18 de novembro de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal, *Ana Paula Fernandes Martins*.

312772901



## MUNICÍPIO DE TAVIRA

### Aviso n.º 19419/2019

*Sumário:* Nomeação dos membros dos Gabinetes de Apoio à Presidência e Vereação.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu Despacho n.º 131 de 28 de outubro de 2019, e nos termos do disposto no artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram nomeados os seguintes membros para os Gabinetes de Apoio à Presidência e à Vereação:

Para o meu gabinete de apoio, como adjunto:

Luís Filipe da Conceição Gago;

Para o gabinete de apoio à vereação como secretários:

Miguel Filipe Ferro do Carmo Pires;  
Nuno Miguel Ventura Afonso Gomes.

As referidas nomeações produzem efeitos a 25 de outubro de 2019.

18 de novembro de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal, *Ana Paula Fernandes Martins*.

312771662



## MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

### Aviso n.º 19420/2019

*Sumário:* Sucesso do período experimental — assistente técnico (administrativo).

Para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o assistente técnico, Tiago Miguel Prestes Carreira, concluiu em 19 de novembro de 2019, com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 18.00 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este Município, para o desempenho de funções na categoria de assistente técnico (Administrativo), da carreira geral de assistente técnico.

19 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

312774384



## MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

### Declaração de Retificação n.º 947/2019

*Sumário:* Retificação do Aviso n.º 18405/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 18 de novembro de 2019.

Por ter saído com inexatidão o Aviso n.º 18405/2019, do dia 18 de novembro de 2019, publica-se a seguinte declaração de retificação:

Onde se lê:

«Vogais Efetivos: Luísa Maria Vieira Graís Martins, Técnica Superior e Micaela Moita Mota, Técnica Superior.»

deve ler-se:

«Vogais Efetivos: Luísa Maria Vieira Graís Martins, Dirigente Intermédia de 3.º Grau e Micaela Moita Mota, Técnica Superior.»

18 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

312770358

**MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO****Aviso n.º 19421/2019**

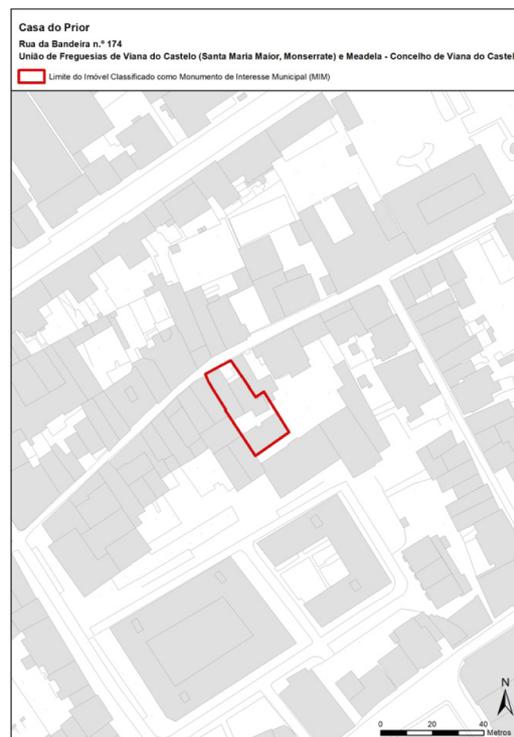
*Sumário:* Classificação de Monumento de Interesse Municipal (MIM).

José Maria da Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, torna público que a Câmara Municipal de Viana do Castelo, na sua reunião realizada em 14 de novembro de 2019, no uso de competência prevista na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, deliberou classificar a “Casa do Prior”, localizado na Rua da Bandeira n.º 174, na União de Freguesias de Viana do Castelo (Sta. Maria Maior e Monserrate) e Meadela como Monumento de Interesse Municipal (MIM).

Mais faz saber que, dado que o imóvel se encontra inserido em zona especial de proteção a imóveis classificados designada como “Zona Arqueológica de Viana do Castelo”, aprovada por Portaria publicada no Diário do Governo n.º 149, 2.ª série de 27 de junho de 1973, não se justifica, assim, a criação de uma zona especial de proteção, em conformidade com o que é estabelecido no artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

A localização do bem imóvel consta da planta anexa a este aviso.

15 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *José Maria da Cunha Costa*.



312767604

**FREGUESIA DE ALMEIRIM****Aviso (extrato) n.º 19422/2019**

*Sumário:* Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional/assistente operacional.

**Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional/Assistente Operacional**

1 — Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e n.º 2 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação torna-se público que, por deliberação do órgão executivo de 20 de setembro de 2019, encontra-se aberto procedimento concursal comum para ocupação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo indeterminado, o seguinte posto de trabalho:

1.1 — Carreira/categoria de Assistente Operacional — Serviços de Cremação e Cemite-riais — 1 (um) posto de trabalho.

1.1.1 — Caracterização do posto de trabalho: assegurar a qualidade dos serviços de prepara-ção de cadáveres; operar, regular e vigiar o funcionamento do forno crematório destinado a reduzir a cinzas, os restos mortais e outros resíduos; vigiar a cremação, observando o interior do forno e proceder a alterações, sempre que necessário; manter a limpeza do forno crematório, tendo em conta as regras ambientais estabelecidas; separar e encaminhar corretamente os resíduos decor-rentes das atividades crematórias; manusear equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos, necessários à execução dos trabalhos e proceder à sua arrumação e limpeza; assegurar a limpeza do cemitério da Freguesia e zonas envolventes; praticar as tarefas enquadradas no conteúdo funcional da carreira/ categoria em questão; prestar apoio nas atividades/ eventos dina-mizados pela Freguesia.

2 — Local de Trabalho: cemitério da Freguesia de Almeirim, sem prejuízo das deslocações inerentes às funções do posto de trabalho.

3 — Habilitações literárias exigidas: Escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos após 01/01/1967 é exi-gida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade e aos nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 65/2015, de 03 de julho — 12 anos de escolaridade). O nível habilitacional exi-gido em função da idade é passível de ser substituído por formação ou experiência em funções similares e equiparadas.

4 — Prazo de candidaturas: 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

5 — O texto integral encontra-se publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) e na página eletrónica da Freguesia em <http://jf-almeirim.pt/>.

18 de novembro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Almeirim, *Joaquim Ma-nuel de Deus Catalão*.

312770811



## FREGUESIA DE ARRAIOLOS

### Aviso n.º 19423/2019

*Sumário:* Conclusão com sucesso do período experimental para carreira/categoria de assistente operacional na área de cantoneiro de limpeza.

#### **Conclusão com sucesso do período experimental para carreira/categoria de assistente operacional — área de cantoneiro de limpeza**

Para os devidos efeitos, torna-se público que nos termos dos artigos 45.º a 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20/06, foi considerado concluído com sucesso o período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (utilização da Reserva de Recrutamento), do trabalhador José Manuel Rocha Macau Lopes, tendo-lhe sido atribuído a classificação final de 12,93 valores. O tempo de duração do período experimental é contado para todos os efeitos legais, na carreira e categoria em causa.

A conclusão do período experimental foi homologada por deliberação datada de 9 de maio de 2019.

4 de novembro de 2019. — O Presidente da Freguesia, *Carlos Octávio Varelas*.

312771598



## FREGUESIA DE AVENIDAS NOVAS

### Aviso n.º 19424/2019

*Sumário:* Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório dos funcionários do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Avenidas Novas.

#### **Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório dos funcionários do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Avenidas Novas**

Por despacho da Presidente de junta da Freguesia de Avenidas Novas, datado de 18 de novembro de 2019, foi determinado em cumprimento do disposto no artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou a Lei do Orçamento do Estado para 2018, e do disposto no n.º 7, do artigo 156.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a alteração obrigatória do posicionamento remuneratório dos funcionários do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Avenidas Novas, que reuniam os requisitos legais necessários, com efeitos a 1 de janeiro de 2019.

Assim, e em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que se procedeu à alteração remuneratória, dos seguintes funcionários:

Paulo Manuel Roldão Gomes, carreira e categoria de Técnico Superior, 5.ª posição remuneratória; Sónia Alexandra da Costa Santos Gonçalves, carreira e categoria de Técnico Superior, 4.ª posição remuneratória; Jorge Manuel de Oliveira da Costa Pereira, da carreira de Fiscal Municipal, 2.ª posição remuneratória.

18 de novembro de 2019. — A Presidente da Junta de Freguesia de Avenidas Novas, *Ana Maria Gaspar Marques*.

312773509



## FREGUESIA DE CALDELAS

### Aviso (extrato) n.º 19425/2019

*Sumário:* Cessação de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

#### **Cessação de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado**

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado os seguintes trabalhadores:

Agostinho Azevedo Freitas Carvalho, cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado por sua iniciativa, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019;

Manuel Joaquim Gonçalves Marques, cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado por sua iniciativa, com efeitos a partir de 14 de novembro de 2019.

19 de novembro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Dr. Luís Soares*.

312773866



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E SÃO JULIÃO DA BARRA,  
PAÇO DE ARCOS E CAXIAS**

**Aviso n.º 19426/2019**

*Sumário:* Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de assistente técnico.

**Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras na carreira  
e categoria de assistente técnico**

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 4 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e em cumprimento do estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e após obtenção da deliberação favorável do Executivo da Junta de Freguesia, em sua sessão ordinária realizada no dia 7 de novembro de 2019, torna-se público que foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras, na carreira e categoria de assistente técnico de Graça Maria Gomes Fernandes Ramos, com a remuneração base mensal correspondente à segunda posição da referida carreira e categoria, a que corresponde o nível remuneratório 7 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a 1 de novembro.

8 de novembro de 2019. — A Presidente, *Maria Madalena Pereira da Silva Castro*.

312755502



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E SÃO JULIÃO DA BARRA,  
PAÇO DE ARCOS E CAXIAS**

**Aviso n.º 19427/2019**

*Sumário:* Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de assistente técnico.

**Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras na carreira  
e categoria de assistente técnico**

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 4 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e em cumprimento do estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e após obtenção da deliberação favorável do Executivo da Junta de Freguesia, em sua sessão ordinária realizada no dia 7 de novembro de 2019, torna-se público que foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras, na carreira e categoria de assistente técnico de Eugénia Maria Honório Martins, com a remuneração base mensal correspondente à primeira posição da referida carreira e categoria, a que corresponde o nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a 1 de novembro.

8 de novembro de 2019. — A Presidente, *Maria Madalena Pereira da Silva Castro*.

312751963

**FREGUESIA DE SANTIAGO DA GUARDA****Aviso (extrato) n.º 19428/2019**

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo), na categoria de assistente operacional (área de atividade cantoneiro).

**Abertura de procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo), na categoria de assistente Operacional (área de atividade cantoneiro)**

1 — Nos termos do disposto na alínea a), do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o n.º 1, do artº 4 e artigo 9.º, ambos do Dec. Lei n.º 209/2009, de 3/9, torna-se público, que após deliberação favorável do órgão executivo de 28/10/2019, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo) pelo prazo de 1 ano, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho, previsto no mapa de pessoal de 2019, a seguir referenciado: Categoria — 1 posto de trabalho de Assistente Operacional na área de atividade de cantoneiro, a afetar aos serviços de limpeza da freguesia de Santiago da Guarda;

2 — Fundamento para a contratação — Alínea h) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

3 — Nível Habilitacional exigido — escolaridade obrigatória a aferir de acordo com a data de nascimento do candidato e curso de formação profissional na área de atividade para o qual é aberto concurso, podendo ser substituído por experiência profissional (comprovada) na área, num mínimo de dois anos;

4 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis a contar da publicação do aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público, acessível em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt).

5 — Caracterização do posto de trabalho: Funções constantes no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional na carreira e categoria de Assistente Operacional.

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado, por extrato, na 2.ª série do *Diário da República* e na página eletrónica da Freguesia de Santiago da Guarda. Na íntegra nas instalações da Freguesia e na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)).

18 de novembro de 2019. — O Presidente da Junta, *David Manuel Baptista Rodrigues*.

312775089



## FREGUESIA DE SÃO MARTINHO DE MOUROS

### Aviso n.º 19429/2019

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de assistente operacional (auxiliar administrativo).

Faz-se público para feitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que no seguimento de Procedimento Concursal de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na Carreira/Categoria de Assistente Operacional (Auxiliar Administrativo) na 4.ª posição remuneratória da categoria e no nível remuneratório 4 da Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a 15 de outubro de 2019, com a trabalhadora: Ana Patrícia Almeida Rodrigues, na sequência do procedimento concursal aberto por Aviso publicado, em 28 de junho de 2019, na Bolsa de Emprego Público, com o código da oferta OE201906/0732, e nos serviços administrativos da Freguesia de S. Martinho de Mouros.

Mais se público para efeitos do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro que, por deliberação do júri do período experimental (designado por Aviso (extrato) n.º 15616/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 03 de outubro de 2019), devidamente homologada por deliberação do Junta de Freguesia de 14 de novembro de 2019, foi dispensada do período experimental a seguinte trabalhadora: Ana Patrícia Almeida Rodrigues, com a carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar Administrativo).

18 de novembro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *António Lucas Dias Ferreira*.

312775672



## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA

### Aviso (extrato) n.º 19430/2019

*Sumário:* Aplicação de pena disciplinar de demissão a Maurício Fernandes Madeira no âmbito do procedimento disciplinar.

Para efeitos do disposto na alínea *d*) n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, datada de 20 de setembro de 2019, foi aplicada a Maurício Fernandes Madeira, detentor da categoria e carreira de assistente operacional, a pena de demissão, por violação dos deveres gerais de prossecução do interesse público, de zelo e de obediência, tal como previstos nas alíneas *a*), *e*) e *f*) do n.º 2 do artigo 73.º e discriminados nos n.ºs 3, 7 e 8 do mesmo artigo, todos da LTFP, uma vez que, pela natureza das infrações praticadas, se tornou inviável a manutenção da relação jurídico funcional do trabalhador com os Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, nos termos do artigo 187.º do mesmo diploma legal.

A referida pena de demissão produz efeitos a 25 de setembro de 2019.

4 de novembro de 2019. — A Vogal do Conselho de Administração, *Regina Helena Lopes Dias Bento*.

312725808



## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

### Aviso n.º 19431/2019

*Sumário:* Procedimento concursal para preenchimento de três postos de trabalho de assistente operacional (cabouqueiro — UCMRS) — homologação da lista unitária de ordenação final.

#### **Procedimento concursal para preenchimento de três postos de trabalho de assistente operacional (cabouqueiro — UCMRS) — Homologação da lista unitária de ordenação final**

De harmonia com o disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência da sua homologação pelo Conselho de Administração destes SMAS em sua reunião extraordinária de 25 de novembro de 2019, foi publicitada a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal em título, aberto por aviso n.º 11484/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 133, de 15 de julho de 2019, encontrando-se a mesma afixada no placar colocado para o efeito no átrio do edifício e disponível para consulta na página eletrónica destes SMAS em [www.smastv.pt](http://www.smastv.pt).

25 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Manuel Antunes Bernardes*, Dr.

312794756



## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

### Aviso n.º 19432/2019

*Sumário:* Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional (leitor de consumos) — homologação da lista unitária de ordenação final.

#### **Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional (leitor de consumos) — Homologação da lista unitária de ordenação final**

De harmonia com o disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência da sua homologação pelo Conselho de Administração destes SMAS em sua reunião extraordinária de 25 de novembro de 2019, foi publicitada a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal em título, aberto por aviso n.º 11484/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 133, de 15 de julho de 2019, encontrando-se a mesma afixada no placar colocado para o efeito no átrio do edifício e disponível para consulta na página eletrónica destes SMAS em [www.smastv.pt](http://www.smastv.pt).

25 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Manuel Antunes Bernardes*, Dr.

312794804



## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

### Aviso n.º 19433/2019

*Sumário:* Procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho de assistente operacional (cabouqueiro — UCMRA) — homologação de lista unitária de ordenação final.

#### **Procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho de assistente operacional (cabouqueiro — UCMRA) Homologação de lista unitária de ordenação final**

De harmonia com o disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência da sua homologação pelo Conselho de Administração destes SMAS em sua reunião extraordinária de 25 de novembro de 2019, foi publicitada a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal em título, aberto por aviso n.º 11484/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 133, de 15 de julho de 2019, encontrando-se a mesma afixada no placar colocado para o efeito no átrio do edifício e disponível para consulta na página eletrónica destes SMAS em [www.smastv.pt](http://www.smastv.pt).

25 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Carlos Manuel Antunes Bernardes*.

312794529



## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

### Aviso n.º 19434/2019

*Sumário:* Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional (canalizador — SAGC) — homologação da lista unitária de ordenação final.

#### **Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional (canalizador — SAGC) — Homologação da lista unitária de ordenação final**

De harmonia com o disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência da sua homologação pelo Conselho de Administração destes SMAS em sua reunião extraordinária de 25 de novembro de 2019, foi publicitada a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal em título, aberto por aviso n.º 11484/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 133, de 15 de julho de 2019, encontrando-se a mesma afixada no *placard* colocado para o efeito no átrio do edifício e disponível para consulta na página eletrónica destes SMAS em [www.smastv.pt](http://www.smastv.pt).

25 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Carlos Manuel Antunes Bernardes*.

312794456

ITA — INSTITUTO DE TECNOLOGIAS AVANÇADAS PARA A FORMAÇÃO, L.<sup>DA</sup>

## Despacho n.º 11411/2019

*Sumário:* Mestrado em Informática — Instituto Superior de Tecnologias Avançadas (ISTEC).

**Publicitação do Mestrado em Informática — Instituto Superior de Tecnologias Avançadas (ISTEC)**

Sob proposta dos órgãos legalmente e estatutariamente competentes do Instituto Superior de Tecnologias Avançadas (ISTEC), nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e considerando o estipulado no Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e nos Estatutos do Instituto Superior de Tecnologias Avançadas (ISTEC), mediante parecer favorável do Conselho Técnico-Científico e do Conselho Pedagógico, aprovo a criação do Mestrado em Informática, com uma variante em Computação em Nuvem e outra variante em Dispositivos Móveis e Multimédia.

Este ciclo de estudos foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior em 23 de maio de 2019, com o n.º NCE/18/0000006 e, subsequentemente, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior, em 2 de outubro de 2019, com o n.º R/A-Cr 62/2019.

Assim, determino:

O Instituto Superior de Tecnologias Avançadas (ISTEC), confere o grau de Mestre em Informática;

A estrutura curricular e o plano de estudos são os que constam do anexo ao presente Despacho;

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano letivo de 2019/2020.

13 de novembro de 2019. — O Diretor do Instituto Superior de Tecnologias Avançadas (ISTEC),  
*José António da Silva Carriço.*

## ANEXO

- 1 — Estabelecimento de Ensino: Instituto Superior de Tecnologias Avançadas (ISTEC);
- 2 — Unidade Orgânica: Instituto Superior de Tecnologias Avançadas (ISTEC);
- 3 — Grau ou diploma: Mestre;
- 4 — Ciclo de Estudos: Informática;
- 5 — Área científica predominante: Ciências Informáticas;
- 6 — Número de créditos segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120;
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres (dois anos);
- 8 — Ramos: Computação em Nuvem; Dispositivos Móveis e Multimédia;
- 9 — Estrutura curricular:

**Mestrado em Informática****Estrutura Curricular: Área de Especialização em Computação em Nuvem**

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Informáticas .....	CI	82	
Eletrónica e Automação .....	EA	32	
História .....	HIST	6	
<i>Total</i> .....		120	

**Estrutura Curricular: Área de Especialização em Dispositivos Móveis e Multimédia**

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Informáticas .....	CI	77	
Eletrónica e Automação .....	EA	32	
História .....	HIST	6	
Áudio-visuais e Produção dos Média .....	APM	5	
<i>Total</i> .....		120	

**Plano de estudos: Área de especialização em Computação em Nuvem**

QUADRO N.º 1

**1.º ano (1.º semestre)**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Arquitetura de Sistemas Computacionais .....	EA (Eletrónica e Automação)	Semestral . . . .	252	TP-63	9	
História da Computação .....	HIST (História) .....	Semestral . . . .	168	TP-42	6	
Computação Distribuída .....	CI (Ciências Informáticas) . . .	Semestral . . . .	140	TP-35	5	
Virtualização I .....	CI (Ciências Informáticas) . . .	Semestral . . . .	140	TP-35	5	
Computação em Nuvem Privada .....	CI (Ciências Informáticas) . . .	Semestral . . . .	140	TP-35	5	

QUADRO N.º 2

**1.º ano (2.º semestre)**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cibersegurança .....	EA (Eletrónica e Automação)	Semestral . . . .	224	TP-56	8	
Gestão de Projetos .....	EA (Eletrónica e Automação)	Semestral . . . .	196	TP-49	7	
Virtualização II .....	CI (Ciências Informáticas) . . .	Semestral . . . .	140	TP-35	5	
Computação em Nuvem Pública .....	CI (Ciências Informáticas) . . .	Semestral . . . .	140	TP-35	5	
Computação em Nuvem Híbrida .....	CI (Ciências Informáticas) . . .	Semestral . . . .	140	TP-35	5	

QUADRO N.º 3

**2.º ano**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologias de Investigação Aplicada . . .	CI (Ciências Informáticas) . . .	Semestral . . . .	224	TP-56	8	
Seminário .....	EA (Eletrónica e Automação)	Semestral . . . .	224	S-56	8	
Dissertação/Projeto .....	CI (Ciências Informáticas) . . .	Annual . . . . .	1232	OT-44	44	



## Plano de estudos: Área de especialização em Dispositivos Móveis e Multimédia

## QUADRO N.º 1

## 1.º ano (1.º semestre)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Arquitetura de Sistemas Computacionais	EA (Eletrónica e Automação)	Semestral . . . .	252	TP-63	9	
História da Computação . . . . .	HIST (História) . . . . .	Semestral . . . .	168	TP-42	6	
Multimédia para Dispositivos Móveis . . . . .	APM (Audiovisuais e Produção dos Media).	Semestral . . . .	140	TP-35	5	
Programação Web e Multimédia . . . . .	CI (Ciências Informáticas) . . .	Semestral . . . .	140	TP-35	5	
Interfaces de Utilizador . . . . .	CI (Ciências Informáticas) . . .	Semestral . . . .	140	TP-35	5	

## QUADRO N.º 2

## 1.º ano (2.º semestre)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cibersegurança . . . . .	EA (Eletrónica e Automação)	Semestral . . . .	224	TP-56	8	
Gestão de Projetos . . . . .	EA (Eletrónica e Automação)	Semestral . . . .	196	TP-49	7	
Desenvolvimento para Plataformas Android	CI (Ciências Informáticas) . . .	Semestral . . . .	140	TP-35	5	
Desenvolvimento para Plataformas iOS . . .	CI (Ciências Informáticas) . . .	Semestral . . . .	140	TP-35	5	
Aplicações Web Móveis . . . . .	CI (Ciências Informáticas) . . .	Semestral . . . .	140	TP-35	5	

## QUADRO N.º 3

## 2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologias de Investigação Aplicada . . .	CI (Ciências Informáticas) . . .	Semestral . . . .	224	TP-56	8	
Seminário . . . . .	EA (Eletrónica e Automação)	Semestral . . . .	224	S-56	8	
Dissertação/Projeto . . . . .	CI (Ciências Informáticas) . . .	Anual . . . . .	1232	OT-44	44	

312757017



## UNIVERSITAS — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA, C. R. L.

### Despacho n.º 11412/2019

*Sumário:* Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Energias Renováveis e Ambiente.

#### Licenciatura em Energias Renováveis e Ambiente

O ISEC Lisboa — Instituto Superior de Educação e Ciências, de que a UNIVERSITAS, Cooperativa de Ensino Superior e Investigação Científica, C. R. L., é entidade instituidora, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 75.º e 76.º do RJGDES, Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, 115/2013, de 7 de agosto, 63/2016, de 13 de setembro, e 65/2018, de 16 de agosto vem proceder à publicação da alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Energias Renováveis e Ambiente.

Em cumprimento do disposto no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, determino que se proceda à publicação do seguinte:

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Energias Renováveis e Ambiente, autorizado pelo Despacho n.º 11140/2012, de 14 de agosto, foi acreditado por decisão do Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), pelo período de dois anos, na sua reunião do dia 17 de setembro de 2019.

2 — Na sequência da decisão favorável à sua acreditação por parte da A3ES, foi registada a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Energias Renováveis e Ambiente pela Direção-Geral do Ensino Superior, a 29-10-2019 com o número do registo R/A-Cr 128/2012/AL01.

3 — A estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Energias Renováveis e Ambiente ministrado no ISEC Lisboa — Instituto Superior de Educação e Ciências é o constante do anexo ao presente anúncio.

4 — O plano de estudos anexo entra em funcionamento no ano letivo 2019/2020.

12 de novembro de 2019. — O Presidente da Universitas, *Doutor Pedro Brás*.

#### ANEXO

##### **Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Ciclo de Estudos conducente ao grau de licenciado em Energias Renováveis e Ambiente**

- 1 — Estabelecimento de ensino: ISEC Lisboa — Instituto Superior de Educação e Ciências.
- 2 — Unidade orgânica: Não aplicável.
- 3 — Grau ou diploma: Licenciado.
- 4 — Ciclo de estudos: Energias Renováveis e Ambiente.
- 5 — Área científica predominante: Ciências do Ambiente e Energia.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.



## 9 — Estrutura curricular:

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências do Ambiente e Energia .....	CAE	93,0	0,0
Ciências Naturais e Físicas .....	CNF	44,0	0,0
Ciências Tecnológicas .....	CT	25,0	0,0
Ciências Sociais e Humanidades .....	CSH	18,0	0,0
<i>Subtotal</i> .....		180,0	0,0
<i>Total</i> .....		180,0	

## 10 — Plano de estudos:

## ISEC Lisboa — Instituto Superior de Educação e Ciências

## Ciclo de Estudos em Energias Renováveis e Ambiente

## Grau de licenciado

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações	
				Total	Contacto								Horas totais de contacto			
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Matemática I	CNF	1.º	1.º Semestre	165,0	22,5	22,5								45,0	6,0	
Química I	CNF	1.º	1.º Semestre	138,0	25,0	25,0	10,0							60,0	5,0	
Informática	CT	1.º	1.º Semestre	110,0		45,0								45,0	4,0	
Inglês Técnico	CSH	1.º	1.º Semestre	138,0		60,0								45,0	5,0	
Ética Ambiental para a Sustentabilidade	CAE	1.º	1.º Semestre	110,0	30,0	15,0								45,0	4,0	
Dinâmicas Físico-Energéticas da Terra	CAE	1.º	1.º Semestre	165,0	30,0	30,0								60,0	6,0	a)
Matemática II	CNF	1.º	2.º Semestre	193,0	30,0	30,0								60,0	7,0	
Química II	CNF	1.º	2.º Semestre	138,0	17,5	17,5	10,0							45,0	5,0	
Física I	CNF	1.º	2.º Semestre	138,0	17,5	17,5	10,0							45,0	5,0	
Sistemas de Informação Geográfica	CT	1.º	2.º Semestre	110,0		45,0								45,0	4,0	
Impacte Ambiental	CAE	1.º	2.º Semestre	110,0	15,0	20,0	10,0							45,0	4,0	
Bioenergias	CAE	1.º	2.º Semestre	138,0	17,5	17,5	10,0							45,0	5,0	
Matemática III	CNF	2.º	1.º Semestre	193,0	30,0	30,0								60,0	7,0	
Física II	CNF	2.º	1.º Semestre	138,0	17,5	17,5	10,0							45,0	5,0	
Probabilidades e Estatística	CNF	2.º	1.º Semestre	110,0	22,5	22,5								45,0	4,0	
Eletrotecnia	CT	2.º	1.º Semestre	138,0	15,0	21,0	9,0							45,0	5,0	
Energia Eólica	CAE	2.º	1.º Semestre	138,0	17,5	17,5	10,0							45,0	5,0	
Ferramentas de Gestão Ambiental	CAE	2.º	1.º Semestre	110,0	22,5	22,5								45,0	4,0	
Eletrónica, Controlo e Automação	CT	2.º	2.º Semestre	165,0	25,0	25,0	10,0							60,0	6,0	
Termodinâmica Aplicada	CT	2.º	2.º Semestre	165,0	25,0	25,0	10,0							60,0	6,0	
Introdução às Práticas de Investigação	CAE	2.º	2.º Semestre	55,0		30,0								30,0	2,0	
Alterações Climáticas e Sustentabilidade	CAE	2.º	2.º Semestre	165,0	30,0	30,0								60,0	6,0	a)
Energia Hidroelétrica	CAE	2.º	2.º Semestre	138,0	22,5	22,5								45,0	5,0	
Eficiência dos Recursos Naturais	CAE	2.º	2.º Semestre	138,0	22,5	22,5								45,0	5,0	
Projeto I	CSH	3.º	1.º Semestre	138,0							22,5			22,5	5,0	
Energia Solar Térmica	CAE	3.º	1.º Semestre	138,0	17,5	17,5	10,0							45,0	5,0	
Energias Renováveis Marítimas	CAE	3.º	1.º Semestre	110,0	22,5	22,5								45,0	4,0	
Políticas de Gestão Energético-Ambiental	CAE	3.º	1.º Semestre	138,0	30,0	30,0								60,0	5,0	



Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações	
				Total	Contacto											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Energia Solar Fotovoltaica . . . . .	CAE	3.º	1.º Semestre	138,0	17,5	17,5	10,0							45,0	5,0	
Edifícios Sustentáveis . . . . .	CAE	3.º	1.º Semestre	165,0	22,0	22,0	16,0							60,0	6,0	a)
Economia para a Sustentabilidade . . . . .	CSH	3.º	2.º Semestre	83,0	36,0	9,0								45,0	3,0	a)
Gestão da Inovação e Empreendedorismo . . . . .	CSH	3.º	2.º Semestre	83,0	15,0	15,0								30,0	3,0	a)
Tecnologias Avançadas de Produção Energética	CAE	3.º	2.º Semestre	165,0	20,0	15,0	10,0							45,0	6,0	
Ética e Deontologia . . . . .	CSH	3.º	2.º Semestre	55,0	24,0	6,0								30,0	2,0	a)
Projeto II . . . . .	CAE	3.º	2.º Semestre	440,0							30,0			30,0	16,0	

a) 15 horas em regime não presencial.

312756118



## SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

### Aviso n.º 19435/2019

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal para cargo dirigente intermédio de grau 1.

#### Procedimento Concursal Dirigente intermédio Grau 1

##### Departamento de Gestão e Administração Geral

Nos termos previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, e por deliberação do Conselho Diretivo de 4 de julho de 2019, faz-se público que a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento Concursal para provimento do cargo de Diretor do Departamento de Gestão e Administração Geral, cargo de direção intermédia de 1.º grau, com as atribuições constantes no artigo 7.º da Portaria n.º 155/2012, de 22 de maio.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, no prazo de 4 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

29 de outubro de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Márcia Roque*.

312751282



## HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.

### Declaração de Retificação n.º 948/2019

*Sumário:* Retificação do Aviso n.º 12302/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 31 de julho de 2019.

#### **Retificação do Aviso n.º 12302/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 31 de julho de 2019**

No Aviso n.º 12302/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 31 de julho, no seu n.º 4 consta uma imprecisão relativa à Deliberação do Conselho de Administração, de 19 de junho de 2019.

Assim, onde se lê «Regime de trabalho — duração semanal de 40 horas na modalidade de isenção de horário» deve ler-se «Regime de trabalho — duração semanal de 35 a 40 horas na modalidade de isenção de horário».

06/11/2019. — A Vogal do Conselho de Administração, *Vera Almeida*.

312739262



## HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.

### Declaração de Retificação n.º 949/2019

*Sumário:* Retificação do Aviso n.º 11323/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 10 de julho de 2019.

#### **Retificação do Aviso n.º 11323/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 10 de julho de 2019**

No Aviso n.º 11323/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 10 de julho, no seu n.º 4 consta uma imprecisão relativa à Deliberação do Conselho de Administração, de 26 de abril de 2019.

Assim, onde se lê «Regime de trabalho — duração semanal de 40 horas na modalidade de isenção de horário» deve ler-se «Regime de trabalho — duração semanal de 35 a 40 horas na modalidade de isenção de horário».

06/11/2019. — A Vogal do Conselho de Administração, *Vera Almeida*.

312739157



*II SÉRIE*



**DIÁRIO  
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

*Diário da República Eletrónico:*

Endereço Internet: <http://dre.pt>

*Contactos:*

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750